

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –  
**FAMURS**

**Diretoria da FAMURS**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024**

**Presidente:**

**Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)**  
 Campo Bom – AMVAG

**Vice-Presidentes:**

**Jonas Fernando Hauschild (PDT)**  
 Tucunduva – AMUFRON

**Marcelo Arruda – (PTB)**

Barra do Rio Azul – AMAU

**Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)**

Dom Pedrito – ASSUDOESTE

**José Alberto Panosso (MDB)**

Frederico Westphalen – AMZOP

**Carlos Alberto Bohn (PSDB)**

Mato Leão – AMVARP

**Evandro Massing (PT)**

Palmeira das Missões – AMZOP

**Gilson Adriano Becker (PSB)**

Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma  
 solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL**  
**DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO**  
**BOTUCARAÍ**

**COMAJA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS**- torna público o edital de licitação – modalidade ELETRÔNICA nº 15/2023, Registro de Preço. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Ar condicionado, para uso dos municípios consorciados ao COMAJA, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, qual seja 12 (doze) meses. Admitindo o recebimento das propostas até às 08:59 horas do dia 15/08/2023, com abertura da sessão pública às 09:00 horas do dia 15/08/2023, através da plataforma Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Comaja no endereço Rua General Câmara, 89, Centro, na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98200-000, pelo fone (54) 3324-4315, pelo site <http://www.comaja.com.br/> ou pelo e-mail: [licitacao@comaja.com.br](mailto:licitacao@comaja.com.br).

Ibirubá/RS, 02 de agosto de 2023.

Registre-se

Publique-se

**ABEL GRAVE**

Presidente do COMAJA

**Publicado por:**

Catherine Pedrotti

**Código Identificador:0942762B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO**  
**METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE**

**ASSESSORIA TÉCNICA**  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO**  
**CONSÓRCIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA**  
**REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE-**  
**GRANPAL.**

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às dez horas, reuniram-se os presentes para deliberar acerca de pautas municipais específicas, que seguem: 1) Apresentação de possibilidades de parcerias entre municípios da Granpal e a FECOMÉRCIO; 2) Debate e encaminhamentos sobre o tema dos fios, cabos soltos e obsoletos em postes em municípios da região metropolitana (Convidados: RGE, Equatorial, Vivo, OI, Tim, Claro, ANEEL, ANATEL e InternetSul); 3) Apresentação do Plano Metropolitano de Proteção Contra Cheias (Convidado: Francisco Hörbe - Diretor Superintendente da Metroplan); 4) Assuntos Gerais. O Prefeito de Esteio e Presidente da Granpal, Leonardo Pascoal, abre a reunião agradecendo a todos os presentes e discorre, logo a seguir, sobre a pauta, onde representantes da Fecomércio apresentam a Federação e seus programas de desenvolvimento. Finalizada a apresentação, passa para o segundo item da pauta programada, onde as empresas de telecomunicação presentes fazem uma pequena apresentação individual. Dos convidados, estiveram presentes, com representações na presente reunião: RGE, Equatorial, Vivo, Claro e InternetSul. Não compareceram: OI, Tim, ANEEL e ANATEL. A RGE é a primeira a se manifestar, logo após a Equatorial, ambas mencionam que buscam sempre o diálogo com as empresas que prestam o serviço de telecomunicações, e que a cada dia o número de prestadores aumenta. Padrões de segurança e procedimentos, assim como a regularização das empresas prestadoras de serviço, perante as entidades reguladoras, são o caminho para controlar o número excessivo de ligações e fios expostos, que hoje sobrecarregam a rede elétrica, pois segundo avaliação, muitas destas empresas são clandestinas. A busca da solução definitiva junto aos órgãos reguladores quanto ao controle e fiscalização é permanente. InternetSul concorda com o que foi exposto até o momento e menciona uma linha do tempo, justificando que a estrutura disponível hoje, muitas vezes não comporta a demanda. A operadora Claro apresenta seu sistema de trabalho e informa que cumpre todas as regulamentações. O Representante da Vivo reafirma os relatos anteriores e informa que cumpre todos os requisitos. Paulo Azzi, Vice-Prefeito de Arroio dos Ratos, faz relato e solicita que seja criado um canal de contato das empresas prestadoras com as prefeituras, e solicita retirada dos orelhões. Volmir Rodrigues, Prefeito de Sapucaia do Sul, menciona que várias empresas prestam serviço na Cidade e que não existe fiscalização nenhuma nem comprometimento. O prefeito sugere que as empresas que fiscalizam são as maiores responsáveis. Ari Vanazzy, Prefeito de São Leopoldo, faz uso da palavra e, reiterando a opinião do Prefeito de Sapucaia do Sul, responsabiliza Anatel e Aneel. Todos os prefeitos até o momento, informam que, respondem ações judiciais devido a acidentes e danos gerados devido a instalações realizadas sem o devido cuidado, sem um padrão. Fátima Daudt, Prefeita de Novo Hamburgo, acionou o Ministério Público, que não surtiu efeito, e sugere condicionar o pagamento aos órgãos fiscalizadores à retirada dos fios. O Vice-Prefeito de Taquari, Ramon de Jesus, menciona que possui funcionário dedicado a identificar ligações clandestinas em seu

município, menciona a demora da OI em atender e informa que telefones públicos devem ser retirados. O Presidente Leonardo Pascoal relata a necessidade de as Prefeituras saberem quais empresas possuem autorização, através das concessionárias, de exercer o trabalho e que a fiscalização seja feita de maneira adequada. Assim, é aprovado pelos presentes que a Granpal irá encaminhar ofício à Equatorial, única empresa que possui cadastro das empresas regulares, solicitando esta lista para informar posteriormente aos municípios. Também questiona como os municípios podem ajudar na fiscalização, cita ainda situação de locações, usando o exemplo de linhas colocadas sem a remoção da anterior, em imóvel alugado. Menciona ainda que Esteio tem equipe dedicada somente para retirar fios. Conselheiro da Anatel, Ivonei Lopes, informa que Grupos de Trabalho estão em busca de uma definição de quem faz a governança deste campo. Presidente Pascoal a solicita participação dos municípios nos Grupos de Trabalho, mencionados pelo Conselheiro da Anatel, sendo que este, Sr. Ivonei, disponibiliza agenda para que o Presidente participe de reunião na Anatel. O Presidente Leonardo Pascoal informa que será formatada planilha pela Granpal, com todos os contatos das concessionárias presentes à reunião e as convidadas que não se fizeram presentes, para posterior encaminhamento aos municípios, como ponto de apoio em contatos a serem realizados referente ao assunto tratado. Ainda, solicita à InternetSul a participação da Granpal no projeto Poste Limpo, o que será oficializado pela entidade. O Plano Metropolitano de Proteção Contra Cheias entra em pauta através do Diretor Superintendente da Metroplan, Francisco Horbe, que traz uma apresentação contemplando a atual situação e projetando obras e valores de investimento. O Fórum de Meio Ambiente e Bacias Hidrográficas, deverá promover a integração entre Granpal e METROPLAN, sendo que deve participar das reuniões, atualizando a todos das ações em andamento relativas ao Plano de Proteção. Uma reunião com a bancada gaúcha para tratar da previsibilidade dos recursos, deve ser agendada, e Ari Vanazzy sugere um plano de longo prazo através de uma agenda em Brasília com o Governo Federal. Em assuntos gerais, o presidente Leonardo Pascoal comunica a todos sobre o Plano de Mídia em Rádios, onde a Granpal terá campanha permanente nas seguintes rádios: Pampa, Bandeirantes, Guaíba, Gaúcha e ABC a partir do dia primeiro de agosto do presente ano. Ainda, o Presidente da Granpal menciona a situação atual das Licitações na Granpal, onde encontram-se na fase de informe de quantitativos as licitações de medicamentos e Cestas Básicas, formação de Grupo técnico referente a licitação de Insumos Hospitalares e ainda, ligada a Cultura, onde um termo de referência encontra-se em análise. Leonardo Pascoal solicita a participação dos secretários quanto aos quantitativos, seja reforçada por intermédio dos Prefeitos. O presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, convidou os Prefeitos a fazerem parte do Almoço Metropolitano e, para constar, eu, Jader Rodrigues da Silva, Assessor Especial II, lavrei a presente ata.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Presidente da Granpal

**PEDRO REINALDO FEITEN**  
Diretor Executivo

**CAROLINA WEBER DIAS**  
Advogada Granpal

**JADER RODRIGUES DA SILVA**  
Assessor Especial II

**Publicado por:**  
Brayon Coitinho Marques  
**Código Identificador:**3E4C2FA7

Certifico que foi realizado no dia 02/08/2023 o seguinte Ato Administrativo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 012/2023 RP-CIRENOR Contratada: **A G KIENEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65.** A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2023 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 01 de agosto de 2023, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses. Valor total da ata R\$ 79.925,7600.

SANANDUVA-RS, em 02 de agosto de 2023.

**ULISSES CECHIN**  
Presidente do Cirenor

**Publicado por:**  
Mariana Gomes Vedana  
**Código Identificador:**F31AE0E4

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 363/2023**

Certifico que foi realizado no dia 02/08/2023 o seguinte Ato Administrativo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 363/2023.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 012/2023 RP-CIRENOR Contratada: **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.089.337/0001-00.** A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2023 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 01 de agosto de 2023, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses. Valor total da ata R\$ 22.950,0000.

SANANDUVA-RS, em 02 de agosto de 2023.

**ULISSES CECHIN**  
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**  
Mariana Gomes Vedana  
**Código Identificador:**71CF5558

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2023**

Certifico que foi realizado no dia 02/08/2023 o seguinte Ato Administrativo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2023.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 012/2023 RP-CIRENOR Contratada: **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 94.516.671/0001-53.** A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2023 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 01 de agosto de 2023, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS**

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023**

duração da presente ata é de 06 (seis) meses. Valor total da ata R\$ 794.013,2000.

SANANDUVA-RS, em 02 de agosto de 2023.

**ULISSES CECHIN**

Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**

Mariana Gomes Vedana

**Código Identificador:**310C7494

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 365/2023**

Certifico que foi realizado no dia 02/08/2023 o seguinte Ato Administrativo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 365/2023.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 012/2023 RP-CIRENOR Contratada: **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74.** A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2023 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 01 de agosto de 2023, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses. Valor total da ata R\$ 5.324,7600.

SANANDUVA-RS, em 02 de agosto de 2023.

**ULISSES CECHIN**

Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**

Mariana Gomes Vedana

**Código Identificador:**118515C6

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 366/2023**

Certifico que foi realizado no dia 02/08/2023 o seguinte Ato Administrativo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 366/2023.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 012/2023 RP-CIRENOR Contratada: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01.** A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2023 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 01 de agosto de 2023, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses. Valor total da ata R\$ 1.119,6900.

SANANDUVA-RS, em 02 de agosto de 2023.

**ULISSES CECHIN**

Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**

Mariana Gomes Vedana

**Código Identificador:**9CF505BD

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 367/2023**

Certifico que foi realizado no dia 02/08/2023 o seguinte Ato Administrativo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 367/2023.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 012/2023 RP-CIRENOR Contratada: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85.** A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2023 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 01 de agosto de 2023, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses. Valor total da ata R\$ 165.820,5000.

SANANDUVA-RS, em 02 de agosto de 2023.

**ULISSES CECHIN**

Presidente do Cirenor

**Publicado por:**

Mariana Gomes Vedana

**Código Identificador:**40AEC680

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 368/2023**

Certifico que foi realizado no dia 02/08/2023 o seguinte Ato Administrativo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 368/2023.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 012/2023 RP-CIRENOR Contratada: **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 48.778.881/0001-00.** A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2023 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 01 de agosto de 2023, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses. Valor total da ata R\$ 770,000.

SANANDUVA-RS, em 02 de agosto de 2023.

**ULISSES CECHIN**

Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**

Mariana Gomes Vedana

**Código Identificador:**57FCD193

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 369/2023**

Certifico que foi realizado no dia 02/08/2023 o seguinte Ato Administrativo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 369/2023.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 012/2023 RP-CIRENOR Contratada: **ILG COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02.** A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2023 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 01 de agosto de 2023, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos

como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses. Valor total da ata R\$ 61.013,0400.

SANANDUVA-RS, em 02 de agosto de 2023.

**ULISSES CECHIN**

Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**

Mariana Gomes Vedana

**Código Identificador:**7E3DCAC2

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 370/2023**

Certifico que foi realizado no dia 02/08/2023 o seguinte Ato Administrativo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 370/2023.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 012/2023 RP-CIRENOR Contratada: **MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 42.227.547/0001-74.** A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2023 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 01 de agosto de 2023, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses. Valor total da ata R\$ 36.750,0000.

SANANDUVA-RS, em 02 de agosto de 2023.

**ULISSES CECHIN**

Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**

Mariana Gomes Vedana

**Código Identificador:**A92277E4

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 371/2023**

Certifico que foi realizado no dia 02/08/2023 o seguinte Ato Administrativo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 371/2023.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 012/2023 RP-CIRENOR Contratada: **METTA FARMACEUTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.496.258/0001-70.** A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2023 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 01 de agosto de 2023, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses. Valor total da ata R\$ 26.025,0000.

SANANDUVA-RS, em 02 de agosto de 2023.

**ULISSES CECHIN**

Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**

Mariana Gomes Vedana

**Código Identificador:**234D1E40

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 372/2023**

Certifico que foi realizado no dia 02/08/2023 o seguinte Ato Administrativo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 372/2023.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 012/2023 RP-CIRENOR Contratada: **NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.381.269/0001-66.** A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2023 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 01 de agosto de 2023, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses. Valor total da ata R\$ 3.002,4750.

SANANDUVA-RS, em 02 de agosto de 2023.

**ULISSES CECHIN**

Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**

Mariana Gomes Vedana

**Código Identificador:**BC6407DC

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 373/2023**

Certifico que foi realizado no dia 02/08/2023 o seguinte Ato Administrativo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 373/2023.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 012/2023 RP-CIRENOR Contratada: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54.** A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2023 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 01 de agosto de 2023, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses. Valor total da ata R\$ 43.381,8000.

SANANDUVA-RS, em 02 de agosto de 2023.

**ULISSES CECHIN**

Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**

Mariana Gomes Vedana

**Código Identificador:**9F9F27ED

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 374/2023**

Certifico que foi realizado no dia 02/08/2023 o seguinte Ato Administrativo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 374/2023.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 012/2023 RP-CIRENOR Contratada: **RS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.294.126/0001-00.** A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2023 – CIRENOR, cujos respectivos

preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 01 de agosto de 2023, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses. Valor total da ata R\$ 2.960,5800.

SANANDUVA-RS, em 02 de agosto de 2023.

**ULISSES CECHIN**  
Presidente do Cirenor

**Publicado por:**  
Mariana Gomes Vedana  
**Código Identificador:**4436DE86

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 375/2023**

Certifico que foi realizado no dia 02/08/2023 o seguinte Ato Administrativo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 375/2023.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 012/2023 RP-CIRENOR Contratada: **S & R DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92.** A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2023 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 01 de agosto de 2023, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto. O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses. Valor total da ata R\$ 56.930,9000.

SANANDUVA-RS, em 02 de agosto de 2023.

**ULISSES CECHIN**  
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**  
Mariana Gomes Vedana  
**Código Identificador:**0B52ACCE

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**VENCEDORES DO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023 –**  
**PROCESSO Nº 012/2023**

O presidente do CONSORCIO, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi homologado o PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023 - PROCESSO Nº 012/2023, que visava a aquisição de **MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO e CORRELATIVOS.** Os vencedores são:

- **A G KIENEN & CIA LTDA** – CNPJ: 82.225.947/0001-65. TOTAL DO VENCEDOR R\$ 79.925,7600.
- **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME** – CNPJ: 26.089.337/0001-00. TOTAL DO VENCEDOR R\$ 22.950,0000.
- **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 94.516.671/0001-53. VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 794.013,2000.
- **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME** – CNPJ: 23.228.076/0001-74. VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 5.324,7600.
- **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** – CNPJ: 25.279.552/0001-01. VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.119,6900.
- **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP** – CNPJ: 28.093.678/0001-85. VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 165.820,5000.
- **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP** – CNPJ: 48.778.881/0001-00. VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 770,000.

- **ILG COMERCIAL LTDA EPP** – CNPJ: 20.657.155/0001-02. VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 61.013,0400.
- **MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA EPP** – CNPJ: 42.227.547/0001-74. VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 36.750,0000.
- **METTA FARMACEUTICA LTDA ME** – CNPJ: 42.496.258/0001-70. VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 26.025,0000.
- **NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP** – CNPJ: 46.381.269/0001-66. VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.002,4750.
- **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** – CNPJ: 02.816.696/0001-54. VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 43.381,8000.
- **RS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 06.294.126/0001-00. VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.960,5800.
- **S & R DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ: 04.889.315/0001-92. VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 56.930,9000.

SANANDUVA-RS, em 02 de agosto de 2023.

**ULISSES CECHIN**  
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**  
Mariana Gomes Vedana  
**Código Identificador:**ED881D07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS**

**DIRETORIA**  
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 02/2023**  
**PROCESSO Nº 33/2023**

Procede-se com a inexistência para Contratação de empresa para prestação de serviços de Contabilidade Pública, com fulcro no artigo art. 75 “caput”- inciso II da lei 14.133/21, **RATIFICO:** **NOME DO CONTRATADO:** FELIPE JOHN, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 27.715.509/0001-77, sediada à Rua João Dionísio John, nº 217, sala 01, Bairro Piedade, Bom Princípio/RS, registrada no CRC RS-007492/O-2, neste ato representada por Felipe John que subscreve abaixo.

**VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO:** R\$ 2.515,01(dois mil e quinhentos e quinze reais e hum centavo) mensais, pelo prazo de 5 meses e 1 (hum) dia, sem possibilidade de prorrogação. Totalizando R\$ 12.658,88 (doze mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ  
3.3.9.0.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais.

Novo Hamburgo, 27 de julho de 2023.

**DIEGO WILLIAM FRANCISCO**  
Presidente CP SINOS.

**Publicado por:**  
Michele Recktenwald  
**Código Identificador:**AF3E1626

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 101/2023 - CONVOCAÇÃO DE VISITADORES PIM**

**EDITAL 101/2023**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt , **CONVOCA**, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal 2211/2022, e a ordem do Processo Seletivo Simplificado vigente.

Os candidatos abaixo, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, a contar da data de publicação.

#### VISITADORES PIM

09º Classificado – ALEXIA VARGAS DE VARGAS  
10º Classificado – SUSANA SILVEIRA SARAIVA  
11º Classificado – CAROLINA COSTA DOS SANTOS  
12º Classificado – INDIARA DOS SANTOS DIAS  
13º Classificado – CRISTIELEN BORGES FERNANDES

Capão do Leão, 03 de agosto de 2023.

**VILMAR MOTTA SCHMITT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lenize Barcelos Agendes

**Código Identificador:**E5494A99

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 102/2023 - CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA

#### EDITAL 102/2023

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt , **CONVOCA**, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as Leis Municipais 2223/2023, e a ordem do Processo Seletivo Simplificado vigente Edital 30/2022.

Os candidatos abaixo, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, a contar da data de publicação.

#### PROFESSOR DE GEOGRAFIA

12º Classificado – Wagner da Rosa Nunes

Capão do Leão, 03 de agosto de 2023.

**VILMAR MOTTA SCHMITT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lenize Barcelos Agendes

**Código Identificador:**BD95F311

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 103/2023 - CONVOCAÇÃO DE SERVENTE

#### EDITAL 103/2023

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt , **CONVOCA**, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as Leis Municipais 2195/2022, e a ordem do Processo Seletivo Simplificado vigente.

Os candidatos abaixo, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, a contar da data de publicação.

#### SERVENTES

11º CLASSIFICADO – VERIDIANA FONSECA DOS SANTOS

Capão do Leão, 02 de agosto de 2023.

**VILMAR MOTTA SCHMITT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lenize Barcelos Agendes

**Código Identificador:**6610EC60

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA EDITAL 67/2023 - PE 61/2023

Mariana Pimentel, 03 de agosto de 2023.

**Pregão Eletrônico N.º 61/2023** – Objeto: **Contratação de empresa especializada em realizar concurso público para o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS, incluindo a organização e a execução do concurso público, com provas objetivas, práticas e de títulos.** Propostas até às 08h30 do dia 16/08/2023 e sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia. Edital disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

**Publicado por:**

Cristiane Korpalski Nunes

**Código Identificador:**A9247E85

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA APLICA PENALIDADE A EMPRESA INOVAR RECURSOS HUMANOS E PESQUISAS LTDA -ME

#### PORTARIA N.º 249, DE 01 DE AGOSTO 2023.

Aplica penalidade à empresa Inovar Recursos Humanos e Pesquisas LTDA-ME.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso II, 79, inciso I e 78, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, levando em consideração o não cumprimento do item 5 do Termo de Compromisso firmado entre a empresa Inovar Recursos Humanos e Pesquisas LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 09.629.092/0001-48 e os estagiários, conforme participação do Pregão Eletrônico n.º 13/2020, conforme relatório apresentado no Processo Administrativo Especial de n.º 95.186/2023, pela Comissão de Processo Administrativo Especial do Município, resolve aplicar a penalidade de advertência, conforme disposto no art. 87, inciso I, da Lei Federal 8.666/93., a partir de 01 de agosto de 2023.

Comunique-se a empresa contratada para que, querendo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresente o recurso disposto no artigo 109, inciso I, alíneas “e” e “f”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, 01 de agosto de 2023.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,**

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação

Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 01/08/2023.

Local: site oficial e mural de exposição do átrio deste órgão.

**Publicado por:**

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

**Código Identificador:**A2A5E291

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 1775, DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1040**

Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e da outras providências.

Luiz Renato Mileski Gonczoroski, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 66, incisos III e IV e pelo art. 80, Inciso I, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1040, de 20 de dezembro de 2022;

**DECRETA:**

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 542.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+).....542.300,00**

**01 12 01 APOIO ADMINISTRATIVO**

12 04.122.0001.2001.0000 GABINETE DA COMUNIDADE  
.....4.000,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
Recurso Vinculado: 0500

16 04.122.0001.2001.0000 GABINETE DA COMUNIDADE  
.....10.800,00  
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO - PJ  
Recurso Vinculado: 0500

**01 13 01 APOIO ADMINISTRATIVO**

36 04.122.0002.2002.0000 APOIO ADM. AS AÇÕES  
FINALÍSTICAS DO MUNICÍPIO.....2.200,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
FÍSICA  
Recurso Vinculado: 0500

37 04.122.0002.2002.0000 APOIO ADM. AS AÇÕES  
FINALÍSTICAS DO MUNICÍPIO.....10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA  
Recurso Vinculado: 0500

**01 14 01 DEPART. DE EDUCAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO**

165 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO  
DA EDUCAÇÃO.....2.000,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
Recurso Vinculado: 0500

515 12.122.0008.1035.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO  
DA EDUCAÇÃO.....82.100,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Recurso Vinculado: 0540

**01 14 02 DEPART. DE EDUCAÇÃO - AÇÕES FINALÍSTICAS**

213 12.782.0008.2032.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO  
DA EDUCAÇÃO.....34.500,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Recurso Vinculado: 0500

**01 14 02 DEPART. DE EDUCAÇÃO - AÇÕES FINALÍSTICAS**

508 12.361.0008.2030.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO  
DA EDUCAÇÃO.....111.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA  
Recurso Vinculado: 0540

**01 14 04 SETOR DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - AÇÕES  
FINALÍSTICAS**

269 13.392.0009.2035.0000 CULTURA, TURISMO, DESPORTO E  
LAZER PARA A COMUNIDADE.....4.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA  
Recurso Vinculado: 0500

**01 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

312 10.122.0010.2039.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE  
.....5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA  
Recurso Vinculado: 0500

316 10.122.0010.2039.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE  
.....2.000,00  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
Recurso Vinculado: 0500

327 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE  
.....19.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Recurso Vinculado: 0500

331 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE  
.....30.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA  
Recurso Vinculado: 0500

429 10.301.0010.2045.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE  
.....5.500,00  
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
Recurso Vinculado: 0500

**01 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

453 08.244.0006.2018.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E  
INCLUSÃO SOCIAL.....1.500,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA  
Recurso Vinculado: 0661

**01 18 01 APOIO ADMINISTRATIVO**

49 20.606.0003.1008.0000 FOMENTO AO SETOR  
AGROPECUÁRIO.....500,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Recurso Vinculado: 0500

**01 18 02 AÇÕES FINALÍSTICAS**

278 20.606.0003.2004.0000 FOMENTO AO SETOR  
AGROPECUÁRIO.....160.400,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Recurso Vinculado: 0500

**01 18 03 MEIO AMBIENTE**

374 18.542.0004.2008.0000 MEIO AMBIENTE EM FOCO  
.....57.800,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA  
Recurso Vinculado: 0500

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto  
com recursos provenientes de:  
Anulação:

## 01 10 01 DESPESAS NÃO INTEGRANTES DO PPA

356 28.845.0011.0003.0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....-2.000,00

4.4.20.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Recurso Vinculado: 0500

## 01 12 01 APOIO ADMINISTRATIVO

11 04.122.0001.2001.0000 GABINETE DA COMUNIDADE .....-23.800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Recurso Vinculado: 0500

13 04.122.0001.2001.0000 GABINETE DA COMUNIDADE .....-3.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Recurso Vinculado: 0500

## 01 13 01 APOIO ADMINISTRATIVO

32 04.122.0002.2002.0000 APOIO ADM. AS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNICÍPIO.....-10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Recurso Vinculado: 0500

33 04.122.0002.2002.0000 APOIO ADM. AS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNICÍPIO.....-2.900,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

Recurso Vinculado: 0500

40 04.122.0002.2002.0000 APOIO ADM. AS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNICÍPIO.....-2.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Recurso Vinculado: 0500

## 01 13 01 APOIO ADMINISTRATIVO

41 04.122.0002.2002.0000 APOIO ADM. AS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNICÍPIO.....-1.500,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Recurso Vinculado: 0500

43 04.122.0002.2002.0000 APOIO ADM. AS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNICÍPIO.....-1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso Vinculado: 0500

46 04.122.0002.2002.0000 APOIO ADM. AS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNICÍPIO.....-1.000,00

4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Recurso Vinculado: 0500

## 01 14 01 DEPART. DE EDUCAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO

168 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....-1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso Vinculado: 0500

171 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....-2.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Recurso Vinculado: 0500

172 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....-2.500,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Recurso Vinculado: 0500

## 01 14 02 DEPART. DE EDUCAÇÃO - AÇÕES FINALÍSTICAS

193 12.361.0008.2030.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....-111.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recurso Vinculado: 0540

218 12.122.0008.2033.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....-1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Recurso Vinculado: 0500

236 12.364.0008.1039.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....-30.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Recurso Vinculado: 0500

498 12.361.0008.1033.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....-78.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso Vinculado: 0540

## 01 14 02 DEPART. DE EDUCAÇÃO - AÇÕES FINALÍSTICAS

507 12.361.0008.2030.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....-4.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Recurso Vinculado: 0540

## 01 14 04 SETOR DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - AÇÕES FINALÍSTICAS

270 13.392.0009.2035.0000 CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER PARA A COMUNIDADE.....-4.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso Vinculado: 0500

## 01 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

322 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-10.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Recurso Vinculado: 0500

333 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE .....-1.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Recurso Vinculado: 0500

334 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE .....-1.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Recurso Vinculado: 0500

335 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE .....-1.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Recurso Vinculado: 0500

337 10.301.0010.2046.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE .....-1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Recurso Vinculado: 0500

338 10.301.0010.2046.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE .....-1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso Vinculado: 0500

339 10.301.0010.2046.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE .....-1.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES



Recurso Vinculado: 0500

423 10.303.0010.2042.0000 ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE  
.....-18.000,003.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Recurso Vinculado: 0500

01 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

427 10.301.0010.2045.0000 ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE  
.....-22.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Recurso Vinculado: 0500

430 10.301.0010.2045.0000 ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE  
.....-5.500,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Recurso Vinculado: 0500

456 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL À  
SAÚDE.....-200,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso Vinculado: 0631

01 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

503 08.244.0006.2018.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E  
INCLUSÃO SOCIAL.....-1.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Recurso Vinculado: 0661

01 17 01 APOIO ADMINISTRATIVO

92 15.451.0005.2011.0000 MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO.....-2.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Recurso Vinculado: 0500

93 15.451.0005.2011.0000 MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO.....-6.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Recurso Vinculado: 0500

284 15.451.0005.1018.0000 MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO.....-95.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recurso Vinculado: 0500

01 17 02 AÇÕES FINALÍSTICAS

283 15.752.0005.2012.0000 MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO.....-4.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA

Recurso Vinculado: 0500

387 15.451.0005.2017.0000 MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO.....-5.300,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA

Recurso Vinculado: 0500

388 15.451.0005.1020.0000 MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO.....-4.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso Vinculado: 0500

01 18 01 APOIO ADMINISTRATIVO

50 20.606.0003.1007.0000 FOMENTO AO SETOR  
AGROPECUÁRIO.....-500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recurso Vinculado: 0500

64 20.606.0003.2003.0000 FOMENTO AO SETOR  
AGROPECUÁRIO.....-20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Recurso Vinculado: 0500

01 18 02 AÇÕES FINALÍSTICAS

51 20.606.0003.1006.0000 FOMENTO AO SETOR  
AGROPECUÁRIO.....-21.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recurso Vinculado: 0500

55 20.606.0003.2005.0000 FOMENTO AO SETOR  
AGROPECUÁRIO.....-2.500,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA

Recurso Vinculado: 0500

279 20.606.0003.2004.0000 FOMENTO AO SETOR  
AGROPECUÁRIO.....-30.000,003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA

Recurso Vinculado: 0500

01 18 03 MEIO AMBIENTE

286 18.542.0004.2010.0000 MEIO AMBIENTE EM FOCO.....-1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Recurso Vinculado: 0500

287 18.542.0004.2010.0000 MEIO AMBIENTE EM FOCO.....-3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA

Recurso Vinculado: 0500

288 18.542.0004.2010.0000 MEIO AMBIENTE EM  
FOCO.....-1.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Recurso Vinculado: 0500

375 18.542.0004.1016.0000 MEIO AMBIENTE EM FOCO.....-1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Recurso Vinculado: 0500

376 18.542.0004.1016.0000 MEIO AMBIENTE EM FOCO.....-1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA

Recurso Vinculado: 0500

01 18 03 MEIO AMBIENTE

382 18.542.0004.1017.0000 MEIO AMBIENTE EM FOCO.....-1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA

Recurso Vinculado: 0500

**Anulação (-).....-542.300,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA  
PIMENTEL, 03 de julho de 2023.**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,**

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

## Publicação

Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 03/07/2023.

Local: site oficial e mural de exposições deste órgão.

**Publicado por:**

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

**Código Identificador:**6E60A48D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 1777, DE 04 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1040**

Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e da outras providências.

Luiz Renato Mileski Gonczoroski, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 66, incisos III e IV e pelo art. 80, Inciso I, alínea “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1040, de 20 de dezembro de 2022;

**DECRETA:**

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$17.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+).....17.000,00**

01 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

514 08.244.0006.2021.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....17.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recurso Vinculado: 0660

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:.....17.000,00**

Recurso Vinculado 0660 17.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 04 de julho de 2023.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,**

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

## Publicação

Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 04/07/2023.

Local: site oficial e mural de exposições do átrio deste órgão.

**Publicado por:**

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

**Código Identificador:**804DF07F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 1778, DE 04 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1071**

Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e da outras providências.

Luiz Renato Mileski Gonczoroski, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 66,

incisos III e IV e pelo art. 80, Inciso I, alínea “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1040, de 20 de dezembro de 2022;

**DECRETA:**

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$180.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+).....180.000,00**

01 14 01 DEPART. DE EDUCAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO

515 12.122.0008.1035.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....180.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recurso Vinculado: 0540

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:.....180.000,00**

Recurso Vinculado 0540.....180.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 04 de julho de 2023.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,**

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

## Publicação

Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 04/07/2023.

Local: site oficial e mural de exposições do átrio deste órgão.

**Publicado por:**

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

**Código Identificador:**2476E8CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 1779, DE 07 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1040**

Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e da outras providências.

Luiz Renato Mileski Gonczoroski, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 66, incisos III e IV e pelo art. 80, Inciso I, alínea “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1040, de 20 de dezembro de 2022;

**DECRETA:**

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$130.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+).....130.000,00**

01 14 02 DEPART. DE EDUCAÇÃO - AÇÕES FINALÍSTICAS

212 12.306.0008.2031.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Recurso Vinculado: 0552

01 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

415 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE.....80.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso Vinculado: 0621

422 10.303.0010.2042.0000 ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE.....30.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Recurso Vinculado: 0621

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:.....130.000,00**

Recurso Vinculado 0552.....20.000,00

0621.....110.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 07 de julho de 2023.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,**

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação

Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 07/07/2023.

Local: site oficial e mural de exposições do átrio deste órgão.

**Publicado por:**

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

**Código Identificador:68F174AA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 1784, DE 26 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1040**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

Luiz Renato Mileski Gonczoroski, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 66, incisos III e IV e pelo art. 80, Inciso I, alínea “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 1040, de 20 de dezembro de 2022;

**DECRETA:**

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$122.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+).....122.100,00**

01 14 01 DEPART. DE EDUCAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO

152 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....2.800,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recurso Vinculado: 0500

154 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recurso Vinculado: 0500

156 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....2.700,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Recurso Vinculado: 0500

157 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....4.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Recurso Vinculado: 0500

01 14 02 DEPART. DE EDUCAÇÃO - AÇÕES FINALÍSTICAS

175 12.365.0008.2029.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....18.500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recurso Vinculado: 0540

177 12.365.0008.2029.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....1.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recurso Vinculado: 0540

179 12.365.0008.2029.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....13.600,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Recurso Vinculado: 0540

471 12.361.0008.2030.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....5.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR

Recurso Vinculado: 0540

01 14 03 SETOR DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - APOIO ADMINISTRATIVO

246 13.122.0009.2034.0000 CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER PARA A COMUNIDADE.....1.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recurso Vinculado: 0500

01 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

299 10.122.0010.2039.0000 ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE.....17.500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recurso Vinculado: 0500

300 10.122.0010.2039.0000 ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE.....26.800,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recurso Vinculado: 0500

302 10.122.0010.2039.0000 ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE.....8.900,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Recurso Vinculado: 0500

304 10.122.0010.2039.0000 ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE.....2.800,00

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Recurso Vinculado: 0500

305 10.122.0010.2039.0000 ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE.....1.500,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR

Recurso Vinculado: 0500

321 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE.....1.500,00

## 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recurso Vinculado: 0500

## 01 16 03 CONSELHO TUTELAR

126 08.243.0006.2022.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....1.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Recurso Vinculado: 0500

## 01 17 01 APOIO ADMINISTRATIVO

76 15.451.0005.2011.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....10.500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recurso Vinculado: 0500

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 10 01 DESPESAS NÃO INTEGRANTES DO PPA

344 28.843.0011.0002.0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....-10.500,00

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Recurso Vinculado: 0501

## 01 14 01 DEPART. DE EDUCAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO

160 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....-6.500,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR

Recurso Vinculado: 0500

163 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....-13.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Recurso Vinculado: 0500

164 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....-1.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS

Recurso Vinculado: 0500

168 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....-4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso Vinculado: 0500

173 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....-1.500,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Recurso Vinculado: 0500

## 01 14 02 DEPART. DE EDUCAÇÃO - AÇÕES FINALÍSTICAS

197 12.361.0008.2030.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....-23.500,00

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Recurso Vinculado: 0540

## 01 14 03 SETOR DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - APOIO ADMINISTRATIVO

248 13.122.0009.2034.0000 CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER PARA A COMUNIDADE.....-1.500,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Recurso Vinculado: 0500

## 01 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

322 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-10.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Recurso Vinculado: 0500

## 01 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

323 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-40.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Recurso Vinculado: 0500

423 10.303.0010.2042.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-9.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Recurso Vinculado: 0500

## 01 16 03 CONSELHO TUTELAR

127 08.243.0006.2022.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....-1.000,00

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Recurso Vinculado: 0500

**Anulação (-).....-122.100,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 26 de julho de 2023.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,**

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação

Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 26/07/2023.

Local: site oficial e mural de exposições do átrio deste órgão.

**Publicado por:**

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

**Código Identificador:848BB4AF****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
APROVA O PLANO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO  
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS – PMMA; E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****LEI MUNICIPAL Nº. 1.686/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

APROVA O PLANO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS – PMMA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Itamar Antônio Girardi,** Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento à Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica aprovado o Plano Municipal do Meio Ambiente do Município de Protásio Alves-RS - PMMA, na forma do ANEXO I.**Art. 2º-** O Plano Municipal do Meio Ambiente - PMMA tem como objetivo o reconhecimento da situação ambiental do Município, observadas sua vocação socioeconômica e cultural, com foco em

implementar, controlar e monitorar a política municipal do meio ambiente.

**Art. 3º-** São partes integrantes do PMMA, as seguintes análises:

I – Diagnóstico Socioambiental;

II – Meio Abiótico;

III – Meio Biótico;

IV – Riscos Ambientais;

V – Zoneamento Ecológico-Econômico;

VI – Avaliação das Ações Impactantes;

VII – Programas e Projetos.

§ 1º- O Diagnóstico Socioambiental contempla, entre outros levantamentos, o histórico e a evolução do Município, informações socioeconômicas e a evolução do uso e ocupação do solo.

§ 2º- A análise do Meio Abiótico, indica elementos do Município como Geomorfologia, Geologia, Hipsometria, Clinografia, Pedologia, Hidrogeologia, Hidrologia, Climatologia, Qualidade do Ar, entre outros.

§ 3º- Na análise do Meio Biótico, são observados, entre outros, a flora, vegetação e a fauna.

§ 4º- Quanto aos Riscos Ambientais, o Plano contempla, entre outros levantamentos, apontamentos sobre os fragmentos de mata e campo, componentes solo e água, agroquímicos e estimativas na geração de dejetos.

§ 5º- O Zoneamento Ecológico-Econômico observa o território a partir de sua divisão em ZPA, ZPFC, ZA I, ZA II, ZA III, ZUC e ZEU.

§ 6º- Na Avaliação das Ações Impactantes, são analisados, entre outros, dejetos de animais e carcaças, saneamento urbano e rural, uso de agroquímicos, uso e ocupação das APPs, caça e pesca predatória, extração mineral e queimada de campo.

§ 7º- Programas e Projetos estipulam metodologias para as políticas ambientais municipais.

**Art. 4º-** O PMMA de Protásio Alves-RS é constituído observando-se os pressupostos da ação ambiental em âmbito Nacional, Estadual e Municipal, tendo por base normas e atuações ambientais nos três âmbitos, como forma de garantir a efetividade no exercício das atribuições locais.

**Art. 5º-** São programas do Plano Municipal do Meio Ambiente do Município de Protásio Alves-RS - PMMA:

I – Saneamento Ambiental;

II – Instrumento Legal;

III - Educação Ambiental.

§ 1º- O Programa Saneamento Ambiental contempla os seguintes projetos:

I – Águas Subterrâneas;

II – Águas Superficiais;

III – Áreas de Preservação Permanente;

IV – Manejo de Resíduos da Criação Animal.

§ 2º- São Projetos do Programa Instrumento Legal:

I – Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE;

II – Revisão do Plano Diretor;

III – Pagamento Por Serviços Ambientais – PSA.

§ 3º- Integra o Programa de Educação Ambiental, os seguintes projetos:

I - Protegendo às águas superficiais e subterrâneas;

II - Por que conservar APPs?;

III - Ações para o PSA.

**Art. 6º-** Novos programas, projetos e ações ambientais no âmbito do Município deverão observar o PMMA como instrumento de referência e valer-se da sistemática metodológica prevista no instrumento.

**Art. 7º-** O Município, observadas as atribuições dos demais entes federativos, irá promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida através do Conselho Estadual de Meio Ambiente.

§ 1º- Licenciamento ambiental é o procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

§ 2º- Nas definições sobre o licenciamento, serão considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade.

**Art. 8º-** No exercício das atividades de fiscalização, o Município poderá penalizar quem cometer infração administrativa ambiental, a serem definidas em Lei Municipal específica.

§ 1º- Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

§ 2º- São sanções aplicáveis para as infrações administrativas ambientais:

I - Advertência;

II - Multa simples;

III - Multa diária;

IV - Apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V - Destruição ou inutilização do produto;

VI - Suspensão de venda e fabricação do produto;

VII - Embargo de obra ou atividade;

VIII - Demolição de obra;

IX - Suspensão parcial ou total de atividades;

X - Restritiva de direitos.

**Art. 9º-** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 02 de agosto de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**346AF671

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL.**

**PORTARIA Nº. 1.540/2023.**

CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 102, parágrafo único da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONVOCA a servidora municipal ANA PAOLA RIBEIRO PITTALUGA, matrícula 364, que se encontra em férias regulamentares, concedidas através da Portaria nº. 1.518/2023, para realizar trabalhos referentes ao cadastro único, reunião sobre avaliação e acompanhamento de pacientes. A Servidora Municipal prestará seus serviços convocada no dia 02 de agosto de 2023, período integral, conforme convocação da Secretaria Municipal da Saúde, em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 31 de julho de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**11615AF3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL.**

**PORTARIA Nº. 1.541/2023.**

## NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA MAIKELI STELLA, aprovada em sexto lugar no Concurso Público nº. 001/2022, de 07 de outubro de 2022, homologado pelo Edital nº. 003/2023, de 10 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, padrão 5, classe “A”, conforme Lei Municipal nº. 716/2005, de 29 de agosto de 2005, alterada pela Lei Municipal nº. 1.021/2011, de 22 de dezembro de 2011, Lei Municipal nº. 1.119/2013, de 09 de outubro de 2013, Lei 1.135/2014, de 05 de março de 2014 e Lei Municipal nº. 1.347/2018, de 02 de março de 2018. A Servidora ora nomeada deve cumprir estágio probatório, em conformidade com o estabelecido no artigo 21 da Lei Municipal nº. 552/2001.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 01 de agosto de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**22FFBBF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**Contrato nº 181/PGM/2023: TW Conveniência Ltda.** Objeto: compromisso de prestar serviço especializado em lavagem de veículo. Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 094/COMPRAS/2023. Data: 26/07/2023.

**Contrato nº 184/PGM/2023: Imodick Assessoria Imobiliária Ltda.** Objeto: locação de um imóvel situado na Rua Vereador Benno João Kist, n.º 815, bairro Higienópolis, Santa Cruz do Sul/RS, para fins de instalação da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS. Fundamento: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 102/COMPRAS/2023. Data: 31/07/2023.

**Contrato nº 185/PGM/2023: Grasiela da Silva Rodrigues – ME.** Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de acolhimento a idoso(a). Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 104/COMPRAS/2023. Data: 31/07/2023.

**Publicado por:**  
Lucas Martínez Kist  
**Código Identificador:**82EFCB21

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE ADITIVOS**

**Contratada: Padaria Sehn Ltda. (3º).** Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato. Contrato nº 250/PGM/2021. Concorrência nº 003/2021. Processo Administrativo nº 121/LIC/SEFAZ/2021. Data: 17/07/2023.

**Contratada: Associação Educacional Algodão Doce. (1º).** Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses e altera fiscal de contrato. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº

8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato. Contrato nº 284/PGM/2022. Processo Administrativo nº 138/COMPRAS/2022. Data: 18/07/2023.

**Contratada: Becker & Cemin Ltda. (1º).** Objeto: altera alínea “a” da Cláusula Terceira do contrato. Contrato nº 162/PGM/2023. Processo Administrativo nº 088/COMPRAS/2023. Data: 27/07/2023.

**Publicado por:**  
Lucas Martínez Kist  
**Código Identificador:**77C6AD6D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL**

**Contratado: Grasiela da Silva Rodrigues – ME.** Objeto: rescisão contratual. Fundamento: art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato nº 179/PGM/2022. Processo Administrativo nº 068/COMPRAS/2022. Data: 31/07/2023.

**Publicado por:**  
Lucas Martínez Kist  
**Código Identificador:**51A91302

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA CÂMARA**  
**DIRETIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA –**  
**CMC GESTÃO 2023/2025**

O Município de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Cultura, em acordo com as normas previstas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura – CMC – convoca os Conselheiros para:

I – Participarem da eleição que definirá a Câmara Diretiva do Conselho Municipal de Cultura, compreendendo Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretário(a).

Art. 1º – A eleição dar-se-á por votação aberta ou por votação secreta entre os 21 (vinte e um) membros do CMC, no dia 08 de Agosto de 2023, em reunião as 09 horas 45 minutos, em primeira chamada e as 10 horas em segunda chamada, nos termos dos Arts. 15 e 16 do Regimento Interno do CMC – Conselho Municipal de Cultura;

Art. 2º – Os candidatos concorrentes aos cargos de Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretário(a) Câmara Diretiva do CMC, serão indicados, individualmente, entre os Membros do Conselho Municipal de Cultura, representantes dos Segmentos Culturais da Sociedade Civil e do Executivo Municipal.

Art. 3º – O resultado da eleição será homologado e divulgado na mesma data, após a referida Reunião Ordinária.

Santa Cruz do Sul, 02 de agosto de 2023.

**MARCELO RÉGIS CORÁ**  
Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**  
Gustavo Luiz Orlandi  
**Código Identificador:**62DA5D67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**Concorrência nº 01/23**– O Município de Santa Cruz do Sul-RS torna público a SUSPENSÃO da licitação supramencionada, que trata da concessão do Serviço de Transporte Coletivo Municipal por ônibus no âmbito distrital, inclusive com relação a data de recebimento dos envelopes e de abertura dos documentos de habilitação, marcada para o dia 04/08/23. Informações no site [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br), fone (51) 3690-4148, e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br).

**HELENA HERMANY** –  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Luís Diehl  
**Código Identificador:**EF6F5E74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público as seguintes licitações:

**Pregão Eletrônico nº 096/23** - RP aquisições de materiais permanentes diversos (eletrod., eletrolet., equip. ind. e de medição, kits lixeiras, etc). DATA:17/08/23. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.

**Pregão Eletrônico nº 097/23** - RP aquisições de ferramentas profissionais diversas (manuais e elétricas). DATA: 16/08/23. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.

**Pregão Eletrônico nº 103/23** - RP aquisições de reservatórios p/ coleta de água da chuva (cisternas). DATA: 17/08/23. Recebimento/abertura das propostas: até 08h15. Início da disputa: às 08h30.

**Concorrência nº 05/23** - Concessão de Direito Real de Uso de área do complexo do Parque da Santa Cruz. DATA: 05/09/23. Recebimento dos envelopes de documentação e de propostas até às 09:15h. Abertura dos envelopes de documentação às 09h30.

- Editais nos sites: [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) (PE). Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br).

**Publicado por:**  
Marcos Luís Diehl  
**Código Identificador:**FBEA1916

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
DESIGNA ASSESSORES PARA COMPOREM A UNIDADE DE  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA Nº 10.431**, de 01 de agosto de 2023.

DESIGNA ASSESSORES PARA COMPOREM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO.

A Prefeita Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 6º da Lei nº 405 de 15/12/2000, e suas posteriores alterações, **DESIGNA**, os servidores **Sr. CARLOS ALBERTO MUELLER**, Operador de Máquinas, matrícula nº. 663/3 e **Sr. JACO HENRIQUE HENN**, Fiscal, matrícula nº 801/1, como Assessores da Unidade de Controle Interno, sendo que o último exercerá as funções de Coordenador do Sistema de Controle Interno, a contar de 28/06/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de agosto de 2023.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Ghisleni  
**Código Identificador:**9FA31F7F

**GABINETE DO PREFEITO  
PROMOVE PROFESSORES MUNICIPAIS**

**PORTARIA Nº 10.432**, de 01 de agosto de 2023.

PROMOVE PROFESSORES MUNICIPAIS.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12 da Lei nº. 709, de 11/12/2003, alterada pela Lei nº. 819, de 14/10/2005, conforme o estabelecido no Art. 15 da Lei nº. 709, de 11/12/2003, alterada pela Lei nº. 819, de 14/10/2005, **PROMOVE** os professores municipais abaixo nominados, a partir deste mês, conforme segue:

Nome	Matrícula	Nível	Trinênio	Período	Classe
Eliane Jackisch Weigel	1.054/4	03	04	12/02/2018 a 17/02/2023	D
Carlos Henrique	1.249/9	03	01	04/01/2018 a 03/01/2023	C

Wester Souza					
Susane Elisabeth Warchow Jaeger	1.062/2	02	04	02/06/2018 a 01/06/2023	D

Gabinete da Prefeita, 01 de agosto de 2023.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Ghisleni  
**Código Identificador:**D3575F8D

**GABINETE DO PREFEITO  
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$  
102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS)**

**DECRETO Nº 2.961, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

Abre créditos suplementares no valor de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 2.013 de 14/12/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** São abertos créditos suplementares no montante de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
3 - REDUÇÃO		
07	SECRET. EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
02	Ensino Fundamental	
12.361.1009.2051	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
31	Fundeb	
334 - 3.3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	RS2.000,00
04	Educação Infantil	
12.365.1010.2053	MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
31	Fundeb	
344 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RS100.000,00
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR:		RS 102.000,00

**Art. 2º.** Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
07	SECRET. EDUCACAO, CULTURA E TURISMO	
02	Ensino Fundamental	
12.361.1009.2051	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
31	Fundeb	
332 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	RS102.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO:		RS 102.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 17 de julho de 2023.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Ghisleni  
**Código Identificador:**0A0F6926

**GABINETE DO PREFEITO  
PRORROGA O CONTRATO DE INCENTIVOS, CESSÃO E  
OUTRAS AVENÇAS SOB O Nº 085/2022**

**DECRETO Nº. 2.965, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

PRORROGA O CONTRATO DE INCENTIVOS, CESSÃO E OUTRAS AVENÇAS SOB O Nº 085/2022.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Parágrafo 1º do Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.967, de 29/07/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por mais um ano, ou seja, de 06 de agosto de 2023 até 05 de agosto de 2024, o CONTRATO DE INCENTIVOS, CESSÃO E OUTRAS AVENÇAS SOB O Nº 085/2022, firmado com a empresa BVR ATELIER DE CALÇADOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 20.705.699/0001-00 e autorizado pela Lei Municipal nº 1.967, de 29/07/2022.

**Parágrafo Único.** O Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE autorizou a prorrogação do contrato descrito na *caput*, conforme Ata datada de 01 de agosto de 2023, que faz parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 02 de agosto de 2023.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rafael Ghisleni

**Código Identificador:**B75B331D

**GABINETE DO PREFEITO****CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 10.433**, de 02 de agosto de 2023.

CONVOCA, EM TEMPO, SERVIDOR PÚBLICO EM FÉRIAS.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE, interromper**, por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** do Fiscal, **Sr. JACÓ HENRIQUE HENN, matrícula 801/1**, já totalmente pagas de **12/07/2023 a 21/07/2023**, nos dias 12/07/2023 a 14/07/2023, totalizando 03 (três) dias úteis de convocação, sendo que estes 03 (três) dias de convocação foram gozados nos dias 24/07/2023, 26/07/2023 e 27/07/2023.

Gabinete da Prefeita, 02 de agosto de 2023.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rafael Ghisleni

**Código Identificador:**9820AFB1

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: Viabol Telecom Eireli. OBJETO: Prestação de Serviços e de Instalação de link de Internet Banda Larga. VALOR MENSAL: R\$ 1.737,96. PREGÃO ELETRÔNICO: 031/2020. TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO: 044/2020. PRAZO: 12 MESES. ASSINATURA: 02.08.2023.

**Publicado por:**

Adilson Hirsch

**Código Identificador:**C2962B92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE****CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023**

MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023	Edital de pregão eletrônico para Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização no controle e tratamento de pombos, morecos, ratos, cupins, insetos rasteiros e voadores, limpeza e desinfecção dos reservatórios de água potável e bebedouros com controle mensal, com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Alegrete, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital – Pregão Eletrônico nº 005/2023 Processo Administrativo 048/2023	17/08/2023	09 horas
Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30h às 13:30h, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site <a href="http://www.alegrete.rs.leg.br">www.alegrete.rs.leg.br</a> , ou ainda, pelo Fone: (55) 3427-1323.			
Alegrete, RS, 02 de agosto de 2023		<b>LUCIANO BELMONTE RIBEIRO</b> Presidente da Câmara Municipal	

**Publicado por:**

João Candido Graça Araujo

**Código Identificador:**6B6A902C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA****ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 202/2023**

**CONTRATO Nº 202/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. OBJETO – AQUISIÇÃO DE UMA GRADE NIVELADORA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS.** Pregão Eletrônico nº 022/2023. Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Empresa Contratada: **TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA EPP**, CNPJ 41.389.018/0001-04.

Alegria -RS, 02 de agosto de 2023.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Débora da Veiga Fredericheski

**Código Identificador:**4109D260

**ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nova Lei de Licitações

A Prefeitura Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa que estará realizando contratação por meio de dispensa pelo valor nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra para realizar melhorias na estrutura da caixa de água da localidade de Linha Seca, no interior do município de Alegria/RS.

Dessa forma, a Administração Municipal está recebendo propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Aos interessados serão prestadas informações no horário de expediente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Alegria/RS, ou através do e-mail: [pmalegrialicitacoes@gmail.com](mailto:pmalegrialicitacoes@gmail.com), telefone para contato: 55 3536-1133 **até o dia 08/08/2023.**

Alegria - RS, 02 de agosto de 2023.



**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Débora da Veiga Fredericheski  
**Código Identificador:**E45AB69B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 132.08.05/2023, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa **MANO LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.951.732/0001-67, no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 02 de agosto de 2023.

**ADIR GIACOMINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo da Silva Ely  
**Código Identificador:**CE322A0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023 – Vigência: 27/07/2023 a 26/07/2024. Empresa: MED IMAGEM CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE EXAMES DE IMAGEM. Valor: R\$ 80.996,00 (oitenta mil, novecentos e noventa e seis reais). Origem: Processo nº 506/2023, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 054/2023.**

**ROBES SCHNEIDER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Mara da Rocha  
**Código Identificador:**015A58B2

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 – Vigência: 27/07/2023 a 26/07/2024. Empresa: MADEIREIRA STEFFENS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO (PVC E PEAD). Valor: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais). Origem: Processo nº 465/2023, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 049/2023.**

**ROBES SCHNEIDER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Mara da Rocha  
**Código Identificador:**747AFFCE

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 – Vigência: 27/07/2023 a 26/07/2024. Empresa: REDNOV FERRAMENTAS**

**LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO (PVC E PEAD). Valor: R\$ 6.372,80 (seis mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Origem: Processo nº 465/2023, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 049/2023.**

**ROBES SCHNEIDER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joice Mara da Rocha  
**Código Identificador:**7E2ACAAAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA  
PORTARIA Nº 557/2023**

**RODRIGO S. FERREIRA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **NOMEAR RICARDO SILVA DE OLIVEIRA**, como Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal, tendo por equipe de Apoio: **DIEGO COSTA FAGUNDES, NEEMIAS COSTA RAMOS, RODRIGO ROXO DE OLIVEIRA e ANA PAULA CAMILO**, com base legal no art. 3º, inciso IV, §1º da Lei Federal 10.520/2002. **NOMEAR RICARDO SILVA DE OLIVEIRA**, como Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara, tendo como membros da mesma comissão: **DIEGO COSTA FAGUNDES, NEEMIAS COSTA RAMOS, RODRIGO ROXO DE OLIVEIRA E ANA PAULA CAMILO**, com base legal no art. 6º, inc XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 17 de julho de 2023.

**VEREADOR RODRIGO S. FERREIRA**

Presidente.

**Publicado por:**  
Andrea da Silva Amorim Fagundes  
**Código Identificador:**A98A1494

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA  
PORTARIA Nº 558/2023**

**PORTARIA Nº 558/2023**

**RODRIGO SOARES FERREIRA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **NOMEAR ADEMAR SATURNINO** para exercer as funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, lotado no gabinete da Vereadora Nadir, a contar de 18 de julho de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 18 de julho de 2023.

**VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Andrea da Silva Amorim Fagundes  
**Código Identificador:**16AC23ED

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA  
PORTARIA Nº 559/2023**

**RODRIGO SOARES FERREIRA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **NOMEAR JESSICA CAVALHEIRO MACHADO** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor de Comissão ou Procuradorias Legislativas, lotada na Procuradoria da Mulher, a contar de 18 de julho de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 18 de julho de 2023.

**VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Andrea da Silva Amorim Fagundes  
**Código Identificador:**00E74554

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA**  
**PORTARIA Nº 560/2023**

**PORTARIA Nº 560/2023**

**RODRIGO SOARES FERREIRA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **NOMEAR AMADEU ILG** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no gabinete da Vereadora Nadir Machado, a contar de 18 de julho de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 18 de julho de 2023.

**VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Andrea da Silva Amorim Fagundes  
**Código Identificador:**042EFFFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2485/2023**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017,

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com o Processo protocolizado sob nº 36139/2023, à servidora Camila de Brito Lopes, Farmacêutica Bioquímica, matrícula nº 2018109206, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 02 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao 01 dia do mês de agosto de 2023.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**E0C88F0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2049/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** Othon Almeida Alves, cargo em comissão de Diretor Geral, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania, a contar de 28 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de junho de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**A8BCED09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2110/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

**Resolve:**

**Nomear** Liliana Niehues de Souza, cargo em comissão de coordenadora, Nível V, lotada Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 03 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**026F8173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2152/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** Marcielle dos Santos Pires, cargo em comissão de Supervisora, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 05 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**EBC2DE64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2181/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** Juçara Lisboa Maysonnave, cargo em comissão de Coordenadora, Nível V, lotada Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 06 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**104E63CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2203/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** Maria Teresinha Martins da Silva, cargo em comissão de Diretora Geral, Nível III, lotada Secretaria Municipal de Governo, a contar de 07 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 07 dia do mês de julho de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**3703BD0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2228/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** Thaís Leticia Cardoso Gross, cargo em comissão de Diretora Nível- IV, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 10 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**A8C5C955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2266/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** Kethleen Bauer Mendes, cargo em comissão de Diretora Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 11 de julho de 2023, ficando exonerada do cargo de Chefe de Setor, Nível V, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**810DE7F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2408/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Nomear** Isaete dos Santos Duarte, cargo em comissão de Diretora Geral, Nível III, lotada Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de agosto de 2023, ficando exonerada do cargo de Diretora, Nível IV, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**50955A15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2110/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

**Resolve:**

**Nomear** Liliana Niehues de Souza, cargo em comissão de coordenadora, Nível V, lotada Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 03 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**4B001A8E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2153/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

**Resolve:**

**Designar** Marcielle dos Santos Pires, cargo em comissão de Supervisora, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos a contar de 05 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**80482946

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2182/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições

**Resolve:**

**Designar** Juçara Lisboa Maysonnave, Cargo em Comissão de Coordenadora Nível V, lotada Secretaria Municipal de Saúde a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Orçamento, a contar de 06 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**5728FA55

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2204/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

**Resolve:**

**Designar** Maria Teresinha Martins da Silva, cargo em comissão de Diretora Geral, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Governo,

a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde a contar de 07 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**4695B885

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2225/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 037/2023;

**Resolve:**

**Designar** Eduardo Rodrigues Lesniki, Cargo em Comissão de Diretor Geral, Nível III, lotado Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, a contar de 11 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**881B4017

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2226/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 036/2023;

**Resolve:**

**Designar** Augusto Felipe da Silva Dias, Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Nível V, lotado Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 11 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de julho de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**79055491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2267/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

**Resolve:**

**Designar** Kethleen Bauer Mendes, cargo em comissão de Diretora, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, a contar de 11 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**124E0775

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2269/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Designar** Ingrid Zviezynski da Silveira, Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Governo, a contar de 12 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**F5E91AA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2325/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Designar** Marcio de Andrade Garcia, Matrícula Funcional nº 2005102550, para a Função Gratificada de Assessor Técnico, FG Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 01 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de julho de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**D86E395A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2328/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 35691/2023, C.I nº 105/2023 da Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias.

**Resolve:**

**Designar** Suzanne Martins Ferreira, cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias, a contar de 11 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de julho de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**21CEE5B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2409/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

**Resolve:**

**Designar** Isaete dos Santos Duarte, cargo em comissão de Diretora Geral, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**FE29F2BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2419/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI. GP nº 043/2023.

**Resolve:**

**Designar** Cristiele Bento Schultz, Supervisora, Nível V, lotada Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretária Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias, a contar de 21 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de julho de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Mara Fernanda Weber Roth  
Código Identificador:2C471C3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 125/2023 -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65 /2023**

**TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 125/2023 -  
Dispensa de Licitação nº 65/2023**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a Extinção do contrato cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação continuada de serviços de limpeza e higienização, destinados a atender as necessidades de todas as unidades da Secretária Municipal de Saúde, oriundo do **Processo Administrativo nº 25469/2023, Dispensa de Licitação nº 65/2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

**2.1.** A presente rescisão é unilateral e de acordo com o Art. 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde – SMS, através da do Processo nº 35235/2023 e CI Nº 112/2023-SMS/Dfin, haja vista a homologação do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 012/2023 no dia 10/07/2023;

**2.2.** A rescisão passa a vigorar a partir do dia **10/08/2023, sendo este o último dia de vigência do contrato;**

**2.2.** Com o presente Termo de Extinção o Município se exime de quaisquer obrigações decorrentes do Contrato originário, sejam civis, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou quaisquer ônus decorrentes da execução do contrato rescindido.

**Contratada: Realcred Prestadora de Serviços Eireli**, - CNPJ sob o nº 22.172.223/0001-79

Alvorada, 01 de agosto de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isoéte Oliveira de Senna Capiotti  
Código Identificador:3E833094

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2457/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 047/2023, da Secretária Municipal de Governo.

**Resolve:**

**Revogar** a Portaria Municipal nº 2093/2022, que designa Daiana Abreu Moreira, cargo em comissão de Assessor Técnico, Nível III, lotada na Secretária Municipal de Governo, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretária Municipal de Administração a contar de 27 de julho de 2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de julho de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Mara Fernanda Weber Roth  
Código Identificador:37548DBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2434/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI. GP nº 045/2023,

**Resolve:**

**Designar** Alexandro dos Santos, cargo em comissão de Coordenador, Nível V, lotado na Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 26 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de julho de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Mara Fernanda Weber Roth  
Código Identificador:5DD25D07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2435/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI. GP nº 045/2023,

**Resolve:**

**Designar** Davi Souza da Rocha, cargo em comissão de Diretor, Nível IV, lotado na Secretária Municipal de Saúde, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretária Municipal de Meio Ambiente, a contar de 27 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de julho de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**7F7CA033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COTAÇÃO**  
**ELETRÔNICA 025/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**83/2023**

Objeto: COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA, pelo Critério de Julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à aquisição de bandeiras para eventos comemorativos e cerimônias oficiais do município. Empresa arrematante e seu preço unitário proposto, resultando adjudicado e homologado:

ELIO LUIZ DE CONTO – CNPJ 46.081.408/0001-36				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Bandeira do Brasil - oficial	Unid	18	RS 67,00
02	Bandeira do estado do Rio Grande do Sul	Unid	15	RS 59,00
03	Bandeira do município de Alvorada	Unid	20	RS 77,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 02 de agosto de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 03 de agosto de 2023.

**JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Jonko Carrazoni Tamiozzo  
**Código Identificador:**88EBA7A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COTAÇÃO**  
**ELETRÔNICA 024/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**82/2023**

Objeto: COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA, pelo Critério de Julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem, secagem, embalagem, dobraduras, transporte de roupas de todas as unidades de saúde do município e do SAMU, abrangendo roupas hospitalares diversas, calçados, sacolas, calçados de segurança, lençóis, colchas, cobertores, campos cirúrgicos, aventais, toalhas e roupa diversas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa arrematante e seu preço unitário proposto, resultando adjudicado e homologado:

WIND CARE LAUNDRY SOLUTIONS LTDA – CNPJ 48.289.519/0001-68				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Serviço de lavanderia	kg	2400	RS 12,45

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 02 de agosto de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 03 de agosto de 2023.

**JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Jonko Carrazoni Tamiozzo  
**Código Identificador:**EF099ED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2456/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI. GP nº 044, da Secretaria Municipal de Governo.

**Resolve:**

**Designar** Maria Teresinha Martins da Silva, cargo em comissão de Diretora Geral, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude, a contar de 31 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de julho de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**B7DDCB37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2431/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 35723/2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**Resolve:**

**Autorizar** Renato Steindorff Spindler, Matrícula Funcional nº 2022111176, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Nível V, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de julho de 2023

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**906EC037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2432/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 35717/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Resolve:**

**Autorizar** Ederson Kossmann, Matrícula Funcional nº 2022110695, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinário pesado, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de julho de 2023

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publique-se**

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**EED87E30

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2501/2023**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017,

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com o Processo protocolizado sob nº 37.908/2023, à servidora Cristiane Torchelsen Kavabata, Professora de Anos Iniciais, matrícula nº 2017108662, Licença Falecimento, no período de 19 de junho de 2023 a 26 de junho de 2023, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Janice Cardoso Pereira  
**Código Identificador:**5A3AD136

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2453/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Designar** os membros para compor o Conselho Municipal de Transportes Urbanos – COMTRU, para o biênio 2021-2023, conforme Lei Municipal nº 970/1999 alterada pela Lei Municipal nº 3129/2017:

Dos Permissionários:

Serviços de Auto de Aluguel (táxi):  
Sem indicação de Membros

Transporte Coletivo Municipal: VAL  
Titular: Ronaldo Wilson de Matos Antunes  
Suplente: José Antônio da S. Ohlweiler

Transporte Escolar: APTEAL  
Sem indicação de Membros

Dos Usuários:

União das Associações de Moradores de Alvorada – UAMA:  
Titular: Vera Lúcia da Silva Costa  
Suplente: Raul Ferreira da Silva

Associação de Familiares, Pais e Amigos das Pessoas com Deficiência e Altas Habilidades de Alvorada / RS – Aurora da Vida:  
Titular: Lotário José Sulzbacher  
Suplente: Denise Ienczak Ferri

Sindicato de Empregados (Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários Intermunicipais, de Turismo e de Fretamento da Região Metropolitana) Sindimetropolitano.  
Titular: José Luiz de Souza Araújo  
Suplente: Jesus Nei de Oliveira da Silveira

Do Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SMSMU:  
Titular: Ricardo Snowareski Gomes  
Suplente: Juliano Luz Tarragô

Procuradoria Geral do Município – PGM:  
Titular: Mauro Bestetti Otto  
Suplente: Maycon Altenetter Pacheco

Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento-SMFPO  
Titular: Otacílio Mendes Correa  
Suplente: Priscila Velleda Schaefer Schntz

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de abril de 2023

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**C799004D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2455/2023**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 2455/2023**

**OBJETO:** instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, para apurar possível descumprimento das cláusulas e/ou inexecução total ou parcial das Atas de Registro de Preços nº 302/2022 e designar os servidores, Amanda Fofonca Lopes, matrícula nº 2014107408, Fabiana Sueli Frelich Alves – matrícula 2005102683 e Anderson Rodrigues De Mattos - matrícula 2010104591, conforme previsto no artigo 30 da Lei Municipal nº 3.293/2019, para compor a comissão processante, sob a presidência do primeiro;

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 3.293/2019.

**DATA:** Alvorada, 28 de julho de 2023.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira Peres  
**Código Identificador:**028340A7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2231/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 32791/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 69/2019, Pregão nº 68/2018, empresa: SMART TECNOLOGIA



EM COMUNICAÇÕES LTDA, referente ao objeto: implantação de fibra ótica.

- Fiscal Titular: Rafael Ferreira da Costa – Matrícula nº 2017108197
- Fiscal Suplente: Leonel de Lima Dourado – Matrícula nº 2017108733

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**570A06BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2486/2023**

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 2486/2023**

**OBJETO:** Determinar a reparação de dano material; determinar responsabilidade solidária; remeter cópia à Procuradoria-Geral do Município, Ministério Público e Autoridade Policial; cientificar da decisão e remeter os autos do Processo Administrativo Especial nº 41961/2023 à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 01 dia do mês de agosto de 2023.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira Peres  
**Código Identificador:**5857D406

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2235/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 33371/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato do Pregão Eletrônico nº 21/2023, Processo Administrativo nº 10964/2023, referente ao objeto: Prestação de serviço de transporte escolar:

- Fiscal Titular: Silvana Maria de Oliveira da Silva – Matrícula nº 2015107770
- Fiscal Suplente: Eliane Guedes dos Santos Marques – Matrícula nº 2012105484

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**8B8AC72D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2236/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 33567/2023 da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Pregão nº 116/2022, referente ao objeto: aquisição de pneus novos e câmaras de ar, devidamente certificados pelo INMETRO, para veículos leves e pesados, em atendimento à manutenção da frota de veículos oficiais do Município de Alvorada.

- Fiscal Titular: Arnaldo Alvez Fernandes – Matrícula nº 2000101334
- Fiscal Suplente: Gabriel Blank Ferrari – Matrícula nº 2012106159

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**64394A1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2237/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 32793/2023 da Secretaria Municipal da Saúde.

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato termo de credenciamento nº 003/2018, chamamento público nº 007/2018, empresa CARDIOCLIN – CLÍNICA DE CARDIOLOGIA E MEDICINA VASCULAR LTDA, referente ao objeto: serviços de Ecocardiograma Transtorácico, Teste Ergométrico, Holter e Mapa (Lote A) com emissão dos laudos médicos e imagens.

- Fiscal Titular: Jociane Saldanha Hoff – Matrícula nº 2013107068
- Fiscal Suplente: Kellin Souza Floriano – Matrícula nº 2018109199

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**CB3C2DEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2238/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 33363/2023 da Secretaria Municipal da Saúde.

**Resolve:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 191/2022, Dispensa de Licitação nº 172/2022, empresa AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI, referente ao objeto: coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos hospitalares das Unidades Básicas de Saúde e Zoonoses.

- Fiscal Titular: Gilmar Seibel da Silva Júnior – Matrícula nº 2021110502
- Fiscal Suplente: Daniel Staudt Lucas – Matrícula nº 2013107173

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Mara Fernanda Weber Roth

**Código Identificador:**B77442D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2502/2023**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017,

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com o Processo protocolizado sob nº 37.847/2023, à servidora Laura de Menezes Meyer Kayser, Odontóloga, matrícula nº 2014107415, Licença Falecimento, no período de 26 de julho de 2023 a 28 de julho de 2023, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Mara Fernanda Weber Roth

**Código Identificador:**57144CF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2508/2023**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017,

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com o Processo protocolizado sob nº 37.255/2023, ao servidor Marcelo Dobrowoski, Professor de Educação Física, matrícula nº 2016108093, Licença Paternidade, no período de 24 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023, nos termos do art. 127 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Mara Fernanda Weber Roth

**Código Identificador:**C4A15708

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2509/2023**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017,

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com o Processo protocolizado sob nº 37.256/2023, a servidora Etiene Molina Bayer Dobrowoski, Professora de Educação Física, matrícula nº 2009104230, Licença Maternidade, no período de 24 de julho de 2023 a 19 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Mara Fernanda Weber Roth

**Código Identificador:**322BD81E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2510/2023**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017,

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com o Processo protocolizado sob nº 38.023/2023, a servidora Bruna Caprio Almeida, Professora de Anos Iniciais, matrícula nº 2019109568, Licença Maternidade, no período de 26 de julho de 2023 a 21 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Mara Fernanda Weber Roth

**Código Identificador:**AEE8E374

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2503/2023**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017,

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com o Processo protocolizado sob nº 35.942/2023, à servidora Carina da Rosa Moreira, Telefonista, matrícula nº 2003102000, Licença Falecimento, no período de 11 de julho de 2023 a 18 de julho de 2023, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**8268D4CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2504/2023**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017,

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com o Processo protocolizado sob nº 36.441/2023, à servidora Joice Ramos da Silva, Auxiliar Administrativa, matrícula nº 2014107519, Licença Falecimento, no período de 20 de julho de 2023 a 27 de julho de 2023, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**3D82BFF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2506/2023**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017,

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com o Processo protocolizado sob nº 36715/2023, à servidora Daniele Girolete Taveira, Enfermeiro, matrícula nº 2013106595, Licença Falecimento, no período de 24 de julho de 2023 a 26 de julho de 2023, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**EDFB87EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2505/2023**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017,

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com o Processo protocolizado sob nº 37.545/2023, à servidora Bruna Roding Malta, Professora de Anos Iniciais, matrícula nº 2018109031, Licença Casamento, no período de 28 de julho de 2023 a 04 de agosto de 2023, nos termos do art. 143 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**6182A307

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2507/2023**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017,

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com o Processo protocolizado sob nº 37.359/2023, ao servidor Alessandro Mazzarella Goulart, Professor de Matemática, matrícula nº 2022111073, Licença Paternidade, no período de 06 de julho de 2023 a 13 de julho de 2023, nos termos do art. 127 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Mara Fernanda Weber Roth  
**Código Identificador:**5808F547

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
1ª SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 029/2023**

O Município de Alvorada comunica aos interessados a SUSPENSÃO da licitação na modalidade pregão eletrônico que ocorreria no **dia 03 de agosto de 2023, às 10 horas, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Objeto: Registro de Preços objetivando locação futura de Banheiros Químicos (modelos VIP e PNE - Portadores de Necessidades Especiais), para utilização em eventos diversos realizados pelas Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura de Alvorada.

Motivo: solicitação de esclarecimento e impugnação por parte de empresas licitantes.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail [licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 03 de agosto de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Leandro Antônio da Silva Faller  
**Código Identificador:75B9A62A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 2489/2023**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2489/2023.**

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais nº 008/2000 e 425/2003;

**R E S O L V E:**

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município a servidora abaixo relacionada, por ter sido aprovada em estágio probatório no período de 26/03/2018 a 25/03/2021.

DENISE ALONSO DA SILVA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
Matrícula: 2018109082 Período: 26/03/2018 a 25/03/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de agosto de 2023.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira Peres  
**Código Identificador:0E9EDB7B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2023**

**Objeto:** Curso presencial ESOCIAL: Uma visão geral da 1ª a 4ª fase. Servidora participante: Paula Roberta Ereno de Mattos, lotada no Departamento de Recursos Humanos.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Máximo	Unit.	Valor Total
1	CURSO E-SOCIAL: Uma visão geral da 1ª a 4ª fase.	SERV	1	R\$452,00		R\$452,00

**Contratada:** DPM Educação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **13.021.017/0001-77.**

**Valor Total: R\$452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais).**

Alvorada, 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Gayer Carvalho  
**Código Identificador:E9A4D3BA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2023**

**Objeto:** Curso online sobre sistema de custos no setor público. Servidores participantes: Mireli Caloni, Francisco José Rosado dos Santos, lotados no Departamento de Planejamento Orçamentário.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Máximo	Unit.	Valor Total
1	Curso online sobre sistema de custos no setor público.	SERV	2	R\$424,00		R\$848,00

**Contratada:** DPM Educação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **13.021.017/0001-77.**

**Valor Total: R\$848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais).**

Alvorada, 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Gayer Carvalho  
**Código Identificador:D5965CD8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2023**

**Objeto:** Curso presencial sobre elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024. Servidores que participarão: Orlando Flores Benites e Mireli Caloni, lotados no Departamento de Planejamento Orçamentário.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Máximo	Unit.	Valor Total
1	Curso elaboração da lei orçamentária anual (LOA) para o exercício de 2024.	SERV	2	R\$599,00		R\$1.198,00

**Contratada:** DPM Educação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **13.021.017/0001-77.**

**Valor Total: R\$1.198,00 (um mil cento e noventa e oito reais).**

Alvorada, 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Gayer Carvalho  
**Código Identificador:19854CD1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 3.884 DE 18 DE JULHO DE 2023.**

“PROPÕE AJUSTES NA DESPESA COM PESSOAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 169, §3º, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 23 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, VISANDO RESTABELECER A REGULARIDADE DA DESPESA PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reduzido, no percentual de 20% sobre seu valor bruto, o valor do vencimento estabelecido para todos os Cargos em Comissão, existentes no Quadro de Servidores do Município de Alvorada, instituídos pela Lei Municipal nº 3.666, de 17 de janeiro de 2022, em atenção ao disposto no artigo 169, §3º, I da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Fica reduzido, no percentual de 20% sobre o seu valor bruto, o valor das Funções Gratificadas estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.666, de 17 de janeiro de 2022, bem como, todas as Gratificações Municipais criadas por outras leis esparsas, em atenção ao disposto no artigo 169, §3º, I da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Excetuam-se da redução proposta no art. 2º as Gratificações por Tempo de Serviço (GTS), Gratificação de Risco de Vida, Adicionais de Insalubridade, Periculosidade e Penosidade e a Gratificação por Operação na Balada Segura.

**Art. 3º.** As reduções efetivadas pelo disposto nos artigos 1º e 2º desta lei são de caráter temporário, visando atender às providências estabelecidas em lei, diante do excesso de gastos com despesas de pessoal, infringindo os limites estabelecidos no artigo 19, III c/c artigo 20, III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º.** Conforme o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no artigo 19, III c/c artigo 20, III, alínea “b” serão feitas ao final de cada quadrimestre, podendo o Município de Alvorada, uma vez sanado e excesso de despesa que deu origem aos cortes realizados, restaurar o percentual dos vencimentos reduzidos.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor em 1º de agosto de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

\*\*\* Republicada em 03/08/2023 para correção de texto.

**Publicado por:**  
Augusto Vieira Strömdahl  
**Código Identificador:**5A2A4035

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**Em cumprimento ao dispositivo ao Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL, em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 02/08/2023:**

**Autuado:** Luso Comércio de Embalagens Ltda.  
**Data da Autuação:** 12/01/2023

**CNPJ nº.:** 13.683.269/0001-61

**Processo nº:** 2680/2023

**Município:** Alvorada-RS

**Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração:** 1) Artigo 842 caput e parágrafo 1º alínea a do Decreto Estadual 23.430 de 24/10/1974; Artigo 60 da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA nº 727, de 1º de julho de 2022; 2) Artigo 7º da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA nº 727, de 1º de julho de 2022; 3) Artigo 28 da Lei Estadual 6.503, de 22 de dezembro de 1972; Artigo 433 inciso I do Decreto Estadual 23.430/74; Anexo II, itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4 da Resolução de Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA no 275, de 21 de outubro de 2002 (republicada em 06 de novembro de 2002); 4) Artigo 18, parágrafo 6º, item I da Lei Federal 8.078 de 11/09/1990; Artigo 28 da Lei Estadual 6.503, de 22 de dezembro de 1972.

**Decisão Final:** Julgada procedente a Autuação.

**Penalidade Imposta:** Advertência, inutilização dos produtos apreendidos e interdição parcial do estabelecimento, para suspensão das atividades de manipulação, embalagem, fracionamento e rotulagem dos produtos.

**NEUSA REGINA DONATO**

Coord. do Centro Vigilância em Saúde

**NEUSA BERSAGUI ABRUZZI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Neusa Regina Donato  
**Código Identificador:**0FE27E07

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CMAS - RESOLUÇÃO Nº 24, DE 06 DE JULHO DE 2023 - ASSOCIAÇÃO MÃES ESPERANÇA – AME**

**RESOLUÇÃO Nº 24, DE 06 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre a Associação Mães Esperança – AME, CNPJ 28.619.642/0001-92, com endereço na Rua Aimoré nº 109, no Bairro Salomé - Alvorada /RS, inscrita no CMAS de Alvorada sob o nº 037/2022.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal Nº 2.837/2014 e Reunião Ordinária realizada no dia 06 de julho de 2023:

**Considerando**, a Resolução CMAS nº 001, de 07 de fevereiro de 2019, que aprova a nova regulamentação das inscrições/manutenções/cancelamento das entidades no âmbito da assistência social de Alvorada/RS e revoga a resolução CMAS Nº 29/2016 e dá outras providências,

**Considerando**, o parecer da Comissão de Normas e Ética e Comissão de Fiscalização de Entidades e Organizações de Assistência Social, em solicitação da **Manutenção da Associação Mães Esperança – AME**, CNPJ 28.619.642/0001-92, com endereço na Rua Aimoré nº 109, no Bairro Salomé - Alvorada /RS, inscrita no CMAS de Alvorada sob o nº 037/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o Plano de Ação-2023 e o Relatório de atividades-2022 da **Associação Mães Esperança – AME**, CNPJ 28.619.642/0001-92, com endereço na Rua Aimoré nº 109, no Bairro Salomé - Alvorada /RS, inscrita no CMAS de Alvorada sob o nº 037/2022, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas com deficiência.

**Art. 2º** – A inscrição da entidade seguirá válida até 30 de abril de 2024 enquanto serão concluídos todas etapas do processo.

**JOSE LUIS DA SILVA CORREA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Natália Menezes da Motta  
**Código Identificador:**C21AA229

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**RESOLUÇÃO Nº 25, DE 20 DE JULHO DE 2023 - COMISSÃO ELEITORAL PARA O PROCESSO ELEITORAL**

**RESOLUÇÃO Nº 25, DE 20 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre a Comissão Eleitoral para o Processo Eleitoral para a Escolha da Representação da Sociedade Civil no CMAS – Gestão 2023-2025 e das outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal Nº 2.837/2014 e Reunião Ordinária realizada no dia 20 de julho de 2023:

**Considerando**, a ATA nº: 09/2023 do CMAS, que deliberou sobre a Comissão Eleitoral para o Processo Eleitoral para a escolha da Representação da Sociedade Civil no CMAS – Gestão 2023-2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar a Comissão Eleitoral para o Processo Eleitoral para a Escolha da Representação da Sociedade Civil no CMAS – Gestão 2023-2025 com os seguintes nomes: Coordenadora: Conselheira Tais Dutra, Secretário: conselheiro Fernando Luz da Cunha, Relatora: conselheira Michelle da Silva Neves.

Art. 2º – A Comissão Eleitoral tem as seguintes as seguintes responsabilidades e atribuições:

- Analisar a documentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor postulantes à habilitação;
- Habilitar ou não as entidades de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, ou suas representações em conformidade ao estabelecido na Lei Municipal nº 2.837/2014, art.6º e o regimento interno do CMAS, que se refere as entidades ou representações já eleitas e reeleitas anteriormente, sendo permitida uma eleição e uma igual recondução de conselheiros por igual período;
- Divulgar os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição;
- Analisar, julgar e divulgar as deliberações sobre recursos dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor que requererem revisão das decisões da habilitação;
- Registrar todos os atos e decisões da Comissão Eleitoral em livro próprio de eleições do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS;
- Providenciar todo o material para o processo eleitoral: Cédulas eleitorais por segmentos: Das entidades de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor;
- Abertura, fechamento das Urnas, Escrutínios dos votos;
- Lavar-se a Ata Final com os resultados e encaminhando os resultados ao Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Art. 3º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

**JOSE LUIS DA SILVA CORREA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Natália Menezes da Motta  
**Código Identificador:**6AB937D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CMAS - RESOLUÇÃO Nº 21, DE 06 DE JULHO DE 2023 - SOCIEDADE ESPIRITA SIMÃO PEDRO**

**RESOLUÇÃO Nº 21, DE 06 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre a Manutenção da Inscrição da Sociedade Espirita Simão Pedro, CNPJ nº 98.759.046/0001-93, com sede na Rua Maria do Carmo nº 305, Bairro Bela Vista – Alvorada/RS, inscrita no CMAS de Alvorada sob o nº 010/2011.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal Nº 2.837/2014, e Reunião Ordinária realizada no dia 06 de julho de 2023:

**Considerando**, a Resolução CMAS nº 001, de 07 de fevereiro de 2019, que aprova a nova regulamentação das inscrições/manutenções/cancelamento das entidades no âmbito da assistência social de Alvorada/RS e revoga a resolução CMAS Nº 29/2016 e dá outras providências,

**Considerando**, o parecer da Comissão de Normas e Ética e Comissão de Fiscalização de Entidades e Organizações de Assistência Social, em solicitação da **Manutenção da Inscrição da Sociedade Espirita Simão Pedro**, CNPJ nº 98.759.046/0001-93, com sede na Rua Maria do Carmo nº 305, Bairro Bela Vista – Alvorada/RS, inscrita no CMAS de Alvorada sob o nº 010/2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação-2023 e o Relatório de atividades-2022 da **Sociedade Espirita Simão Pedro**, CNPJ nº 98.759.046/0001-93, com sede na Rua Maria do Carmo nº 305, Bairro Bela Vista – Alvorada/RS, inscrita no CMAS de Alvorada sob o nº 010/2011, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas na modalidade ILPI.

Art. 2º – A inscrição da entidade seguirá válida até 30 de abril de 2024 enquanto serão concluídos todas etapas do processo.

**JOSE LUIS DA SILVA CORREA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Natália Menezes da Motta  
**Código Identificador:**3ACE230B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**CMAS - RESOLUÇÃO Nº 22, DE 06 DE JULHO DE 2023 - ASSOCIAÇÃO REDE DIVINA PROVIDÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA – REDIPASC**

**RESOLUÇÃO Nº 22, DE 06 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre a Associação Rede Divina Providência de Ação Social e Cidadania – REDIPASC, inscrita no CNPJ nº 14.794.627/0001-76, localizado na rua Vista Alegre, nº 116, Bairro Umbu, Alvorada/RS, inscrita no CMAS de Alvorada sob o nº 014/2011.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal Nº 2.837/2014, e Reunião Ordinária realizada no dia 06 de julho de 2023:

**Considerando**, a Resolução CMAS nº 001, de 07 de fevereiro de 2019, que aprova a nova regulamentação das inscrições/manutenções/cancelamento das entidades no âmbito da assistência social de Alvorada/RS e revoga a resolução CMAS Nº 29/2016 e dá outras providências,

**Considerando**, o parecer da Comissão de Normas e Ética e Comissão de Fiscalização de Entidades e Organizações de Assistência Social, em solicitação da **Manutenção da Inscrição da Associação Rede Divina Providência de Ação Social e Cidadania – REDIPASC**, inscrita no CNPJ nº 14.794.627/0001-76, localizado na rua Vista Alegre, nº 116, Bairro Umbu, Alvorada/RS, inscrita no CMAS de Alvorada sob o nº 014/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o Plano de Ação-2023 e o Relatório de atividades-2022 da **Associação Rede Divina Providência de Ação Social e Cidadania – REDIPASC**, inscrita no CNPJ nº 14.794.627/0001-76, localizado na rua Vista Alegre, nº 116, Bairro Umbu, Alvorada/RS, inscrita no CMAS de Alvorada sob o nº 014/2011, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

**Art. 2º** – A inscrição da entidade seguirá válida até 30 de abril de 2024 enquanto serão concluídos todas etapas do processo.

**JOSE LUIS DA SILVA CORREA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Natália Menezes da Motta

**Código Identificador:**1918399D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**CMAS - RESOLUÇÃO Nº 23, DE 06 DE JULHO DE 2023 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO RESTAURAR**

**RESOLUÇÃO Nº 23, DE 06 DE JULHO DE 2023**

Dispõe sobre a Associação Beneficente Projeto Restaurar, CNPJ nº 74.874.579/0001-58, com endereço na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 10.430, Bairro Tijuca Alvorada/RS, inscrita no CMAS de Alvorada sob o nº 02/2011.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal Nº 2.837/2014, e Reunião Ordinária realizada no dia 06 de julho de 2023:

**Considerando**, a Resolução CMAS nº 001, de 07 de fevereiro de 2019, que aprova a nova regulamentação das inscrições/manutenções/cancelamento das entidades no âmbito da assistência social de Alvorada/RS e revoga a resolução CMAS Nº 29/2016 e dá outras providências,

**Considerando**, o parecer da Comissão de Normas e Ética e Comissão de Fiscalização de Entidades e Organizações de Assistência Social, em solicitação da **Manutenção da Inscrição da Associação Beneficente Projeto Restaurar**, CNPJ nº 74.874.579/0001-58, com endereço na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 10.430, Bairro Tijuca Alvorada/RS, inscrita no CMAS de Alvorada sob o nº 02/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o Plano de Ação-2023 e o Relatório de atividades-2022 da **Associação Beneficente Projeto Restaurar**, CNPJ nº 74.874.579/0001-58, com endereço na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 10.430, Bairro Tijuca Alvorada/RS, inscrita no CMAS de Alvorada sob o nº 02/2011, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes na modalidade Casa-Lar.

**Art. 2º** – A inscrição da entidade seguirá válida até 30 de abril de 2024 enquanto serão concluídos todas etapas do processo.

**JOSE LUIS DA SILVA CORREA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Natália Menezes da Motta

**Código Identificador:**493E9BC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**CMAS - RESOLUÇÃO Nº 26, DE 26 DE JULHO DE 2023 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS – PROGRAMA AVANÇAR**

**RESOLUÇÃO Nº 26, DE 26 DE JULHO DE 2023**

Aprova os Relatórios de Gestão (execução físico-financeiro) e os Planos de Reprogramação do saldo remanescente para execução no ano de 2023, referentes aos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Programa Avançar, para os blocos: Benefícios Eventuais; Proteção Social Básica - PSB; Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - PSEMAC

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal Nº 2.837/2014 e Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de julho de 2023:

**Considerando**, a ATA nº: 10/2023 do CMAS e a ATA 04.2023 da Comissão de Financiamento e Orçamento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a prestação de contas e o **Plano de Reprogramação** do Governo Estadual – Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) - Programa Avançar: **Bloco dos Benefícios Eventuais** com valor a ser reprogramado para o exercício de 2023 de R\$ 54.556,25.

**Art. 2º** - Aprovar a prestação de contas e o **Plano de Reprogramação** do Governo Estadual – Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) - Programa Avançar: **Bloco da Proteção Social Básica -PSB** – com valor a ser reprogramado para o exercício de 2023 de R\$13.680,38, sendo o valor a ser reprogramado para despesas de capital (30%), totalizando R\$ 4.104,11; e valor a ser reprogramado para despesas corrente (70%), totalizando R\$ 9.576,27.

**Art. 3º** - Aprovar a prestação de contas e o **Plano de Reprogramação** do Governo Estadual – Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) -Programa Avançar: **Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - PSEMAC** - com valor total a ser reprogramado para o exercício de 2023 de R\$ 220.151,11, sendo o valor a ser reprogramado para despesas de capital (30%), totalizando R\$ 66.045,33; e valor total a ser reprogramado para despesas corrente (70%), totalizando R\$ 154.105,78.

**Art. 4º** – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

**JOSE LUIS DA SILVA CORREA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Natália Menezes da Motta

**Código Identificador:**79CDFE2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**CMAS - RESOLUÇÃO Nº 27, DE 26 DE JULHO DE 2023 - RECURSO FEAS**

**RESOLUÇÃO Nº 27, DE 26 DE JULHO DE 2023**

Aprova a prestação de contas referente ao exercício 2023 – CRAS – Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS / Centro de Referência de Assistência Social

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência

Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal Nº 2.837/2014 e Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de julho de 2023:

**Considerando**, a ATA nº: 10/2023 do CMAS a ATA 04.2023 da Comissão de Financiamento e Orçamento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a prestação de contas referente a liquidação e pagamento de despesas no exercício 2023 – do Recurso FEAS / CRAS, com despesas totalizando o montante de R\$ 28.114,25, sendo que havia saldo reprogramado do FEAS/CRAS (Resolução 035.2022 CMAS) de R\$ 27.341,33, com rendimentos de R\$ 481,45 e utilização de recursos próprios no valor de R\$ 291,47.

**JOSE LUIS DA SILVA CORREA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Natália Menezes da Motta

**Código Identificador:**AFB57EF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**

**LICITAÇÕES**

**PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 2823/2023**

OBJETO: Aquisição de talão de passagens com as seguintes rotas: Arambaré/Camaquã/Arambaré e Arambaré/Porto Alegre/Arambaré para utilização das pessoas que encontram-se em vulnerabilidade social. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Conforme memorando 564/2023. EXECUTOR: CAMAQUATUR – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 18.909.822/0001-55. VALOR: 2.460,00 (Dois mil quatrocentos e sessenta reais). EXECUTOR: EXPRESSO FREDERES S.A. CNPJ: 92.745.991/0001-50. VALOR: 5.585,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A24II. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1326	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DE
------	--	----

Arambaré, 02 de Agosto de 2023.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**

(Prefeito Municipal)

**Publicado por:**

Mateus Fagundes da Silva

**Código Identificador:**A7B26A0C

**LICITAÇÕES**

**PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 2825/2023**

OBJETO: Aquisição de material para manutenção e conservação do Galpão onde são realizadas as reformas, pinturas e confecções de placas de trânsito. Divisão de Trânsito e Transporte. Conforme memorando 0403/2023. EXECUTOR: RONI VON MACHADO DIAS – 94.691.789/0001-18. VALOR: R\$ 30,70 (TRINTA REAIS E SETENTA CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A24II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1174	SECRET. MUN. PLANEJAMENTO
------	---------------------------

Arambaré, 02 de agosto de 2023

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**

(Prefeito)

**Publicado por:**

Cristiane Machado Medeiros

**Código Identificador:**27352781

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 978/2023**

28/07/2023- Portaria nº 978/2023 - PRORROGAR a Portaria nº 654/2023, do (a) servidor (a) LUDOVICO DE OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 929, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 19/06/2023 a 15/09/2023 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

**Publicado por:**

Priscila Salatti Hein

**Código Identificador:**AA1ADBB6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**974/2023**

28/07/2023- Portaria nº 974/2023 - PRORROGAR a Portaria nº 859/2023, do (a) servidor (a) CLÁUDIA HELENA DUTRA DE CAMPOS, matrícula nº 3045, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 01/07/2023 a 28/07/2023 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

**Publicado por:**

Priscila Salatti Hein

**Código Identificador:**CA17199D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 989/2023**

01/08/2023- Portaria nº 989/2023 - CONVOCAR para fazer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei nº 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, no período a contar de 31 de julho de 2023 a 21 de dezembro de 2023, para a Orientadora Educacional GUACIRA FIGUEIRA FLORES, matrícula nº 2644, em exercício no EMEF Miguel Couto, no turno da tarde, para, em 20 horas semanais – Desdobramento, atuar, no turno da manhã na mesma escola, para suprir a exoneração de Vanessa Lopes dos Reis em 26/06/2023.

**Publicado por:**

Julia Lanzarini

**Código Identificador:**A7316F93

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº973/2023**

28/07/2023- Portaria nº 973/2023 - CONCEDER ao servidor (a) VERA LÚCIA PADILHA SARAIVA, matrícula nº 2847, Auxílio Doença, a contar de 03/07/2023 a 31/08/2023 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

**Publicado por:**

Priscila Salatti Hein

**Código Identificador:**C6B58BD3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº971/2023**

28/07/2023- Portaria nº 971/2023 - CONCEDER ao servidor (a) ARI ISAIR CAMBOIM ORTIZ, matrícula nº 4121, Auxílio Doença, a contar de 20/06/2023 a 26/06/2023 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

**Publicado por:**

Priscila Salatti Hein

**Código Identificador:**802AA6FC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº972/2023**

28/07/2023- Portaria nº 972/2023 - PRORROGAR a Portaria nº 971/2023, do (a) servidor (a) ARI ISAIR CAMBOIM ORTIZ, matrícula nº 4121, que concedeu Auxílio Doença, a contar de



11/07/2023 a 02/08/2023 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

**Publicado por:**  
Priscila Salatti Hein  
**Código Identificador:**6A17DA52

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº970/2023**

28/07/2023- Portaria nº970/2023 - PRORROGAR a Portaria nº 770/2023, do (a) servidor (a) ADRIANA ALONSO LOPES GAVIÃO, matrícula nº 114, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 31/07/2023 a 03/11/2023 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

**Publicado por:**  
Priscila Salatti Hein  
**Código Identificador:**8780CA9E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 975/2023**

28/07/2023- Portaria nº 975/2023 - PRORROGAR a Portaria nº 649/2023, do (a) servidor (a) ANA LÚCIA FREITAS TAVARES, matrícula nº 2914, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 27/06/2023 a 24/09/2023 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

**Publicado por:**  
Priscila Salatti Hein  
**Código Identificador:**32820782

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº976/2023**

28/07/2023- Portaria nº976/2023 - PRORROGAR a Portaria nº 767/2023, do (a) servidor (a) CLÁUDIA CAMBOIM MARTINS, matrícula nº 1877, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 15/07/2023 a 01/09/2023 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

**Publicado por:**  
Priscila Salatti Hein  
**Código Identificador:**A86F4646

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 979/2023**

28/07/2023 - Portaria nº 979/2023 - AVERBAR o Tempo de Serviço do servidor BRENO GARCIA SOUZA, Cargo de Operário Especializado, matrícula nº 214, o Tempo de Serviço prestado no INSS, para fins de Aposentadoria, conforme consta na certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o tempo de contribuição de: 3093 dias, correspondendo a 8 anos, 5 meses e 23 dias.

**Publicado por:**  
Julia Lanzarini  
**Código Identificador:**02A1D723

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº977/2023**

28/07/2023- Portaria nº 977/2023 - PRORROGAR a Portaria nº 861/2023, do (a) servidor (a) CÁTIA CILENE AZEREDO DOS SANTOS, matrícula nº 2748, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 11/07/2023 a 09/08/2023 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

**Publicado por:**  
Priscila Salatti Hein  
**Código Identificador:**43A9807C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 949/2023**

28/07/2023 - Portaria nº 949/2023 - CONVOCAR o(a) servidor(a), em férias, CLAIRTON BATISTA MACHADO, matrícula 626 -

Professor, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 31 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
Julia Lanzarini  
**Código Identificador:**0A7155D2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº953/2023**

28/07/2023 - Portaria nº 953/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) JOÃO DERLI VIEIRA BIERHALS, matrícula 1865 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 14% (quatorze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Priscila Salatti Hein  
**Código Identificador:**3937BB74

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº954/2023**

v  
27/08/2023 - Portaria nº 954/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) JOEL DA SILVA, matrícula 2577 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 1% (dezesete por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Priscila Salatti Hein  
**Código Identificador:**023BD41D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº955/2023**

27/08/2022 - Portaria nº 955/2023- CONCEDER ao (a) Servidor (a) DIOGE FIGUEIREDO, matrícula 2583 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 09% (nove por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Priscila Salatti Hein  
**Código Identificador:**6665E34B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº956/2023**

28/07/2022 - Portaria nº 956/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) URBANO FERREIRA DE LIMA, matrícula 2596 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 09% (nove por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Priscila Salatti Hein  
**Código Identificador:**181D1631

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº957/2023**

28/07/2023 - Portaria nº 957/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ANAJARA TOLEDO DE SOUZA, matrícula 2598 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 09% (nove por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Priscila Salatti Hein  
**Código Identificador:**EAC8D984

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 958/2023**

28/07/2022 - Portaria nº 958/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) IVETE CANHA, matrícula 2865 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 09% (nove por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Priscila Salatti Hein  
**Código Identificador:**BA357954

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 988/2023**

01/08/2023 - Portaria nº 988/2023 - CONVOCAR para fazer Regime de Trabalho de 40 horas semanais, de acordo com a Lei nº 1.750/99 e Lei nº 2.371/2005, no período a contar de 01 de agosto de 2023 a 21 de dezembro de 2023, para a Professora de Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, MARIA INES PAIM COSTA, matrícula nº 4333, em exercício no EMEF Miguel Couto, no turno da tarde, para, em 20 horas semanais – Desdobramento, atuar, no turno da manhã, na EMEF Anita Garibaldi, em substituição à Professora que assumiu a turma de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

**Publicado por:**  
Julia Lanzarini  
**Código Identificador:**C2ACC428

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 985/2023**

01/08/2023 - Portaria nº 985/2023 - EXONERAR, JOÃO ROBERTO DA SILVA GOMES, matrícula nº 4360, do cargo de Assessor Administrativo - CC:3, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar de 06 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Julia Lanzarini  
**Código Identificador:**1425A0A0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 959/2023**

28/07/2022 - Portaria nº 959/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ELIANE BRANDORFI, matrícula 3880 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 02% (dois por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Priscila Salatti Hein  
**Código Identificador:**B2150E6E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 986/2023**

01/08/2023 - Portaria nº 986/2023 - NOMEAR, JOÃO ROBERTO DA SILVA GOMES, matrícula 4360, no Cargo em Comissão - CC:4 de Dirigente de Equipe, percebendo a quantia de R\$ 1.745,15 lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 07 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Julia Lanzarini  
**Código Identificador:**A6F07FFD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 987/2023**

01/08/2023 - Portaria nº 987/2023 - CONVOCAR o(a) servidor(a), em férias, JEREMIAS SILVA DA SILVEIRA, matrícula 3916 - Técnico em Informática, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 01 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Julia Lanzarini  
**Código Identificador:**71ECC117

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SENHORA NAIANE  
DA SILVA LOPES EXERCER O CARGO DE MONITORA DE  
ESCOLA.**

**PORTARIA Nº 720/2023.**

CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SENHORA NAIANE DA SILVA LOPES EXERCER O CARGO DE MONITORA DE ESCOLA.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3480/2023, **CONTRATA** temporariamente a senhora NAIANE DA SILVA LOPES aprovada em 14º lugar no Processo Seletivo Emergencial Simplificado Nº07/2023, para exercer o cargo de MONITORA DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, por doze meses, podendo ser renovado se houver necessidade em 263 dias ou 8 meses e 20 dias, a contar de 02/08/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**E71B78E0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA JANAINA  
WUADEN.**

**PORTARIA Nº 721/2023.**

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA JANAINA WUADEN.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora JANAINA WUADEN, Matrícula 4882-8/1, cargo de Agente Administrativa, do dia 01/08/2023 a 30/08/2023, referente ao período aquisitivo de 01/05/2022 a 30/04/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**1414EFB2**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
PROMOVE PARA A CLASSE “B” A SERVIDORA JANAINA  
WUADEN****PORTARIA Nº 722/2023.**PROMOVE PARA A CLASSE “B” A SERVIDORA  
JANAINA WUADEN**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO  
PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas  
atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Artigo  
15, Inciso I, da Lei Municipal 776/03 de 09 de Dezembro de 2003,  
**CONCEDE** promoção para a Classe “B” para a Servidora, JANAINA  
WUADEN, matrícula 4882-8/1, cargo Agente Administrativo, a  
contar de 15/07/2023, ficando este mesmo dia como novo período  
aquisitivo, referente ao período de 17/08/2017 a 16/08/2022, o período  
esteve em suspensão por 333 dias, conforme artigo 17, Inciso II.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO  
PESTANA EM 02 DE AGOSTO DE 2023.**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**DCA3EB86**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE  
PARA O SERVIDOR ALEX ALVES PINTO****PORTARIA Nº 723/2023.**CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE  
SANGUE PARA O SERVIDOR ALEX ALVES  
PINTO.**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO  
PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas  
atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de sangue,  
conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº  
777/03, para o servidor ALEX ALVES PINTO, matrícula 4626-4/2,  
cargo de Operário no dia 27/07/2023, conforme atestado médico.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO  
PESTANA EM 02 DE AGOSTO DE 2023.**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**4D3E3FD6**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR LIRIO HAUPT.****PORTARIA Nº724/2023.**CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR LIRIO  
HAUPT.**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO  
PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas  
atribuições legais em conformidade com que estabelece o parágrafo  
único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003,  
**CONVOCA**, o servidor LIRIO HAUPT, Matrícula 128-7/1, cargo de  
Agente Administrativo Auxiliar, que se encontra em férias, do dia  
01/08/2023 ao dia 08/08/2023, referente ao período aquisitivo de  
13/02/2022 a 12/02/2023.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO  
PESTANA EM 02 DE AGOSTO DE 2023.**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**CC9995A0**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIELE BUCH  
MEGIER.****PORTARIA Nº 725/2023.**CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA  
MARCIELE BUCH MEGIER.**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO  
PESTANA, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO  
SUL**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que  
estabelece o parágrafo único do art. 102 da Lei nº 777/03 de 09 de  
dezembro de 2003, **CONVOCA** a servidora MARCIELE BUCH  
MEGIER, matrícula 4857-7/1, cargo de Agente Administrativo (a),  
que se encontra em férias, de 31/07/2023 ao dia 15/08/2023, referente  
ao período de 10/05/2022 a 09/05/2023, devido a necessidade de  
prosseguimentonas atividades relacionadas ao setor de  
patrimôniomunicipal.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO  
PESTANA EM 02 DE AGOSTO DE 2023.**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:**1425746C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 3590/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 3590/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 199.262,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 199.262,00 (cento e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 2.077 – Manutenção Centro Regional Saúde Mental  
3.3.90.39.00 – 246 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 199.262,00  
Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Rec.  
Detalhamento da Fonte: 4501 – Custeio – Atenção de média e alta complexidade

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R\$ 199.262,00, da Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Rec.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**EFCF4568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 4836/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 4836/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 199.262,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3590, de 01 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 199.262,00 (cento e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.077 – Manutenção Centro Regional Saúde Mental  
3.3.90.39.00 – 246 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 199.262,00  
Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Rec.  
Detalhamento da Fonte: 4501 – Custeio – Atenção de média e alta complexidade

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, no valor de R\$ 199.262,00, da Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Rec.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

**CLOVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**B6233B3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE SAÚDE N.º 48/2022**

**CONTRATANTE ASSISTIDA:**

**MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua da República, nº 96, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 226.845.650-15, portador da cédula de identidade nº 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, nº 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominada de CONTRATANTE.

**TRANSPORTADORA CONTRATADA:**

**VIAÇÃO OURO E PRATA S/A**, com sede social a Rua Frederico Mentz, nº 1419, na cidade de Porto Alegre/RS, CNPJ sob nº 92.954.106/0001-42, neste ato, representada por seu Diretor Sr. **CARLOS AUGUSTO BURIGO BERNAUD**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade SSP/RS RG nº 3003128141, inscrito no CPF/MF sob nº 412.951.960-34, doravante denominada de “OURO E PRATA”.

**INTERVENIENTES ANUENTES:**

1) **Terminal Rodoviário Ijuíense LTDA – ME** (Rodoviária de Ijuí/RS), inscrita no CNPJ sob nº 26.650.016/0001-33, com endereço à Rodovia RS 155, KM 01, município de Ijuí/RS, CEP 98.700-000, representada neste ato por Iara Teresinha Soares, RG nº 5009043273, CPF nº 308.211.000-25, Fone (55) 3332-1555.”

2) **Veppo e Cia LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 92.660.760/0001-43, como sede social situado no Largo Vespasiano Julio Veppo s/nº, na cidade de Porto Alegre/RS, representada neste ato por Rosário Vespasiano da Rocha Veppo, portador da cédula de identidade RG nº 6002376108 e CPF sob nº 239.749.280-00, ambas doravante denominadas de INTERVENIENTES.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimentos médicos especializados, da realização de exames laboratoriais, radiológicos e outros que exijam equipamentos mais sofisticados, indisponíveis nesta cidade para atendimento de pacientes, neste domicílio e, visando melhor atender o deslocamento destas pessoas para atendimento e realização destes exames em grandes centros de tratamento estabelecidos na Capital do Estado, propiciando e contribuindo com um benefício social a população carente do interior deste Estado, as partes supra citadas, resolvem de comum acordo celebrar o presente **ADITIVO AO CONVÊNIO ASSISTENCIAL** que reger-se-á de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expressas, assim com o Processo Administrativo n.º 1.004/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2022, obrigando todas as partes ao seu fiel cumprimento naquilo que lhes competem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 48/2022 por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 02/08/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente aditivo tem por finalidade alterar o Parágrafo Segundo, da Cláusula Primeira do Contrato n.º 48/2022, a fim de reajustar o valor correspondente às passagens de acordo com a tarifa fixada pelo DAER, que passa a ser **RS\$121,51 (cento e vinte e um reais e cinquenta e um centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente aditivo entra em vigor na data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições iniciais do contrato seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes livre e espontaneamente o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 2 de agosto de 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**VIAÇÃO OURO E PRATA S/A**  
Transportadora Contratada

Intervenientes Anuentes:

**TERMINAL RODOVIÁRIO IJUIENSE VEPPPO & CIA. LTDA.**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:7668A13C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, **Darci Sallet**, comunica abertura do edital de licitação na modalidade **Tomada de Preço 08/2023**, tendo por objeto a **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E REFORMA DA ESCOLA DOUTOR PESTANA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO**, conforme Edital e seus anexos.

**Data limite para Cadastro até: 21/08/2023;**

**Data de abertura Sessão: 24/08/2023, às 09:00 hs. H/de Brasília.**

Cópia do edital e seus anexos podem ser obtidas através do site [www.augustopestana.rs.com.br](http://www.augustopestana.rs.com.br) e/ou na Prefeitura Municipal.  
Demais Informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3334-4900.

Augusto Pestana, 2 de agosto de 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Paulo Gonçalves Rodrigues  
**Código Identificador:36A281C7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2023 REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S**

O **Município de Barracão**, por intermédio da Secretaria da Administração, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.618/0001-05, localizada na Avenida Brasília, n. 1.057, Centro, Barracão/RS, neste ato representada pelo seu Vice-Prefeito Municipal em exercício, Sr. Luiz Carlos da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, e, especialmente, aos proprietários Raimundo Rodrigues e Erenesia Rodrigues; Orrides Padilha dos Santos, portador(a) do CPF nº 194.778.990 e Luiza Teles dos Santos; Delfino Julião Machado, portador(a) do CPF nº 056.501.860-49; Firma Poletto, Poletto & CIA LTDA, portador(a) do CNPJ nº 96.703.624/0002-44; Lorivaldo Porth, portador(a) do CPF nº 079.935.820-49; Waldecir Toniollo, portador(a) do CPF nº 016.112.400-34; Dalva Kilim dos Santos; José Rech, portador(a) do CPF nº 027.626.410-04; Glacir Antonio Bof, portador(a) do CPF nº 021.393.697-87; Orandir Jorge da Silva, portador(a) do CPF nº 366.600.940-91; Angelo Horacio Giacometti, portador(a) do CPF nº 343.996.400-06 e Nilve Saete Giacometti; Verdolino Vieira da Silva, portador(a) do CPF nº 362.719.930-87 e Izabel Ribeiro da Silva; Igreja Evangélica Assembleia de Deus, portador(a) do CNPJ nº 89.074.587/0001-97; Otaviano Teles dos Santos, portador(a) do CPF nº 395.292.580-20 e Tereza Saete Santos dos Santos; Heraldo Estadeo Boeira da Silva, portador(a) do CPF nº 235.830.530-87 e Terezinha Oliveira da Silva; Pedro Alves da Silva, portador(a) do CPF nº 246.643.830-53; Tereza Jesus Santos da Silva; Antonio Franciscan, portador(a) do CPF nº 086.214460-49 e Luiza Franciscan; João Daltro de Oliveira, portador(a) do CPF nº 395.290.450-34 e Fatima Claudete Giacometti de Oliveira; Ary Guizzo, portador(a) do CPF nº 138.436.999-68 e Libra Piva; Paulo Reolon, portador(a) do CPF nº 174.329.361-53; Moacir Menegat, portador(a) do CPF nº 104.353.870-49; Ivalmor Polidoro, portador(a) do CPF nº 164.496.490-20 e Neli Saleth Polidoro; Manoel Martins Lemos, portador(a) do CPF nº 016.056.070-53 e Valerina Rezende de Lemos; Nicanor Chaves de Vilasboa, portador(a) do CPF nº 376.821.640-34; Lourenço Padilha dos Santos, portador(a) do CPF nº 308.621.320-53 e Oralina de Souza Santos; Itacir Olivo Gelain, portador(a) do CPF nº 619.780.510-34; João Francisco Pereira, portador(a) do CPF nº 250.444.190-87 e Beatris Lorenci Pereira; Hilário Primieri, portador(a) do CPF nº 249.176.300-10 e Erci Becker Primieri; Marilene Rodrigues, portador(a) do CPF nº 393.522.500-87; Nilso de Sales; Darci Antonio Porto, portador(a) do CPF nº 145.017.190-15 e Jorgina Almeida Porto, portador(a) do CPF nº 651.072.170-87; Bruinho Espedito Pegorini, portador(a) do CPF nº 189.643.030-91; Matrícula nº 268, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, Estado de Santa Catarina, atualmente em propriedade de João Rodrigues da Silva, portador(a) do CPF nº 027.741.940-91 e Elizariana Maria da Silva; Pedro Rodrigues da Silva, portador(a) do CPF nº 234.441.180-15 e Norma Solano da Silva; Luiz Resende dos Santos, portador(a) do CPF nº 220.678.849-72 e Terezinha Costa Leite Resende; Waldecir Toniollo, portador(a) do CPF nº 016.112.400-34 e Maria Carolina Nunes Toniollo; Daldro Adolfo Neuls, portador(a) do CPF nº 192.815.600-20 e Aile Aparecida Neuls; Saudino José Zorzan, portador(a) do CPF nº 178.004.120-91; Lurdes dos Santos Zorzan, portador(a) do CPF nº

178.004.390-20; Hilario Primieri, portador(a) do CPF nº 145.063.430-34 e Erci Becker Primieri; Irineu Primieri, portador(a) do CPF nº 249.176.480-68; Carolina de Miranda Basso, portador(a) do CPF nº 144.881.240-20; Ana Lemes da Silva, portador(a) do CPF nº 521.732.750-20; José Carlos Porto, portador(a) do CPF nº 578.171.380-87 e Terezinha Primieri Porto; Gomercindo Pereira de Godoy, portador(a) do CPF nº 521.723.250-15; Eva Alves de Godoy; Janirse Lorenci Pereira; Manoel Martins Lemos, portador(a) do CPF nº 016.056.070-53 e Valeriana Rezende de Lemos; Helio Teles dos Santos, portador(a) do CPF nº 027.540.530-34 e Darcy Ghilardi Teles dos Santos, portador(a) do CPF nº 351.577.040-20; Luiz Soares dos Santos, portador(a) do CPF nº 530.720.730-15; Adonis Barros Moreira, portador(a) do CPF nº 619.617.950-00; Valter José de Souza, portador(a) do CPF nº 619.161.020-34; João Lourenço Ventura, portador(a) do CPF nº 326.272.540-49 e Joana Zorzan Ventura; Otaviano Teles dos Santos, portador(a) do CPF nº 395.292.580-20 e Tereza Salet Santos dos Santos; Luiz Antonio Ferreira, portador(a) do CPF nº 346.929.670-72; Angelo Lourival Soares de Lima, portador(a) do CPF nº 413.083.870-91; Ailton Guizzo, portador(a) do CPF nº 496.425.880-72; Marcos Antonio Girardi; Holarina Luz dos Santos, portador(a) do CPF nº 493.814.900-15; Adão Evino Bittencourt de Lima, portador(a) do CPF nº 293.834.980-72 e Marli de Lourdes de Lima; Emilio Godinho da Silva, portador(a) do CPF nº 362.719.000-97 e Zelaide Fatima da Silva; Valdomiro Pereira Godois, portador(a) do CPF nº 578.168.320-87; Anildo Eckhardt, portador(a) do CPF nº 379.137.350-15 e Romilda Gutzel Eckhardt; Leonor Chaves dos Santos, portador(a) do CPF nº 619.158.660-49; Claudio de Chaves, portador(a) do CPF nº 473.938.151-68 e Maria Romilda Zorzan; João Polidoro, portador(a) do CPF nº 530.728.390-34 e Jacira Borges Polidoro; Maria Romilda Zorzan de Chaves, portador(a) do CPF nº 547.353.600-00 e Cláudio de Chaves; Rosane do Carmo Zorzan, portador(a) do CPF nº 574.288.590-34; Landi José de Souza, portador(a) do CPF nº 431.514.330-68; Valderi Antonio Zorzan, portador(a) do CPF nº 697.581.400-78; Teresinha dos Santos Zorzan; Danilo dos Santos Zorzan; Luis Daniel dos Santos Zorzan; Município de Barracão, portador(a) do CNPJ nº 87.613.618/0001-05; Oraci da Luz Matos, portador(a) do CPF nº 327.397.290-49 e Aires Soso de Matos, portador(a) do CPF nº 826.590.600-53; Lucia Aparecida dos Santos, portador(a) do CPF nº 095.853.269-90; Matrícula nº 784, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, atualmente em propriedade de José Alves dos Santos, portador(a) do CPF nº 202.556.400-72 e Julivia Ferreira dos Santos; Gibrair Ribeiro, portador(a) do CPF nº 337.760.240-20 e Jandira Ribeiro; Mecânica e Chapeação Julikel LTDA, portador(a) do CNPJ nº 91.840.371/0001-37; A Firma Individual Jairo de Oliveira Vargas, portador(a) do CNPJ nº 93.451.821/0001-25; Juliano da Silva Bueno, portador(a) do CPF nº 913.229.010-15; Dirlene Fatima Girardi Jacobi, portador(a) do CPF nº 697.571.510-68 e Matrícula nº 1.376, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, atualmente em propriedade de João Rodrigues Moreira, portador(a) do CPF nº 053.941.550-20 e Neiva Dall'Agnol; Mecânica e Chapeação Julikel LTDA, portador(a) do CNPJ nº 91.840.371/0001-37; João Pedro Girardi Jacobi, portador(a) do CPF nº 313.109.400-10 e Ivete do Carmo Toniollo Jacobi; Diva Betiolo Zeni, portador(a) do CPF nº 651.073.300-55, que uma parcela do núcleo urbano informal consolidado denominado de Uruguai 01, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano denominado Uruguai 01 está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como outros elementos necessários, afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse das unidades imobiliárias no referido núcleo urbano, a ser registrada no respectivo Ofício de Registro de Imóveis de Barracão/RS.

O perímetro abrangido pelo procedimento de regularização, que corresponde ao Núcleo Urbano Informal Uruguai 01 (NUI01\_02), situado no Bairro Uruguai, Área Urbana do Município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, com característica predominantemente residencial, contendo a área de 123.901,94 m<sup>2</sup> (cento e vinte e três mil novecentos e um metros quadrados e noventa e quatro décimos

quadrados) e perímetro de 2.212,36 m (dois mil duzentos e doze metros e trinta e seis centímetros), assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice N0, de coordenadas N 6939864.69031 m e E 455026.43282 m; deste, segue confrontando com Rodovia Federal BR-470, com os seguintes azimute plano e distância: 111°54'5.26" e 25.68; até o vértice N1, de coordenadas N 6939855.10984 m e E 455050.26322 m; deste, segue confrontando com Rodovia Federal BR-470, com os seguintes azimute plano e distância: 94°41'27.81" e 13.62; até o vértice N2, de coordenadas N 6939853.99628 m e E 455063.83364 m; deste, segue confrontando com Rodovia Federal BR-470, com os seguintes azimute plano e distância: 180°04'53.93" e 48.85; até o vértice N3, de coordenadas N 6939805.14236 m e E 455063.76403 m; deste, segue confrontando com Rodovia Federal BR-470, com os seguintes azimute plano e distância: 178°12'20.32" e 102.98; até o vértice N4, de coordenadas N 6939702.21053 m e E 455066.98864 m; deste, segue confrontando com Rodovia Federal BR-470, com os seguintes azimute plano e distância: 183°51'27.52" e 50.78; até o vértice N5, de coordenadas N 6939651.54095 m e E 455063.57196 m; deste, segue confrontando com Rodovia Federal BR-470, com os seguintes azimute plano e distância: 184°13'15.04" e 115.52; até o vértice N6, de coordenadas N 6939536.33088 m e E 455055.06932 m; deste, segue confrontando com Rodovia Federal BR-470, com os seguintes azimute plano e distância: 93°33'41.49" e 2.18; até o vértice N7, de coordenadas N 6939536.19576 m e E 455057.24026 m; deste, segue confrontando com Rodovia Federal BR-470, com os seguintes azimute plano e distância: 90°07'20.71" e 20.01; até o vértice N8, de coordenadas N 6939536.15300 m e E 455077.25500 m; deste, segue confrontando com Rodovia Federal BR-470, com os seguintes azimute plano e distância: 177°14'36.37" e 29.48; até o vértice N9, de coordenadas N 6939506.70492 m e E 455078.67287 m; deste, segue confrontando com Rodovia Federal BR-470, com os seguintes azimute plano e distância: 175°51'25.93" e 19.43; até o vértice N10, de coordenadas N 6939487.32128 m e E 455080.07687 m; deste, segue confrontando com Rodovia Federal BR-470, com os seguintes azimute plano e distância: 175°51'25.93" e 18.21; até o vértice N11, de coordenadas N 6939469.15672 m e E 455081.39256 m; deste, segue confrontando com Rodovia Federal BR-470, com os seguintes azimute plano e distância: 175°51'25.93" e 24.80; até o vértice N12, de coordenadas N 6939444.42266 m e E 455083.18409 m; deste, segue confrontando com Rodovia Federal BR-470, com os seguintes azimute plano e distância: 178°42'16.85" e 18.57; até o vértice N13, de coordenadas N 6939425.86025 m e E 455083.60381 m; deste, segue confrontando com Rodovia Federal BR-470, com os seguintes azimute plano e distância: 90°28'55.15" e 3.95; até o vértice N14, de coordenadas N 6939425.82700 m e E 455087.55600 m; deste, segue confrontando com Rodovia Federal BR-470, com os seguintes azimute plano e distância: 185°51'52.55" e 18.99; até o vértice N15, de coordenadas N 6939406.93997 m e E 455085.61601 m; deste, segue confrontando com Rodovia Federal BR-470, com os seguintes azimute plano e distância: 185°51'52.55" e 16.26; até o vértice N16, de coordenadas N 6939390.76900 m e E 455083.95500 m; deste, segue confrontando com Rodovia Federal BR-470, com os seguintes azimute plano e distância: 182°35'28.58" e 14.00; até o vértice N17, de coordenadas N 6939376.78113 m e E 455083.32195 m; deste, segue confrontando com Rodovia Federal BR-470, com os seguintes azimute plano e distância: 182°35'28.58" e 40.17; até o vértice N18, de coordenadas N 6939336.65127 m e E 455081.50579 m; deste, segue confrontando com Rodovia Federal BR-470, com os seguintes azimute plano e distância: 183°28'54.05" e 23.75; até o vértice N19, de coordenadas N 6939312.94604 m e E 455080.06352 m; deste, segue confrontando com Marceli Borgoni, com os seguintes azimute plano e distância: 260°57'20.61" e 48.02; até o vértice N20, de coordenadas N 6939305.39759 m e E 455032.64172 m; deste, segue confrontando com Rua Porto Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 264°58'56.60" e 16.29; até o vértice N21, de coordenadas N 6939303.97300 m e E 455016.41600 m; deste, segue confrontando com Rua Porto Alegre, com os seguintes azimute plano e distância: 266°29'33.80" e 29.60; até o vértice N22, de coordenadas N 6939302.16200 m e E 454986.86800 m; deste, segue confrontando com Rua Dr. Reginaldo Jacob Carneiro, com os seguintes azimute plano e distância: 255°49'2.10" e 11.76; até o vértice N23, de coordenadas N 6939299.28080 m e E 454975.46720 m; deste, segue confrontando com João Rodrigues da Silva e Outros (Mat. 268 ORI

Barracão), com os seguintes azimute plano e distância: 266°04'53.26" e 34.33; até o vértice N24, de coordenadas N 6939296.93500 m e E 454941.22100 m; deste, segue confrontando com João Rodrigues da Silva e Outros (Mat. 268 ORI Barracão), com os seguintes azimute plano e distância: 264°43'8.75" e 47.09; até o vértice N25, de coordenadas N 6939292.60091 m e E 454894.33100 m; deste, segue confrontando com João Rodrigues da Silva e Outros (Mat. 268 ORI Barracão), com os seguintes azimute plano e distância: 264°21'14.33" e 103.46; até o vértice N26, de coordenadas N 6939282.42207 m e E 454791.37076 m; deste, segue confrontando com João Rodrigues da Silva e Outros (Mat. 268 ORI Barracão), com os seguintes azimute plano e distância: 0°22'28.12" e 34.04; até o vértice N27, de coordenadas N 6939316.45874 m e E 454791.59322 m; deste, segue confrontando com João Rodrigues da Silva e Outros (Mat. 268 ORI Barracão), com os seguintes azimute plano e distância: 260°42'19.56" e 35.95; até o vértice N28, de coordenadas N 6939310.65165 m e E 454756.11032 m; deste, segue confrontando com João Rodrigues da Silva e Outros (Mat. 268 ORI Barracão), com os seguintes azimute plano e distância: 344°19'25.22" e 14.05; até o vértice N29, de coordenadas N 6939324.17681 m e E 454752.31460 m; deste, segue confrontando com João Rodrigues da Silva e Outros (Mat. 268 ORI Barracão), com os seguintes azimute plano e distância: 314°01'45.05" e 18.90; até o vértice N30, de coordenadas N 6939337.30974 m e E 454738.72890 m; deste, segue confrontando com João Rodrigues da Silva e Outros (Mat. 268 ORI Barracão), com os seguintes azimute plano e distância: 24°26'10.56" e 106.75; até o vértice N31, de coordenadas N 6939434.49466 m e E 454782.88813 m; deste, segue confrontando com João Rodrigues da Silva e Outros (Mat. 268 ORI Barracão), com os seguintes azimute plano e distância: 101°43'18.00" e 25.83; até o vértice N32, de coordenadas N 6939429.24713 m e E 454808.17930 m; deste, segue confrontando com João Rodrigues da Silva e Outros (Mat. 268 ORI Barracão), com os seguintes azimute plano e distância: 10°31'16.18" e 4.58; até o vértice N33, de coordenadas N 6939433.74755 m e E 454809.01512 m; deste, segue confrontando com João Rodrigues da Silva e Outros (Mat. 268 ORI Barracão), com os seguintes azimute plano e distância: 9°25'17.90" e 5.33; até o vértice N34, de coordenadas N 6939439.00197 m e E 454809.88703 m; deste, segue confrontando com João Rodrigues da Silva e Outros (Mat. 268 ORI Barracão), com os seguintes azimute plano e distância: 99°30'14.9" e 159.81; até o vértice N35, de coordenadas N 6939412.62532 m e E 454967.50066 m; deste, segue confrontando com João Rodrigues da Silva e Outros (Mat. 268 ORI Barracão), com os seguintes azimute plano e distância: 355°09'11.39" e 126.41; até o vértice N36, de coordenadas N 6939538.58300 m e E 454956.82000 m; deste, segue confrontando com João Rodrigues da Silva e Outros (Mat. 268 ORI Barracão), com os seguintes azimute plano e distância: 272°11'49.52" e 29.58; até o vértice N37, de coordenadas N 6939539.71700 m e E 454927.26200 m; deste, segue confrontando com João Rodrigues da Silva e Outros (Mat. 268 ORI Barracão), com os seguintes azimute plano e distância: 270°10'27.03" e 5.87; até o vértice N38, de coordenadas N 6939539.73485 m e E 454921.38951 m; deste, segue confrontando com João Rodrigues da Silva e Outros (Mat. 268 ORI Barracão), com os seguintes azimute plano e distância: 179°39'30.19" e 20.17; até o vértice N39, de coordenadas N 6939519.56118 m e E 454921.50980 m; deste, segue confrontando com João Rodrigues da Silva e Outros (Mat. 268 ORI Barracão), com os seguintes azimute plano e distância: 262°30'19.35" e 20.85; até o vértice N40, de coordenadas N 6939516.84100 m e E 454900.83300 m; deste, segue confrontando com João Rodrigues da Silva e Outros (Mat. 268 ORI Barracão), com os seguintes azimute plano e distância: 356°33'55.80" e 47.68; até o vértice N41, de coordenadas N 6939564.43393 m e E 454897.97670 m; deste, segue confrontando com João Rodrigues da Silva e Outros (Mat. 268 ORI Barracão), com os seguintes azimute plano e distância: 280°30'18.34" e 3.33; até o vértice N42, de coordenadas N 6939565.04102 m e E 454894.70276 m; deste, segue confrontando com João Rodrigues da Silva e Outros (Mat. 268 ORI Barracão), com os seguintes azimute plano e distância: 280°04'34.73" e 16.97; até o vértice N43, de coordenadas N 6939568.01000 m e E 454877.99500 m; deste, segue confrontando com João Rodrigues da Silva e Outros (Mat. 268 ORI Barracão), com os seguintes azimute plano e distância: 277°26'15.72" e 47.12; até o vértice N44, de coordenadas N 6939574.10900 m e E 454831.27600 m; deste, segue confrontando com João Rodrigues da

plano e distância: 296°44'21.15" e 10.45; até o vértice N45, de coordenadas N 6939578.80900 m e E 454821.94700 m; deste, segue confrontando com João Rodrigues da Silva e Outros (Mat. 268 ORI Barracão), com os seguintes azimute plano e distância: 281°12'11.47" e 26.11; até o vértice N46, de coordenadas N 6939583.88100 m e E 454796.33900 m; deste, segue confrontando com João Rodrigues da Silva e Outros (Mat. 268 ORI Barracão), com os seguintes azimute plano e distância: 276°47'47.79" e 10.65; até o vértice N47, de coordenadas N 6939585.14100 m e E 454785.76700 m; deste, segue confrontando com João Rodrigues da Silva e Outros (Mat. 268 ORI Barracão), com os seguintes azimute plano e distância: 100°22'5.83" e 14.97; até o vértice N49, de coordenadas N 6939596.33900 m e E 454803.02400 m; deste, segue confrontando com João Rodrigues da Silva e Outros (Mat. 268 ORI Barracão), com os seguintes azimute plano e distância: 9°49'11.59" e 16.68; até o vértice N50, de coordenadas N 6939612.77000 m e E 454805.86800 m; deste, segue confrontando com João Rodrigues da Silva e Outros (Mat. 268 ORI Barracão), com os seguintes azimute plano e distância: 278°42'43.16" e 42.19; até o vértice N51, de coordenadas N 6939619.16100 m e E 454764.16100 m; deste, segue confrontando com João Rodrigues da Silva e Outros (Mat. 268 ORI Barracão), com os seguintes azimute plano e distância: 8°34'48.91" e 11.75; até o vértice N52, de coordenadas N 6939630.77558 m e E 454765.91345 m; deste, segue confrontando com João Rodrigues da Silva e Outros (Mat. 268 ORI Barracão), com os seguintes azimute plano e distância: 277°44'5.88" e 7.23; até o vértice N53, de coordenadas N 6939631.74852 m e E 454758.75032 m; deste, segue confrontando com João Rodrigues da Silva e Outros (Mat. 268 ORI Barracão), com os seguintes azimute plano e distância: 9°14'24.02" e 31.90; até o vértice N54, de coordenadas N 6939663.23735 m e E 454763.87296 m; deste, segue confrontando com João Rodrigues da Silva e Outros (Mat. 268 ORI Barracão), com os seguintes azimute plano e distância: 8°42'36.47" e 30.18; até o vértice N55, de coordenadas N 6939693.07117 m e E 454768.44358 m; deste, segue confrontando com João Rodrigues da Silva e Outros (Mat. 268 ORI Barracão), com os seguintes azimute plano e distância: 94°08'46.19" e 26.09; até o vértice N56, de coordenadas N 6939691.18500 m e E 454794.46300 m; deste, segue confrontando com João Rodrigues da Silva e Outros (Mat. 268 ORI Barracão), com os seguintes azimute plano e distância: 6°26'35.97" e 35.91; até o vértice N57, de coordenadas N 6939726.86817 m e E 454798.49283 m; deste, segue confrontando com João Rodrigues da Silva e Outros (Mat. 268 ORI Barracão), com os seguintes azimute plano e distância: 6°26'35.97" e 23.23; até o vértice N58, de coordenadas N 6939749.94954 m e E 454801.09950 m; deste, segue confrontando com João Rodrigues da Silva e Outros (Mat. 268 ORI Barracão), com os seguintes azimute plano e distância: 6°26'35.97" e 12.68; até o vértice N59, de coordenadas N 6939762.55134 m e E 454802.52267 m; deste, segue confrontando com Rodovia Estadual RS-343, com os seguintes azimute plano e distância: 73°59'55.37" e 41.54; até o vértice N60, de coordenadas N 6939774.00100 m e E 454842.44900 m; deste, segue confrontando com Rodovia Estadual RS-343, com os seguintes azimute plano e distância: 13°37'9.05" e 8.99; até o vértice N61, de coordenadas N 6939782.73819 m e E 454844.56584 m; deste, segue confrontando com Rodovia Estadual RS-343, com os seguintes azimute plano e distância: 68°11'30.56" e 27.83; até o vértice N62, de coordenadas N 6939793.07807 m e E 454870.40669 m; deste, segue confrontando com Rodovia Estadual RS-343, com os seguintes azimute plano e distância: 71°55'31.74" e 23.80; até o vértice N63, de coordenadas N 6939800.46300 m e E 454893.03500 m; deste, segue confrontando com Rodovia Estadual RS-343, com os seguintes azimute plano e distância: 128°18'19.47" e 10.16; até o vértice N64, de coordenadas N 6939794.16771 m e E 454901.00467 m; deste, segue confrontando com Rodovia Estadual RS-343, com os seguintes azimute plano e distância: 76°31'15.09" e 33.47; até o vértice N65, de coordenadas N 6939801.96878 m e E 454933.55066 m; deste, segue confrontando com Rodovia Estadual RS-343, com os seguintes azimute plano e distância: 79°42'0.13" e 34.86; até o vértice N66, de coordenadas N 6939808.20139 m e E 454967.84661 m; deste, segue confrontando com Rodovia Estadual RS-343, com os seguintes azimute plano e distância: 18°51'38.36" e 11.37; até o vértice N67, de

coordenadas N 6939818.96267 m e E 454971.52277 m; deste, segue confrontando com Rodovia Estadual RS-343, com os seguintes azimute plano e distância: 88°04'31.63" e 35.93; até o vértice N68, de coordenadas N 6939820.16933 m e E 455007.43291 m; deste, segue confrontando com Rodovia Estadual RS-343, com os seguintes azimute plano e distância: 23°06'39.61" e 48.41; até o vértice N0, de coordenadas N 6939864.69031 m e E 455026.43282 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. O Núcleo Urbano Informal Uruguai 01 está contido na Matrícula nº 26, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, atualmente em propriedade de Raimundo Rodrigues, portador(a) do CPF nº 229.366.020-68 e Erenesia Rodrigues; Orrides Padilha dos Santos, portador(a) do CPF nº 194.778.990 e Luiza Teles dos Santos; Delfino Julião Machado, portador(a) do CPF nº 056.501.860-49; Firma Poletto, Poletto & CIA LTDA, portador(a) do CNPJ nº 96.703.624/0002-44; Lorivaldo Porth, portador(a) do CPF nº 079.935.820-49; Waldecir Toniollo, portador(a) do CPF nº 016.112.400-34; Dalva Kilim dos Santos; José Rech, portador(a) do CPF nº 027.626.410-04; Glacir Antonio Bof, portador(a) do CPF nº 021.393.697-87; Orandir Jorge da Silva, portador(a) do CPF nº 366.600.940-91; Angelo Horacio Giacometti, portador(a) do CPF nº 343.996.400-06 e Nilve Salete Giacometti; Verdelino Vieira da Silva, portador(a) do CPF nº 362.719.930-87 e Izabel Ribeiro da Silva; Igreja Evangélica Assembleia de Deus, portador(a) do CNPJ nº 89.074.587/0001-97; Otaviano Teles dos Santos, portador(a) do CPF nº 395.292.580-20 e Tereza Salete Santos dos Santos; Heraldo Estadeo Boeira da Silva, portador(a) do CPF nº 235.830.530-87 e Terezinha Oliveira da Silva; Pedro Alves da Silva, portador(a) do CPF nº 246.643.830-53; Tereza Jesus Santos da Silva; Antonio Franciscan, portador(a) do CPF nº 086.214460-49 e Luiza Franciscan; João Daltro de Oliveira, portador(a) do CPF nº 395.290.450-34 e Fatima Claudete Giacometti de Oliveira; Ary Guizzo, portador(a) do CPF nº 138.436.999-68 e Libra Piva; Paulo Reolon, portador(a) do CPF nº 174.329.361-53; Moacir Menegat, portador(a) do CPF nº 104.353.870-49; Ivalmor Polidoro, portador(a) do CPF nº 164.496.490-20 e Neli Saleth Polidoro; Manoel Martins Lemos, portador(a) do CPF nº 016.056.070-53 e Valerina Rezende de Lemos; Nicanor Chaves de Vilasboa, portador(a) do CPF nº 376.821.640-34; Lourenço Padilha dos Santos, portador(a) do CPF nº 308.621.320-53 e Oralina de Souza Santos; Itacir Olivo Gelain, portador(a) do CPF nº 619.780.510-34; João Francisco Pereira, portador(a) do CPF nº 250.444.190-87 e Beatris Lorenci Pereira; Hilário Primieri, portador(a) do CPF nº 249.176.300-10 e Erci Becker Primieri; Marilene Rodrigues, portador(a) do CPF nº 393.522.500-87; Nilso de Sales; Darci Antonio Porto, portador(a) do CPF nº 145.017.190-15 e Jorgina Almeida Porto, portador(a) do CPF nº 651.072.170-87; Bruinho Espedito Pegorini, portador(a) do CPF nº 189.643.030-91; Matrícula nº 268, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, Estado de Santa Catarina, atualmente em propriedade de João Rodrigues da Silva, portador(a) do CPF nº 027.741.940-91 e Elizarianna Maria da Silva; Pedro Rodrigues da Silva, portador(a) do CPF nº 234.441.180-15 e Norma Solano da Silva; Luiz Resende dos Santos, portador(a) do CPF nº 220.678.849-72 e Terezinha Costa Leite Resende; Waldecir Toniollo, portador(a) do CPF nº 016.112.400-34 e Maria Carolina Nunes Toniollo; Daldro Adolfo Neuls, portador(a) do CPF nº 192.815.600-20 e Aile Aparecida Neuls; Saudino José Zorzan, portador(a) do CPF nº 178.004.120-91; Lurdes dos Santos Zorzan, portador(a) do CPF nº 178.004.390-20; Hilario Primieri, portador(a) do CPF nº 145.063.430-34 e Erci Becker Primieri; Irineu Primieri, portador(a) do CPF nº 249.176.480-68; Carolina de Miranda Basso, portador(a) do CPF nº 144.881.240-20; Ana Lemes da Silva, portador(a) do CPF nº 521.732.750-20; José Carlos Porto, portador(a) do CPF nº 578.171.380-87 e Terezinha Primieri Porto; Gomercindo Pereira de Godoy, portador(a) do CPF nº 521.723.250-15; Eva Alves de Godoy; Janirse Lorenci Pereira; Manoel Martins Lemos, portador(a) do CPF nº 016.056.070-53 e Valeriana Rezende de Lemos; Helio Teles dos Santos, portador(a) do CPF nº 027.540.530-34 e Darcy Ghilardi Teles dos Santos, portador(a) do CPF nº 351.577.040-20; Luiz Soares dos Santos, portador(a) do CPF nº 530.720.730-15; Adonis Barros

Moreira, portador(a) do CPF nº 619.617.950-00; Valter José de Souza, portador(a) do CPF nº 619.161.020-34; João Lourenço Ventura, portador(a) do CPF nº 326.272.540-49 e Joana Zorzan Ventura; Otaviano Teles dos Santos, portador(a) do CPF nº 395.292.580-20 e Tereza Salete Santos dos Santos; Luiz Antonio Ferreira, portador(a) do CPF nº 346.929.670-72; Angelo Lourival Soares de Lima, portador(a) do CPF nº 413.083.870-91; Ailton Guizzo, portador(a) do CPF nº 496.425.880-72; Marcos Antonio Girardi; Holarina Luz dos Santos, portador(a) do CPF nº 493.814.900-15; Adão Emino Bittencourt de Lima, portador(a) do CPF nº 293.834.980-72 e Marli de Lourdes de Lima; Emilio Godinho da Silva, portador(a) do CPF nº 362.719.000-97 e Zelaide Fatima da Silva; Valdomiro Pereira Godois, portador(a) do CPF nº 578.168.320-87; Anildo Eckhardt, portador(a) do CPF nº 379.137.350-15 e Romilda Gutzel Eckhardt; Leonor Chaves dos Santos, portador(a) do CPF nº 619.158.660-49; Claudio de Chaves, portador(a) do CPF nº 473.938.151-68 e Maria Romilda Zorzan; João Polidoro, portador(a) do CPF nº 530.728.390-34 e Jacira Borges Polidoro; Maria Romilda Zorzan de Chaves, portador(a) do CPF nº 547.353.600-00 e Cláudio de Chaves; Rosane do Carmo Zorzan, portador(a) do CPF nº 574.288.590-34; Landi José de Souza, portador(a) do CPF nº 431.514.330-68; Valderi Antonio Zorzan, portador(a) do CPF nº 697.581.400-78; Teresinha dos Santos Zorzan; Danilo dos Santos Zorzan; Luis Daniel dos Santos Zorzan; Município de Barracão, portador(a) do CNPJ nº 87.613.618/0001-05; Oraci da Luz Matos, portador(a) do CPF nº 327.397.290-49 e Alires Soso de Matos, portador(a) do CPF nº 826.590.600-53; Lucia Aparecida dos Santos, portador(a) do CPF nº 095.853.269-90; Matrícula nº 784, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, atualmente em propriedade de José Alves dos Santos, portador(a) do CPF nº 202.556.400-72 e Julivia Ferreira dos Santos; Gibrair Ribeiro, portador(a) do CPF nº 337.760.240-20 e Jandira Ribeiro; Mecânica e Chapeação Julikel LTDA, portador(a) do CNPJ nº 91.840.371/0001-37; A Firma Individual Jairo de Oliveira Vargas, portador(a) do CNPJ nº 93.451.821/0001-25; Juliano da Silva Bueno, portador(a) do CPF nº 913.229.010-15; Dirlene Fatima Girardi Jacobi, portador(a) do CPF nº 697.571.510-68 e Matrícula nº 1.376, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, atualmente em propriedade de João Rodrigues Moreira, portador(a) do CPF nº 053.941.550-20 e Neiva Dall'Agnol; Mecânica e Chapeação Julikel LTDA, portador(a) do CNPJ nº 91.840.371/0001-37; João Pedro Girardi Jacobi, portador(a) do CPF nº 313.109.400-10 e Ivete do Carmo Toniollo Jacobi; Diva Betiolo Zeni, portador(a) do CPF nº 651.073.300-55.

Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria da Administração, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 02 de agosto de 2023.

**LUIZ CARLOS DA SILVA**  
Vice- Prefeito Municipal em Exercício



**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**42A77610

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EXTRATO DE DISPENSA 060/2023 PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 118/2023**

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 059/2023 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A CAPELA SÃO JOSÉ DE BARRACÃO/RS. **PEDRO IVANIR MAGRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.505.494/0001-84. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 02 de agosto de 2023

**LUIZ CARLOS DA SILVA**  
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Luana Frizon de Bastiani  
**Código Identificador:**6D2A9C07

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO  
**CONTRATADA:** PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA  
**CNPJ:** 92.505.494/0001-84  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A CAPELA SÃO JOSÉ DE BARRACÃO/RS.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.620,00 (dez mil seiscientos e vinte reais)  
**HOMOLOGAÇÃO:** 02/08/2023  
**Assinatura:** 02/08/2023  
**PRAZO:** 30 dias  
**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 118/2023  
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão/RS, 02 de agosto de 2023.

**LUIZ CARLOS DA SILVA**  
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Luana Frizon de Bastiani  
**Código Identificador:**7E4C4B83

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EXTRATO DE DISPENSA 061/2023 PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 119/2023**

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 061/2023 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR DE DANÇAS TRADICIONALISTAS PARA MINISTRAR AULAS PARA A INVERNADA PRÉ-MIRIM E MIRIM DO GRUPO DE DANÇAS TRADICIONALISTAS NOVOS TROPEIROS E ACOMPANHAR O GRUPO NAS APRESENTAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA REGIÃO. **DARLAN DE BIASI**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.411.858/0001-51. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 02 de agosto de 2023

**LUIZ CARLOS DA SILVA**  
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Luana Frizon de Bastiani  
**Código Identificador:**48D038C3

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO  
**CONTRATADA:** DARLAN DE BIASI  
**CNPJ:** 43.411.858/0001-51  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR DE DANÇAS TRADICIONALISTAS PARA MINISTRAR AULAS PARA A INVERNADA PRÉ-MIRIM E MIRIM DO GRUPO DE DANÇAS TRADICIONALISTAS NOVOS TROPEIROS E ACOMPANHAR O GRUPO NAS APRESENTAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA REGIÃO.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)  
**HOMOLOGAÇÃO:** 02/08/2023  
**Assinatura:** 02/08/2023  
**PRAZO:** 5 (cinco) meses  
**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 119/2023  
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão/RS, 02 de agosto de 2023.

**LUIZ CARLOS DA SILVA**  
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Luana Frizon de Bastiani  
**Código Identificador:**BA1AF4C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar que encontram-se abertas as licitações: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023** – Registro de preços para aquisição futura de materiais para sala de castração. Propostas: até às 09:00h do dia 15/08/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023** – Contratação de serviço terceirizado para realização de transporte escolar – ano letivo de 2023. Propostas: até às 09:00h do dia 16/08/2023. Editais: site www.bll.org. Os editais encontram-se publicados no site <https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes>, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 03 de agosto de 2023.

**LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA**,  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Meire Tramontin da Silva  
**Código Identificador:**0B24B6BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**  
Fica retificada a publicação realizada em 27/07/2023 no que tange ao número do contrato publicado como contrato 055/2023 passando a ser o contrato número 056/2023.

Bom Princípio, 02 de agosto de 2023

**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriane Bruchêz  
**Código Identificador:**31277B34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **17 de agosto de 2023, às 9 horas**, será realizada a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO através do site [HTTPS://www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br), com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de retroscavadeira nova. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao pregoeiro pelo email [licitacoes@bomprincipio.rs.gov.br](mailto:licitacoes@bomprincipio.rs.gov.br), ou pelo site [www.bomprincipio.rs.gov.br](http://www.bomprincipio.rs.gov.br).

Bom Princípio, 02 de agosto de 2023.

**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriane Bruchêz  
**Código Identificador:**5E501D8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 3.870/2023**

**LEI Nº 3.870/2023**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ A RECEBER POR DAÇÃO EM PAGAMENTO, UM TERRENO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Butiá, a receber por Dação em pagamento, nos termos do Código Tributário Nacional, da Empresa Copelmi Mineração Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.059.528/0003-57, um lote urbano, sem conter benfeitorias, com área de 62.222,25 m2, localizado na Rua Dr. Arlindo Silva esquina com a Rua Projetada RF, Bairro Cidade Baixa, Butiá/RS, Matrícula nº 10.271 do Cartório de Registro de Imóveis de Butiá, sendo que o Mapa e o Memorial Descritivo, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

**Parágrafo único:** A Dação em pagamento terá seus valores favoráveis a serem descontados em eventos futuros dos encargos tributários (IPTU e Taxa de Recolhimento de Lixo) da Empresa referida no artigo 1º desta Lei, até o valor total de R\$ 160.000,00.

**Art.2º** - A área objeto da Dação poderá ser utilizada nas áreas habitacional, social e educacional.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de julho de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 19 de julho de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**6E13D691

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 3.871/2023**

**LEI Nº 3.871/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 3.282,70, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.282,70 (três mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....**  
**.....R\$ 3.282,70**

**U.Orc. 06- Fundo Municipal Merenda Escolar –**  
**FMME.....R\$ 3.282,70**

12 – Educação  
361 – Ensino Fundamental  
0038 – Assistência ao Educando  
Atividade 2.235 – Merenda escolar Projeto Turno Integral.....R\$ 3.282,70  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 3.282,70

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 3.282,70**

**Art. 2º** - Servirá de Recurso ao Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Superávit financeiro 2022.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de julho de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 19 de julho de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**19896C5E

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 3.872/2023**

**LEI Nº 3.872/2023**

**PRORROGA PRAZO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.567/2020, QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER**

## A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, autorizado, em caráter excepcional, a prorrogar por mais 12 (doze) meses a contratação prevista na Lei Municipal nº 3.567/2020, referente a contratação de Nutricionista, para a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de julho de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 26 de julho de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rita de Cássia Kechinski Lima  
Código Identificador: C75092EA

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 3.873/2023**

**LEI Nº 3.873/2023**

PRORROGA PRAZO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.564/2020, QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado, em caráter excepcional, a prorrogar por mais 12 (doze) meses a contratação prevista na Lei Municipal nº 3.564/2020, referente a contratação de Contador, para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de julho de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 26 de julho de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rita de Cássia Kechinski Lima  
Código Identificador: B8670A53

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 3.874/2023**

**LEI Nº 3.874/2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 10.000,00, PARA CRIAÇÃO DE RUBRICA, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R\$ 10.000,00**  
**U.Orç. 01 – Gastos Não Computados no Ensino Regular.....R\$ 10.000,00**  
12 – Educação  
361 – Ensino Fundamental  
0037 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
Atividade 2.031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.....R\$ 10.000,00  
3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R\$ 10.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 10.000,00**

**Art. 2º** - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:

**ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R\$ 10.000,00**  
**U.Orç. 01 – Gastos Não Computados no Ensino Regular.....R\$ 10.000,00**  
Atividade 2.232 – Merenda Escolar Creche.....R\$ 5.000,00  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Atividade 2.233 – Merenda Escolar Pré Escola.....R\$ 5.000,00  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

**TOTAL DAS REDUÇÕES .....R\$ 10.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de julho de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 26 de julho de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rita de Cássia Kechinski Lima  
Código Identificador: 3CEE7231

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 3.876/2023**

**LEI Nº 3.876/2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 132.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTACÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 132.000,00**

**U. Orc. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 132.000,00**

Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa.....R\$ 42.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patrimoniais.....R\$ 42.000,00

Atividade 2.002 – Manutenção dos serviços da Câmara e Bancadas..... R\$ 90.000,00

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal.....R\$ 90.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 132.000,00**

**Art. 2º** - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

**ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 132.000,00**

**U. Orc. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 132.000,00**

Projeto 1.001 – Construção, Ampliação e/ou Reforma da Câmara ..... R\$ 90.000,00

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 90.000,00

Atividade 2.002 – Manutenção dos serviços da Câmara e Bancadas..... R\$ 42.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patrimoniais.....R\$ 35.000,00

3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 4.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 3.000,00

**TOTAL DAS REDUÇÕES .....R\$ 132.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 01 de agosto de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 01 de agosto de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
Código Identificador:F4223C60

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 3.877/2023**

**LEI Nº 3.877/2023**

ALTERA O ARTIGO 71 E O INCISO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 72 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.566/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o art. 71 da Lei Municipal 2.566/2010, que passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 71.**São criadas as seguintes Funções Gratificadas, específicas do Magistério:

Quantidade	Função	Tipologia da escola/Setor	Carga Horária	Código
03	Diretor de Escola	Porte 1	44h	FG 1
09	Diretor de Escola	Porte 2 e 3, 4	44h	FG 2
03	Coordenador Pedagógico	Centros Municipais e Projetos	44h	FG 3
10	Coordenador Pedagógico	SMED	44h	FG 3
05	Coordenador pedagógico	Porte 3 e 5	44h	FG 3
08	Orientador Escolar	Porte 1 e 2	44h	FG 4
08	Supervisor de Escola	Porte 1 e 2	44h	FG 4
03	Vice Diretor de Escola	Porte 1	44h	FG 4

§ 1ºO exercício das funções acima é privativo de Professor do Município.

§ 2ºA função de Vice Diretor será exercida nas Escolas com mais de 400 (quatrocentos) alunos, ou que tiverem funcionamento nos três turnos.”

**Art. 2º** - Altera o inciso II do parágrafo único do art. 72 da Lei Municipal 2.566/2010, que passará a ter a seguinte redação:

”II -FUNÇÕES GRATIFICADAS:

CÓDIGO	COEFICIENTE
FG 1	0,60
FG 2	0,40
FG 3	0,25
FG 4	0,20

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de publicação com efeitos a contar 01 de janeiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 01 de agosto de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 01 de agosto de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
Código Identificador:47A83A51

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 3.878/2023**

**LEI Nº 3.878/2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA A

## EMPRESA ENERGY COMPANY ENERGIA SOLAR LTDA.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Cessão de Uso de Bem Público, à Empresa **ENERGY COMPANY ENERGIA SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.143.140/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Franco Lima, nº 339, Bairro Vila Julieta, Butiá/RS, que atua no ramo de energia solar, uma fração de terras de 2,2ha, localizada no Lote 3, da BR 290, em Butiá/RS, conforme Matrícula nº 11.760, em anexo.

**Parágrafo único** – O imóvel citado no “Caput” do presente artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, para a instalação de uma usina solar e demais melhorias.

**Art. 2º** - A Concessão dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantido o interesse público.

§ 1º - Será revogada a concessão se no prazo de 06 (seis) meses, da data da assinatura do presente instrumento a Empresa não iniciar a construção da usina solar.

§ 2º - Será revogada a concessão se no prazo de 1 (um) ano do início da obra esta não reste concluída.

**Art. 3º** - Em contrapartida aos benefícios concedidos, a empresa referida compromete-se a:

- Contratar, no mínimo, 03 (três) funcionários, obedecendo à legislação vigente;

- Ceder energia de até 150 Kw/h, para prédio que esteja sendo usado para algum serviço público.

**Art. 4º** - A Concessão será rescindida na hipótese de desvirtuamento de sua finalidade cabendo, ao Município, o direito de retenção não sendo devidas indenizações, por benfeitorias úteis ou necessárias, edificadas sobre o imóvel.

**Art.5º** - Ocorrendo revogação da Concessão de Uso de Bem Público não caberá nenhuma espécie de indenização por parte do Município à Empresa, de quaisquer obras e/ou benfeitorias realizadas na área, objeto da cedência, as quais passarão a integrar o Patrimônio do Município.

**Art.6º** - As despesas decorrentes do registro correrão por conta da Empresa Beneficiada.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 01 de agosto de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 01 de agosto de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
Código Identificador:E33E58F3

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 3.879/2023**

**LEI Nº 3.879/2023**

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 3.816/2023, QUE INSTITUI O "PROGRAMA QUITA BUTIÁ", DISPONDO SOBRE O PROGRAMA TEMPORÁRIO DE PAGAMENTO INCENTIVADO DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO E A CONCESSÃO TEMPORÁRIA DE ANISTIA DE MULTA, JUROS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SOBRE A COBRANÇA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, PRORROGANDO O PRAZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** -O Artigo 3º da Lei n. 3816/2023 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 3º Os débitos relativos a créditos tributários e não tributários deverão ser considerados de forma individual, pela sua natureza e período, e não pela totalidade da dívida do contribuinte.*

*§ 1º O valor do(s) débito(s) apurado(s) pelo Núcleo de Tributação da Administração Municipal, poderá ser pago em uma única vez, dentro do mês da apuração, ou efetuar parcelamento, com vencimentos mensais, desde que a data de vencimento da última parcela não ultrapasse o dia 30 de dezembro de 2024.*

*§ 2º O contribuinte que aderir ao parcelamento e não proceder ao regular pagamento perderá todos os incentivos decorrentes desta Lei, voltando o débito ao valor original com desconto de valores parciais eventualmente pagos e prosseguimento das ações executivas.*

*§ 3º O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado, terá o processo suspenso até o prazo previsto para quitação do débito.*

**Art. 2º** -O Artigo 8º da Lei n. 3816/2023 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, com vigência até 30 de dezembro de 2024.*

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**Em, 01 de agosto de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 01 de agosto de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
Código Identificador:7F517012

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 3.875/2023**

**LEI Nº 3.875/2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR

R\$ 45.000,00, PARA CRIAÇÃO DE RUBRICA,  
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R\$ 45.000,00**  
**U.Orç. 03 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....R\$ 45.000,00**

12 – Educação

366 – Educação de Jovens e Adultos

0037 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Atividade 2.154 – MDE – Manutenção EJA.....R\$ 45.000,00

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal.....R\$ 18.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais .....R\$ 15.000,00

3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 1.000,00

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 10.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 45.000,00**

**Art. 2º** - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:

**ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R\$ 45.000,00**

**U.Orç. 01 – Gastos Não Computados no Ensino Regular.....R\$ 45.000,00**

Atividade 2.034 – Incentivo e Apoio ao Ensino Profissional.....R\$ 45.000,00

3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições.....R\$ 45.000,00

**TOTAL DAS REDUÇÕES .....R\$ 45.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de julho de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 26 de julho de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rita de Cássia Kechinski Lima  
Código Identificador:6F3A4300

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0621/2023**

**PORTARIA Nº 0621/2023**

**Em, 26 de julho de 2023**

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº 9903569, como Fiscal do Contrato nº 329/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2023.

**Art. 2º** - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 1º** - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**§ 2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

**Art. 4º** - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único.** O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de julho de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 26 de julho de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rita de Cássia Kechinski Lima  
Código Identificador:0D99F7AE

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0622/2023**

**PORTARIA Nº 0622/2023**

**Em, 26 de julho de 2023**

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº 9903569, como Fiscal do Contrato nº 330/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 34/2023.

**Art. 2º** - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**§ 2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

**Art. 4º** - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único.** O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de julho de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 26 de julho de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:40BC55DC**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0624/2023**

**PORTARIA Nº 0624/2023**  
**Em, 31 de julho de 2023**

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

**Art. 1º**- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº0332/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2023.

**Art. 2º** - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**§ 2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

**Art. 4º** - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único** - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 31 de julho de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 31 de julho de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:AA0EAA4E**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0623/2023**

**PORTARIA Nº 0623/2023**  
**Em, 31 de julho de 2023**

Designa a servidora Rita de Cássia Kechinski Lima para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

**Art. 1º**- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula nº 114804, como Fiscal do Contrato nº0331/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2023.

**Art. 2º** - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 1º** - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**§ 2º** - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

**Art. 4º** - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único** - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 31 de julho de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 31 de julho de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rita de Cássia Kechinski Lima

**Código Identificador:CF92B62C**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0625/2023**

**PORTARIA Nº 0625/2023**

**Em, 31 de julho de 2023**

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença, por motivos de doença em pessoa da família (pai), a servidora **Cristiane Janostiac da Silva**, professora municipal, conforme o disposto no art. 114, item II e art.127, da Lei Municipal nº329 (Estatuto do Funcionário Público Municipal) e art. 33, da Lei Municipal 2.566 (Plano de Carreira do Magistério), a contar desta data, conforme Processo nº 3168/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 31 de julho de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 31 de julho de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rita de Cássia Kechinski Lima

**Código Identificador:133FA426**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0626/2023**

**PORTARIA Nº 0626/2023**

**Em, 31 de julho de 2023**

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula nº 9903569, como Fiscal do Contrato nº 0333/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2023.

**Art. 2º** - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

**Art. 4º** - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único.** O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 31 de julho de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 31 de julho de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rita de Cássia Kechinski Lima

**Código Identificador:5AB3F8F3**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0627/2023**

**PORTARIA Nº 0627/2023**

**Em, 31 de julho de 2023**

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.



DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, determina:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Fica designado o servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula nº 707767, como Fiscal do Contrato nº 333/2023, decorrente da Inexigibilidade nº 12/2023.**

Art. 2º - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4º - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 31 de julho de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 31 de julho de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:F011D01F**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0628/2023**

**PORTARIA Nº 0628/2023**  
**Em, 31 de julho de 2023**

CONCEDE LICENÇA NOJO A SERVIDOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder 09 (nove) dias consecutivos de afastamento ao serviço, a servidora Hatia rosi Izaguir Andrade, por motivos de falecimento de sua mãe, conforme o disposto no Art. 37, I, da Lei nº**

2566/2010 (Plano de Carreira do Magistério), a contar de 26 de julho de 2023, conforme Processo nº 003172/2023.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de julho de 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 31 de julho de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 31 de julho de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:6DBEBCD1**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0629/2023**

**PORTARIA Nº 0629/2023**  
**Em, 31 de julho de 2023**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 20% À PROFESSORA DE CLASSE ESPECIAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, à professora municipal Andreia Tatiane Maliszewski Ferreira, conforme Art. 76 da Lei Municipal nº 2566/2010, alterada pela Lei Municipal nº 3671/2021, a contar de 01 de julho de 2023.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de julho de 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 31 de julho de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 31 de julho de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:F0C5B442**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0170/2023**

**DECRETO Nº 0170/2023**  
**Em 05 de julho de 2023**

Convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, do Município de Butiá/RS.

O Prefeito Municipal de Butiá, Sr. Daniel Pereira de Almeida, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 14 de julho de 2023, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**Em, 05 de julho de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 05 de julho de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:EB201392**

---

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0172/2023**

DECRETO Nº 0172/2023  
Em 05 de julho de 2023

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 60.000,00, PARA CRIAÇÃO DE RUBRICA, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3.867/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Abre um Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....**  
**.....R\$ 60.000,00**

**U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal.....R\$ 60.000,00**

10 – Saúde

302 –Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0096 – Atenção Básica a Saúde

Projeto 1.310 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA SAÚDE.....R\$ 60.000,00

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 60.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 60.000,00**

**Art. 2º** - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:

**ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 60.000,00**

**U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal.....R\$ 60.000,00**

10 – Saúde

302 –Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0096 – Atenção Básica a Saúde

Projeto 1.310 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA SAÚDE.....R\$ 60.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 60.000,00

**TOTAL DAS REDUÇÕES .....R\$ 60.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 05 de julho de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Em, 05 de julho de 2023**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:7CFD1F6C**

---

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0178/2023**

DECRETO Nº 0178/2023  
Em 12 de julho de 2023

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 100.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 3.868/2023,

**DECRETA::**

**Art. 1º** - É aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.... R\$ 100.000,00**

**U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal ..R\$ 100.000,00**

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0096 – Atenção Básica a Saúde

Projeto 1.048 – FNS – Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. De Atenção Primária em Saúde – Emenda 40330007.....R\$ 100.000,00

3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições..... R\$ 100,00

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 59.900,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em, 12 de julho de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Em, 12 de julho de 2023.

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**16CD203C

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0179/2023**

DECRETO Nº 0179/2023  
Em 12 de julho de 2023

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 800.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 3.869/2023,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - É aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....**  
**.....R\$ 800.000,00**  
**U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal**  
**.....R\$ 800.000,00**

10 – Saúde  
301 – Atenção Básica  
0096 – Atenção Básica a Saúde  
Projeto 1.051 – FNS – Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. de Atenção Primária em Saúde – Emenda 36610011-30670002-19830020.....R\$ 800.000,00  
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 100,00  
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 200.000,00  
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00  
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 125.000,00  
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 75.000,00  
3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$299.900,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 800.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de julho de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Em, 12 de julho de 2023.

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**263F08BD

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0190/2023**

DECRETO Nº 0190/2023  
Em 20 de julho de 2023

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 3.282,70, COM RECURSO O SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3.871/2023,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - É aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.282,70 (três mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO.....R\$ 3.282,70**  
**U.Orç. 06- Fundo Municipal Merenda Escolar – FMME.....R\$**  
**3.282,70**  
12 – Educação  
361 – Ensino Fundamental  
0038 – Assistência ao Educando  
Atividade 2.235 – Merenda escolar Projeto Turno Integral.....R\$ 3.282,70  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 3.282,70

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 3.282,70**

**Art. 2º** - Servirá de Recurso ao Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Superávit financeiro 2022.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em, 20 de julho de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Em, 20 de julho de 2023.

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:**66D789CD

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0195/2023**

DECRETO Nº 0195/2023  
Em, 24 de julho de 2023

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE GASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – estabelece o princípio do equilíbrio das contas públicas;

Considerando a falta de atualização nos valores FUNDEB, significando mais de 4 milhões de reais;  
Considerando a necessidade de adequar as despesas à programação financeira de entrada de receitas;

Considerando ser imperioso estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município de forma muito especial o Hospital de Butiá;

Considerando a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local de forma muito significativa a conclusão das obras de pavimentação em andamento, com recursos vinculados e operações de crédito;

Considerando ser imperativo assegurar a regularidade dos pagamentos aos servidores públicos e fornecedores;

Considerando que estas medidas, serão de fundamental importância para a adequação à realidade financeira e orçamentária do Município;  
**DECRETA:**

**Art. 1º** - A implantação do Programa de Contenção de Despesas e de Incremento da Receita, no sentido de equilibrar as contas públicas, na execução orçamentária de 2023, evitando o déficit orçamentário e financeiro nas contas do Município, a partir das seguintes ações:

**I** - Horas extras somente com a comprovação da real necessidade do serviço e expressamente autorizada pelo secretário e comprovadas no ponto eletrônico, evitar serviços nos finais de semana, as horas realizadas além das autorizadas serão compensadas em folga.

**II** - Cancelamento de pagamento de férias até 31/12/2023, somente pagar as que a Lei determina.

**III** - Não reajustar contratos até 31/12/2023, e fazer um estudo com possíveis rescisões e redução de valores.

**IV** - Redução de Combustíveis.

**V** - Não reajustar alugueis e evitar locação de novos prédios.

**VI** - Compras e serviços somente os essenciais mediante autorização antes da realização da despesa pelo secretário da fazenda e confirmação de dotação orçamentária pela contabilidade.

**VII** - Diminuição de diárias, efetuando um melhor controle nas saídas de veículos, utilizando o mesmo motorista para viagens no mesmo dia.

**VIII** - Diminuição de valores a FUMSA no que se refere aos Convênios e Auxílio e Subvenção.

**IX** - Maior controle na compra de peças e manutenção dos veículos e máquinas.

**X** - Maior controle na saída de veículos e no seu retorno, utilizando a ferramenta já instalada (GPS).

**XI** - Controlar os materiais de informática, obedecendo a ordem de serviço já existente que precisa de laudo da T.I, para a realização da compra.

**XII** - Controle na utilização de material de expediente e limpeza.

**XIII** - Controlar o vencimento de despesas como água, luz, telefone, internet e encargos (INSS e FGTS) para evitar geração de juros e multas.

**XIV** - Redução no número de estagiários e não contratação de novos.

**XV** - Não realização de obras de reformas e manutenção de prédios, nos recursos livres, compras em madeiras devem ser pelo almoxarifado e nunca direto pelas secretarias e por pessoas prestadores de serviços. Comprovar a necessidade com laudo do arquiteto ou fiscal de obras.

**XVI** - Controle de compra de pneus e trocas de óleos sem a devida comprovação de tempo de uso e quilometragem.

**XVII** - Compra de equipamentos somente de recursos vinculados e atendendo o objeto do convênio.

**XVIII** – No prazo de 15 dias a Secretaria Municipal de Administração deverá apresentar relatório dos gastos com água e luz, dos últimos 3 meses individual por prédio é órgão.

**XIX** - Fiscalização efetivas nos estabelecimentos comerciais (lojas, madeiras, supermercados, fruteiras), que utilizam caixas sem emissão de notas fiscais onde constam nos cupons (documento não fiscal ou sem a chave de acesso).

**Art. 2º** - Para promover a redução e planejamento de despesas, fica condicionada a emissão de empenhos a análise prévia da Secretaria de Fazenda e Gestão e Controle Interno.

**Art. 3º** - Os Secretários deverão apresentar relatório mensal acerca das atividades desenvolvidas para atendimento das determinações constantes no presente Decreto.

**Art. 4º** - Eventualmente não implantada as ações necessárias a redução das despesas, estas deverão ser sugeridas pelo Controle Interno, juntamente com o Secretário de Planejamento e Assessoria Jurídica, para avaliação e ordem do Sr. Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - As medidas ou ações não contempladas, a título de exceção devem ser discutidas e apreciadas em conjunto com o Secretário da Pasta e o Prefeito Municipal.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 24 de julho de 2023.**

**DA NIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 24 de julho de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador: 74FFD0A8**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0196 /2023**

DECRETO Nº 0196 /2023  
Em 24 de julho de 2023

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO E INCLUI O §  
2º NO ART. 4º NO DECRETO 0020/2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Altera o parágrafo único do art. 4º do Decreto 0020/2023, que passa a constar como § 1º conforme redação abaixo.

“§ 1º - O detalhamento das etapas acima fará parte do edital de seleção. publicado pelo menos 30 (trinta) dias antes da prova de seleção.”

Art. 2º - Inclui o § 2º no art. 4º do Decreto 0020/2023, que passa a constar conforme redação abaixo.

“§ 2º - Não havendo habilitados suficientes para provimento de todos os cargos de diretores, das escolas da rede municipal, será nomeado (a) de forma provisória, um (a) coordenador (a) pedagógico (a) da SMED para desempenhar as atribuições do cargo de diretor/vice-diretor até ter novo processo de seleção e habilitação e processo de escolha.”

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em, 24 de julho de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Em, 24 de julho de 2023.

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
Código Identificador:7F1783A0

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0205/2023**

DECRETO Nº 0205/2023  
Em 26 de julho de 2023

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 10.000,00, PARA CRIAÇÃO DE RUBRICA, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 3.874/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R\$ 10.000,00**  
**U.Orc. 01 – Gastos Não Computados no Ensino Regular....R\$ 10.000,00**  
12 – Educação  
361 – Ensino Fundamental  
0037 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
Atividade 2.031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.....R\$ 10.000,00  
3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....R\$ 10.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 10.000,00**

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:

**ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R\$ 10.000,00**

**U.Orc. 01 – Gastos Não Computados no Ensino Regular.....R\$ 10.000,00**

Atividade 2.232 – Merenda Escolar Creche.....R\$ 5.000,00  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo....R\$ 5.000,00

Atividade 2.233 – Merenda Escolar Pré Escola.....R\$ 5.000,00  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

**TOTAL DAS REDUÇÕES .....R\$ 10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em, 26 de julho de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Em, 26 de julho de 2023.

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
Código Identificador:8075EA9F

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0206/2023**

DECRETO Nº 0206/2023  
Em 26 de julho de 2023

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 45.000,00, PARA CRIAÇÃO DE RUBRICA, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 3.875/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R\$ 45.000,00**  
**U.Orc. 03 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....R\$ 45.000,00**  
12 – Educação  
366 – Educação de Jovens e Adultos  
0037 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
Atividade 2.154 – MDE – Manutenção EJA.....R\$ 45.000,00  
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal.....R\$ 18.000,00  
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais .....R\$ 15.000,00  
3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00  
3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 1.000,00  
3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 10.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 45.000,00**

**Art. 2º** - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:

**ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R\$ 45.000,00**  
**U.Orc. 01 – Gastos Não Computados no Ensino Regular.....R\$ 45.000,00**

Atividade 2.034 – Incentivo e Apoio ao Ensino Profissional.....R\$ 45.000,00  
 3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições.....R\$ 45.000,00

**TOTAL DAS REDUÇÕES .....R\$ 45.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 26 de julho de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 26 de julho de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:75B77A0A**

**ADMINISTRAÇÃO  
 DECRETO Nº 0213/2023**

**DECRETO Nº 0213/2023**

**Em 01 de agosto de 2023**

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 132.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 3.876/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 132.000,00**

**U. Orc. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 132.000,00**

Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa.....R\$ 42.000,00  
 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patrimoniais.....R\$ 42.000,00

Atividade 2.002 – Manutenção dos serviços da Câmara e Bancadas..... R\$ 90.000,00  
 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal.....R\$ 90.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 132.000,00**

**Art. 2º** - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

**ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 132.000,00**

**U. Orc. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....R\$ 132.000,00**

Projeto 1.001 – Construção, Ampliação e/ou Reforma da Câmara ..... R\$ 90.000,00  
 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 90.000,00

Atividade 2.002 – Manutenção dos serviços da Câmara e Bancadas..... R\$ 42.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patrimoniais.....R\$ 35.000,00

3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 4.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 3.000,00

**TOTAL DAS REDUÇÕES .....R\$ 132.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**Em, 01 de agosto de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 01 de agosto de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:E9307DD5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
 EDITAL Nº 145/2023**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 03 de agosto de 2023 as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 02/2023, de 25.01.2023.

- **NICOLE RAFAELA DIETRICH** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 97º classificação;
- **RAQUEL FABIANE MARTINS** para o cargo de Serviços de Cozinha – 53º classificação;
- **SIBELE DOS SANTOS** para o cargo de Serviços de Cozinha – 54º classificação.

Ficam as convocadas ciente de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentarem a documentação exigida para admissão, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de julho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:93148B81**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
 AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **09h30min do dia 16 de agosto de 2023**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para **Aquisição de aparelho de ultrassonografia para o Hospital Lauro Reus**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na **Aba LICITAÇÕES**, ou diretamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações na

Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 02 de agosto de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**731006E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº  
033/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE PPCI PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL** foi retificado, mantendo-se a data da sessão de abertura. A retificação estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na aba, [PORTAL LICITAÇÕES](#).

Campo Bom, 02 de agosto de 2023.

**LUCIANO L. B. ORSI,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**8F763406

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
148/2023.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 148/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos.

**OBJETO:** Aquisição de peças para conserto do caminhão traçado, placa IMR 1846, em caráter de urgência.

**FORNECEDOR:** OFICINA MECÂNICA SO DIESEL LTDA, CNPJ 006.722.78/0001-05.

**VALOR TOTAL:** R\$25.405,30 (vinte e cinco mil e quatrocentos e cinco reais e trinta centavos)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 01 de agosto de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**0D78623E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
151/2023.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 151/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Gabinete do Prefeito.

**OBJETO:** Aquisição de 300 telhas sem amianto para uso da defesa civil.

**FORNECEDOR:** MADEIREIRA JAQUIRANA LTDA, CNPJ 91.723.122/0001-61.

**VALOR TOTAL:** R\$11.010,00 (onze mil e dez reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 02 de agosto de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**5BE6F8CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
149/2023.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 149/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Urbanos.

**OBJETO:** Prestação de serviço para conserto do caminhão Muck, placa IRP 6439, utilizado nas demandas de carpintaria, saneamento básico, transporte materiais diversos.

**FORNECEDOR:** REMP MÁQUINAS LTDA, CNPJ 93.591.493/0001-62.

**VALOR TOTAL:** R\$195,00 (cento e noventa e cinco reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 01 de agosto de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**69F364C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 43/2023 DE 01/08/2023.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R\$
19/07/2023	FMS	60718-5	Vigilância em Saúde	14.586,18
26/07/2023	FMS	60718-5	Nefrologia	404.133,68
26/07/2023	FMS	60718-5	Farmácia Básica	32.800,07
28/07/2023	FNAS	58423-1	Bolsa Família	6.385,80

**NILSON PARNOW**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**09CC3E6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
TERMO DE POSSE.**

**DÁ POSSE A CONSELHEIRA TUTELAR.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** empossada como Membro Titular do Conselho Tutelar de Campo Bom, a partir de 17 de julho de 2023, a Senhora **CRISTIA LISIANE AZEREDO MASSCHMANN**, Cédula de Identidade nº 1067103562, eleita pelo Processo de Eleição Suplementar, com 10 (dez) votos, conforme eleição homologada em 11 de julho de 2023, pela Comissão

Eleitoral responsável pela Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Campo Bom, nos termos da Lei Municipal nº 1.961/1999, de 04 de fevereiro de 1999, e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de julho de 2023.

**KARINA RODRIGUES DOS SANTOS**,  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**4614F49F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**TERMO DE POSSE.**

DÁ POSSE A CONSELHEIRA TUTELAR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** empossada como Membro Titular do Conselho Tutelar de Campo Bom, a partir de 17 de julho de 2023, a Senhora **SARA DA SILVA**, Cédula de Identidade nº 9067127283, eleita pelo Processo de Eleição Suplementar, com 13 (treze) votos, conforme eleição homologada em 11 de julho de 2023, pela Comissão Eleitoral responsável pela Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Campo Bom, nos termos da Lei Municipal nº 1.961/1999, de 04 de fevereiro de 1999, e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de julho de 2023.

**KARINA RODRIGUES DOS SANTOS**,  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**E1738605

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às 16h30min do dia 21 de agosto de 2023, estará aberto o processo licitatório modalidade Tomada de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA SUBESTAÇÃO DA EMEI FIRENZE**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na Aba PORTAL LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 02 de agosto de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**C380DC40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às 08h30min do dia 18 de agosto de 2023, estará aberto o processo licitatório modalidade Tomada de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM**

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA SUBESTAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL E FONTE LUMINOSA**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na Aba PORTAL LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 02 de agosto de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**364ADC8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**LEI MUNICIPAL Nº 5.421, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.**

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.298, DE 10 DE MAIO DE 2022.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** A redação do art. 1º da Lei Municipal nº 5.298, de 10 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º – Denomina a Rua Projetada 09, do Loteamento Plaza Vale dos Sinos, no bairro Quatro Colônias, de “RUA OSVALDO ALVES DE LIMA”.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 1º de agosto de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**A455CCF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023** - Exclui-se o item 45 - (fitas para glicose compatível com o aparelho Accu-ChekActive. Forma de comodato), retificação na íntegra está disponível [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br). DATA DE ABERTURA: 15/08/2022 às 10h. Não havendo mais alterações no edital. A retirada dos editais e informações podem ser obtidas nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.candiota.rs.gov.br](http://www.candiota.rs.gov.br)

**Publicado por:**  
Pâmela Medeiros  
**Código Identificador:**2745673F



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de espetáculo "Borboletra" para realizar atividade lúdico pedagógica na Semana Literária. Emenda Impositiva nº 11/2022. Inexigibilidade no inciso III do art. 25, da lei 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 9121/2023  
CREDOR: BARBARA CATARINA RIBEIRO CAMARGO, CNPJ Nº 21.048.388/0001-70  
VALOR: R\$ 15.000,00

Capão da Canoa, 1 de Agosto de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**DD5E8296

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 139/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Curso: A instrução do boletim de estágio probatório. Viviane Cristina. Inexigibilidade no Inciso II do art. 25, da lei 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 9310/2023  
CREDOR: DPM EDUCACAO LTDA , CNPJ Nº 13.021.017/0001-77  
VALOR: R\$ 599,00

Capão da Canoa, 02 de Agosto de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**5B33D15E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 296/2023**

NOMEIA PROFESSOR APROVADO EM  
CONCURSO PÚBLICO.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA o seguinte professor: GRACIELE KUCNER OTT, aprovada em 2º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 011/2020, de 24/04/2020, para o cargo efetivo de PROFESSOR DE ARTE – ÁREA III, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 2098/2008 e suas alterações, com nova redação dada pela Lei Municipal 2.792/2018, e alterada pela Lei Municipal 3.110/2022, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 02 de agosto de 2023.

**PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LUCIANE MUMBACH**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Elizandra Solange Vorpapel Neunfeld  
**Código Identificador:**EFFA266F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO 025/2023**

O Município de Charqueadas torna público o resultado da licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 025/2023, do tipo menor preço, para aquisição de pneus, câmaras e baterias**. Não adjudicados - valores excessivos: lotes 02, 04 e 56. Adjudicados para JN PNEUS LTDA: lotes 06, 08, 11, 12, 23, 25, 29, 30 35, 36, 44, 45 e 47. Adjudicado para LUDA PNEUS LTDA: lote 14. Adjudicados para LUIZ A GIARDIN JUNIOR: lote 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55. Adjudicados para MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA: lote 01, 03, 05, 10, 13, 15, 24, 27, 28, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 46 e 57. Adjudicados para SANJU PNEUS LTDA: lotes 07, 09, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 31, 32, 33, 34 e 40.

Charqueadas, 01 de agosto de 2023.

**RICARDO MACHADO VARGAS -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Mariana Lopes Wolff  
**Código Identificador:**D92EF9C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ**

**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES  
ADMINISTRATIVAS  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**

EDITAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PARTICIPAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19 / 2023  
PROCESSO LICITATÓRIO No: 83 / 2023.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item - Valor Unitário  
MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: A presente Licitação visa à aquisição Material Esportivo e Uniforme para implementação e Desenvolvimento do Projeto Treinando na Escola, para o Município do Chuí, Emenda Parlamentar proposta 016115-2022 convenio n° 930764 e contra partida, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

Endereço: As propostas, documentos e anexos serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do 14/08/2023. RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 14/08/2023. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 horas do dia 17/08/2023. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 13:00 horas do dia 17/08/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 17/08/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico [licitacoes@chui.rs.gov.br](mailto:licitacoes@chui.rs.gov.br) até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO VASCONCELOS**Pregoeiro  
Portaria nº 69-2023

licitacoes@chui.rs.gov.br

**Publicado por:**  
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos  
**Código Identificador:**0D977F02**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 286/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023****PORTARIA 286/2023, de 01 de agosto de 2023.**

Exonera servidor ocupante do cargo de Operador de Máquinas.

**JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento,**RESOLVE:****Art.1º**- Exonerar a pedido o Senhor **MARCIANO SCHU**, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura.**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AO 1º DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.****JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se****ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva  
**Código Identificador:**F17D44C9**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 287/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023****PORTARIA Nº 287/2023, de 02 de agosto de 2023.**

Designa Monitora Educacional para E.M.E.F Rosalina Diniz de Souza.

**Jurandir da Silva, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais;**Considerando** memorando nº 115/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,**RESOLVE:****Art. 1º** – Designar a servidora **ANTÔNIA CENIRA FORTES BUENO**, matrícula nº 3143, ocupante do cargo efetivo de Monitora Educacional, para atuar junto a E.M.E.F Rosalina Diniz de Souza.**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.****JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se****ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva  
**Código Identificador:**A4F52E4A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 288/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023****PORTARIA Nº 288/2023, 02 DE AGOSTO DE 2023.**

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO DESFILE CÍVICO EM ALUSÃO AO DIA 7 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

**JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e **considerando** memorando interno, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**Resolve:****Art. 1º** - Nomear a Comissão organizadora do Desfile Cívico em Alusão ao dia 07 de setembro no Município de Coronel Bicaco/RS.**Art. 2º** - A comissão terá a seguinte composição:

Servidor(a)	Setor
Caroline Fátima Dela Filora dos Santos	Secretaria de Educação e Cultura
Midiã Sarai Lima de Moura Wiebling	Secretaria de Educação e Cultura
Joceli Lopes Gomes	Setor de Cultura e Desporto
Ana Júlia de Almeida Silva	Secretaria de Administração
Fernando Junior Knop dos Santos	Secretaria da Fazenda
Adaiana Bonette Pinheiro Soares	Fiscalização de Contratos
Adriana da Silva Benites	Secretaria de Saúde
Cleiton Jardel Carneiro	Secretaria de Agricultura
Fabiana dos Santos Sherer Brigo	Secretaria de Obras

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 02 DAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.****JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se****ANA JULIA DE ALMEIDA SILVA**

Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva  
**Código Identificador:**8EBCD08C**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 119, DE 24 DE JULHO DE 2023****DECRETO Nº 119, de 24 de julho de 2023**

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea A da Lei 4871/2022, de 26/12/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R\$ 43.043,15 (quarenta e três mil, quarenta e três reais e quinze centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica  
33190110000000000000.293 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  
R\$ 2.109,49  
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA  
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura  
2079 - Incent. à Implant. de Pocilgas, Aviários, Salas de Ordenha, Galpões de Confin. e Psiculturas  
33390390000000000000.668 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
R\$ 40.661,33  
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.  
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.  
2008 - PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias  
33190110000000000000.485 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  
R\$ 272,33  
Total.....R\$ 43.043,15  
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos 07021173..... R\$ 40.661,33  
Fonte de Recursos 06601140..... R\$ 2.109,49  
Fonte de Recursos 06601111..... R\$ 272,33  
Total.....R\$ 43.043,15  
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

**Código Identificador:**6B44C16B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.800/20, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 que objetiva a contratação de empresa especializada para a realização de Concurso Público para cargos e empregos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Cotiporã. Sessão do Pregão dia **17 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 09H00MIN.** Maiores informações pelo telefone (54)34462800/34462830 ou pelo endereço eletrônico: [licitacao@cotipora.rs.gov.br](mailto:licitacao@cotipora.rs.gov.br). O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: [www.cotipora.rs.gov.br](http://www.cotipora.rs.gov.br)

**COTIPORÃ**, 03 de agosto de 2023

**IVELTON MATEUS ZARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Frizon

**Código Identificador:**F27B282C

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2023

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**OBJETO:** renovação de garantia do servidor

**CONTRATADA:** INFO UAI LTDA

**CNPJ Nº** 02.147.859/0001-53

**VALOR:** R\$ R\$7.800,00

Cotiporã, 03 de agosto de 2023.

**IVELTON MATEUS ZARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Moreira Guimarães

**Código Identificador:**D59010D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 147, 03 DE AGOSTO DE 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147, 03 DE AGOSTO DE 2023.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** INFO UAI LTDA

**CNPJ Nº** 02.147.859/0001-53

**OBJETO:** renovação de garantia do servidor

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 98/2023

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 24 meses

**VALOR:** R\$7.800,00

Cotiporã, 03 de agosto de 2023.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Juliana Moreira Guimarães

**Código Identificador:**E9281FAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO Nº 82/2023

**ESPÉCIE:**ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO Nº 82/2023

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA

**CONTRATADA:** FLAVIO DE SOUZA DIAS

**OBJETIVO:** ACRÉSCIMO DE MATERIAL + MÃO DE OBRA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAL + MÃO DE OBRA) PARA CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM REGIME DE EXECUÇÃO GLOBAL.

**VALOR:** R\$ **5.518,30** (CINCO MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS, COM TRINTA CENTAVOS)

**DATA DO ADITIVO:** 02/08/2023

**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: GILBERTO MAIER FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**PELA EMPRESA:** FLAVIO DE SOUZA DIAS

**Publicado por:**

Evilim Salinet Nunes

**Código Identificador:**3F537COF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADITIVO 02/2023 AO CONTRATO Nº 82/2023

**ESPÉCIE:**ADITIVO 02/2023 AO CONTRATO Nº 82/2023

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA

**CONTRATADA:** FLAVIO DE SOUZA DIAS

**OBJETIVO:** SUPRESSÃO DE MATERIAL + MÃO DE OBRA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAL + MÃO DE OBRA) PARA CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM REGIME DE EXECUÇÃO GLOBAL.

VALOR: R\$ 1.577,21 (UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS COM VINTE E UM CENTAVOS)

**DATA DO ADITIVO:** 02/08/2023

**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: GILBERTO MAIER FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**PELA EMPRESA:** FLAVIO DE SOUZA DIAS

**Publicado por:**

Evilin Salinet Nunes

**Código Identificador:**F3C9A516

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
076/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023:** O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é a *aquisição de conjunto de uniforme para a Escolinha Rubro-Negra*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço unitário**. Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 16 de agosto de 2023 às 08:30 horas**. Certame e Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Crissiumal, 02 de agosto de 2023.

**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**

Prefeito Municipal Em Exercício

**Publicado por:**

Mateus Guaragni Lobo

**Código Identificador:**FDD50B54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
077/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2023:** O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é o *registro de preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de limpeza para as diversas secretarias municipais*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço unitário**. Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 15 de agosto de 2023 às 08:30 horas**. Certame e Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Crissiumal, 02 de agosto de 2023.

**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**

Prefeito Municipal Em Exercício

**Publicado por:**

Mateus Guaragni Lobo

**Código Identificador:**B9A0A395

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO**

Chamamento Público 03-2023. O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou o credenciamento da(s) seguinte(s) empresa(s) para prestação de serviços de pedreiro. 51.614.911 JOSUE FAGUNDES - CNPJ nº 51.614.911/0001-40;

Derrubadas/RS, 02 agosto 2023.

**ALAIR CEMIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jonatan Cleber Gall

**Código Identificador:**AF19EFB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023**

Ata de Registro de Preços nº 12/2023. Pregão Eletrônico nº 25/2023. Aderentes: Jaqueline Peretto. CNPJ: 20.636.209/0001-53; Altamir Marcelo Zimmermann. CNPJ: 02.764.528/0001-62; Carlos Alberto Thomé & Filhos Ltda. CNPJ: 10.985.363/001-87; M B Recondicionamento de Pneus Ltda. CNPJ: 07.864.537/0001-49. Objeto: Registro de preço para serviços de recapagem de pneus. Valor: R\$ 334.456,00 (trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). Vigência: 31/07/2023 à 31/07/2024. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 31/07/2023.

Derrubadas/RS, 31 de julho de 2023.

**ALAIR CEMIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monica Tamioso Fuhr

**Código Identificador:**3D07B6CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 089/2023**

Termo de Credenciamento nº 089/2023. Chamamento Público nº 03/2023. Credenciado: 51.614.911 Josue Fagundes. CNPJ nº 51.614.911/0001-40. Objeto: Futuras e eventuais prestações serviços de pedreiro. Valor: R\$ 18,00 (dezoito reais) hora. Vigência: 02/08/2023 à 03/03/2024. Assinatura do Termo de Credenciamento: 02/08/2023.

Derrubadas/RS, 02 de agosto de 2023.

**ALAIR CEMIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monica Tamioso Fuhr

**Código Identificador:**B6CBF64A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUN DA FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal **Mauro Procópio Fortes de Quadros**, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia **16 de agosto de 2023, às 08:00hs**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões, o recebimento e abertura dos envelopes conforme determina o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 25/2023**.

O Edital pode ser solicitado através de E-mail: [licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br](mailto:licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br); ser acessado no Site do Município: <https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao> ou ainda ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões/RS.

**Finalidade: REGISTRO DE PREÇO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.**

Dois Irmãos das Missões/RS, 02 de agosto de 2023.

**MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tauana da Silva Dallabrida  
**Código Identificador:**F82E6616

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A Câmara de Vereadores de Dom Feliciano torna público, a quem possa interessar a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços a fim de contratar empresa para fornecimento de material e mão de obra para a execução de projeto de Substituição da Cobertura do Prédio da Câmara de Vereadores de Dom Feliciano/RS. O critério de julgamento será do tipo menor preço global sob o regime Empreitada Global.

No dia **22 de agosto de 2023, às 09:00h, na Sala do CT, localizada no 2º Andar, do Prédio sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária**, situada na Av. Borges de Medeiros, n.º 552, Centro, Dom Feliciano/RS. Se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 33.914/2022, com a finalidade de receber propostas objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços abaixo descritos.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, devidamente cadastradas ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

O edital está disponível no site <https://www.camaradomfeliciano.rs.gov.br/publicacoes/11/editais>

Dom Feliciano - RS, 02 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Camila Daiane Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**667C7E05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

– VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ n.º 00.088.317/0001-21 – Contrato Administrativo n.º 272/2023 – Pregão Eletrônico n.º 26/2023 – Aquisição de medicamentos – Valor R\$ 2.350,00 – Assinatura: 01/08/2023.

– A G KIENEN & CIA LTDA – CNPJ n.º 82.225.947/0001-65 – Contrato Administrativo n.º 253/2023 – Pregão Eletrônico n.º 26/2023 – Aquisição de medicamentos – Valor R\$ 7.009,65 – Assinatura: 01/08/2023.

– DF2MED COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ n.º 40.136.720/0001-01 – Contrato Administrativo n.º 259/2023 – Pregão Eletrônico n.º 26/2023 – Aquisição de medicamentos – Valor R\$ 1.811,40 – Assinatura: 01/08/2023.

– PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ n.º 29.700.587/0001-23 – Contrato Administrativo n.º 268/2023 – Pregão Eletrônico n.º 26/2023 – Aquisição de medicamentos – Valor R\$ 979,06 – Assinatura: 01/08/2023.

– BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA – CNPJ n.º 30.759.356/0001-74 – Contrato Administrativo n.º 245/2023 – Pregão Presencial n.º 53/2023 – Aquisição de kit auxílio natalidade e roupas de cama para UBS – Valor R\$ 8.855,00 – Assinatura: 26/07/2023.

– ESPETCHÊ LANCHES – CPF n.º 042.527.610-42 – Rescisão consensual da concessão de uso n.º 45/2022 – Assinatura: 25/07/2023.

**MARINO JOSÉ POLLO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lisiane Concli  
**Código Identificador:**56799836

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AGENDA SEMANAL DE LICITAÇÕES**

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (07/08 a 11/08) – Prefeitura Municipal de Erechim			
Data	Hora	Modalidade	Objeto
QUARTA-FEIRA 09/08/2023	08:00	CC 03/2023	Contratação de empresa especializada, por Sistema de Registro de Preços, para a execução de passeios em áreas públicas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos.
QUINTA-FEIRA 10/08/2023	08:00	PP 128/2023	Aquisição de material esportivo (bolas), por Sistema de Registro de Preços - SRP, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, com Recursos não Vinculados de Impostos- <b>Exclusivo ME/EPP.</b>
	13:30	PP 121/2023	Aquisição de gêneros alimentícios, através de diversas Secretarias Municipais, com Recursos Não Vinculados de Impostos.
SEXTA-FEIRA 11/08/2023	08:00	PP 126/2023	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de módulos de armário e pallets para Farmácia Central do Estado FME, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos de Transf. Fundo a Fundo e Recursos SUS Governo Estadual - <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>

**Publicado por:**  
Aline Paula Scussel  
**Código Identificador:**825418CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOMEAÇÃO 156/2023**

**EDITAL Nº. 156/2023**

**EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga no Cargo de:

AGENTE EXECUTIVO ESPECIALIZADO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Andrei Alexandre Toniollo do Nascimento	9º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto n.º 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 02 de Agosto de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daiana Carla Bresolin  
**Código Identificador:**1C92CC0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 155/2023 CHAMADA PARA CONTRATO**  
**TEMPORÁRIO**

**EDITAL Nº. 155/2023**

**EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Lei Municipal 7.192/2022, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Greice Maximovitz Grando	221º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Acuidade Visual, Hemograma + Plaqueta, Hepatite B – Anti HBS, Hepatite B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 02 de Agosto de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**  
Secretária Mun. de Administração

**Publicado por:**  
Daiana Carla Bresolin  
**Código Identificador:**BCAF2C41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMADA 157/2023 - PROCESSO SELETIVO**  
**046/2023**

**EDITAL Nº. 157/2023**

**EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 046/2023, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

AUXILIAR DE DISCIPLINA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Leticia Assoni De Moraes	75º Lugar
2 – Sheila Cristina Paz De Oliveira	76º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 02 de Agosto de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daiana Carla Bresolin  
**Código Identificador:**B0C50AD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 133/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023**

**OBJETO:** Aquisição emergencial de material médico

**CONTRATADA:** RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 06.294.126/0001-00

**VALOR:** R\$ 6.645,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) conforme Ordem de Compra nº 833/2023.

**DATA DA DISPENSA:** 28/07/2023

**FUNDAMENTO:** Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

**ANA REGINA BOLL**

Diretora Geral

FSPSCE

**Publicado por:**  
Jessica de Assis Aguirre  
**Código Identificador:**7E4879AD

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**  
**2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL - PE 78/22**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2022**

**2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50180/2022**

**OBJETO:** Do cancelamento do item: “Salbutamol aerosol spray oral, 100mcg, frasco com 200 doses” com base no §2º do da cláusula décima quarta da ata de registro de preços nº 161/2022 – “(...) fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados”

**CONTRATADA:** DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de julho de 2023.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**ANA REGINA BOLL**

Diretora-Geral

FSPSCE

**Publicado por:**  
Luciana Reis de Abreu  
**Código Identificador:**52014F90

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**  
**RESULTADO FINAL PE 068/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE**  
**FRALDAS DESCARTÁVEIS**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nos termos de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

**ANA REGINA BOLL**

Diretora-Geral

FSPSCE

**Publicado por:**  
Thais da Silva Lutz  
**Código Identificador:**EA44C628

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 098/2023**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, CONTEMPLANDO RADIOLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ARCO CIRÚRGICO E EXAMES POR MÉTODOS GRÁFICOS E ECOCARDIOGRAFIA.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MAIOR DESCONTO  
**PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia 16 de Agosto de 2023 às 09h45min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

**LANCES:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia 16 de Agosto de 2023 a partir das 10h00min.

**EDITAL:** Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

**Informações:** Fone: 51 2126-8374 Email: [licitacaosaocamilo@gmail.com](mailto:licitacaosaocamilo@gmail.com)

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ANA REGINA BOLL**

Diretora-Geral

FSPSCE

**Publicado por:**  
Laura Quevedo de Oliveira  
**Código Identificador:**1B6C9141

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DECRETO Nº 7.838 DE 02 DE AGOSTO DE**  
**2023**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 02 de Agosto de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**0559629D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6152/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Ordinário para que sejam averiguados, pela Comissão Permanente (Portaria nº 1981/2022), os fatos e as responsabilidades acerca das situações constantes no Memorando On-Line Protocolo nº 2023047720, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011.

O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**ED35C0C7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6153/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Griebler Alves, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41131, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/07/2023 a 01/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**231EA8EB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6154/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Susana da Rosa, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31425, Licença Prêmio referente ao período de 26/02/2018 a 13/05/2023, com prorrogação, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**2D374F02

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6155/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Susana da Rosa, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31425, 3 (três) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 6154/2023, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de exoneração, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**9B8309A6

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6156/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Margarete da Silva, Professor, Estatutário, matrícula nº 40243, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/07/2023 a 02/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**9395006E

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6157/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liliane Iguariaca Pinto, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41449, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 31/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**FF0142BB

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6158/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosani da Silva Brasil, Servente, Estatutário, matrícula nº 30488, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**B82A6F49

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6159/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Luis Antonio Oliveira Moraes, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7853, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5520/2023, no período de 27/07/2023 a 28/07/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**19248D29

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6160/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liliane Jacobs Machado Jardim, Professor Área de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47260, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/08/2023 a 02/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**D75A27FC

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6161/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Daiane Rodrigues de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47055, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5744/2023, no dia 31/07/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**E9613376

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6162/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Monica Vieira da Silva, Servente, Estatutário, matrícula nº 3682, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5914/2023, no dia 31/07/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**C4CF76C3

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6163/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Kelly Elise dos Santos Pereira, Agente Comunitário da Saúde, Estatutário, matrícula nº 31667, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5007/2023, no dia 14/07/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**685C50DD

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6164/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR



Paulo Adilson Beloti Cougo, aprovado no Concurso Público nº 03/2021, classificação 58º lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, a partir de 03.08.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:16167F49

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6165/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Camila Krumreich Nornberg, aprovada no Concurso Público nº 03/2021, classificação 59º lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, a partir de 03.08.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:22AA0D48

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6166/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Francisco Weverton Farias de Mesquita, aprovado no Concurso Público nº 03/2021, classificação 7º lugar, para o cargo de Técnico de Informática, 40 horas, Estatutário, a partir de 03.08.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:6F588395

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6167/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Rejane Malaggi, aprovada no Concurso Público nº 04/2021, classificação 8º lugar, para o cargo de Enfermeiro Assistencial, 40 horas, Estatutário, a partir de 03.08.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:280447AF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6168/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Luciana Bruhn Guerra, aprovada no Concurso Público nº 04/2021, classificação 3º lugar, para o cargo de Farmacêutico, 40 horas, Estatutário, a partir de 03.08.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:95C739B6

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6169/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Aline Pires Kiss, aprovada no Concurso Público nº 04/2021, classificação 14º lugar, para o cargo de Psicólogo, 30 horas, Estatutário, a partir de 03.08.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:192BF2AD

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6170/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Débora de Oliveira Camargo, aprovada no Concurso Público nº 04/2021, classificação 10º lugar, para o cargo de Técnico de Enfermagem, 40 horas, Estatutário, a partir de 03.08.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:4A9B7784

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6171/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Tatiane Erling Torres, aprovada no Concurso Público nº 05/2021, classificação 9º lugar, para o cargo de Professor de Matemática, 24 horas, Estatutário, a partir de 03.08.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador:3CAAAB89

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6172/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe F, Claudia Ganesini Demichei, Professor Educação Infantil, matrícula nº 41099, a partir de 01/05/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**1CADEECE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6173/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 6096/2023 para fazer constar: CONCEDER a Claudete Lima de Souza da Silva, Servente, Estatutário, matrícula nº 8213, 4ª avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 03/03/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011 e não como constou.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**A40A5C67

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6174/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaderson de Alencastro Lara, Professor de Música, Estatutário, matrícula nº 41411, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 21/07/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**752EEB6D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6175/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Brunelli Brandao Ruppental, Analista Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31582, 02 (dois) a partir de 24/07/2023 e 01(um) dia em 01/08/2023 por motivo de doença em pessoa da família com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**CF45D4C0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6176/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Maria de Lourdes Collaziol Palma, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 45065, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5895/2023, no período de 01/08/2023 até 04/08/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**EFEE9C02

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6177/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Israel da Silva Estigarribia, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 31651, Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral no percentual de 50%, a partir de 08/08/23, com base na Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**4E7F2DE1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6178/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elenilva Roberta de Alcantara, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31239, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/08/2023 a 02/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**5156453D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6179/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sabrina Romano Carvalho, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41104, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5974/2023, no dia 01/08/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**88A2230F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**EXTRATO DE ATA**

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

**EXTRATO DE ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023)**

Contratada: **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA**  
 CNPJ Nº: 83.413.591/0003-18

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023)**

Contratada: **ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**  
CNPJ Nº: 90.341.561/0001-47

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023)**

Contratada: **MF-MACHADO SOARES**  
CNPJ Nº: 03.230.856/0001-41

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023)**

Contratada: **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**  
CNPJ Nº: 40.223.106/0001-79

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023)**

Contratada: **LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**  
CNPJ Nº: 47.190.313/0001-13

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023)**

Contratada: **NEW HOME COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**  
CNPJ Nº: 15.272.796/0001-09

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023)**

Contratada: **MURIEL A. BLAU & CIA LTDA**  
CNPJ Nº: 23.310.852/0002-61

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023)**

Contratada: **RC RAMOS COMÉRCIO LTDA - EPP**  
CNPJ Nº: 07.048.323/0001-02

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023)**

Contratada: **D C METZ COMERCIAL**  
CNPJ Nº: 49.333.270/0001-03

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023)**

Contratada: **J.R INTERMEDIÇÕES COMERCIAIS LTDA**  
CNPJ Nº: 46.498.498/0001-65

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023)**

Contratada: **FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA**  
CNPJ Nº: 05.191.550/0002-30

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023)**

Contratada: **PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
CNPJ Nº: 03.772.965/0001-90

Registro de Preços para Aquisição de Açúcar, Coador Descartável, Aviamentos e Materiais Escolares – SMGG e PREV-ESTEIO

Assinatura: 21/07/2023

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane de Oliveira Correa  
Código Identificador:A02D2DA7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
1º ADENDO AO CONTRATO 003/2023

**Contrato 003/2023**  
**Primeiro Adendo**  
**Dispensa de Licitação nº 319/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio

**Contratada:** BARCELOS E RIOS CONSULTORIA MÉDICA EIRELI

**CNPJ/MF:** 27.960.055/0003-61

**Objeto:** Fica prorrogado o prazo do contrato por 06 (seis) meses, contados a partir de 20 de julho de 2023, até 19 de janeiro de 2024.

**Assinatura:** 19 de julho de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdez Francisco Chaves Anuniação  
Código Identificador:17F39D8D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
2º ADENDO AO CONTRATO 118/2021

**Contrato 118/2021**

**Segundo Adendo**

**Chamamento Público - Credenciamento nº 003/2021**

**Ordem de Compra nº 2473/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio

**Contratada:** CLÍNICA SÃO LUIS CONSULTÓRIOS LTDA

**CNPJ/MF:** 05.596.369/0001-22

**Objeto:** Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 2 de agosto de 2023, até 1 de agosto de 2024.

**Assinatura:** 28 de julho de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdez Francisco Chaves Anuniação  
Código Identificador:A3859F20

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001

**Apostilamento ao Termo de Fomento nº 003/2022**

**Primeiro Apostilamento**

**Dispensa de Chamamento Público nº 279/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio.

**Contratada:** ISCERGS – INSTITUTO EDUCACIONAL, SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CPNJ:** 08.435.691/0001-68

**Objeto:** Realização de cursos de iniciação profissional (assistente administrativo; barbearia profissional; estética feminina; cuidador de idosos, crianças e pessoas enfermas), do projeto: Esteio Tec pelo período de 12 (doze) meses.

**Fundamento:** Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº 001, cujo objetivo é a alteração no plano de trabalho e anexo do termo de fomento nº 003/2022, assinado em 09 de dezembro de 2022, item 3.82 – descritivo da aplicação de recursos/material permanente, para inclusão de: curso administrativo: computadores (14 unidades)

**Assinatura:** 14 de julho de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdez Francisco Chaves Anuniação  
Código Identificador:EEC09FB4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO 148/2023

**Termo de Credenciamento/Contrato 148/2023**

**Chamamento Público - Credenciamento nº 005/2023**

**Ordem de compra nº 2411/2023**

**Credenciante:** Prefeitura Municipal de Esteio

**Credenciada:** MAURÍCIO DA SILVA NASCIMENTO

**CPF:** 807.692.840-00

**Objeto:** Chamamento Público para o credenciamento de oficinheiros (ensino médio) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas. (oficina de atividades físicas/esportivas) – SME

**Vigência:** A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 27 de julho de 2023 e encerrando em 26 de julho de 2024.

Valor: O valor estimado do contrato é de R\$ 21.560,00 (vinte e um mil e quinhentos e sessenta reais)

**Assinatura:** 26 de julho de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anunciação

**Código Identificador:**05286CE3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO 173/2023**

**Contrato 173/2023**

**Pregão Eletrônico nº 097/2023**

**Ordem de compra nº 2351/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio

**Contratada:** MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 94.389.400/0001-84

**Objeto:** Contratação para aquisição de medicamentos - SMS

**Vigência:** A vigência contratual será pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 25 de julho de 2023.

Valor: R\$ 3.433,44 (três mil e quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos)

**Assinatura:** 25 de julho de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anunciação

**Código Identificador:**1135C752

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**6º ADENDO AO CONTRATO 004/2023**

**Contrato 004/2023**

**Sexto Adendo**

**Dispensa de Licitação nº 283/2022**

**Ordem de Compra nº 2470/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio

**Contratada:** VIAÇÃO HAMBURGUESA

**CNPJ/MF:** 91.682.336/0002-18

**Objeto:** O subsídio tarifário, a ser pago à contratada, para custeio do déficit entre a tarifa de remuneração e a tarifa pública, nos termos do item 3.4 do contrato, para o mês de junho de 2023 importou em R\$ 222.594,70 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) conforme relatório do Grupo de Trabalho Técnico (GTT) e memorando no 2023050041 da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP), acostado às folhas 1510 a 1585 do Processo Administrativo eletrônico no 4469/2022.

Parágrafo Único – O subsídio a ser pago, na forma de auxílio emergencial, está devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 8.342/2023.

**Assinatura:** 28 de julho de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anunciação

**Código Identificador:**F61F8319

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6180/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leila Fonseca Medeiros, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41786, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**FC5CCDB0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**5º ADENDO AO CONTRATO 015/2021**

**Contrato 015/2021**

**Quinto Adendo**

**Dispensa de Licitação nº 011/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio

**Contratada:** ABEFI (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FLORESTA IMPERIAL)

**CNPJ/MF:** 91.695.577/0001-10

**Objeto:** Retifica-se a Cláusula Primeira para Incluir o item referente à percentagem do aditivo ao contrato:

ONDE LÊ-SE: “Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de julho de 2023 até 22 de julho de 2024.”

LEIA-SE:

“1.1. Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de julho de 2023 até 22 de julho de 2024.

1.2. Fica acrescido aditivo equivalente a 20,94% do objeto do contrato referente à CONTRATAÇÃO DA ABEFI (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FLORESTA IMPERIAL), para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE CASA LAR INCLUSIVA DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER 10 JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, DE IDADES DE 18 A 59 ANOS, conforme solicitação da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos – SMCDH através do memorando 2023041279, justificativa e concordância da empresa, acostados ao processo administrativo eletrônico nº 1033/2021 (fls.481-519), bem como parecer da Procuradoria-Geral do Município (fl. 592).”

**Assinatura:** 27 de julho de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anunciação

**Código Identificador:**0038E15C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6181/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Cristiane Pilar Coelho, Técnico de Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31685, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5620/2023, no dia 31/07/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**9D0503CC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
SÚMULA DO CONTRATO 168/2023****Contrato 168/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 093/2023**  
**Ordem de compra nº 2169/2023****Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio  
**Contratada:** PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA  
**CNPJ:** 28.877.319/0001-19  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos odontológicos - SMS  
**Vigência:** A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 28 de julho de 2023 e encerrando em 27 de julho de 2024.  
**Assinatura:** 27 de julho de 2023.**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Valdez Francisco Chaves Anuniação  
**Código Identificador:**0CC32645**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6182/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Nathalia Alves Borges, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47334, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5881/2023, no dia 31/07/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**68E36108**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
2º ADENDO AO CONTRATO 106/2021****Contrato 106/2021**  
**Segundo Adendo**  
**Pregão Eletrônico nº 091/2021**  
**Ordem de Compra nº 2259 E 2260/2023****Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio  
**Contratada:** M3 COMÉRCIO SOFTWARE EIRELI  
**CNPJ/MF:** 20.040.746/0001-36  
**Objeto:** Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de julho de 2023, até 15 de julho de 2024.  
**Valor:** R\$ 72.032,00 (setenta e dois mil e trinta e dois reais)  
**Assinatura:** 15 de julho de 2023.**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Valdez Francisco Chaves Anuniação  
**Código Identificador:**E247E3BC**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
5º ADENDO AO CONTRATO 011/2022****Contrato 011/2022**  
**Quinto Adendo**  
**Concorrência nº 001/2021**  
**Ordem de Compra nº 1952/2023****Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio**Contratada:** CONSTRUSINOS IND. E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
**CNPJ/MF:** 91.852.087/0001-80  
**Objeto:** Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 6,02% do objeto do contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E ESGOTO, RECUPERAÇÃO DE MARGENS DO ARROIO, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA-L E RUAS DO ENTORNO NA VILA BARREIRA – SMGG, conforme planilha acostada às folhas 899 à 906, bem como justificativa constante nas folhas 897/898 do processo administrativo eletrônico nº 5962/2022.  
**Valor:** R\$ 253.674,20 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)  
**Assinatura:** 22 de junho de 2023.**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Valdez Francisco Chaves Anuniação  
**Código Identificador:**6A3FF2F0**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6183/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Tassinari, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41368, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/08/2023 até 15/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**8E2C6A5B**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
1º ADENDO AO CONTRATO 168/2022****Contrato 168/2022**  
**Primeiro Adendo**  
**Dispensa de Licitação nº 172/2023**  
**Ordem de compra nº 2457/2023****Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio  
**Contratada:** INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE ASSEMBLEIA DE DEUS - IEBAD  
**CNPJ/MF:** 92.931.096/0001-20  
**Objeto:** Ficam acrescidos aditivos equivalentes a 19,72% do objeto do contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MONITORES(AS) DE EDUCAÇÃO/INCLUSÃO – SME.  
**Valor:** R\$ 143.756,40 (cento e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)  
**Assinatura:** 26 de julho de 2023.**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Valdez Francisco Chaves Anuniação  
**Código Identificador:**34392B0A**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6184/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Gabriel Nunes Ribeiro, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31712, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6110/2023, no período de 02/08/2023 a 04/08/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**E184A500

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6185/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Carla Fernanda Soares dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41266, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5918/2023, no período de 31/07/2023 a 02/08/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**586FAB66

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6186/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandro Silva Fernandes, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30110, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**9D78A99D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6187/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Guilherme Malo Maschke, Professor de Filosofia, Estatutário, matrícula nº 47100, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5958/2023, no dia 01/08/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**9CC03100

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6188/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Waldenir Ramires, Zelador de Praça, matrícula nº 5477, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4383/2023, no período de 24/07/2023 até 23/09/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**F0BD4EBO

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**COMUNICADO**

**TOMADA DE PREÇOS 04/2023**

**PROCESSO Nº 1380/2023**

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento do Env. 02(proposta financeira): **DECLASSIFICADA** a empresa **RENOVARE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, eis que fixou valor acima da referência constante do processo em R\$ 1.527.028,90(um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, vinte e oito reais e noventa centavos). **CLASSIFICADAS** em primeiro lugar, a empresa **CJ ASFALTOS LTDA**, com valor global fixado em R\$ 1.145.538,29(um milhão, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos); em segundo lugar, a empresa **PONTO OBRAS PAVIMENTADORA LTDA**, com valor global fixado em R\$ 1.223.205,54(um milhão, duzentos e vinte e três mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); em terceiro lugar, a empresa **TRAÇADO CONST. E SERVIÇOS LTDA**, com valor global fixado em R\$ 1.242.789,27(um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos); em quarto lugar, a empresa **R. SCHAEFFER CONST. LTDA**, com valor global fixado em R\$ 1.243.375,51(um milhão, duzentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e cinco mil e cinquenta e um centavos); em quinto lugar, a empresa **RGS ENGENHARIA S.A.**, com valor global fixado em R\$ 1.243.380,43(um milhão, duzentos e quarenta e três mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e três centavos).Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis para, se querendo, apresentar recurso desta decisão.

**Publicado por:**

Rita de Cassia Ferreira Machado

**Código Identificador:**7C54372A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº029-2023**

**PROCESSO Nº060/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$:17.169,95 (dezesete mil cento e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos) pelo período de 05 (cinco) meses.

Fornecedor(a): **TERASOL SOLUÇÕES ENERGETICAS LTDA**

Faxinalzinho, RS, 02 de agosto de 2023.

**JAMES AYRES TORRES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elson Jose Pelin  
**Código Identificador:**BD6BDE11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº098-2023 ACC SERVIÇOS  
MEDICOS LTDA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº098-2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS  
Contratada: ACC SERVIÇOS MEDICOS LTDA  
Objeto: Segundo termo de aditamento ao contrato original para prorrogação de prazo contratual.  
Vinculação: Processo de Credenciamento nº004/2021.  
Vigência: 16/07/2023 a 15/07/2024.  
Total Global: R\$:143,92

**Publicado por:**  
Elson Jose Pelin  
**Código Identificador:**3E9A468B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº099-2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº099-2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS  
Contratada: GARDEN VILLE RESIDENCIAL DE LONGA PERMANENCIA LTDA  
Objeto: Decimo termo de aditamento ao contrato original para reenquadramento de classe do internado MARCO ANTONIO LIESCH.  
Vinculação: Processo de Inexigibilidade de licitação nº003/2020.  
Vigência: 01/08/2023 a 18/06/2024.  
Total Global: R\$:8.325,71

**Publicado por:**  
Elson Jose Pelin  
**Código Identificador:**AD4CBA2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2023**

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de consultoria, assessoria e suporte técnico em gestão pública e atividades fazendárias, especialmente na área contábil.

**CÉSAR ULIAN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Aline Teixeira Bernardi  
**Código Identificador:**8F2BF933

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1352/2023**

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, incisos III e VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos que resultaram desertos e frustrados no processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico Nº 095/2023.

**CESAR ULIAN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Paula Bertin Haefliger  
**Código Identificador:**D0602E87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 129/2023**

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, através da confecção de Calendários de mesa, ano 2024, contendo os desenhos vencedores do Concurso “Calendário Ecológico 2024”, promovido pelo Departamento de Meio Ambiente do Município de Flores da Cunha-RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 16/08/2023, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 16/08/2023, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 16/08/2023, às 09h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

**CÉSAR ULIAN**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ana Caroline Zeiser Kovaleski  
**Código Identificador:**026F6282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2023**

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Concessão de Uso Onerosa de Imóvel do Município, tipo “maior oferta”, consistindo-se na exploração do Mirante Gelain, localizado no Travessão Alfredo Chaves, no Município de Flores da Cunha, RS, conforme Lei Municipal nº 3.602/2021, em Condições Especiais, mediante a execução de encargos definidos no edital e anexos. Propostas e Documentos serão recebidos em 04/09/2023, às 9h. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3279-3600.

**CÉSAR ULIAN**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ana Caroline Zeiser Kovaleski  
**Código Identificador:**58FD3C88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
TERMO ADITIVO Nº 29/2023**

**TERMO ADITIVO Nº 29/2023**

**CONTRATO Nº 36/2020**

**Vinculado ao Pregão Presencial nº 11/2020**

**Processo nº 833/2020**

**Apostila nº 13/2022**

Termo Aditivo, para prorrogação de prazos e reequilíbrio físico financeiro de serviços de locação de Van celebrado entre o município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **Gilson Murilo Belmiro Severo**, Vice Prefeito em Exercício, doravante denominado “CONTRATANTE” e de outro a empresa, **FEUD TRANSPORTES LTDA - ME**, CNPJ n.º 05.698.619/0001-35, localizada a Rua Felício Freitas, nº 65, Bairro Centro, no Município de São Sepé - RS, neste ato representada pela senhora Edelmira Fulco Machado, inscrita no CPF nº 758.639.870-49 e RG nº

5082536061, brasileira, residente e domiciliado a Rua Felício Freitas, nº 65, Bairro Centro, no Município de São Sepé - RS, CEP 97.340-000, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", mediante cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: (Inalterada)

I. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos seguintes serviços:

I.I. Locação de 01 veículo, tipo Van, contendo no mínimo 15 lugares, obrigatório com ar condicionado e com apenas 01 degrau.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: (Inalterada)

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total/Ano
01	50.000	Km	Locação de 01 veículo, tipo Van, contendo no mínimo 15 lugares, obrigatório com ar condicionado e com apenas 01 degrau.	R\$ 4,58	R\$ 229.000,00

I- Os preços para a execução de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN será o constante da cláusula segunda, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto, sendo o valor de R\$ 4,58 o Km, e o valor total do contrato de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais).

#### CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO. (Alterada)

I. O contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de 03 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, se acordado entre as partes.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Formigueiro, 02 de agosto de 2023.

**GILSON MURILO BELMIRO SEVERO**

Vice Prefeito em Exercício- Contratante

**FEUD TRANSPORTES LTDA - ME**

CNPJ nº 05.698.619/0001-35 - Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº

**Publicado por:**  
Elici Campos Ziebell  
**Código Identificador:**2E37078A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA TERMO ADITIVO Nº 28/2023

#### TERMO ADITIVO Nº 28/2023

Contrato nº 16/2021

Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 10/2021

Processo nº 891/2021

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominada Contratante e : Edinann da Silva Arocha ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J.: 23.844.187/0001-05, Endereço: Rua Aparício Mariense nº140, Bairro: Vila Nova, CEP:97.700-00, na cidade de Santiago-RS, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOS SERVIÇOS: (INALTERADA)

I- Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em elaboração e cadastramento de projetos, cadastramento

planejamento de sistemas de plataformas da saúde, utilizadas pela Secretaria Municipal da Saúde: (DIGISUS, Plataforma + Brasil; SAI/CNES, E-SUS, E-GESTOR, FNS, SISMOB, recursos Fundo a Fundo), além de apoio, elaboração e atualização do Plano Municipal da Saúde, com atendimento dos serviços de forma on line e visitas técnicas bimestrais.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO (INALTERADA):

I- Valor do Contrato de R\$ 1.502,00 (um mil e quinhentos e dois reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 18.024,00 (dezoito mil e vinte quatro reais) para o período de 12 meses.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ALTERADA):

I- A vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, ou seja, do dia 16 de julho de 2023, podendo ser prorrogado mediante solicitação do Fiscalizador, por mais 24 (vinte e quatro) meses.

E assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Formigueiro, 13 de julho de 2023.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**

Prefeito Municipal - Contratante

**EDINANN DA SILVA AROCHA ME**

C.N.P.J.: 23.844.187/0001-05- Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº

**Publicado por:**  
Elici Campos Ziebell  
**Código Identificador:**9AB1D8A2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DISPENSA POR LIMITE Nº 10/2023

#### TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 10/2023

No sistema dispensa nº 1235/2023

Processo nº 1291/2023

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

**1.1-** Contratação de empresa especializada para atualização e elaboração do Laudo técnico de acordo com a Norma Técnica 14.653 da ABNT, do valor da Terra Nua (VTN) do Município de Formigueiro – RS, para atender a Instrutiva Normativa RFB 1877 de 14 de março de 2019.

#### 2. DAS JUSTIFICATIVAS:

**2.1-** Da escolha das Empresas:

**Empresa: TELMO ALMANSA DA SILVA EIRELI**

CNPJ nº: 20.332.699/0001-02

Endereço: Rua Vanderlei de Almeida, 535

Bairro: Parque Serrano II

CEP: 97185-000

Cidade: Itaara - RS

Fone: (055) 99131-0020

E-mail: contato@santamariaambiental.com.br

Com base no Processo Administrativo nº 1.970/2023, enviado pelo Setor de Arrecadação, a opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada tendo em vista o menor valor ofertado para a prestação dos serviços. Os serviços são necessários, conforme Decreto nº 4.493, de 25 de abril de 2019, que normatiza ações para cumprimento da



Instrução Normativa RFB nº 1877 de 14 de março de 2019 e dá outras providências, anexado ao processo.

## 2.2 - Dos preços:

### Empresa: TELMO ALMANSA DA SILVA EIRELI

CNPJ nº 20.332.699/0001-02

R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

### Empresa: DANIEL WEGNER BECKER - ME

CNPJ nº 29.002.687/0001-86

R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

### Empresa: JOÃO PABLO FABRICIO MENDES - ME

CNPJ nº 33.888.385/0001-24

R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

## 3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- A despesa decorrente deste processo deverá ser registrada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria da Fazenda

Unidade: Secretaria da Arrecadação

Ação: 2.005 Manut. Das Atividades Da Secretaria E/Ou Unidade

Natureza: 3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais (cód.Red.1225)

Fonte de Recurso: 1500

Despesa: 1226

## 4. DO PAGAMENTO, DA RETENÇÃO E DA NOTA FISCAL:

O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:

4.1- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, emitido pelo Fiscalizador.

4.2- Os Encargos Sociais, serão em conformidade com a Legislação Vigente.

4.3- A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a conclusão dos serviços e deverá constar o número deste processo de dispensa.

## 5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Em atendimento ao art. 67 da Lei Federal 8.666/93 fica indicado por exercer a função de fiscal de contratos titular o Secretário da Fazenda, Sr. João Laerte Meleu Ferreira.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

Até 10 (dez) dias úteis após assinatura do Contrato ou recebimento de autorização de serviço/ordem de serviço.

## 7. LOCAL DE ENTREGA:

**Prefeitura de Formigueiro – RS, situado a Avenida João Isidoro Lorentz, 222, Centro, ou, nos locais definidos por este município e cumpridos rigorosamente conforme requisição devidamente carimbada e assinada pelo Secretário da Fazenda.**

## 8. DAS OBRIGAÇÕES:

### 8.1- Das obrigações do contratado:

a) Os trabalhos deverão ser apresentados em formato digital e uma cópia impressa com o devido recolhimento de ART junto ao CREA/RS.

b) Caberá a CONTRATADA cumprir e manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução dos serviços. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

### 8.2- Das obrigações do contratante:

a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários inclusive mapeamentos técnicos já realizados;

b) Realizar o pagamento em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas neste Contrato;

c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

d) Fiscalizar o presente Contrato por meio do setor competente da CONTRATANTE.

e) Acompanhar a entrega do objeto licitado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

## 9. DAS PENALIDADES:

9.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as mesmas, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

g) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

9.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 10. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato remanescente deste processo licitatório terá vigência da sua assinatura até o último dia do ano corrente, ou seja, 31 de dezembro de 2023.

## 11. OUTRAS INFORMAÇÕES/EXIGÊNCIAS RELEVANTES:

11.1- Os trabalhos deverão ser apresentados em formato digital e uma cópia impressa com o devido recolhimento de ART junto ao CREA/RS.

11.2- Comprovação de registro de LICITANTE PROPONENTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

11.3- Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico, com o respectivo acervo espedido pelo conselho Regional de Engenharia –CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, empresas privadas, serviço de característica técnica compatível ao do objeto licitado, ou seja, (laudo Técnico de Avaliação conforme Instrução Normativa RFB 1877 de 14 de março de 2019), não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão.

11.4- Comprovação da licitante possuir em seu quadro um Engenheiro Agrônomo ou Florestal ou profissional com devida atribuição técnica.

11.5- A comprovação do (s) responsável (is) técnico (s) da Empresa, será comprovada por meio de cópia autenticada da ficha de registro ou da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (para o empregado), ou do Contrato Social da Empresa ou Ata de Eleição da

Diretoria, (para o sócio ou proprietário), ou ainda contratos particulares de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro- RS, 01 de agosto de 2023.

**GILSON MURILO BELMIRO SEVERO**

Vice Prefeito Em Exercício

**Publicado por:**  
Elegi Campos Ziebell  
**Código Identificador:**5097FEA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
TERMO DE DISPENSA Nº189**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 081/2023**

**Dispensa por Limite nº 189**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NOTA FISCAL GAÚCHA/JULHO**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: Ricardo Verlindo

CNPJ: 009.025.060-56

ENDEREÇO: Av. Alameda das Laranjeiras, 0, Rio Verde/GO

VALOR R\$ R\$ 433,00

Glorinha, 01 de agosto de 2023

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Cristina da Rosa  
**Código Identificador:**779EDD3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
TERMO DE DISPENSA Nº190**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 081/2023**

**Dispensa por Limite nº 190**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NOTA FISCAL GAÚCHA/JULHO**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: Silvane Ramos da Silveira

CNPJ: 994.741.820-00

ENDEREÇO: RS 030, 21355, GLORINHA/RS

VALOR R\$ R\$ 325,00

Glorinha, 01 de agosto de 2023

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Cristina da Rosa  
**Código Identificador:**4EA1F1F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
TERMO DE DISPENSA Nº191**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 081/2023**

**Dispensa por Limite nº 191**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NOTA FISCAL GAÚCHA/JULHO**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: Ana Piazenski Fittel

CNPJ: 003.698.330-66

ENDEREÇO: Felipe de Noronha , 3015, CANOAS/RS

VALOR R\$ R\$ 190,00

Glorinha, 01 de agosto de 2023

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Cristina da Rosa  
**Código Identificador:**EE5EFABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
TERMO ADITIVO Nº03 AO CONTRATO 023-2021**

**Termo aditivo de prorrogação do contrato nº 023/2021 de prestação de serviço de consultoria e formação continuada da Secretaria Municipal de Educação que fazem o município de Glorinha e a Empresa Zelo Consultoria e, educação e desenvolvimento infantil ltda.**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 240350090-91, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de “CONTRATANTE”, e a empresa **ZELO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à Rua Maestro Mendanha, nº 91, Apto. 404, Bairro Santana, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.620-160, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.124.153/0001-43, representada neste ato pela sócia, Sra. **GABRIELA DAL FORNO MARTINS**, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 010579940-81, domiciliada e residente na Rua Maestro Mendanha, nº 91, Apto. 404, Bairro Santana, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.620-160, a partir de agora denominada simplesmente de “CONTRATADA”, ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo de nº 240/2021, firmam o presente Termo Aditivo, pelo qual, POR ACORDO DAS PARTES e pelo INTERESSE PÚBLICO, ajustam entre si a prorrogação do mesmo, da seguinte forma:

1 – “ O presente contrato fica prorrogado por até 12 (doze) meses, a partir de 02 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com ambas as partes”.

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

Para firmeza do aditado, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, 01 de agosto de 2023.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**GABRIELA DAL FORNO MARTINS**

Zelo Cons. em Educação e Des. Infantil LTDA

**Publicado por:**  
Fabiana Cristina da Rosa  
**Código Identificador:**78DA53C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE  
TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO 042-2023**

**Termo aditivo de prorrogação do contrato nº 042/2022 de chamamento público credenciamento nº 001/2021 (consórcio público de saneamento básico da bacia hidrográfica do rio dos sinos – pro-sinos).**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 240.350.090-91, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de “**CONTRATANTE BER PROJETOS E OBRAS LTDA**”, com sede na Rua Xavantes, N. 270, na cidade de Tramandaí, CEP 95.590-000 – RS, inscrita no CNPJ N. 11.334.040/0001-96, e-mail institucional: berpo@terra.com.br, telefones: (51) 99937-8310, neste ato representada pelo Sr. **GIANCARLO BERTOLINI**, portador do CPF nº 404.291.720-87 e RG Nº 8014873924,, doravante denominado “**CONTRATADA**”, ajustam entre si a prorrogação do mesmo, nos termos do Processo Administrativo nº 1921/2022, da seguinte forma:

1 – “O presente contrato fica prorrogado por até 30 (trinta) dias, a partir de 01 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com ambas as partes”.

2 – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, 01 de agosto de 2023.

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**GIANCARLO BERTOLINI**  
Sócio- Gerente

**Publicado por:**  
Fabiana Cristina da Rosa  
**Código Identificador:**7761CC03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**TERMO DE DISPENSA Nº192**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128/2023**  
**Dispensa por Limite nº 192**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DOS PRÓXIMOS EVENTOS CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADOS ATÉ SETEMBRO/23.**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER

NOME: LUCIMAR COUTINHO - ME  
CNPJ: 13.219.573/0001-52

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BROCHADO DA ROCHA, 25, CACHOEIRINHA/RS  
VALOR R\$ R\$ 4.641,00

Glorinha, 01 de agosto de 2023

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Cristina da Rosa  
**Código Identificador:**27BFD6B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**TERMO DE DISPENSA Nº193**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128/2023**  
**Dispensa por Limite nº 193**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **CONFECÇÕES DE FAIXAS E CARTAZES PARA DIVULGAÇÃO DOS CAMPEONATOS DE VOLEI E FUTEBOL 7.**, para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER

NOME: LUCIMAR COUTINHO - ME

CNPJ: 13.219.573/0001-52

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BROCHADO DA ROCHA, 25, CACHOEIRINHA/RS

VALOR R\$ R\$ 470,00

Glorinha, 01 de agosto de 2023

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Cristina da Rosa  
**Código Identificador:**919A8CE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO DISPENSA Nº 050/2023**

O **MUNICÍPIO GRAMADO DOS LOUREIROS**, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** que com fundamento no art. 24 da Lei nº 8.666/93, contrata por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a empresa: **CLÍNICA MÉDICA LB LTDA**, inscrita no CNPJ nº **51.394.235/0001-46**. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atuar no posto de saúde em clínica geral. **VALOR MENSAL: R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).**

Gramado dos Loureiros – RS. 01/08/2023.

**ARTUR CEREZA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jaísa Batista  
**Código Identificador:**1A8838BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA**  
**CREDENCIAMENTO**

**COMUNIDADADO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíba/RS – GUAIBAPREV comunica o credenciamento da empresa **RGC PERÍCIAS CONTÁBEIS LTDA ME CNPJ 11.936.827/0001-28**, no processo de Credenciamento edital ratificado nº 01/2023, na modalidade de chamamento público, objetivando o credenciamento de empresa para execução de serviços de perícia contábil em processos judiciais, junto a este Instituto.

**Termo de adesão nº 003/2023**

Guaíba, 01 de agosto de 2023

**ANDREIA MARMITT**

Diretora Presidente do Guaibaprev

**Publicado por:**

Andréia Marmitt

**Código Identificador:**264E309A**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2023****Inexigibilidade de Licitação 052/2023**

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da Artista Fofa Nobre para se apresentar no evento: “3º Sarandeio Farroupilha – Chamarreando na Escadaria” no dia 27/08/2023 às 21h, Local: Escadaria 14 de Outubro, Centro Guaíba/RS. Duração da apresentação: 1h, conforme processo administrativo nº. 4402758/2023 e contrato nº. 335/2023, sendo a contratada – CLEUNICE ADRIANE NOBRE 89343557000 – Valor total do serviço: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**MARCELO SOARES REINALDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tiago Dablo Corrêa

**Código Identificador:**B6F0D4FA**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023**

CONTRATADA: CANALZERO COMUNICAÇÃO E PESQUISA EIRELI – ME

CNPJ: 21.952.191/0001-61

OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA ADMINISTRATIVA COM NO MÍNIMO 301 MUNÍCIPIES, COM O OBJETIVO DE AVALIAR DADOS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ANALISANDO O GRAU DE SATISFAÇÃO DOS MUNÍCIPIES E SUAS MAIORES NECESSIDADES, DE MANEIRA A AUXILIAR A GESTÃO MUNICIPAL NO PLANEJAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E MELHORIAS NAS DIVERSAS ÁREAS, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO AO PROCESSO.

VALOR: R\$ 5.500,00

DATA DE EMISSÃO: 01/08/2023

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 03 de agosto de 2023.

*Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.*

**ERNANI JOSÉ FORNECK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Löff

**Código Identificador:**CB5F2AF2**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO****TERMO ADITIVO Nº 01/2023****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2022**

CONTRATADA: ENCANTADO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ: 03.166.700/0001-49

OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO COM REAJUSTE DE VALOR.

VALOR: R\$ 5.563,80

VIGÊNCIA: 01/08/2023 A 31/07/2024

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2022

Harmonia/RS, 03 de agosto de 2023.

**ERNANI JOSÉ FORNECK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Löff

**Código Identificador:**88B820D1**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023**

CONTRATADA: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

CNPJ: 35.654.688/0001-08

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE DENTES E PINOS PARA SUBSTITUIÇÃO NA CONCHA E ÓLEO MOTOR PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU 160.

VALOR: R\$ 6.820,00

DATA DE EMISSÃO: 02/08/2023

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO I

Harmonia/RS, 03 de agosto de 2023.

*Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.*

**ERNANI JOSÉ FORNECK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Löff

**Código Identificador:**A677480A**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS****AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ  
EDITAL Nº 011/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.****Seleção Pública para Contratação Temporária  
Desclassifica Candidato convocado Para Contratação**

**Alessandra Pomatti**, na condição de representante legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, e nos termos da Lei Municipal nº 2.642/2023, por este ato **DESCLASSIFICA PARA CONTRATAÇÃO** candidato aprovado em Seleção Pública Temporária, para o cargo de Enfermeiro de acordo com o Edital de Abertura nº 003/2023 e homologação Final nº 009/2023,

Faço pública para o conhecimento dos interessados, a desclassificação do candidato **JOÃO ROBERTO MARTINS LIGUICANO**, convocado pelo Edital de Convocação nº 010/2023, de 26 de julho de 2023, pelo descumprimento do prazo previsto no Edital de Convocação.

Ibiraiaras - RS, 02 de agosto de 2023.

**ALESSANDRA POMATTI**

Representante Legal

**Registre-se e Publique-se****Em 02 de agosto de 2023.****Publicado por:**

Josevani Tocchetto

**Código Identificador:**520BC87C**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ  
EDITAL Nº 012/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

Convocação Para Contratação

**Seleção Pública para Contratação Temporária**

**Alessandra Pomatti**, na condição de representante legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, e nos termos da Lei Municipal nº 2.642/2023, por este ato **convoca** candidata aprovada em Seleção Pública Temporária, segundo as especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Classificação	Edital de Homologação
CANÁ BORBA DA SILVA	Enfermeiro	2º Lugar	Edital de homolog. 009/2023

Tendo prazo de **2 (dois) dias**, contados do Ato de Convocação, para comparecer ao Departamento de Pessoal a fim de comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a contratação, sob pena de perda da vaga.

**Ibiraiaras - RS, 02 de agosto de 2023.****ALESSANDRA POMATTI**

Representante Legal

**Registre-se e Publique-se****Em 02 de agosto de 2023.****Publicado por:**

Josevani Tocchetto

**Código Identificador:**DBFF2C9C**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/2023.**

A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.666.020/0001-84, com sede física na Rua Frei Aleixo, nº 290, centro, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua representante legal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de agosto de 2023:

Contrato Administrativo nº 001/2023; Contratada: ELIANE SANGALLI; objeto: Contratação de Técnico em Enfermagem; Vigência: 6 meses; Data de assinatura: 02/08/2023; Valor mensal: R\$ 2.435,68 (Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Ibiraiaras/RS, em 02 de agosto de 2023.

**ALESSANDRA POMATTI**

Representante Legal

**Publicado por:**

Josevani Tocchetto

**Código Identificador:**7CC3E3B8**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/2023.**

A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.666.020/0001-84, com sede física na Rua Frei Aleixo, nº 290, centro, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua representante legal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de agosto de 2023:

Contrato Administrativo nº 002/2023; Contratado: MICHEL DA COSTA; objeto: Contratação de Técnico em Enfermagem; Vigência: 6 meses; Data de assinatura: 02/08/2023; Valor mensal: R\$ 2.435,68 (Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Ibiraiaras/RS, em 02 de agosto de 2023.

**ALESSANDRA POMATTI**

Representante Legal

**Publicado por:**

Josevani Tocchetto

**Código Identificador:**F7F61BF5**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ  
PORTARIA Nº 060/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Municipal.

**ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
624-6	Leonardo de Souza Oliveira	02/08/2023	01	Dra. Isabel C. Z. Pedon - CRM/RS 55.227

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS, 02 de Agosto de 2023.

**ALESSANDRA POMATTI**

Responsável Legal

Hospital Municipal São José

**Publicado por:**

Nadia Francescatto Stella

**Código Identificador:**6503EDCD**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N.º 103/2023**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de agosto de 2023:

Contrato Administrativo nº 103/2023; Pregão Eletrônico nº 21/2023; Contratada: UFFICIO DELL ARCHI CONSULTORIA E PROJETOS LTDA; objeto: elaboração de projeto executivo de pavimentação em trecho de estradas e vias do Município de Ibiraiaras; Data de confecção: 02/08/2023; Valor total: R\$ 29.780,00 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais).

Ibiraiaras/RS, em 02 de agosto de 2023.

**DOUGLAS ROSSONI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Cristina Zapparoli  
**Código Identificador:**E8C5B40D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 435/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023**

Revoga os efeitos da portaria 430/2023, de 02 de agosto de 2023.

**O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,  
**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Revogar a portaria 430 de 02 de agosto de 2023 na sua integralidade.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de agosto de 2023**

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Em 02 de agosto de 2023**

**KELY MEZZOMO**

Secretária de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Kely Mezzomo  
**Código Identificador:**A20DB6EC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 436/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

Altera Portaria 650/2022 que institui o Comitê Gestor da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei no 13.709 de 14 de agosto de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Substituir membro que integra o CGLGPD:  
**Secretaria Municipal da Administração e Planejamento**

**ELIZANE FERREIRA DOS PASSOS** que substitui **Natália Luvison Rodrigues**

**Art. 2.º.** Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito Municipal**  
**Ibiraiaras, 02 de agosto de 2023.**

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Em 02 de agosto de 2023**

**KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Kely Mezzomo  
**Código Identificador:**C349F404

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 99/2023**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de julho de 2023:

Contrato Administrativo n.º 99/2023; Dispensa de Licitação n.º 56/2023; Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS; objeto: Contratação de instituição para ministrar curso profissionalizante de cuidador de idoso; Data de assinatura: 28/07/2023; Valor total: R\$ 14.798,83 (quatorze mil, setecentos e noventa e oito reais com oitenta e três centavos).

Ibiraiaras/RS, em 02 de agosto de 2023.

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduarda Festa  
**Código Identificador:**DAAFF1F4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 437/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

Concede férias a Servidoras Municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal n.º 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder férias as Servidoras Municipais abaixo relacionadas:

Matr.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
3880-6	Pamela Hentz Cappellari	12	-	22/06/2022 a 21/06/2023	07/08/2023
3901-2	Elenamar Cinelli Guadagnin	10	-	09/02/2022 a 08/02/2023	07/08/2023

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 02 de Agosto de 2023.

**KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas  
**Código Identificador:**B18CBB04

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º**  
**2.650/2023**

**O Prefeito Municipal de Ibiraiaras**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Art.1, para fins de correção de erro material, torna público o que segue:

Torna sem efeito a publicação da lei Nº **2.650/2023** de 02 de agosto de 2023.

**Gabinete do Prefeito Municipal.**  
**Ibiraiaras, 02 de agosto de 2023.**

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 02 de Agosto de 2023.

**KELY MEZZOMO**  
Secretária da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Kely Mezzomo  
**Código Identificador:**419A8C87

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL Nº 092/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA E PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

O **Prefeito Municipal de Ibiraiaras**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2023 para fins de formação de cadastro reserva e preenchimento de vagas de estágio remunerado da administração direta do município de Ibiraiaras, aberto pelo Edital 091/2023, em especial na Ata da Comissão de nº 038/2023, torna público o que segue:

1. Divulga as **Homologação Preliminar das Inscrições**, nos termos do Processo Seletivo 010/2023 aberto pelo Edital nº 091/2023, conforme segue:

CARGO: ESTÁGIO DE DIREITO - CR	
Nº inscrição	Candidato
01	JULIA FURTADO BITTENCOURT

**Gabinete do Prefeito Municipal.**

**Ibiraiaras, 02 de agosto de 2023**

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 02 de agosto de 2023

**KELY MEZZOMO**  
Secretária da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Kely Mezzomo  
**Código Identificador:**D9B7C0A2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE ADITIVO VIII AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 144/2019**

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de julho de 2023:

Aditivo VIII ao Contrato Administrativo n.º 144/2019; Tomada de Preços n.º 12/2019; Contratada: **Eco Verde Prestação de Serviços de**

**Coleta de Lixo Ltda - ME**; objeto: Renovação contratual até 02/11/2023; Data de confecção: 26/07/2023.

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristina Zapparoli  
**Código Identificador:**F2F6B8A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO**  
**ELETRÔNICO PMI 26-2023 – SRP**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá  
Objeto: Registro de Preço, visando a futura Aquisição de material de construção em geral, ferramentas, ferragens, madeiras, material para pintura, material elétrico e hidráulico, para atender as demandas das secretarias municipais, com entrega parcelada conforme a necessidade Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 26-2023 - Sistema Registro de Preços.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44-2023**  
**INFANTARIA COMERCIAL EIRELI**

Lote: 01 - Empresa: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI- CNPJ 20.795.155/0001-79, pelo valor total de R\$ 648.635,10

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45-2023**  
**TECNOLIVE TECNOLOGIA LTDA**

Lote: 02 – Empresa: TECNOLIVE TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 39.689.797/0001-11, pelo valor total de R\$ 499.999,99

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46-2023**  
**ROBERTO CRISTIANO PINTO DO PRADO CONSTRUÇÃO**

Lotes: 03 e 07 – Empresa: ROBERTO CRISTIANO PINTO DO PRADO CONSTRUÇÃO – CNPJ 27.471.414/0001-55, pelo valor total de R\$ 441.839,00

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47-2023**  
**JOSÉ SADI DEPELLEGRINS**

Lotes: 04, 09, 11, 12 e 14 – Empresa: JOSÉ SADI DEPELLEGRINS – CNPJ 02.712.469/0001-89, pelo valor total de R\$ 760.590,58

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48-2023**  
**CS MOTORES LTDA**

Lotes: 05, 18 e 19 – Empresa: CS MOTORES LTDA – CNPJ 41.663.743/0001-29, pelo valor total de R\$ 35.169,80

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49-2023**  
**CARLOS ORESTES KUNZLER**

Lote: 8 – Empresa: CARLOS ORESTES KUNZLER – CNPJ 09.146.942/0001-57, pelo valor total de R\$ 81.000,00

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50-2023**  
**SERRARIA PITANGUEIRA LTDA**

Lote: 10 – Empresa: SERRARIA PITANGUEIRA LTDA – CNOJ 08.602.191/0001-73, pelo valor total de R\$ 69.347,50

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51-2023**  
**EDENER V. PIEREZAN ME**

Lote: 13 – Empresa: EDENER V. PIEREZAN ME – CNPJ 07.699.852/0001-68, pelo valor total de R\$ 85.000,00

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52-2023**  
**LEMES PRADOS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**

Lote: 15 – Empresa: LEMES PRADOS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – CNPJ 37.364.053/0001-00, pelo valor total de R\$ 250.000,00

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53-2023**  
**USIBRAS IND E COM DE VIDROS LTDA**

Lote: 16 – Empresa: USIBRAS IND E COM DE VIDROS LTDA – CNPJ 37.364.053/0001-00, pelo valor total de R\$ 39.000,00

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54-2023 VEMILER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Lote: 17 – Empresa: VEMILER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 91.864.868/0005-19, pelo valor total de R\$ 49.500,00

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**3C209B16

**ASSESSORIA JURÍDICA  
SÚMULA CONTRATO Nº 125-2023.**

Processo nº 193/23 – Dispensa nº 098-2023.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: A. D. Schillreff Ltda.

Objeto: aquisição de dois (2) parques infantis com dois módulos em madeira plástica e brinquedos acoplados e, dois (2) conjuntos olímpicos – confeccionados em tubos de aço, contendo cada um, dois balanços, escada espaldar, cano de bombeiro, par de argolas e trapézio.

Valor total: R\$ 55.500,00.

Prazo: 30 dias.

**Publicado por:**  
Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**A9294372

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 99-2023 – Processo 197-2023, para fins de contratação da empresa **RICARDO CANOVA 69463735020** - CNPJ 25.255.865/0001-20, para adequação e correção do PPCI / PSPCI do Ginásio Assis de Souza Roque, pelo valor total de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 257-2023.

Ibirubá - RS, 02 de agosto de 2023.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**32C9AF3B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 100-2023 – Processo 157-2023, para fins de contratação da empresa **CARLOS ORESTES KUNZLER** - CNPJ 09.146.942/0001-57, para aquisição de material elétrico, pelo valor total de R\$ 7.268,29 (sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 258-2023.

Ibirubá - RS, 02 de agosto de 2023.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**FA61BC7F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE  
PARCERIA COM O MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 036-2023 PROCESSO Nº. 092-  
2023**

O Município de Ibirubá-RS, por intermédio da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto - SECTD, em conformidade com o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade De Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a entidade OSC **O Kime Sentindo**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.197.427/0001-79, para a execução do projeto de melhorias estruturais na sede da entidade, mediante repasse de recursos no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinados via emendas legislativas da Câmara de Vereadores à Lei Orçamentária Municipal, para aplicação exclusiva pela entidade, de modo que se torna pública a justificativa de Inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site [www.ibirubá.rs.gov.br](http://www.ibirubá.rs.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios.

**Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.**

Ibirubá-RS, 02 de agosto de 2023.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**FF86CA81

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREENCIAMENTO** para prestação de Serviços de Transporte coletivo de passageiros à diversas cidades do Rio Grande do Sul, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde conforme Edital de Chamamento Público nº 002-2023 e seus anexos, habilitando a empresa **DA ROSA AGENCIA DE TURISMO E VIAGENS LTDA** – CNPJ: 06.080.276/0001-03 – item 01, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 02 de agosto de 2023.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**2357C1BC

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREENCIAMENTO** para prestação de Serviços de Transporte de passageiros para atender as necessidades da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto conforme Edital de Chamamento Público nº 005-2023 e seus anexos, habilitando a empresa: **DA ROSA AGENCIA DE TURISMO E VIAGENS LTDA** – CNPJ: 06.080.276/0001-03 – itens 01 e 03, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 02 de agosto de 2023.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito



**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**B9A03E2F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CRENCIAMENTO** de Empresas para Prestação de Serviços de produção, locução e veiculação de áudio em carro de som para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Edital de Chamamento Público nº 006-2023 e seus anexos, habilitando a empresa **VANDERLEI GOMES DOS SANTOS 67115489068** – CNPJ: 24.437.841/0001-29 – item 01, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 02 de agosto de 2023.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**CA4D08C8

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 24/2023**

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023.

**O PREFEITO DE IBIRUBÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, **ABEL GRAVE**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, que deverão comparecer e apresentar-se formalmente no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, 700, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, conforme item 10.3 do Edital n.º 06/2023.

Inscrição	Cargo	Candidato	Classif.
010958	Professor de Matemática	Odenis Alessi	3º
009396	Professor de Artes	Ana Paula Wojahn	2º

O não comparecimento, no prazo determinado (10 dias úteis), será entendido como desistência dos candidatos e torna sem efeito a Portaria de Nomeação no respectivo cargo. No caso de comparecimento e apresentação dos documentos exigidos, a posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de nomeação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

**ABEL GRAVE**,  
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.

**VAGNER OLIVEIRA**,  
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Lucia Fernanda Wohlenberg  
**Código Identificador:**F5ECE17E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PMI 26-2023 - SRP, tipo menor preço, cotação por lote, cujo objeto é o Registro de Preço, visando a futura Aquisição de material de construção em geral,

ferramentas, ferragens, madeiras, material para pintura, material elétrico e hidráulico, para atender as demandas das secretarias municipais, com entrega parcelada conforme a necessidade. Lote: 01 - Empresa: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - CNPJ 20.795.155/0001-79, pelo valor total de R\$ 648.635,10 / Lote: 02 - Empresa: TECNOLIVE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 39.689.797/0001-11, pelo valor total de R\$ 499.999,99 / Lotes: 03 e 07 - Empresa: ROBERTO CRISTIANO PINTO DO PRADO CONSTRUÇÃO - CNPJ 27.471.414/0001-55, pelo valor total de R\$ 441.839,00 / Lotes: 04, 09, 11, 12 e 14 - Empresa: JOSÉ SADI DEPELLEGRINS - CNPJ 02.712.469/0001-89, pelo valor total de R\$ 760.590,58 / Lotes: 05, 18 e 19 - Empresa: CS MOTORES LTDA - CNPJ 41.663.743/0001-29, pelo valor total de R\$ 35.169,80 / Lote: 8 - Empresa: CARLOS ORESTES KUNZLER - CNPJ 09.146.942/0001-57, pelo valor total de R\$ 81.000,00 / Lote: 10 - Empresa: SERRARIA PITANGUEIRA LTDA - CNOJ 08.602.191/0001-73, pelo valor total de R\$ 69.347,50 / Lote: 13 - Empresa: EDENER V. PIEREZAN ME - CNPJ 07.699.852/0001-68, pelo valor total de R\$ 85.000,00 / Lote: 15 - Empresa: LEMES PRADOS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ 37.364.053/0001-00, pelo valor total de R\$ 250.000,00 / Lote: 16 - Empresa: USIBRAS IND E COM DE VIDROS LTDA - CNPJ 37.364.053/0001-00, pelo valor total de R\$ 39.000,00 / Lote: 17 - Empresa: VEMILER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 91.864.868/0005-19, pelo valor total de R\$ 49.500,00 - totalizando o valor global estimado de R\$ 2.960.081,97 (dois milhões, novecentos e sessenta mil, oitenta e um reais e noventa e sete centavos) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17, 4.271/18, e das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e as alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 27 de julho de 2023.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**D62B7A67

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 14.208/2023**

Nomeia Odenis Alessi, no cargo de Professor de Matemática.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 005/2002 e 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Nomear **ODENIS ALESSI**, a contar de 03 de agosto de 2023, regime estatutário, 22 horas semanais, no cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, classificado em 3º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 005/2002 e n.º 009/2023 e suas alterações.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de agosto de 2023.

**ABEL GRAVE**,  
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,  
Cumpra-se.

**VAGNER OLIVEIRA**,  
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Lucia Fernanda Wohlenberg  
**Código Identificador:**EE74290C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 14.209/2023**

Nomeia Ana Paula Wojahn, no cargo de Professora de Artes.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 005/2002 e 009/2003 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Nomear **ANA PAULA WOJAHN**, a contar de 03 de agosto de 2023, regime estatutário, 22 horas semanais, no cargo de **PROFESSORA DE ARTES**, classificada em 2º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 005/2002 e n.º 009/2023 e suas alterações.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de agosto de 2023.

**ABEL GRAVE**,  
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,  
Cumpra-se.

**VAGNER OLIVEIRA**,  
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Lucia Fernanda Wohlenberg  
**Código Identificador:**E248DD78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ABEL GRAVE**, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CRENCIAMENTO** de Empresas para Prestação de Serviços elétricos, hidráulicos, ar condicionado, pequenos reparos e consertos em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Edital de Chamamento Público n.º 008-2023 e seus anexos, habilitando a empresa **SIDNEI SARTORI ME** – CNPJ: 27.525.314/0001-64, para os itens 01 ao 06 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 02 de agosto de 2023.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**CD311E58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 0047/2023 – FAMURS**

**Pregão Eletrônico n.º 0047/2023 – Abertura**

Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de arruelas, buchas e parafusos.

Abertura: 22/08/2023, às 09:00 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br) (colocar os dados da empresa, razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites [www.imbe.rs.gov.br/](http://www.imbe.rs.gov.br/) <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 02 de Agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Cardoso Marques  
**Código Identificador:**0038EA40

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**CONCORRÊNCIA N.º 008/2023 – JULGAMENTO**  
**PRELIMINAR FASE HABILITAÇÃO**

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, **HABILITADAS:** N.º02 M.D. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. **INABILITADAS:** N.º01 OURO FINO CONSTRUTORA LTDA, N.º03 MOACIR LOPES DOS SANTOS EIRELI conforme ata e pareceres técnicos. Assim, ficam as empresas intimadas, cfe. Art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93, para que no prazo de cinco (05) dias úteis, contados do dia 03/08/2023, querendo, interponham recursos. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br) ou no site [www.imbe.rs.gov.br](http://www.imbe.rs.gov.br). Horário de Expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das 13:30h às 18hs, fone (51)3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 08 de agosto de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Jefferson Firme Graciano  
**Código Identificador:**B653AD5F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 0048/2023 – FAMURS**

**Pregão Eletrônico n.º 0048/2023 – Abertura**

Objeto: Registro de preços, visando aquisição de gêneros alimentícios e demais suprimentos para atender a demanda da merenda escolar das Unidades da rede Municipal, de itens não adjudicados no procedimento licitatório anterior.

Abertura: 23/08/2023, às 09:00 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br) (colocar os dados da empresa, razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites [www.imbe.rs.gov.br/](http://www.imbe.rs.gov.br/) <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 02 de Agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**–  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Cardoso Marques  
**Código Identificador:**05D1001C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 0049/2023 – FAMURS**

**Pregão Eletrônico nº 0049/2023 – Abertura**

Objeto: Registro de Preços, visando eventual e futura aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo

Abertura: 24/08/2023, às 09:00 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br) (colocar os dados da empresa, razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites [www.imbe.rs.gov.br/](http://www.imbe.rs.gov.br/) <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 02 de Agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Cardoso Marques

**Código Identificador:**5C3D57F3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – JULGAMENTO**  
**PRELIMINAR FASE HABILITAÇÃO**

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, . INABILITADAS: Nº 01 MOACIR LOPES DOS SANTOS EIRELI e Nº 05 GMA SUL CONSTRUÇÕES LTDA e habilitada : Nº02 KADU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Nº 03 R.C. DIAS PEDROSO CONSTRUTORA LTDA, Nº04 OURO FINO CONSTRUTORA LTDA conforme ata da sessão. Assim, ficam as empresas intimadas, cfe. Art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93, para que no prazo de cinco (05) dias úteis, contados deste, querendo, interponham recursos. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br) ou no site [www.imbe.rs.gov.br](http://www.imbe.rs.gov.br). Horário de Expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das 13:30h às 18hs, fone (51)3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 03de agosto de 2023.

Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Jefferson Firme Graciano

**Código Identificador:**67DBAEFF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 – JULGAMENTO**  
**PRELIMINAR FASE HABILITAÇÃO**

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, . INABILITADAS: Nº01 PATRICIA BRAGA BARCELOS ME e Nº05 MRS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA e habilitadas : Nº02 OURO FINO CONSTRUTORA LTDA, Nº03 M.D. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Nº04 R.C DIAS PEDROSO EIRELI conforme ata da sessão. Assim, ficam as empresas intimadas, cfe. Art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93, para que no prazo de cinco (05) dias úteis, contados deste, querendo, interponham recursos. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br) ou no site [www.imbe.rs.gov.br](http://www.imbe.rs.gov.br). Horário de Expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das 13:30h às 18hs, fone (51)3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 02 de agosto de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
 Jefferson Firme Graciano  
**Código Identificador:**B8481701

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 073/2023 - FAMURS**

**Contratada: MARTINI & MARTINI TECNOLOGIA PARA INSTALAÇÕES NUCLEARES E RADIOLÓGICAS LTDA - ME** – OBJETO –Contratação de empresa para a realização de serviço mensal de física médica e proteção radiológica com o objetivo de garantir a segurança dos usuários e dos profissionais que trabalham com as radiações emitidas do equipamento de Raio X. Serviço implica na realização de uma visita ao mês pela empresa contratada onde a mesma fará testes, avaliações do equipamento e também o monitoramento e adequação dos procedimentos de trabalho de acordo com as normas e a legislação vigente - Vigilância Sanitária RDC 611 da Anvisa. Contrato terá vigência de 12 meses, com início no mês de Junho de 2023, podendo ser renovado pelo prazo máximo permitido por lei. Valor: **R\$ 13.560,00**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 02 de agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Firme Graciano

**Código Identificador:**8936C802

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 0050/2023 – FAMURS**

**Pregão Eletrônico nº 0050/2023 – Abertura**

Objeto: Registro de preços para aquisição de Uniformes de banda para a Escola de Música, de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze)

Abertura: 25/08/2023, às 09:00 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br) (colocar os dados da empresa, razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites [www.imbe.rs.gov.br/](http://www.imbe.rs.gov.br/) <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 02 de Agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Cardoso Marques

**Código Identificador:**F4CC8EA4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**CONCORRÊNCIA Nº 009/2023 – ABERTURA**

**Objeto: Contratação de empresa para execução de projeto para a obra de Pavimentação da Rua Tapajós e Av. Tupi, entre Avenida Paraguassu e Avenida Beira Mar, no Bairro Imara., conforme Edital. Abertura: 04/09/2023, às 14:30 horas. Anexo III da Prefeitura Municipal de Imbé. Maiores informações e Edital para retirada no e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br), ou no site [www.imbe.rs.gov.br](http://www.imbe.rs.gov.br), horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das 13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.**

Imbé, 02 de agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Firme Graciano

**Código Identificador:**5C4927AE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 074/2023 - FAMURS****Extrato de Dispensa nº 074/2023**

**Contratada: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS – OBJETO –** Revisão de 20.000 KM do veículo de placa: JBN8A39, lotado na Secretaria Municipal de Educação, serviço prestado por empresa autorizada e especializada em serviços mecânicos. **Valor: R\$847,52**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 02 de Agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Cardoso Marques

**Código Identificador:**A6A0CA6F**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 075/2023 - FAMURS****Extrato de Dispensa nº 075/2023**

**Contratada: S SANTOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA – OBJETO –**Pedido referente a aquisição de material (canto pvc ) para manutenção e instalação da Ubs Centro I que será no prédio da antiga chapeuzinho vermelho. **Valor: R\$ 304,00**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 02 de Agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Cardoso Marques

**Código Identificador:**D529E60A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1132/2023 “REVOGA PARCIALMENTE A  
PORTARIA Nº 646/2023, QUE CONVOCOU PROFESSOR”**

**PORTARIA Nº 1132/2023**

“REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 646/2023, QUE CONVOCOU PROFESSOR”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 564/2023 - SMED, **REVOGA** parcialmente, a partir de 01 de julho de 2023, a **Portaria nº 646/2023**, que CONVOCOU a servidora **Analú Gonçalves de Melo**, matrícula nº 12.503, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor de Educação Física, para cumprir regime suplementar de trabalho de **04 (quatro)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 31 de julho de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**

Alessandra Silveira Tristão Machado

**Código Identificador:**08B3C28E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1133/2023 “REVOGA A PORTARIA Nº  
742/2023, RETIFICADA PELA PORTARIA Nº 772/2023, QUE  
CONVOCOU PROFESSOR”**

**PORTARIA Nº 1133/2023**

“REVOGA A PORTARIA Nº 742/2023, RETIFICADA PELA PORTARIA Nº 772/2023, QUE CONVOCOU PROFESSOR”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 566/2023 - SMED, **REVOGA**, a partir de 01 de julho de 2023, a **Portaria nº 742/2023**, retificada pela Portaria nº 772/2023, que CONVOCOU a servidora **Cristiane da Costa Pereira**, matrícula nº 16.175, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor, Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **12 (doze)** horas semanais.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 31 de julho de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**

Alessandra Silveira Tristão Machado

**Código Identificador:**4C65F3D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1134/2023 “REVOGA PARCIALMENTE A  
PORTARIA Nº 406/2023, QUE CONVOCOU PROFESSOR”**

**PORTARIA Nº 1134/2023**

“REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 406/2023, QUE CONVOCOU PROFESSOR”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 552/2023 - SMED, **REVOGA** parcialmente, a partir de 20 de julho de 2023, a **Portaria nº 406/2023**, que CONVOCOU a servidora **Analice Henckel**, matrícula nº 16.234, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para prestar serviço suplementar de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 31 de julho de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Alessandra Silveira Tristão Machado  
**Código Identificador:**B3BEB3A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1135/2023 “CONVOCA PROFESSOR”**

**PORTARIA Nº 1135/2023**

“CONVOCA PROFESSOR”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 551/2023 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 01 de agosto de 2023, a servidora **Bruna Bersagui de Borba**, matrícula nº 16.700, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Supervisor Escolar, para prestar serviço de **25 (vinte e cinco)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 31 de julho de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Alessandra Silveira Tristão Machado  
**Código Identificador:**BD7006B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1136/2023 “CONVOCA PROFESSOR”**

**PORTARIA Nº 1136/2023**

“CONVOCA PROFESSOR”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 565/2023 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 01 de julho de 2023, a servidora **Ivan Oliveira dos Santos**, matrícula nº 15.708, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor de Educação Física, para prestar serviço de **04 (quatro)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 31 de julho de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Alessandra Silveira Tristão Machado  
**Código Identificador:**A1114F5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1137/2023 “CONVOCA PROFESSOR”**

**PORTARIA Nº 1137/2023**

“CONVOCA PROFESSOR”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 567/2023 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 01 de julho de 2023, a servidora **Priscila Souza Neto**, matrícula nº 16.432, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para prestar serviço de **12 (doze)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 31 de julho de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Alessandra Silveira Tristão Machado  
**Código Identificador:**CEB7C403

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1138/2023 “DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.567/2023”**

**PORTARIA Nº 1138/2023**

“DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.567/2023”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº **4.567/2023** e, nos termos do artigo nº 195, da Lei Municipal nº 64/90; **DESIGNA**, a partir de 21 de julho de 2023, o servidor **Everton Costa dos Santos Melo**, Advogado, matrícula nº 16.448, para acompanhar toda a instrução no Processo supracitado, atuando como Defensor Dativo do servidor **Diógenes dos Santos Faccin**, Guarda Municipal, matrícula nº 14.882, onde os autos do Processo estarão à sua disposição até seu encerramento.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 31 de julho de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Alessandra Silveira Tristão Machado  
**Código Identificador:**28DA9C3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1139/2023 “CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE”**

**PORTARIA Nº 1139/2023**

“CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com os incisos I, II e III, do artigo 11º e § 1º, da Lei Municipal nº 840/03 – Plano de Carreira do Magistério, **CONCEDE**, a partir de 27 de junho de 2023, **Mudança de Classe de 10%** (dez por cento) sobre os vencimentos básicos do(a) servidor(a) **Luizete Maria Moraes Forell**, matrícula nº 4.033, Professor Área I, passando a ser classificado(a) como: **Professor Área I, Classe D**, conforme Processo nº 11.155/2023.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 31 de julho de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Alessandra Silveira Tristão Machado  
**Código Identificador:**331557B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1140/2023 “CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE”**

**PORTARIA Nº 1140/2023**

“CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com os incisos I, II e III, do artigo 11º e § 1º, da Lei Municipal nº 840/03 – Plano de Carreira do Magistério, **CONCEDE**, a partir de 03 de julho de 2023, **Mudança de Classe de 10%** (dez por cento) sobre os vencimentos básicos do(a) servidor(a) **Sônia Goreti Rodrigues dos Santos**, matrícula nº 14.152, Professor Área I, passando a ser classificado(a) como: **Professor Área I, Classe B**, conforme Processo nº 11.327/2023.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 31 de julho de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Alessandra Silveira Tristão Machado  
**Código Identificador:**5C5420DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1141/2023 “NOMEIA SERVIDOR”**

**PORTARIA Nº 1141/2023**

“NOMEIA SERVIDOR”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2022, do Processo Seletivo Público nº 001/2022, **NOMEIA**, a partir desta data, **SHAIANNE DE MELLO SILVA**, aprovado(a) e classificado(a) em Processo Seletivo Público, realizado no dia 05 de junho de 2022, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo Isolado de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Área da Comunidade Bairro Centro, conforme Edital de Homologação nº 09, de 04/08/2022, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 6º lugar.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 1º de agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Alessandra Silveira Tristão Machado  
**Código Identificador:**DCF9CBCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1142/2023 “CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE”**

**PORTARIA Nº 1142/2023**

“CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Parágrafo Único, do artigo 14º, da Lei Municipal nº 1622/14, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos, **CONCEDE**, a partir de 27 de julho de 2023, **Promoção de Classe de 05%** (cinco por cento) sobre o valor do padrão básico, correspondente a **Classe “B”**, ao servidor **Alan Oliveira Alexandre**, matrícula nº 13.679, Técnico em Radiologia, Padrão 6, conforme Processo nº 13.097/2023, do período aquisitivo encerrado em 09/06/2023.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 1º de agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Alessandra Silveira Tristão Machado  
**Código Identificador:**A7B85E1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1143/2023 “CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”**

**PORTARIA Nº 1143/2023**

“CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de Serviço de 25%** (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos básicos, a partir de 25 de julho de 2023, à servidora **Creci de Souza Silveira**, matrícula nº 6.129, nomeada através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Auxiliar de Educação Infantil, Padrão 2, de acordo com o Processo nº 13.024/2023.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ**, em 1º de agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**  
Alessandra Silveira Tristão Machado  
**Código Identificador:**B6F737E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO EDITAL Nº 174/2023.**

“CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATO CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO”.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº **001/2023** para contratação por tempo determinado na Função abaixo discriminada:

**EDITAL Nº 174/2023**

Função: **Operador de Roçadeira**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
12	6438/2023	Cecília Pacheco da Rosa	53

O Edital completo encontra-se publicado no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura [www.imbe.rs.gov.br](http://www.imbe.rs.gov.br).

Imbé, 03 de agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberto Mafasiolli Zwan

**Código Identificador:**B9D12181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 008/2023**

**EXTRATO DO EDITAL Nº 175/2023**

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, juntamente a Comissão de Organização de Processo Seletivo Simplificado, resolve tornar público que se encontram abertas, no período de **07/08/2023 a 11/08/2023**, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2023 para provimento de vagas e cadastro reserva na Prefeitura Municipal de Imbé, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital, sendo as vagas para **Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico de Família e Comunidade, Motorista de Veículos Leves, Nutricionista, Operador de Máquina, Servente, Serviços Gerais - AIMP** e **Técnico em Radiologia**. Quanto à remuneração e atribuições das funções, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural da Prefeitura Municipal de Imbé e no site oficial da Prefeitura [www.imbe.rs.gov.br](http://www.imbe.rs.gov.br).

Imbé, 03 de agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito Municipal de Imbé

**Publicado por:**

Henrique Bernardes de Aguiar

**Código Identificador:**0F58CBDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA  
SÚMULA CONTRATO Nº 72/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826/0001-90.

**CONTRATADA:** JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 20.066.677/0001-30.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de revitalização da iluminação pública.

**VALOR:** R\$ 107.984,22 (cento e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** Este contrato passa a vigor a contar da data da Ordem de Início e encerra-se após concluído o cronograma físico financeiro. É permitida a prorrogação deste contrato por meio de aditamento nos termos da legislação vigente.

Com base no Processo nº 320/2023, Edital nº 73/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 05/2023, na Lei nº 8.666/93.

**Data de assinatura:** GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 01 DE AGOSTO DE 2023.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt

**Código Identificador:**F2F21B4E

**SECRETARIA DA FAZENDA  
SÚMULA CONTRATO Nº 73/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826/0001-90.

**CONTRATADA:** JOCENEIA RATZ DA SILVA LTDA., CNPJ nº 17.360.060/0001-18.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de basalto em malha viária rural já existente, com localização na rua Waldomiro Beltrão, na localidade Esquina Budel, no Município de Independência/RS.

**VALOR:** R\$ 288.001,15 (duzentos e oitenta e oito mil e um reais e quinze centavos).

**VIGÊNCIA:** Este contrato passa a vigor a contar da data da Ordem de Início e encerra-se após concluído o cronograma físico financeiro. É permitida a prorrogação deste contrato por meio de aditamento nos termos da legislação vigente.

Com base no Processo nº 378/2023, Edital nº 83/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 07/2023, na Lei nº 8.666/93.

**Data de assinatura:** GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 02 DE AGOSTO DE 2023.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt

**Código Identificador:**72990929

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 3.180, DE 02 DE AGOSTO DE 2023. AUTORIZA O  
EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR  
TEMPORARIAMENTE AGENTE COMUNITÁRIO DE  
SAÚDE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no art.37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o art. 197, da Lei Municipal nº 1.700/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), a contratar temporariamente e por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Nº cargos	denominação da categoria funcional	Habilitação	Remuneração mensal	Carga horária semanal
01	Agente Comunitário de Saúde - ESF 01	Ensino Médio Completo. Em conformidade à Lei Federal nº 13.595/2018	R\$ 2.640,00 + 20% de insalubridade	40h

**Art. 2º** A contratação de que trata o artigo anterior será pelo período de até 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e será aproveitado o Processo Seletivo Público aberto pelo Edital nº 90/2022 e homologado pelo Edital nº 20/2023 ou através de processo seletivo simplificado.

**Art. 3º** Os requisitos exigidos para a contratação do servidor, bem como suas atribuições são as constantes do anexo I, da presente Lei, e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005.

**Art. 4º** O contratado desempenhará suas atividades junto à Secretaria de Saúde no ESF 01.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão nas dotações orçamentárias próprias do orçamento do presente exercício de 2023.

**Art. 6º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**ADEMIR MATIELLI**  
Secretário de Administração

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

**ANEXO I  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

**DESCRIÇÃO GENÉRICA:** utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situação de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

**ATRIBUIÇÕES:** realização de cadastramento das famílias; participação na realização do diagnóstico demográfico e do perfil econômico da comunidade, na descrição do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento de sua área de abrangência; realização do acompanhamento das microáreas de risco; realização da programação de visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situação que requeiram atenção especial; atualização de fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 1 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção de aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno e preparo para o parto; atenção e cuidados ao recém-nascido; monitoramento dos recém-nascidos: realização de ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infectocontagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção de saúde o idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de

deficiência psicofísica; orientação às famílias e a comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.

**CONDIÇÃO DE TRABALHO:** carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- Residir na área da comunidade em que atuará;
- Idade mínima de 18 anos;
- Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para formação de Agentes Comunitários de Saúde;
- Haver concluído o ensino médio completo - conforme Lei Federal nº 13.595/2018.

**Publicado por:**

Maria Salete Brikalski

**Código Identificador:**F1363DDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 3.181, DE 02 DE AGOSTO DE 2023. AUTORIZA O  
EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR  
TEMPORARIAMENTE MONITOR E PROFESSOR ÁREA 01  
PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no art.37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o art. 197, da Lei Municipal nº 1.700/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), a contratar temporariamente e por excepcional interesse público os seguintes servidores:

Nº de cargos	Denominação da categoria funcional	Habilitação	Remuneração mensal	Carga horária semanal
02	MONITOR	Magistério a Nível Médio	R\$ 1.909,05	40 horas
03	PROFESSOR ÁREA 01	Para a docência nas Séries ou Anos iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, específico para séries iniciais do ensino fundamental.	R\$ 2.811,14	22 horas

**Art. 2.º** As contratações de que tratam o artigo anterior será pelo período de até **06 (seis) meses**, e será realizado através de processo seletivo simplificado.

**Art. 3.º** Os requisitos exigidos para a contratação de servidores, bem como suas atribuições são as constantes do anexo I, da presente Lei, e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005.

**Art. 4.º** Os contratados desempenharão suas atividades junto à Secretaria de Educação.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado suplementar no orçamento de 2023, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

05.02 12 368 0002 2.AAA MANUTENÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA  
0974 3190 04 – 500 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... R\$ 80.000,00

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista na *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05.02 12 0365 0002 2.033 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
0295 3190 11– 500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PES CIV.... R\$ 80.000,00

**Art. 6.º** Apresente lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**ADEMIR MATIELLI**  
Secretário de Administração

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

**ANEXO I****ATRIBUIÇÕES****MONITOR**

**ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal e na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a administrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra-classe e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; planejar e executar as ações a serem desenvolvidas nos projetos/programas oriundos de convênios que o Município mantém com o Estado e/ou a União, seguindo as orientações superiores; desenvolvendo as atividades com grupos de mães, idosos, crianças e adolescentes; orientando as famílias no sentido de buscar bem estar social e fortalecimento dos vínculos familiares, com ênfase nas crianças; Apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas; repassar informações ao Setor Competente do Município acerca de eventuais providências que podem e devem ser adotadas para melhorar as condições de vida das famílias; executar outras tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

a) Carga Horária: 40 horas semanais

**Requisitos para preenchimento do cargo:**

a) Idade: mínima 18 anos;

b) Instrução: Magistério a Nível de Ensino Médio.

c) Outras: uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.

**PROFESSOR ÁREA 1****ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese de Deveres:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Exemplo de Atribuições:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

**Condições de Trabalho:**

a) Carga horária semanal de: 22 horas

**Requisitos para preenchimento do cargo:**

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Formação: para a docência nas Séries ou Anos iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, específico para séries iniciais do ensino fundamental.

**Publicado por:**

Maria Salete Brikalski

**Código Identificador:**B028366F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 672/2023 - SETOR PESSOAL**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA  
COM PROVENTOS INTEGRAIS À PROFESSORA  
CLAUDETE DE FATIMA OLIVEIRA.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE Aposentadoria VOLUNTÁRIA DE PROFESSOR por Tempo DE CONTRIBUIÇÃO A CONTAR DE 01 DE AGOSTO DE 2023** à Servidora **CLAUDETE DE FATIMA OLIVEIRA**, Matrícula 044, Cargo de Professor, Nível “2”, Classe “F”, Regime Estatutário, 22 horas semanais, **COM PROVENTOS MENSAIS INTEGRAIS no valor total de R\$ 5.270,63 (Cinco Mil, Duzentos e Setenta Reais e Sessenta e Três Centavos)**, onde que **R\$ 2.431,30 referente ao piso do magistério** com base na Lei Municipal nº 2327/2012 Artigo 38 com alterações feitas pela Lei Municipal 3138/2023 a qual determina o valor do piso do magistério municipal no ano de 2023; **R\$ 625,63 referente ao Nível 02**, de acordo com a Lei Municipal nº 2327/2012 Artigo 21, Inciso II, que determina o nível de formação; **R\$ 1.126,11 referente a Classe “F”** conforme Artigo 13, Inciso V, que determina a promoção da classe; **R\$ 1.087,59 de Adicional por tempo de contribuição, sendo 26%** (vinte e seis por cento) **relativo a 26 anuênios** de acordo com a Lei Complementar Federal nº 173/2020, concessão e incorporação autorizadas pelos Artigos 81 e 86, § 1º, da Lei Municipal nº 1.700/05 de 27/09/2005, tendo como base de cálculo do provento a **ULTIMA REMUNERAÇÃO** e a correção do provento a **PARIDADE**, a ser custeada pelo **FPSM – Fundo de Previdência Social do Município**. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/08/2023.

Independência RS, 01 de Agosto de 2023.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito Municipal

**ADEMIR MATIELLI**

Secretário de Administração

**Registre-se e Publique-se**

**Publicado por:**

Cristian Borges Muller

**Código Identificador:**08BC3405

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA  
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº064/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº064/2023, Processo Administrativo Nº126/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: PAGAMENTO DE EXAME DE CATETERISMO CARDÍACO E HONORÁRIOS MÉDICOS PARA OS PACIENTES LUCIELE DORNELES GEHLEN, ANTONIO F. DE SOUZA E ERONI PAIM DE OLIVEIRA DA EMENDA IMPOSITIVA DA VEREADORA ADRIANA SIQUEIRA MACIEL.

Fundamento: Artigo 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTIAGO  
CNPJ: 96.136.643/0001-36  
Valor contratado: R\$9.450,00

Homologação:02/08/2023

**JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Paola Prestes Spindola  
**Código Identificador:**7AC02C0A

**SEC.DA FAZENDA  
NOTAS OFICIAIS DA PROVA PRÁTICA**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 16/2023 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA PRÁTICA**

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01, de 05/04/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas oficiais da prova prática. O Edital na íntegra encontra-se no site da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br). Itacurubi/RS, 02/08/2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se. José Adolfo Caetano Rigon, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itacurubi/RS.

**Publicado por:**  
Érica da Silva Ramos  
**Código Identificador:**42ED47FF

**SEC.DA FAZENDA  
NOTAS OFICIAIS DA PROVA DE TÍTULOS**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 17/2023 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA DE TÍTULOS**

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01, de 05/04/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas oficiais da prova de títulos. O Edital na íntegra encontra-se no site da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br).

Itacurubi/RS, 02/08/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON**,  
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Itacurubi/RS.

**Publicado por:**  
Érica da Silva Ramos  
**Código Identificador:**B4705CC5

**SEC.DA FAZENDA  
CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO DE DESEMPATE**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 18/2023 – CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO DE DESEMPATE**  
O MUNICÍPIO DE ITACURUBI/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01, de 05/04/2023, torna público que: 1. Convocam-se os candidatos em situação de empate para Sorteio Público de Desempate, dia 08/08/2023, às 10h. 2. Detalha-se a metodologia do Sorteio. O Edital na íntegra encontra-se no site da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br).

Itacurubi/RS, 02/08/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON**,  
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Itacurubi/RS.

**Publicado por:**  
Érica da Silva Ramos  
**Código Identificador:**78D6BBC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

**CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 003/2023 – CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.**

**CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 003/2023 – CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.** Objetiva a habilitação de fornecedores e recebimento de propostas para aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado à merenda escolar. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda **até o dia 25.08.2023 às 08:30** no Setor de Licitações desta Prefeitura, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 335. Estão disponíveis no site [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br). a íntegra do Edital. Informações pelo fone (55)3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 02 de Agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Veridiana Velasque Ferner  
**Código Identificador:**BA754D1A

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 7.214/2023, Dispensa de Licitação nº 114/2023 para **SERVIÇO DE REVISÃO DA SPRINTER**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso XVII, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui ([www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)).

Itaqui/RS, 01 de agosto de 2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiane Mainardi  
**Código Identificador:**1401AFE3

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
CONTRATO Nº 779/2023**

Contratado: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**  
CNPJ: 02.144.891/0001-85.  
Objeto: Aquisição de Software de Orçamento Eletrônica.  
Valor: R\$ 9.282,00 (Nove mil duzentos e oitenta e dois reais).  
Dispensa de Licitação nº 104/2023.  
Datado de 20/07/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiane Mainardi  
**Código Identificador:**7EFF2604

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 8.397/2023, Dispensa de Licitação nº 115/2023 para **REVISÃO DAS AMBULÂNCIAS RENAULT MASTER**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso XVII, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí ([www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)).

Itaquí/RS, 02 de agosto de 2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiane Mainardi  
**Código Identificador:**FBC76AC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CREDENCIAMENTO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**  
– Objetiva o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LEITOS/VAGAS EM COMUNIDADE TERAPÊUTICA OBJETIVANDO O TRATAMENTO E ATENÇÃO INTEGRAL A USUÁRIOS COM NECESSIDADES DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS. Os interessados deverão apresentar a documentação na sede da Prefeitura Municipal de Itaquí, localizada à Rua Bento Gonçalves, nº 335, no Setor de Licitações, das 07 h às 13 h, de segunda a sexta-feira. Está disponível no site [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br) a íntegra do Edital. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232/233.

Itaquí/RS, 02 de agosto de 2023.

**ROSECLEI VEPPA.**  
CPL

**Publicado por:**  
Roseclei Alves Veppo  
**Código Identificador:**2B5803E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2023**

**PROCESSO Nº 217/2023**

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a contratação da empresa **NEWCO-SM EMPRESA JORNALISTICA LTDA**, CNPJ Nº **26.748.774/0001-99** para **SERVIÇOS ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIA PARA O PROJETO DE COBERTURA E ACOMPANHAMENTO DOS GEOPARQUES DA REGIÃO CENTRAL DO RS**. Fundamentada no artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Ivorá, 02 de agosto de 2023

**SAULO PICCININ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Fillipin  
**Código Identificador:**28AA95B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
SUMULAS DOS ADITIVOS E CONTRATOS JULHO 2023**

**EXTRATO CONTRATUAL MÊS JULHO 2023.**

Aditivo Nº.....: 31/2021 07 - Contrato Nº: 31/2021  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI  
Contratada...: IVAN VANDERLEI KAISER - KAISER TUR  
Valor.....: 0,00 (zero)  
Vigência.....: Início: 12/07/2023 Término: 26/05/2024  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2021  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA C5.

Contrato Nº.: 61/2023  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI  
Contratada...: CATIUZA TOME DE LIMA - ME  
Valor.....: 735.235,00 (setecentos e trinta e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais)  
Vigência.....: Início: 01/07/2023 Término: 31/12/2023  
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2023  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA SEGUNDO SEMESTRE DE 2023.

Contrato Nº.: 62/2023  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI  
Contratada...: BANRISUL SERVIÇOS LTDA  
Valor.....: 0,12 (doze centavos)  
Vigência.....: Início: 10/07/2023 Término: 10/07/2024  
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 24/2023  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: REF. A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES VALE-FEIRA AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JARI/RS.

Contrato Nº.: 63/2023  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI  
Contratada...: LEANDRO BOHM  
Valor.....: 16.000,00 (dezesseis mil reais)  
Vigência.....: Início: 14/07/2023 Término: 13/07/2024  
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 16/2023  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: SOLICITA-SE ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO SENDO: VISCONDE DE RIO

BRANCO, PRUDENTE DE MORAES, SÃO FRANCISCO XAVIER E EMEI DIVA PINTO MOREIRA.

Contrato Nº.: 64/2023

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

Contratada.: A5 SOLUCOES LTDA

Valor.....: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

Vigência.....: Início: 17/07/2023 Término: 16/07/2024

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2023

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, INFORMÁTICA, TELEFONIA, MOBILIÁRIO DE ESCRITORIO, ELETRODOMÉSTICOS E DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contrato Nº.: 65/2023

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

Contratada.: ANDERSON VOLPI

Valor.....: 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

Vigência.....: Início: 17/07/2023 Término: 16/07/2024

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2023

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, INFORMÁTICA, TELEFONIA, MOBILIÁRIO DE ESCRITORIO, ELETRODOMÉSTICOS E DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contrato Nº.: 66/2023

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

Contratada.: IKIGAI COMERCIO LTDA

Valor.....: 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Vigência.....: Início: 17/07/2023 Término: 16/07/2024

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2023

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, INFORMÁTICA, TELEFONIA, MOBILIÁRIO DE ESCRITORIO, ELETRODOMÉSTICOS E DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contrato Nº.: 67/2023

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

Contratada.: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA

Valor.....: 3.580,00 (três mil quinhentos e oitenta reais)

Vigência.....: Início: 17/07/2023 Término: 16/07/2024

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2023

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, INFORMÁTICA, TELEFONIA, MOBILIÁRIO DE ESCRITORIO, ELETRODOMÉSTICOS E DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contrato Nº.: 68/2023

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

Contratada.: LIVRE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA

Valor.....: 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais)

Vigência.....: Início: 17/07/2023 Término: 16/07/2024

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2023

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, INFORMÁTICA, TELEFONIA, MOBILIÁRIO DE ESCRITORIO, ELETRODOMÉSTICOS E DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contrato Nº.: 69/2023

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

Contratada.: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Valor.....: 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Vigência.....: Início: 17/07/2023 Término: 16/07/2024

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2023

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, INFORMÁTICA, TELEFONIA, MOBILIÁRIO DE

ESCRITORIO, ELETRODOMÉSTICOS E DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contrato Nº.: 70/2023

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

Contratada.: NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Valor.....: 3.005,00 (três mil e cinco reais)

Vigência.....: Início: 17/07/2023 Término: 16/07/2024

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2023

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, INFORMÁTICA, TELEFONIA, MOBILIÁRIO DE ESCRITORIO, ELETRODOMÉSTICOS E DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contrato Nº.: 71/2023

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

Contratada.: NOVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Valor.....: 1.032,33 (um mil e trinta e dois reais e trinta e três centavos)

Vigência.....: Início: 17/07/2023 Término: 16/07/2024

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2023

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, INFORMÁTICA, TELEFONIA, MOBILIÁRIO DE ESCRITORIO, ELETRODOMÉSTICOS E DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contrato Nº.: 72/2023

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

Contratada.: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

Valor.....: 2.657,42 (dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

Vigência.....: Início: 17/07/2023 Término: 16/07/2024

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2023

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, INFORMÁTICA, TELEFONIA, MOBILIÁRIO DE ESCRITORIO, ELETRODOMÉSTICOS E DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contrato Nº.: 73/2023

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

Contratada.: RG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Valor.....: 6.000,00 (seis mil reais)

Vigência.....: Início: 17/07/2023 Término: 16/07/2024

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2023

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, INFORMÁTICA, TELEFONIA, MOBILIÁRIO DE ESCRITORIO, ELETRODOMÉSTICOS E DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Contrato Nº.: 74/2023

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

Contratada.: SUL TRADE PRODUTOS PARA O COMERCIO E INDUSTRIA LTD

Valor.....: 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

Vigência.....: Início: 17/07/2023 Término: 16/07/2024

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 19/2023

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, INFORMÁTICA, TELEFONIA, MOBILIÁRIO DE ESCRITORIO, ELETRODOMÉSTICOS E DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Aditivo Nº.....: 17/2023 01 - Contrato Nº.: 17/2023

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

Contratada.: FUNDACAO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIEN

Valor.....: 2.261,00 (dois mil duzentos e sessenta e um reais)

Vigência.....: Início: 19/07/2023 Término: 12/03/2024

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2023

Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (32) Saldo: 7.571,18

Objeto.....: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, CORRESPONDENDO À ELABORAÇÃO DO EDITAL, REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, A ELABORAÇÃO, A IMPRESSÃO, A APLICAÇÃO E A CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO A RESPOSTA AOS RECURSOS REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS

Contrato Nº.: 75/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

Contratada...: INGA CAMINHOES LTDA

Valor.....: 320.000,00 (trezentos e vinte mil e reais)

Vigência.....: Início: 27/07/2023 Término: 26/07/2024

Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 5/2023

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - EM VEÍCULO TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO), CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN19261) MERCEDES BENZ SPRINTER 416 FURGÃO 10,5m<sup>3</sup> - 2022/2022.

IMPLEMENTADO EM AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO.

Aditivo Nº.....: 61/2023 01 - Contrato Nº: 61/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

Contratada...: CATIUZA TOME DE LIMA - ME

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 28/07/2023 Término: 31/12/2023

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2023

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA SEGUNDO SEMESTRE DE 2023.

Aditivo Nº.....: 48/2020 10 - Contrato Nº: 48/2020

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

Contratada...: DELTA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 31/07/2023 Término: 30/07/2024

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2020

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVO DE GESTÃO PÚBLICA E SISTEMAS PARA SER USADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI E CÂMARA DE VEREADORES

Prefeitura de Jari

**CRISTIAN ANDRÉ WAGNER**

Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Cristian André Wagner

**Código Identificador:**746C7DFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

EDITAL Nº 039/2023

EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Gaspar Behne, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais, torna público, a nomeação e convocação para posse de candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público 01/2023.

CARGO: Monitor Geral – 44 horas semanais

Leila Denise Gomes Martins -17º lugar

CARGO: Professor Educação Infantil – 25 horas semanais

Jessica Fernanda Schmitz Coelho -3º lugar

CIENTIFICA, outrossim, que os(as) candidatos(as) deverão comparecer, no prazo de 10(dez) dias, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, a partir desta data, para tomar posse no referido cargo, e a não apresentação implicará, automaticamente, em desistência da vaga.

Lindolfo Collor, 03 de agosto de 2023.

**GASPAR BEHNE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Oliveira Fuchs

**Código Identificador:**C1D2A8BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
044/2023**

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Retificação nos valores unitários dos itens do Pregão Eletrônico **Registro de Preços- Aquisição de Medicamentos para suprir demanda da Farmácia Básica Municipal**, sendo que a data de abertura fica alterada para o dia **17 de AGOSTO de 2023** às 09 horas, no **www.portaldecompraspublicas.com.br** Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br

Manoel Viana-RS, 02 de Agosto de 2023.

**JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lisônia Liane Marotz Neuenschwander

**Código Identificador:**F810F4A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
EDITAL DE REVOGAÇÃO DE EDITAIS**

EDITAL Nº 183 /2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº006/2023

Revogação dos editais nº 119/2023; 130/2023; 134/2023; 135/2023;146/2023; 167/2023;176/2023 e 179/2023.

**O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na

Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República e Lei nº 1.744, de 19 de Abril de 2023, amparado pelo excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO A REVOGAÇÃO DOS EDITAIS 119/2023; 130/2023;134/2023; 135/2023; 146/2023; 167/2023; 176/2023 E 179/2023** no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor de Atendimento Educacional Especializado 02 (duas) vagas + CR (cadastro reserva), e Psicopedagogo 02 (duas) vagas + CR( cadastro reserva) e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 5355/2023, que ao analisar a listagem dos aprovados no Edital 179/2023, juntamente com a documentação apresentada pelos candidatos, constatou-se um equívoco No momento da publicação dos editais, uma vez que não constou no ato das inscrições

a opção do cargo pretendido., fazendo-se necessário a revogação dos editais acima.

Maquiné, em 01 de Agosto de 2023.

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**CAROLINA DA SILVA CARDOSO**

Secretária de Administração e R

**Publicado por:**

Edgar Richard Monteiro Alves

**Código Identificador:**C6EC6096

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
EDITAL 185 RESULTADO PRELIMINAR E  
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRIÇÕES**

**EDITAL Nº 185/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº009/2023**

Relação preliminar das inscrições homologadas do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, 02 (duas) vagas para Médico Clínico Geral + CR(cadastro reserva) 01 (uma) vaga para Médico especialista em Pediatria + CR( cadastro reserva, 01 ( uma) vaga para Médico especialista em Ginecologia + CR( cadastro reserva), 01 ( uma) vaga para Médico especialista em Psiquiatria + CR( cadastro reserva.

**O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República e Lei nº 1.748, de 03 Maio de 2023, amparado pelo excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Médico Clínico Geral 02 (duas) vagas + CR( cadastro reserva), Médico especialista em Pediatria 01 (uma) vaga + CR (cadastro reserva,) Médico especialista em Ginecologia 01 (uma) vaga + CR (cadastro reserva), médico especialista em Psiquiatria 01(uma) vaga + CR (cadastro reserva) e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 5431/2023, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

CLINICO GERAL

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
IVÁN GONZÁLEZ MORA	8812/2023
MAIC MONTEIRO CORREIA	8813/2023
ILMAR BRAGA TEIXEIRA JÚNIOR	8814/2023
LUCAS GOULART MARIN	8860/2023
LUIZ CARLOS SOARES DIAS	9155/2023
LAUREEN DE SANTA RITA MILACH GERVINI	9158/2023
LUIS PHILLIPE MAZOCO COELHO	9192/2023
RAFAEL MAZUTTI SACOMORI	9193/2023
LAI SARTORI GIOVANONI	9197/2023
JESSICA SOARES MEJIDO	9199/2023

PSIQUIATRA

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
MARINA PACHECO COELHO	8815/2023
WALLAS RAMOS DOS SANTOS	9159/2023
MARCOS DA SILVEIRA CIMA	9195/2023
WILLIAM MARTIM DRESCH	9196/2023

PEDIATRA

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
FELIPE ANTUNES DA SILVA	8853/2023
BRUNA GULARTE DA CONCEIÇÃO	9194/2023

GINECOLOGISTA

Não houve inscritos para esta especialidade

Fica aberto, conforme o item 5.2. do edital Nº 115/2023, de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2023, o prazo de 01 (um) dia útil, para interposição de recursos dos candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas.

Maquiné, em 01 de Agosto de 2023.

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**CAROLINE DA SILVA CARDOSO**

Secretária de Administração e RH

**Publicado por:**

Edgar Richard Monteiro Alves

**Código Identificador:**A90ED1EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
EDITAL Nº 186 -2023 - PSS 013-2023 - RELAÇÃO FINAL DAS  
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL N °186/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2023.

Relação final das Incrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 03 (três) vagas + CR (Cadastro Reserva) para a função de Motorista de caminhão/caçamba.

**O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado pelo excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº 1.775, de 11 de Julho de 2023, TORNA PÚBLICO a Relação final das Incrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado para a função de Motorista de caminhão/caçamba, 03 (três) vagas + CR (Cadastro Reserva), considerando o conteúdo do processo administrativo nº 8384/2023, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018 e 3.389/2020.

**RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

NOME	Nº INSCRIÇÃO
FRANCO GRAZIADEI FERNANDES	9161/2023
SADI FANTINELLI	9160/2023
TERESINHA GIACOMELLI	8882/2023
ALEXANDRE GOULART	8849/2023
LAUDIMIR EDUARDO GONÇALVES CASAGRANDE	8807/2023
PAULO ROBERTO DARIVA	8805/2023
MARINO DA ROSA	8750/2023
MARCOS ANTONIO GRINGS	9188/2023
VANDERLEI DIAS MARTINS	9187/2023

Maquiné, em 02 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**CAROLINE DA SILVA CARDOSO**

Secretária de Administração e RH

**Publicado por:**

Edgar Richard Monteiro Alves

**Código Identificador:**D46E20BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
EDITAL 182 PARA CONTRATAÇÃO OPERADOR DE  
MAQUINAS**

**EDITAL Nº182/2023.**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 9166/2023, **CONVOCA** (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo nº 012/2023, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.729, de 07 de Março de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital;

função	candidato	inscrição	classificação
Operador de Máquinas	Alcidir Purgaz Tramontin	8447	2º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Assinado Digitalmente

<i>CAROLINE DA SILVA CARDOSO</i>	<i>JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS</i>
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

### CONVOCAÇÃO

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS** Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 9166/2023, **CONVOCA** o candidato **ALCIDIR PURGAZ TRAMONTIN**, aprovado em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 012/2023, inscrição nº 8447, para a função de Operador de Máquinas, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.729, de 07 de Março de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Recebi em ...../...../.....

Assinatura do Convocado

**Publicado por:**

Edgar Richard Monteiro Alves  
**Código Identificador:**BCEC6164

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 680, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Senhor **JORGE ANACLETO DA ROCHA**, retroagindo seus efeitos a data de 24 de julho de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 31 de julho de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Inajara da Rocha Sommer  
**Código Identificador:**CF82B360

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 681, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora **DANIELA VOLPATO FINATO**, retroagindo seus efeitos a data de 28 de julho de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 31 de julho de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Inajara da Rocha Sommer  
**Código Identificador:**C469793A

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 682, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, 09 (nove) dias de férias em gozo, a partir de 31 de julho de 2023, que tem direito a Senhora **MARIA LUIZA RODRIGUES APOLINÁRIO**, referente à Portaria nº 914/2023 de Interrupção de Férias, conforme Processo Interno RH nº 154/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 31 de julho de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Inajara da Rocha Sommer  
**Código Identificador:**2505DDA3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 683, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** 03 (três) dias de licença saúde que tem direito a Senhora **MARGARETH PALMA**, retroagindo seus efeitos a data de 27 de julho de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 31 de julho de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**

Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Inajara da Rocha Sommer

**Código Identificador:**35470B63

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 684, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR** a Senhora **THAYNÁ FERRARI RISSON**, do cargo de Coordenador de Transporte Oficial (CC-05), a partir de 31 de julho de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 31 de julho de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**

Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Inajara da Rocha Sommer

**Código Identificador:**334A1F72

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 685, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**EXONERAR** o Senhor **DIEGO SOUZA GONZATTO**, do cargo de Assessor Jurídico - I (CC-05), a partir de 31 de julho de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 31 de julho de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Inajara da Rocha Sommer

**Código Identificador:**4E9F84A0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 686, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR**, a Senhora **THAYNÁ FERRARI RISSON**, para exercer o cargo de Assessor Jurídico – I (CC-05), a partir de 01 de agosto de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 01 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**

Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:*

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Inajara da Rocha Sommer

**Código Identificador:**63F5D4E5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 687, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** Função Gratificada (FG-05) de Coordenador da Vigilância em Saúde à Servidora Senhora **LUIZIANE MADALOZZO SCALCON**, a partir de 01 de agosto de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 01 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Inajara da Rocha Sommer

**Código Identificador:**56BF7944**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 688, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a comissão de avaliação do estágio probatório de Servidores Municipais.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **DESIGNAR**, os Servidores Municipais, abaixo relacionados, para compor a comissão de avaliação do estágio probatório, sob a Presidência da primeira titular, para procederem a avaliação dos Servidores em Estágio Probatório no serviço público desta Prefeitura Municipal. Os trabalhos da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes serviços, prestados ao Município.

**TITULAR:**

- 1 - Catiussa Bitencourt
- 2 - Juceliane Miorando Valente
- 3 - Maria Silvana Graboski

**SUPLENTE:**

- 1 - Cristiane Manfroi Giraldi
- 2 - Leandro Stefini Teixeira
- 3 - Maria Rejane França Ribeiro

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 0155/2021, de 03 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 01 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:****MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Inajara da Rocha Sommer

**Código Identificador:**9BB39EE2**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 689, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação por exercício de Função.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º **CONCEDER**, Gratificação por Exercício de Função – GF para as atividades de Pregoeiro, ao Senhor **MARCOS ANTÔNIO DA ROSA**, e como substituto o Senhor **RENATO LUIS DE PIERRI DE MELLO**, a partir de 01 de agosto de 2023, conforme previsto na Lei Municipal nº 971/2023.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1035/2022, de 03 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 01 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**

Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Inajara da Rocha Sommer

**Código Identificador:**9D6F8C44**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 690, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre Revogação de Portaria.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**REVOGAR**, a partir de 01 de agosto de 2023, a Portaria nº 0263/2021, de 16 de março de 2021, que nomeou a Comissão Municipal de Defesa Civil, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 01 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**

Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se:***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Inajara da Rocha Sommer

**Código Identificador:**8FD0A577**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 691, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR**, para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.024, de 21 de junho de 2023 e Decreto nº 34, de 14 de julho de 2023, os seguintes membros:

**I – Representantes do Poder Executivo:**

Titular: Mateus Saggiorato;  
Suplente: Eliane Vitória Bueno Barbosa;

**II – Representantes da Câmara de Vereadores:**

Titular: Rejane Rodrigues da Rosa;  
Suplente: Milton Alceri Zancanaro;

**III - Representantes da Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo:**

Titular: Franciele de Souza Silva;  
Suplente: Jaime Peris Lopes Junior;

**IV - Representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:**

Titular: Catiussa Bitencourt;  
Suplente: Renato Luis de Pierri de Mello;

**V - Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:**

Titular: Erenilda Soster Vibrantz;  
Suplente: Raquel Tatiana Salvi;

**VI - Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos:**

Titular: João Carlos da Rosa Seidler;  
Suplente: Celso Lima;

**VII - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Elizete Lourdes Muneron;  
Suplente: Fernanda Domingues Nicolodi;

**VIII - Representantes da Brigada Militar:**

Titular: Luciane Lima Leite;  
Suplente: Fernando Rodrigues;

**IX - Representantes da EMATER:**

Titular: Daniel Francisco da Silva Leite;  
Suplente: Gleice Longo;

**X - Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais:**

Titular: Juceliane Miorando Valente;  
Suplente: Solange Silveira Alves.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 01 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Inajara da Rocha Sommer  
**Código Identificador:**0C4C2C1C

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 692, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em gozo que tem direito a Senhora **MARIA SIRLEY OLIVEIRA GRANDO**, a partir de 01 de agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 03/11/2014 a 02/11/2019, conforme Processo Interno nº 152/2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 01 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Inajara da Rocha Sommer  
**Código Identificador:**0B6A691E

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 693, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora **LURIANA PEREIRA ADIERS**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 01 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Inajara da Rocha Sommer  
**Código Identificador:**F43B8DC5

---

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 694, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora **DJENIS DO NASCIMENTO FACHINI**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 01 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Inajara da Rocha Sommer  
**Código Identificador:**3BF7FF8A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 695, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora **VANUSA STIEVEN DA COSTA MORATES**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 01 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Inajara da Rocha Sommer

**Código Identificador:**A838750A**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER****DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS  
SÚMULA DE CONTRATO**

**Dispensa de Licitação nº 489/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2023.** Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de caminhão, tipo Caminhão Basculante com capacidade não inferior a 15m<sup>3</sup>, equipado com sistema de tração 6x4 e potência não inferior a 250 HP. Estimativa de até 200 horas. Contratada: **EGON RAMISCH – EPP**. Valor: Pela prestação dos serviços a contratada receberá o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por hora, e, o total para até 200 horas estimadas, o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência: O contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias, a contar de 03 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado. Data do documento: 02/08/2023.

Morro Reuter/RS, 02 de agosto de 2023.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Carine Daiane Perius

**Código Identificador:**1094C0C3**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA  
ÔNIBUS SME**

Contratante: Município de Mostardas.

Objeto: Aquisição de peças para o ônibus M.BENZ/MPOLO TORINO GUV 1999/1999 de placas IJB8509 da SME.

\*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

\*Aberto para recebimento de proposta no período de 03/ 08/2023 até 07/08/ 2023.

\*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: [comprasmostardas2018@gmail.com](mailto:comprasmostardas2018@gmail.com)  
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)  
[www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br)

Mostardas, 02 de agosto de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdir Rodrigues da Silva Júnior

**Código Identificador:**39929265**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 337/2023**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: Scolari – Acessórios e Autopeças LTDA.

CNPJ nº 02.987.452/0001-34

Objeto: serviço de certificação do tacógrafo do veículo micro-ônibus volare attack 8 0km 2018/2019 placa IZA IG48.

Valor Contratual: R\$315,00 (trezentos e quinze reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

[www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico:

[licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 02 de agosto de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jordano Pires Lopes

**Código Identificador:**CFCD08D7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 77/2023**

Contratante: Município de Mostardas

Contratada: Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA.

CNPJ nº: 05.773.229/0001-82

Objeto: inscrição para prova de certificação profissional para membros do RPPS – nível básico para a servidora Inara Conceição da Silva matrícula nº 163.5.

Valor Contratual R\$253,00 (duzentos e cinquenta e três reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

[www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico:

[licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 02 de agosto de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jordano Pires Lopes

**Código Identificador:**C275A4F8**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS****EDITAL 002/2023 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - PIM****EDITAL 002/2023 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CIEE-RS NO  
MUNICÍPIO DE NONOAI-RS**

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Nonoai/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para Processo Seletivo Público para o **preenchimento de 15 vagas** a ser realizado pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE – RS, destinado ao preenchimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva, para estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em instituições de ensino superior; de educação profissional; de ensino médio, nos devidos termos da Lei Federal 11.788/2008 e da novel Lei Municipal nº 3.668, de 11 de julho de 2023, para atuação nas diversas Secretarias do Município de Nonoai/RS, em especial junto a Secretaria Municipal de Saúde.

## INSCRIÇÕES

**LOCAL:** As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio do endereço eletrônico do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE – RS ([www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br)).

**PERÍODO:** de 02 de agosto de 2023 a 14 de agosto de 2023.

**HORÁRIO:** Até às 23h59min do dia 14/08/2023.

## CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

Ser brasileiro **nato** ou naturalizado;

Ter idade mínima de 16 anos completos até a data de realização da inscrição;

Realizar o cadastro junto ao endereço eletrônico do CIEE – RS – [www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br) e efetivar a inscrição no Processo Seletivo.

As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo Público para Contratação de Estagiários na Prefeitura Municipal de Nonoai/RS.

O candidato deverá estar ciente das condições estabelecidas pela Instituição de Ensino e pelo Conselho Regional e/ou Federal da categoria, para realização de estágios não obrigatórios, sob pena de, mesmo que aprovado, não atender os aspectos legais para sua contratação.

O candidato ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova ou o contrato do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

**h.** O candidato não poderá inscrever-se:

Caso já tenha realizado estágio pelo período de 24 meses na Prefeitura Municipal de Nonoai/RS;

Caso não esteja matriculado e frequentando um dos cursos discriminados no Quadro Geral de Vagas deste edital;

Caso descumpra qualquer dos requisitos constantes neste Edital.

## QUADRO GERAL DE VAGAS

GRUPO	NÍVEL	CURSO	Nº VAGAS	DE
01	SUPERIOR	Licenciatura em Pedagogia	CR	
02	SUPERIOR	Direito	CR	
03	SUPERIOR	Farmácia	CR	
04	SUPERIOR	Nutrição	CR	
05	SUPERIOR	Assistente Social	CR	
06	SUPERIOR	Educação Física	CR	
07	SUPERIOR	Administração	CR	
08	MÉDIO	Ensino Médio	CR	
09	MÉDIO	Técnico de Enfermagem	CR	

Observações: Este processo seletivo público destina-se a classificação de candidatos para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva (CR), conforme especificado no Quadro Geral de Vagas.

## DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**4.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, para as áreas/cursos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade do Processo Seletivo Público, da área para a qual o candidato se inscreveu, de acordo com o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, aspecto este consonante com o artigo 17, §5º, da Lei Federal 11.788/2008.

**4.2.** O candidato, ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher a área/curso a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá enviar ao CIEE de Passo Fundo – através do e-mail: [passofundo@cieers.org.br](mailto:passofundo@cieers.org.br), até o dia **14/08/2023** os seguintes documentos:

**a)** requerimento solicitando vaga especial, constando:

I - o tipo de deficiência, atestado por profissional médico competente, que emitirá parecer/laudo sobre a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

II - a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso.

**b)** documento original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

**4.3.** Os pedidos devem ser formalizados por escrito, no próprio anexo, e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**4.4.** Caso o candidato não encaminhe o requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

**4.5.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.7. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

#### DA REMUNERAÇÃO

Conforme legislação municipal, a bolsa-auxílio concedida aos estagiários por estágio efetivamente realizado, os seguintes valores:

Nível superior: R\$ 6,87 por hora, para carga horária de 6 (seis) horas diárias e trinta semanais;

Nível médio: R\$ 6,87 por hora, para carga horária de 4 (quatro) horas diárias e vinte semanais;

#### PROVAS

As provas objetivas deste processo seletivo ocorrerão de forma online.

**DATA: 21/08/2023**

**HORÁRIO:** Estará liberado o acesso para realização da prova entre 10h e 11h30min, devendo o candidato, neste intervalo de tempo, completar toda prova.

**ETAPAS:** O Processo Seletivo consiste de uma única etapa: PROVA ONLINE.

**SITE PROVA:** [www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br)

**FORMATAÇÃO:** A prova será composta de 20 (vinte) questões objetivas, sendo 10 (dez) de língua portuguesa, 10 (dez) de conhecimentos gerais, às quais serão atribuídos pesos de forma que a soma de todas totalize 100 pontos, conforme tabela a seguir:

CONTEÚDO	PESO	QUANT. QUESTÕES	TOTAL PONTOS
Língua portuguesa	5,00	10	50,00
Conhecimentos Gerais	5,00	10	50,00
<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>		<b>20</b>	<b>100,00</b>

#### INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

O acesso à prova deve ser por um computador (PC Desktop ou notebook), que tenha como navegador o **Edge** ou **Google Chrome**.

Não é possível realizar a prova por meio de smartphone.

O candidato deve ter cadastro ativo no PORTAL do CIEE-RS e ter realizado inscrição no Processo Seletivo Público de Estagiários, conforme descrito nesse edital.

Para realizar a prova o candidato deverá acessar o PORTAL do CIEE-RS ( [www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br) ), com sua senha individual e localizar a prova online, na área logada, link Processos Seletivos.

Deverá ler com atenção as orientações da prova e responder as questões.

A prova somente poderá ser realizada no dia **21/08/2023**, entre às 10h e 11h30min.

Caso o candidato saia do PORTAL por algum motivo, ele poderá retornar e será direcionado para a questão onde parou, desde que isso aconteça dentro do horário estabelecido para realização da prova.

O candidato que não realizar a prova online ou realizar de maneira incompleta, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

É responsabilidade do candidato responder as questões de forma justa conforme seu conhecimento.

Ao finalizar a prova será gerado um arquivo em formato PDF da prova, com as respostas, para que o candidato possa realizar a conferência junto ao gabarito, assim que for divulgado.

O CIEE-RS não se responsabiliza por quedas ou falhas na internet do candidato.

#### CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados pelo somatório dos pontos em suas provas;

Será considerado aprovado no Processo Seletivo, dentro do seu respectivo curso de formação, conforme inscrição, o candidato que obtiver média igual ou superior a 50(cinquenta) pontos.

Ocorrendo empate na classificação serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

maior número de acertos em **Língua Portuguesa**;

maior número de acertos em **Conhecimentos Gerais**;

maior idade.

Na divulgação do resultado final do processo seletivo os candidatos aprovados serão relacionados por ordem de classificação, por área de formação de acordo com a inscrição, no endereço eletrônico do CIEE – RS ([www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br)).

Os candidatos não aprovados serão relacionados exclusivamente pelo número de inscrição.

A nota final do candidato será obtida de acordo com o número de acertos, multiplicado pelo peso de cada questão, tendo o valor máximo de 100 (cem) pontos.

#### RECURSOS

O prazo para interposição de recursos quanto ao Gabarito, Prova e à Classificação Preliminar está definido no Cronograma de Execução deste processo seletivo.

- O recurso só será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.

- Os recursos deverão ser dirigidos ao Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul – CIEE – RS – Unidade de Passo Fundo, através do e-mail [passofundo@cieers.org.br](mailto:passofundo@cieers.org.br) responsável pela elaboração do Processo Seletivo, a quem cabe a responsabilidade de julgar os recursos impetrados, os quais deverão estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, número de inscrição, o curso com o qual se inscreveu, o telefone e os dados para contato (endereço ou e-mail).

- O recurso interposto fora do prazo e/ou que não contenha os dados supramencionados e os fundamentos do pedido, não será conhecido, determinando-se o respectivo arquivamento.

- Não será aceito pedido de reconsideração de recursos.

### **PROVIMENTO DAS VAGAS**

- O provimento das vagas ficará a critério da Administração Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público, respeitando a compatibilidade destas com as atividades escolares desenvolvidas pelo estudante, de acordo com a legislação vigente.

- Os demais candidatos classificados formarão o cadastro reserva, cuja contratação estará condicionada à liberação e/ou criação de futuras vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

- Os candidatos aprovados, de acordo com a disponibilidade de vagas e o interesse manifestado pela Prefeitura Municipal de Nonoai/RS serão convocados pelo CIEE – RS e/ou Prefeitura Municipal de Nonoai/RS.

- Havendo a confirmação do interesse em assumir a vaga o candidato deverá, de imediato, apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nonoai/RS com a cópia de seu RG e CPF e comprovante de matrícula e/ou frequência atualizado do curso com o qual requereu sua inscrição;

- O candidato aprovado e convocado que manifestar o interesse em não assumir a vaga nesta convocação poderá requerer, por escrito, por uma única vez, no período de validade deste processo seletivo, sua alocação no final da lista de aprovados;

- Não comparecendo o candidato convocado no prazo estabelecido no item “d”, este será considerado eliminado do processo seletivo e serão convocados os demais aprovados, observando-se a lista classificatória;

- Os aprovados remanescentes poderão ser chamados posteriormente, caso ocorram desistências ou o surgimento de novas vagas (cadastro reserva);

- Aos portadores de deficiência é assegurado o direito de inscrição, podendo concorrer a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente, na área de inscrição, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da vaga e a deficiência de que são portadores;

- O candidato deverá manter atualizado seu número de telefone com whatsapp válido. A convocação será através de telefone, e caso não

seja atendido ao chamado ou não haja resposta pelo whatsapp, de manifestação de assumir ou não a vaga, em dois dias será considerado desclassificado.

### **DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Público;

- Ter realizado corretamente o cadastro de estágio e mantido atualizados os dados de contato junto ao CIEE – RS para atender a convocação;

- Ter atendido a convocação, apresentado os documentos requeridos e cumprido os prazos estabelecidos;

- Ter o CIEE – RS recebido a aprovação final do Setor de RH para elaboração do Termo de

Compromisso;

- Não poderá assumir a vaga o candidato que não tiver no mínimo 06 (seis) meses restantes até a conclusão do curso ao qual está vinculado à Instituição de Ensino;

- Cumprir as determinações deste Edital.

### **CONTEÚDO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS CONTEÚDOS COMUNS A TODOS OS CURSOS**

- Língua Portuguesa:

- As questões de Língua Portuguesa contemplarão conteúdos em nível de Ensino Fundamental e Médio.

- Leitura e interpretação de texto; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto.

- Ortografia; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; formação e grafia do plural de palavras; divisão silábica; acentuação.

- Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso.

- Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos; singular e plural; masculino e feminino;

- Sinônimos e antônimos; expressões idiomáticas; gírias.

- Concordância nominal e verbal.

- Emprego e flexão de tempos e modos verbais.

- Conhecimentos Gerais

Informações referentes a temas relacionados a atualidade, cidadania, consciência ecológica, geografia, história e meio ambiente.

• Informações e notícias veiculadas nos meios de comunicação, tais como jornais, revistas, emissoras de rádio e televisão.

• Informações históricas e dados estatísticos, tais como dados populacionais, habitantes no meio rural e urbano e número de homens e mulheres, além de outros do Município de Nonoai/RS, extraídas do endereço eletrônico do Município de Nonoai/RS.

• Lei Federal nº 11.788/2008 – Lei Federal dos Estágios

## DISPOSIÇÕES GERAIS

• O prazo de validade deste processo seletivo público para contratação de estagiários será de um ano, a contar da data de publicação da classificação final, podendo ser prorrogado por uma única vez, a critério da Administração Municipal, por igual período;

• Para prestação de estágio no serviço público municipal os estudantes deverão estar matriculados e frequentando regularmente instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação e conveniadas com o CIEE – RS;

## DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

O(A) CANDIDATO(A) está ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONTRATANTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE/RS de modo compatível com as finalidades necessárias da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando-os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao processo seletivo, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo nº 002/2023	02/08/2023
Período de Inscrição	02/08/2023 a 14/08/2023
Divulgação da lista preliminar de inscritos	15/08/2023
Prazo para recurso das inscrições	16/08/2023
Divulgação da lista final de inscritos	17/08/2023
Aplicação das provas online	21/08/2023
Divulgação do gabarito oficial	21/08/2023 – após as 14h
Prazo limite para interposição de recurso do gabarito e da prova	22/08/2023
Divulgação da classificação preliminar	25/08/2023
Prazo limite para interposição de recurso da classificação preliminar	28/08/2023
Divulgação da classificação final	29/08/2023

OBS.: As divulgações serão realizadas nas datas citadas no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO no site do CIEE – RS - [www.cieers.org.br](http://www.cieers.org.br).

Nonoai - RS, 02 de agosto de 2023.

**Cássio Sperry Adriane Perin de Oliveira**  
Sec. de Administração e RH Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO  
EDITAL Nº 002/2023

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO  
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

( ) Venho por meio deste, assegurar o direito de inscrição no referido Processo Seletivo, para concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Deficiência, conforme disposto **DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA** – deste Edital.

Tipo de deficiência:

\_\_\_\_\_

( ) Venho por meio deste solicitar condições especiais para o dia de prova. Descrever qual condição especial necessita.  
Motivo/Justificativa:

\_\_\_\_\_

Preencher os dados abaixo, com base no laudo.

• Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

\_\_\_\_\_

• Nome do Médico Responsável pelo laudo:

\_\_\_\_\_

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

## FORMULÁRIO DE RECURSO

Ao CIEE-RS

NOME CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

- ( ) **CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**  
( ) **CONTRA QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA**  
( ) **CONTRA CLASSIFICAÇÃO GERAL**

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato Assinatura do Responsável p/ recebimento

**Publicado por:**  
Cássio Sperry  
Código Identificador:0139F33D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**  
**ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023.**  
**FIRMADA EM 01/08/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. EMPRESAS REGISTRADAS: ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, ATLANTICO BC**

PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI, DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA, DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA, IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIRÚRGICA LAJEADENSE ME, MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME, RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, TECH-SUL. MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, **OBJETO:** contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material ambulatorial; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de sua expedição, até 31/07/2024. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme solicitado. **PAGAMENTO:** Até 10 dias após o recebimento da nota fiscal. **AMPARO LEGAL:** Pregão nº 31/2023 - tipo eletrônico. **ORGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Jucela Ellwanger

**Código Identificador:**7802362A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO**

O MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO TORNA PÚBLICO que se encontra disponível no site [www.novomachado.rs.gov.br](http://www.novomachado.rs.gov.br) acesso rápido – EDITAIS, e no Pannel de Publicações do Município o Edital nº 001/2023 de abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado 003/2023 para os cargos de: Professor de Educação Infantil (03 vagas + CR); Professor de Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1ª a 5ª séries), (01 vaga + CR), para desempenhar funções, junto ao município. Inscrições abertas de 03/08/2023 à 09/08/2023, junto a Secretaria Municipal de Administração, das 8h às 12h00min e das 13:30 às 17:00.

Novo Machado, em 01 de Agosto de 2023.

**ANTÔNIO LUIZ SAVELA -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Claudinei Henrique Pretzel

**Código Identificador:**6CB2C40E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DECRETO**

**DECRETO Nº 128/2023**

**EMENTA:** Prorroga a vigência e os efeitos da Lei Municipal nº 6.672, de 22 de setembro de 2022.

**DATA:** 31/07/2023

**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Kelen Cristian Silva

**Código Identificador:**AE5B475C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1377/2023**

**Portaria nº 1377/2023** de 02/08/2023 – **DELEGA** a servidora **ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO**, matrícula 3014-01, do cargo de Agente Administrativo, a competência para assinar, encaminhar e ordenar em substituição do Secretário de Administração, no período de afastamentos ou licenças.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**B011E61E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1378/2023**

**Portaria nº 1378/2023** de 02/08/2023 – Exclui do quadro, em virtude de falecimento, o pensionista **PEDRO DEMOLINER**, matrícula 6911-01, conforme certidão de óbito lavrada no livro de Registro de Óbito sob a matrícula 101923 01 55 2023 4 00007 077 0001430 28, do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos, do Município de Osório, a partir de 13 de maio de 2023, de acordo com o processo nº 22713/2023.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**FBDE78F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1379/2023**

**Portaria nº 1379/2023** de 02/08/2023 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **ELISETE DE ASSUNÇÃO DOS SANTOS**, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 5081-02, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 11 de novembro de 2014 a 02 de junho de 2015, concedido pela portaria 2038/2021, de acordo com o processo nº 20726/2023, a contar de 02 de outubro de 2023.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**C66D38E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1380/2023**

**Portaria nº 1380/2023** de 02/08/2023 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **SUSANA DE SOUSA ALVES PIRES**, do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 4907-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 10 de julho de 2014 a 09 de julho de 2019, concedido pela portaria 919/2019, de acordo com o processo nº 19455/2023, a contar de 20 de novembro de 2023.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**5D4B6814

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1381/2023**

**Portaria nº 1381/2023** de 02/08/2023 – **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 03, NO PERCENTUAL DE 9% (NOVE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, a servidora **BRENDALI MONTI DIAS CABRAL**, matrícula 4870-01, do cargo de Agente de Combate as Endemias, padrão 01, a partir de 30 de julho de 2023, de acordo com o processo nº 22888/2023.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**1410FFF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE  
USO**



**2º ADITIVO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE PONTO COMERCIAL (QUIOSQUE) NO DISTRITO DE ATLÂNTIDA SUL Nº 003/2018****CONCESSIONÁRIA: JAQUELINE BOFF VIANA 03346302075  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

1.1. Fica prorrogado por 05 (cinco) anos, a contar de 27 de setembro de 2023, o Termo de Concessão de Uso de ponto comercial (quiosque), localizado a Beira Mar no Distrito de Atlântida Sul, no município de Osório/RS, de acordo com a Lei Municipal nº 4.468, de 05 de novembro de 2009.

**EXPEDIENTE: 14243/2023****JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Helena da Silva Moraes

**Código Identificador:**60DE7C81**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO****RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 074/2022****CREDENCIADO: LUIZ CARLOS SOARES DIAS****CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

1.1 Fica revogado o presente Termo de Credenciamento, a contar de 04 de abril de 2023, em conformidade com a Cláusula Nona, item c).

**EXPEDIENTE: 10484/2023****JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Helena da Silva Moraes

**Código Identificador:**B7511380**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO****TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 099/2023****CONTRATADA: BUHLER & ROSA REMOCOES LTDA****CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

1.1. Fica rescindido, amigavelmente, o presente Contrato, a contar de 05 de julho de 2023, conforme Pregão Eletrônico nº 34/2023.

**EXPEDIENTE: 19439/2023****JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Helena da Silva Moraes

**Código Identificador:**ECC4C3FF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO****3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2020****CONTRATADA: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 039/2020, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, a partir de 31 de julho de 2023, o valor de R\$ 573,58 (quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), reajustado pelo índice de correção IPCA (IBGE).

**EXPEDIENTE: 9105/2023****JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Helena da Silva Moraes

**Código Identificador:**3B5C513A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO****7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2020****CONTRATADA: KF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-EPP****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

2.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 020/2020, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

2.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, a partir de 13 de julho de 2023, a quantia de R\$17.742,69 (dezesete mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) reajustado pelo índice de correção IPCA (IBGE).

**EXPEDIENTE: 9113/2023****JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Helena da Silva Moraes

**Código Identificador:**57F1E7A2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 119/2023****CONTRATADA: MEDCOM DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DOS POVOS QUILOMBOLAS, ATRAVÉS DE RECURSO ESTADUAL - PORTARIA 635/2021, COM EXCLUSIVIDADE PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP.**

**PRAZO:** 12 (doze) meses**VALOR:** R\$ 1.560,24 (um mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023****EXPEDIENTE: 16315/2023 e 16158/2023****JUAREZ SEBASTIAN NUNES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Helena da Silva Moraes

**Código Identificador:**AA5C82FA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 120/2023****CONTRATADA: VICENTE XISTO CUPERTIMO-EPP****CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DOS POVOS QUILOMBOLAS, ATRAVÉS DE RECURSO ESTADUAL - PORTARIA 635/2021, COM EXCLUSIVIDADE PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP.**

**PRAZO:** 12 (doze) meses**VALOR:** R\$ 2.930,00 (dois mil, novecentos e trinta reais)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023****EXPEDIENTE: 16315/2023 e 16158/2023****JUAREZ SEBASTIAN NUNES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Helena da Silva Moraes

**Código Identificador:**45719852**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 121/2023****CONTRATADA: LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  
**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DA**  
**ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DOS POVOS**  
**QUILOMBOLAS, ATRAVÉS DE RECURSO ESTADUAL -**  
**PORTARIA 635/2021, COM EXCLUSIVIDADE PARA**  
**EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP.**

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**VALOR:** R\$ 14.520,00 (quatorze mil, quinhentos e vinte reais)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023**

**EXPEDIENTE:** 16315/2023 e 16158/2023

**JUAREZ SEBASTIAN NUNES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Helena da Silva Moraes

**Código Identificador:**EB379B6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023**

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando licitação na modalidade **Tomada de Preços em regime de empreitada global**, para contratação de empresa para execução de obras de dois playgrounds infantis com paisagismo, arborização e uma pista de skate em concreto locados ao Complexo Esportivo do Município de Palmitinho/RS, conforme Plano de Ação nº 09032023-039089/2023 e projeto de engenharia em anexo, a se realizar às 09 horas do dia 18 de agosto de 2023. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/ ramal 231 ou junto ao Setor de Licitações e Contratos, sendo que o edital está disponível no site [palmitinho.atende.net](http://palmitinho.atende.net).

**Palmitinho/RS, 03 de agosto de 2023.**

**CAETANO ALBARELLO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Géferson Piaia Espanhol

**Código Identificador:**67951B50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de tintas e solvente para demarcação viária, conforme quantidades, especificações e condições contidas no edital. Tipo: Menor Preço por item. Local da Sessão: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). Legislação: Lei Federal 14133/2021. **Recebimento das propostas: a partir das 08:30 do dia 04/08/2023 até às 08:29 do dia 18/08/2023. Abertura das propostas: a partir das 08:30 do dia 18/08/2023. Disputa: a partir das 09:00 (horário de Brasília) do dia 18/08/2022.** Edital e anexos disponíveis no site: [www.parai.rs.gov.br](http://www.parai.rs.gov.br) Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail [licitacoes@parai.rs.gov.br](mailto:licitacoes@parai.rs.gov.br).

**OSCAR DALL' AGNOL,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Venicius José Fochesatto

**Código Identificador:**4649C07D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 016/2023. Fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresas para transporte de atletas e comissão técnica da Equipe Parai Futebol Clube Sub 15 e 17, nos termos da Lei Municipal nº 3590/2022, para diversas cidades a participarem dos jogos da Liga Serrana de Futebol de Campo - FGV. Valor total: R\$ 10.526,94 (dez mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos). Contratadas: FERRARI TURISMO E VIAGENS LTDA; PIGOZZO TRANSPORTES LTDA; IVALDINO JOSÉ VANZO – EIRELI. Vigência: até 30 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado. Maiores informações no site [www.parai.rs.gov.br](http://www.parai.rs.gov.br) ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Parai/RS.

**OSCAR DALL' AGNOL,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Venicius José Fochesatto

**Código Identificador:**FF075D10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 125/2023**

**EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas

**CONTRATADO:** IGAM Corporativo Cursos e Assessoria S/S LTDA

**OBJETO:** Inscrição na capacitação promovida pelo IGAM

**VALOR:** R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

**MODALIDADE:** Dispensa de licitação por inexigibilidade nº 125/2023

**AMPARO LEGAL:** art. 72 e caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 01 de agosto de 2023.

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pietra Boetge Pires

**Código Identificador:**60470A0C

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 446/2023**

**EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas.

**CONTRATADO:** Davi Costa Medeiros.

**OBJETO:** CAMINHÃO FORD CARGO 2431 COM CAÇAMBA BASCULANTE.

**VALOR:** R\$10.376,00 (dez mil trezentos e setenta e seis reais).

**MODALIDADE:** Dispensa de licitação por limite nº 446/2023.

**AMPARO LEGAL:** art. 72 e parágrafo §7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Pedras Altas, 01 de agosto de 2023.

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pietra Boetge Pires

**Código Identificador:**FCA0E4B8

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 448/2023**

**EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas.  
**CONTRATADO:** Sobre Eixo Veículos Ltda.  
**OBJETO:** MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO9 ESCOLAR VOLARE PLACA JBP8F14.  
**VALOR:** R\$ 402,40 (quatrocentos e dois reais com quarenta centavos).  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Limite nº 448/2023.  
**AMPARO LEGAL:** art. 72 e Inciso IV letra “a” do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Pietra Boetge Pires  
**Código Identificador:**6BB4DB75

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 449/2023**

**EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas.  
**CONTRATADO:** Sobre Eixo Veículos Ltda.  
**OBJETO:** MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO9 ESCOLAR VOLARE PLACA JBP8F14.  
**VALOR:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).  
**MODALIDADE:** Dispensa de licitação por limite nº 449/2023.  
**AMPARO LEGAL:** art. 72 e Inciso IV letra “a” do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Pedras Altas, 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Pietra Boetge Pires  
**Código Identificador:**6C3523C5

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO CONTRATO 76/2023 GEÓLOGO**

Contratante Prefeitura de Pedras Altas  
 Contratado AMBIENTTUS SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA  
 Contrato: 76/2023  
 Modalidade: INEX 108/2023  
 Objeto contratação de geólogo para fiscalizar a perfuração e instalação de poço tubular profundo na localidade Arroio Mau  
 Valor: R\$ 5.246,00 (cinco mil duzentos e quarenta e seis reais).  
 Vigência 31/07/2023 a 29/09/2023.  
 Dotação 449051990500

Pedras Altas, 02 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
 Jane Centena Pereira  
**Código Identificador:**CAAC154C

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA N.º 6913 DE 28 DE JULHO DE 2023.**

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 76/2023.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

**Considerando**, o Decreto Municipal de nº 2.533/2023.

**Considerando**, a solicitação de Contratação – Compra direta 701/2023, via sistema 1DOC.,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 76/2023, decorrentes da Inexigibilidade

108/2023, cujo objeto é a contratação de geólogo para fiscalizar a perfuração e instalação de poço tubular profundo na localidade Arroio Mau.

**Titular:** Rose Mary Mello Lund, Matrícula 1623-3.

**Suplente:** Volmir Rodrigues Cunha, Matrícula 1723-0;

**Art. 2º** O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 76/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 1º** As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**§ 2º** Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 76/2023.

**Art. 4º** O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único:** O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
 Jane Centena Pereira  
**Código Identificador:**33654D3D

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA N.º 6.924 DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

Homologa parcialmente relatório conclusivo de PAE.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.533/2023, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Especial – PAE nº 035/2023 (sistema 1DOC) instaurado pela Portaria nº 6.667/2023, homologa parcialmente a decisão da comissão por seus próprios fundamentos, determinando o pagamento imediato e o arquivamento do processo.

Em 02 de agosto de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**  
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
 Pietra Boetge Pires  
**Código Identificador:**79450831

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA N.º 6.925 DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

Homologa parcialmente relatório conclusivo de PAE.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.533/2023, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Especial – PAE nº 033/2023 (sistema 1DOC) instaurado pela Portaria nº 6.798/2023, homologa parcialmente a

decisão da comissão por seus próprios fundamentos, determinando o pagamento imediato e o arquivamento do processo.

Em 02 de Agosto de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**

Pietra Boetege Pires

**Código Identificador:**7F722087

---

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
PORTARIA Nº 6.926 DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

Homologa parcialmente relatório conclusivo de PAE.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.533/2023, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Especial – PAE nº 032/2023 (sistema IDOC) instaurado pela Portaria nº 6.797/2023, homologa parcialmente a decisão da comissão por seus próprios fundamentos, determinando o pagamento imediato e o arquivamento do processo.

Em 02 de agosto de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**

Pietra Boetege Pires

**Código Identificador:**235CD7F1

---

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
PORTARIA Nº 6.927 DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

Homologa parcialmente relatório conclusivo de PAE.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.533/2023, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Especial – PAE nº 031/2023 (sistema IDOC) instaurado pela Portaria nº 6.801/2023, homologa parcialmente a decisão da comissão por seus próprios fundamentos, determinando o pagamento imediato e o arquivamento do processo.

Em 02 de agosto de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração E Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**

Pietra Boetege Pires

**Código Identificador:**B70EF482

---

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
PORTARIA Nº 6.928 DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

**Homologa parcialmente relatório conclusivo de PAE.**

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.533/2023, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Especial – PAE nº 030/2023 (sistema IDOC) instaurado pela Portaria nº 6.800/2023, homologa parcialmente a decisão da comissão por seus próprios fundamentos, determinando o pagamento imediato e o arquivamento do processo.

Em 02 de agosto de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**

Pietra Boetege Pires

**Código Identificador:**5D41A86B

---

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
PORTARIA Nº 6.929 DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

Homologa parcialmente relatório conclusivo de PAE.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.533/2023, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Especial – PAE nº 029/2023 (sistema IDOC) instaurado pela Portaria nº 6.803/2023, homologa parcialmente a decisão da comissão por seus próprios fundamentos, determinando o pagamento imediato e o arquivamento do processo.

Em 02 de agosto de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**

Pietra Boetege Pires

**Código Identificador:**842E4DBF

---

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
PORTARIA Nº 6.930 DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

Homologa parcialmente relatório conclusivo de PAE.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.533/2023, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Especial – PAE nº 028/2023 (sistema IDOC) instaurado pela Portaria nº 6.799/2023, homologa parcialmente a decisão da comissão por seus próprios fundamentos, determinando o pagamento imediato e o arquivamento do processo.

Em 02 de agosto de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração E Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**

Pietra Boetege Pires

**Código Identificador:**D2E2BB1B

---

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
PORTARIA Nº 6.931 DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

Homologa parcialmente relatório conclusivo de PAE.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.533/2023, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Especial – PAE nº 027/2023 (sistema IDOC) instaurado pela Portaria nº 6.805/2023, homologa parcialmente a decisão da comissão por seus próprios fundamentos, determinando o pagamento imediato e o arquivamento do processo.

Em 02 de Agosto de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.****Publicado por:**  
Pietra Boetge Pires  
**Código Identificador:**83CB23D4**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA Nº 6.932 DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

Homologa parcialmente relatório conclusivo de PAE.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.533/2023, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Especial – PAE nº 026/2023 (sistema IDOC) instaurado pela Portaria nº 6.802/2023, homologa parcialmente a decisão da comissão por seus próprios fundamentos, determinando o pagamento imediato e o arquivamento do processo.

Em 02 de agosto de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.****Publicado por:**  
Pietra Boetge Pires  
**Código Identificador:**7E98C793**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA Nº 6.933 DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

Homologa parcialmente relatório conclusivo de PAE.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.533/2023, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Especial – PAE nº 017/2023 (sistema IDOC) instaurado pela Portaria nº 6.642/2023, homologa parcialmente a decisão da comissão por seus próprios fundamentos, determinando o arquivamento do processo.

Em 02 de agosto de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.****Publicado por:**  
Pietra Boetge Pires  
**Código Identificador:**F522F4FE**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO CONTRATO 81/2023 DIFUSORA**

Contratante Prefeitura de Pedras Altas  
Contratado RADIO DIFUSORA FRONTEIRA LTDA  
Contrato: 81/2023  
Modalidade: Dispensa nº 441/2023  
Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de mídia para o evento da 8ª edição da Festa Julina de Pedras Altas – FEJUPA  
Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)  
Vigência 27/07/2023 a 31/07/2024.  
Dotação 339039230000

Pedras Altas, 02 de AGOSTO de 2023.

**Publicado por:**

Jane Centena Pereira

**Código Identificador:**086E1578**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA N.º 6939 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 82/2023.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

**Considerando**, o Decreto Municipal de nº 2.533/2023.**Considerando**, a Solicitação de Contratação – Compra direta 717/2023, via sistema IDOC.,**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 82/2023, decorrentes da dispensa 437/2023, cujo objeto é a contratação do prestador de serviços para elaboração de projeto de engenharia para reforma e ampliação do CTG Sentinela de Pedras Altas e do galpão da chama crioula.

**Titular:** Volmir Rodrigues Cunha, Matrícula 1723-0;**Suplente:** Rose Mary Mello Lund, Matrícula 1623-3.

**Art. 2º** O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 82/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 1º** As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**§ 2º** Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 82/2023.

**Art. 4º** O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único:** O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**Secretário Municipal de Administração  
Assuntos Jurídicos**Registre-se e Publique-se.****Publicado por:**  
Jane Centena Pereira  
**Código Identificador:**B546E8C4**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO CONTRATO 82/2023 JUAREZ**

Contratante Prefeitura de Pedras Altas  
Contratado JUAREZ RODRIGUES DE FREITAS  
Contrato: 82/2023  
Modalidade: dispensa por limite nº 437/2023  
Objeto contratação do prestador de serviço acima nominado para elaboração de projeto de engenharia para reforma e ampliação do CTG Sentinela de Pedras Altas e do galpão da chama crioula.  
Valor: 11.100,00 (onze mil e cem reais).  
Vigência 01/08/2023 a 15/09/2023.  
Dotação 339032995000

Pedras Altas, 02 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Jane Centena Pereira  
**Código Identificador:**ECE82B05

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA Nº 6.940 DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

**Homologa relatório conclusivo de PAE.**

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.533/2023, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Especial – PAE nº 024/2023 (sistema IDOC) instaurado pela Portaria nº 6.760/2023, tudo em conformidade com os pareceres da comissão permanente e jurídico, determina a homologação do relatório conclusivo da comissão, tomando-se as providências de estilo no sentido de retificar o ato inativatório.

Em 02 de agosto de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Pietra Boetge Pires  
**Código Identificador:**3E2A4D3E

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA Nº 6.934 DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

Homologa parcialmente relatório conclusivo de PAE.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.533/2023, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Especial – PAE nº 009/2023 (sistema IDOC) instaurado pela Portaria nº 6.618/2023, homologa parcialmente a decisão da comissão por seus próprios fundamentos, determinando o pagamento imediato e o arquivamento do processo.

Em 02 de agosto de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Pietra Boetge Pires  
**Código Identificador:**81284AE8

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA Nº 6.935 DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

Homologa parcialmente relatório conclusivo de PAE.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.533/2023, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Especial – PAE nº 012/2023 (sistema IDOC) instaurado pela Portaria nº 6.646/2023, homologa parcialmente a decisão da comissão por seus próprios fundamentos, determinando o pagamento imediato e o arquivamento do processo.

Em 02 de agosto de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Pietra Boetge Pires  
**Código Identificador:**B7CF8452

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA Nº 6.936 DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

Homologa parcialmente relatório conclusivo de PAE.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.533/2023, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Especial – PAE nº 015/2023 (sistema IDOC) instaurado pela Portaria nº 6.643/2023, homologa parcialmente a decisão da comissão por seus próprios fundamentos, determinando o pagamento imediato e o arquivamento do processo.

Em 02 de agosto de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Pietra Boetge Pires  
**Código Identificador:**3C5940BD

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA Nº 6.937 DE 02 DE AGOSTO DE 2023**

Homologa parcialmente relatório conclusivo de PAE.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.533/2023, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Especial – PAE nº 014/2023 (sistema IDOC) instaurado pela Portaria nº 6.640/2023, homologa parcialmente a decisão da comissão por seus próprios fundamentos, determinando o pagamento imediato e o arquivamento do processo.

Em 02 de agosto de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Pietra Boetge Pires  
**Código Identificador:**E21B0944

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO N.º 6.759, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

*Altera o Decreto n.º 6.489, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre o regime excepcional de teletrabalho nos órgãos da administração direta, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Este Decreto altera o Decreto n.º 6.489, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre o regime excepcional de teletrabalho nos órgãos da administração direta, e dá outras providências.

**Art. 2º** Fica alterado o parágrafo único do art. 1º do Decreto n.º 6.489, de 28 de outubro de 2021, que passa a vigorar da forma que segue:

Art. 1º .....

Parágrafo único. Poderão se submeter ao regime de teletrabalho ora instituído os servidores e empregados públicos municipais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 31 de julho de 2023.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Liana Souza Mattei  
**Código Identificador:**12513D10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO RPE 055/2023 E 061/2023 - SMED**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitações na modalidade de pregão eletrônico:

**RPE Nº 055/2023 – SMED**, aquisição de material didático e pedagógico I. Abertura: 9h do dia 16/08/2023.

**RPE Nº 061/2023 – SMED**, aquisição de fogões. Abertura: 11h do dia 16/08/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Pelotas, 02 de agosto de 2023.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**  
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**  
Gislaine Duarte Rodrigues  
**Código Identificador:**9497B236

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº 247/2023 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **03/08/2023**, para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 005, de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

**1. DA CONVOCAÇÃO:**

**1.1** A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

**1.2** Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail “nome completo + Convocação Médico” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem ser**

**anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo [site](http://www.tse.gov.br);
- e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;
- m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
- n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
- q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
- r) Foto em formato 3x4;
- s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- t) Declarações disponíveis no Anexo II;
- u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
- v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
  - I) hemograma com plaquetas;
  - II) glicemia de jejum;
  - III creatinina;
  - IV) EQU;
  - V) VDRL;
  - VI) VHS;
  - VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.

1.2. Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhadas de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General

Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

## 2. CONVOCAÇÃO

**Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 04 A 11/08/2023**

**FUNÇÃO: MÉDICO**

**CANDIDATOS**

GABRIEL TOSHIHARU SUZUKI

JEAN MARCEL CUNHA DA SILVA

JORGE LUIZ OSSUOSKY MACHADO

**3. DO CANDIDATO COM IRREGULARIDADE**

**CANDIDATO**

RENATA VERNETTI GIUSTI

Os profissionais com irregularidades em sua documentação deverão entrar em contato através do e-mail sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br para regularizar sua situação, e somente após serão convocados em novo edital.

O prazo para a contratação se encerra em **22 de agosto de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 03 de agosto de 2023.

**KÁTIA SIMONE SIEFERT**

Diretora de Recursos Humanos

**MATHEUS XAVIER CASTILHO**

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Verônica Nunes Ferreira Ennes

**Código Identificador:**928805D8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**EDITAL Nº 248/2023 – PSS – REPOSIÇÃO PODADOR EDITAL DE ABERTURA Nº 179, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 03/08/2023, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal nº 7.196, de 07 de junho de 2023.

**OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

**NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

**A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

## 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail “Nome Completo + Convocação + Função” e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- c) Título de eleitor;
- d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- f) Certificado de quitação militar;
- g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Ensino Fundamental, conforme exigência da função;
- m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
- p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- q) Foto em formato 3x4;
- r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
  - I) hemograma com plaquetas;
  - II) glicemia de jejum;
  - III) creatinina;
  - IV) EQU;
  - V) VDRL;
  - VI) VHS;
  - VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.



1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

## 2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 215/2023

FUNÇÃO	PODADOR	DATA DA ADMISSÃO: 08/08/2023			
CLASS.	CANDIDATO	HORÁRIO	EXAME	HORÁRIO	EXAME
		MÉDICO	ADMISSIONAL	PSICOLÓGICO	ADMISSIONAL
03º	GILNEI DOS ANJOS	08:10		08:50	

O prazo de contratação se encerra em **22 de agosto de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.196/2023. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

### Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 03 de agosto de 2023.

**KÁTIA SIMONE SIEFERT**

Diretora de Recursos Humanos

**MATHEUS XAVIER CASTILHO**

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

### Publicado por:

Verônica Nunes Ferreira Ennes  
Código Identificador: E3080DCD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 249/2023 – PSS – REPOSIÇÃO SAMU EDITAL Nº 180, DE 14 DE JUNHO DE 2023

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 03/08/2023, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal nº 7.196, de 07 de junho de 2023.

• OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

• NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

• A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SAR.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR .

### 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail “Nome Completo + Convocação + Função” e no corpo do e-

mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- Carteira de Identidade;
  - Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
  - Título de eleitor;
  - Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
  - Carteira de habilitação, conforme exigência da função;
  - Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
  - Certificado de quitação militar;
  - Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
  - Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
  - Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
  - Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
  - Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
  - Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência da função:
    - Para as funções de nível médio: Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com habilitação específica da função;
    - Para as funções de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica da função.
  - Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
  - Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
  - Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
  - Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
  - Foto em formato 3x4;
  - Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
  - Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
  - Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
  - Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
    - hemograma com plaquetas;
    - glicemia de jejum;
    - creatinina;
    - EQU;
    - VDRL;
    - VHS;
    - vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
- 1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
- 1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
- 1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
- 1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
- 1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
- 1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames

laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

## 2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 216/2023

FUNÇÃO	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 08/08/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
11º	GABRIEL MACEDO DA SILVA	08:20	08:50
12º	ECLAIR RODRIGUES JUNIOR	08:30	
13º	LUIZ CARLOS VASCONCELLOS CARVALHO	08:40	09:30
14º	PAULO SÉRGIO SOARES	08:50	
15º	MARCO ANTONIO LIMA DA CRUZ	09:00	

## 3. CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	TARM		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 08/08/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
23º	GABRIELA RODRIGUES REIS	10:00	10:10

O prazo de contratação se encerra em **22 de agosto de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.196/2023. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 03 de agosto de 2023.

**KÁTIA SIMONE SIEFERT**

Diretora de Recursos Humanos

**MATHEUS XAVIER CASTILHO**

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Verônica Nunes Ferreira Ennes  
Código Identificador: C4C495F2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL Nº 250/2023 – PSS – REPOSIÇÃO OPERÁRIO DE SAÚDE AMBIENTAL EDITAL Nº 181, DE 14 DE JUNHO DE 2023

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 03/08/2023, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal nº 7.196, de 07 de junho de 2023.

**OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

**NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

**A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

## 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail “Nome Completo + Convocação + Função” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Ensino Fundamental, conforme exigência da função;
- Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
- Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- Foto em formato 3x4;
- Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
  - hemograma com plaquetas;
  - glicemia de jejum;
  - creatinina;
  - EQU;
  - VDRL;
  - VHS;
  - vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

## 2. REPOSIÇÃO EDITAL Nº 217/2023

FUNÇÃO		OPERÁRIO DE SAÚDE AMBIENTAL	
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 08/08/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
34º	DENISE OLIVEIRA BRASIL	09:10	09:30
35º	RAQUEL MIRITZ SILVA	09:20	
36º	JOCIANE RAQUEL SOARES	09:30	10:10
37º	JANE MENDES SOARES	09:40	

O prazo de contratação se encerra em **22 de agosto de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.196/2023. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 03 de agosto de 2023.

**KÁTIA SIMONE SIEFERT**

Diretora de Recursos Humanos

**MATHEUS XAVIER CASTILHO**

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Verônica Nunes Ferreira Ennes  
Código Identificador:DA8977B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº 251/2023 – PSS – REPOSIÇÃO SUPERVISOR PIM/PCF EDITAL DE ABERTURA N.º 183, DE 15 DE JUNHO DE 2023**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 03/08/2023, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal nº 7.196, de 07 de junho de 2023.

**OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

**NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

**A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

### 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Convocação + **Função**" e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência da função;
- Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
- Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
- Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
- Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- Foto em formato 3x4;
- Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
  - hemograma com plaquetas;
  - glicemia de jejum;
  - creatinina;
  - EQU;
  - VDRL;
  - VHS;
  - vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.3.1 O candidato deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.

1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, o candidato deverá comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.5 O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.6 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

## 2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 219/2023

FUNÇÃO	SUPERVISOR DO PROGRAMA PIM/PCF		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 08/08/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
11º	PRISCILA BUENO REDÜ	09:50	10:10

O prazo de contratação se encerra em **22 de agosto de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.196/2023. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 03 de agosto de 2023.

**KÁTIA SIMONE SIEFERT**

Diretora de Recursos Humanos

**MATHEUS XAVIER CASTILHO**

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Verônica Nunes Ferreira Ennes  
Código Identificador:9D6E566E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### EDITAL Nº 252/2023 – PSS – REPOSIÇÃO VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM EDITAL DE ABERTURA Nº 308, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **03/08/2023**, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Portaria nº 247/2005 e anexo, Leis Municipais nº 5.195, de 01 de dezembro de 2005, e nº 5.737, de 04 de novembro de 2010, Resolução nº 361/2013 – CIB/RS e Lei Estadual nº 12.544 de 03 de junho de 2006, atualizada até a Lei 14.594, de 28 de agosto de 2014, Portaria SES nº 635, de 01 de setembro de 2021, Portaria SES nº 843, de 02 de dezembro de 2021 e Nota Técnica do Ministério do Desenvolvimento Social 030/2017.

#### 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf” os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail “nome completo + Convocação **Visitador do Programa Primeira Infância Melhor**” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser**

**anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**

- Carteira de Identidade;
  - Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
  - Título de eleitor;
  - Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo [site](http://www.tse.gov.br): <http://www.tse.gov.br>;
  - Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a);
  - Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade;
  - Comprovação de estar cursando entre o 1º e 4º semestre, dos cursos a seguir:
    - Licenciaturas: Artes Visuais, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Dança, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Pedagogia, Química e Teatro;
    - Bacharelado: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Terapia Ocupacional, Odontologia e Educação Física.
  - Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//> ;
  - Certidão de antecedentes policiais, retirada pelo [site](http://www.pc.rs.gov.br): <http://www.pc.rs.gov.br>;
  - Foto em formato 3x4;
  - Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
  - Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
  - Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.
- 1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
- 1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
- 1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
- 1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.

## 2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 232/2023

CLASS.	CANDIDATOS
89º	ANGELIS KRIZEL DOS SANTOS LINHARES
90º	BRENDA ALICE DOS SANTOS DA COSTA
91º	CARLA BEATRIZ GOMES FERREIRA

O prazo de admissão se encerra em **12 de agosto de 2023**. O candidato só será admitido, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos e apresentar toda a documentação, até a referida data.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas/RS, 03 de agosto de 2023.

**KÁTIA SIMONE SIEFERT**

Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Verônica Nunes Ferreira Ennes  
Código Identificador:83032D52

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DECRETO Nº 149/2023

**DECRETO Nº 149, DE 17 JULHO DE 2023.**

Nomeia membros para compor a Comissão de Avaliação e Seleção de Profissionais que desejam atuar como assistentes de alfabetização do programa Tempo de Aprender no Município de Piratini - RS.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Memo. nº5628/2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear para compor a **Comissão de Avaliação e Seleção de Profissionais que desejam atuar como assistentes de alfabetização do programa Tempo de Aprender no Município de Piratini – RS**, os seguintes membros:

Ângela Alves dos Passos;  
Débora Batista Govêa;  
Rita Cristina Costa Gonçalves.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 17 DE JULHO DE 2023.**

**MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança.

**Publicado por:**  
Samuel Dutra Garcia  
**Código Identificador:**0E6EF46C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
DECRETO Nº 150/2023****DECRETO Nº 150, DE 19 JULHO DE 2023.**

Nomeia membros para compor a Comissão Especial para Avaliação de Veículos e Maquinários Servíveis e Inservíveis que irão a Leilão do Município de Piratini - RS.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Memo. nº5684/2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear para compor a **Comissão Especial para Avaliação de Veículos e Maquinários Servíveis e Inservíveis que irão a Leilão do Município de Piratini - RS**, os seguintes membros:

Diego Luçardo Leite;  
Dione Dias de Lima;  
Joel Silveira Peroba;  
Riccioti Morales Manetti.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 19 DE JULHO DE 2023.**

**MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança.

**Publicado por:**  
Samuel Dutra Garcia  
**Código Identificador:**C4EA8C12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
DECRETO Nº 151/2023****DECRETO N.151, DE 19 DE JULHO DE 2023.**

Aprova Desmembramento.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando Processo Administrativo nº416/2023 e Memorando 5760/2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar a divisão de um terreno na Av. Maurício Cardoso, Nº 609, Bairro Vila Nova em Piratini-RS, de propriedade de João Secundino Soares Vargas, registrado sob matrícula nº 8373, assim descrito:

**Situação Atual:**

ÁREA: 1.750,00 m<sup>2</sup>

Um terreno urbano, com benfeitorias, situado em Piratini, na Av. Maurício Cardoso, Nº 609, com o quarteirão delimitado pela Av. Maurício Cardoso, ruas Gen. Ernesto Dorneles, Dr. Santos Silva e Gervasio Alves, distando o vértice formado pela confrontação Noroeste e Sudoeste 46,00 m da Rua Gervasio Alves, com a área superficial de mil setecentos e cinquenta metros quadrados (1.750,00 m<sup>2</sup>), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao **Noroeste**, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 90°, ao vértice P2, na extensão de 35,00 m, com a Av. Maurício Cardoso; ao **Nordeste**, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 90°, ao vértice P3, na extensão de 50,00 m, com Isarel Lohmann, ao **Sudeste**, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 90°, ao vértice P4, na extensão de 25,70 m, com Diva Funari Gomes; segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 180°, ao vértice P5, na extensão de 9,30 m, com Iolanda Maria Madruga Zschornarck; e ao **Sudoeste**, segmenta-se no vértice P5, com ângulo de 90°, ao vértice P1, na extensão de 50,00 m, com Sabrina Lazareti Guastuci.

Edificação: Dois prédios de alvenaria simples, sob nº 609 da Av. Maurício Cardoso, nesta cidade, com área construída de 398,93m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e oito metros quadrados com noventa e três centímetros quadrados) e 53,37m<sup>2</sup> (cinquenta e três metros quadrados com trinta e sete centímetros quadrados).

**Situação pretendida:**

**Lote 01:** FRACIONAMENTO

ÁREA: 750,00 m<sup>2</sup>

Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, na Av. Maurício Cardoso, com o quarteirão delimitado pela Av. Maurício Cardoso, ruas Gen. Ernesto Dorneles, Dr. Santos Silva e Gervasio Alves, distando o vértice formado pela confrontação Noroeste e Sudoeste 46,00 m da Rua Gervasio Alves, com a área superficial de setecentos e cinquenta metros quadrados (750,00 m<sup>2</sup>), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao **Noroeste**, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 90°, ao vértice P2, na extensão de 15,00 m, com a Av. Maurício Cardoso; ao **Nordeste**, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 90°, ao vértice P3, na extensão de 50,00 m, com João Secundino Soares Vargas, ao **Sudeste**, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 90°, ao vértice P4, na extensão de 5,70 m, com Diva Funari Gomes; segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 180°, ao vértice P5, na extensão de 9,30 m, com Iolanda Maria Madruga Zschornarck; e ao **Sudoeste**, segmenta-se no vértice P5, com ângulo de 90°, ao vértice P1, na extensão de 50,00 m, com Sabrina Lazareti Guastuci.

**Lote 02: REMANECENTE**  
ÁREA: 1.000,00 m<sup>2</sup>

Um terreno urbano, com benfeitorias, situado em Piratini, na Av. Maurício Cardoso, Nº 609, com o quarteirão delimitado pela Av. Maurício Cardoso, ruas Gen. Ernesto Dorneles, Dr. Santos Silva e Gervasio Alves, distando o vértice formado pela confrontação Noroeste e Sudoeste 61,00 m da Rua Gervasio Alves, com a área superficial de mil setecentos metros quadrados (1.000,00 m<sup>2</sup>), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao **Noroeste**, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 90°, ao vértice P2, na extensão de 20,00 m, com a Av. Maurício Cardoso; ao **Nordeste**, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 90°, ao vértice P3, na extensão de 50,00 m, com Isarel Lohmann, ao **Sudeste**, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 90°, ao vértice P4, na extensão de 20,00 m, com Diva Funari Gomes; ao **Sudoeste**, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 90°, ao vértice P1, na extensão de 50,00 m, com João Secundino Soares Vargas.

Edificação: Dois prédios de alvenaria simples, sob nº 609 da Av. Maurício Cardoso, nesta cidade, com área construída de 398,93m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e oito metros quadrados com noventa e três centímetros quadrados) e 53,37m<sup>2</sup> (cinquenta e três metros quadrados com trinta e sete centímetros quadrados).

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 19 DE JULHO DE 2023.**

**MARCIO MANETTI PORTO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**  
Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**  
Samuel Dutra Garcia  
**Código Identificador:**FA44702F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**  
**DECRETO Nº 152/2023**

**DECRETO Nº152, DE 20 DE JULHO DE 2023.**

Autoriza devolução de importância proveniente de Retenção Indevida de IRRF.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Memorando nº 5068/2023 e Protocolo nº 521/2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a devolução da importância de **R\$ 1.137,04 (Hum mil Cento e Trinta e Sete Reais e Quatro Centavos)**, a **Tomás Octávio Gutierrez Alberoni**, CPF nº **054.\*\*\*\*\*90**, referente a devolução de importância proveniente de Retenção Indevida de IRRF em 03/05/2023 e 02/06/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 20 DE JULHO DE 2023.**

**MARCIO MANETTI PORTO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**  
Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**  
Samuel Dutra Garcia  
**Código Identificador:**66E0F914

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**  
**DECRETO Nº 153/2023**

**DECRETO N.153, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

**Revoga o Decreto nº 138 de 30 de junho de 2023.**

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Pública/COMSEP.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Considerando Memorando nº5.292/2023, Considerando Lei nº1770/2017 e alteração 2382/2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, para compor o Conselho Municipal Segurança Pública/COMSEP, os seguintes membros:

**representante do Poder Executivo Municipal:**

**Titular:** Daniel Vargas de Farias  
**Suplente:** ÁurentonFeijó Garcia

**II - representante da Polícia Militar:**

**Titular:** Daniel Pedra Lopes  
**Suplente:** Celiomar da Silva Acosta

**III - representante da Polícia Civil:**

**Titular:** Nancide Freitas PicançoVoss  
**Suplente:** NandersonAraújo Terra

**IV- representante da Acias/CDL:**

**Titular:** Marcel de Azevedo Drum  
**Suplente:** CassioPalmorNoroSegatto

**V-representante do Poder Legislativo:**

**Titular:** GlauceMara da Silva Gonçalves  
**Suplente:** Ilson Pinto Soares

**VI - representante do Sindicato Rural e/ou Associação de produtores:**

**Titular:** Hugo Amaral Machado Lobato  
**Suplente:** Mauroda Cunha

**VII - representante do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura e/ou comércio:**

**Titular:** Vanessa Nunes Gonçalves  
**Suplente:** GilneiCarvalhoDutra

**VIII- representante do conselho tutelar:**

**Titular:** MarizaPedrosoMotta  
**Suplente:** NilsaMaria Oliveira DÁvila

**IX-representante do Poder Judiciário:**

**Titular:** RejaneIribarremMadruge  
**Suplente:** SuélenVernesde Oliveira

**X-representante da OAB:**

**Titular:** EduardaVazCorral  
**Suplente:** Tiago da Silveira Iório

**XI- representante de Clube de Serviços:**

**Titular:** Paulo EdsonCardoso  
**Suplente:** Marcelde Azevedo Drum

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 20 DE JULHO DE 2023.**

Marcio Manetti Porto  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**  
Secretário Municipal de Governança.

**Publicado por:**  
Samuel Dutra Garcia  
**Código Identificador:**9CC71369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**  
**DECRETO Nº 154/2023**

**DECRETO N. 154, DE 20 DE JULHO DE 2023.**

Transmite a Função de Prefeito Municipal.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Transmitir, no período de 24/07/2023 a 28/07/2023, de acordo com o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, a função de Prefeito Municipal, ao Sr. **Claudio Antunes Dias** – DD. Vice-Prefeito Municipal, conforme férias regulamentadas.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 20 DE JULHO DE 2023.**

**MARCIO MANETTI PORTO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**  
Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**  
Samuel Dutra Garcia  
**Código Identificador:**3E280415

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**  
**DECRETO Nº 155/2023**

**DECRETO Nº 155, DE 21 DE JULHO DE 2023.**

Fixa requisitos e valores a serem cobrados para autorizar a utilização de espaço público para comercialização de alimentação, produtos e serviços diversos no Centro de Eventos Erni Pereira Alves, no GALPÃO DO COMÉRCIO, durante a Semana Farroupilha de Piratini de 2023.

**Demais espaços continuam regidos pelo Decreto nº 112 de 09 de maio de 2023.**

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Ficam fixados os requisitos e valores a serem cobrados para autorizar a utilização espaço público para comercialização de alimentação, produtos e serviços diversos no Centro de Eventos Erni Pereira Alves, durante a Semana Farroupilha de Piratini de 2023.

**Art. 2º**- O Edital de Autorização de Uso de Espaço Público da Semana Farroupilha 2023, com requisitos e valores fixados para o Evento Semana Farroupilha de 2023 anexo, é parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 21 DE JULHO DE 2023.**

**MARCIO MANETTI PORTO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**  
Secretário Municipal de Governança.

**Publicado por:**  
Samuel Dutra Garcia  
**Código Identificador:**B6449CF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**  
**DECRETO Nº 156/2023**

**DECRETO N.156, DE 24 DE JULHO DE 2023.**

Nomeia e substitui membros para Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial.

**CLAUDIO ANTUNES DIAS**, Prefeito Municipal de Piratini em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear e substituir membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial:

**Membros Titulares:**

- Camila Vaz da Silveira
- Iram Cardoso de Moraes
- Cezar Carvalho Glória

**Membros Suplentes:**

- Helenice de Ávila Tavares
- Gabrieli Gonçalves de Oliveira
- Maria Joaquina de Quevedo da Rosa

Art. 2º - À Comissão, sob a presidência de um de seus membros, a ser designada através de Portaria de Instauração, própria para cada procedimento administrativo, a realização de sindicâncias administrativas, processos administrativos disciplinares e processos administrativos especiais, em conformidade com a Lei Municipal.

Art. 3º - Os membros suplentes da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial somente terão direito à percepção da gratificação de que trata a Lei n. 1307/2012, quando substituírem os titulares, nos seus impedimentos legais e na proporção de sua efetiva participação.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº065, de 12 de abril de 2022.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 24 DE JULHO DE 2023.**

Claudio Antunes Dias  
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**  
Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**  
Samuel Dutra Garcia  
**Código Identificador:**7EB39046

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**  
**DECRETO Nº 157/2023**

**DECRETO Nº 157, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

Autoriza ressarcimento de valores por dias trabalhados após aposentadoria.

**CLAUDIO ANTUNES DIAS**, Prefeito Municipal de Piratini em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando nº 3387 /2023, e Memorando nº 5815/2023

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar o ressarcimento da importância de **R\$ 2.915,85 (Dois Mil Novecentos e Quinze Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**, a **Antônio Ulguim de Ávila, CPF nº 434.\*\*\*\*20**, referente a ressarcimento de valores por dias trabalhados após aposentadoria..

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 26 DE JULHO DE 2023.**

**CLAUDIO ANTUNES DIAS**  
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**  
Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**  
Samuel Dutra Garcia  
**Código Identificador:**9885EE80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
DECRETO Nº 158/2023**

**DECRETO Nº 158, DE 28 DE JULHO DE 2023.**

Revoga o Decreto 117 de 25 de maio de 2023.

**CLAUDIO ANTUNES DIAS**, Prefeito Municipal de Piratini em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e  
Considerando alteração no período de férias,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto 117/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 28 DE JULHO DE 2023.**

**CLAUDIO ANTUNES DIAS**  
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**  
Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**  
Samuel Dutra Garcia  
**Código Identificador:**547C0583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
DECRETO Nº 159/2023**

**DECRETO N. 159, DE 28 DE JULHO DE 2023.**

Transmite a Função de Prefeito Municipal.

**CLAUDIO ANTUNES DIAS**, Prefeito Municipal de Piratini em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Transmitir, no período de 01/06/2023 a 11/06/2023, de acordo com o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, a função de Prefeito Municipal, ao Sr. **Claudio Antunes Dias** – DD. Vice-Prefeito Municipal, conforme férias regulamentadas.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 28 DE JULHO DE 2023.**

**CLAUDIO ANTUNES DIAS**  
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**  
Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**  
Samuel Dutra Garcia  
**Código Identificador:**EC211712

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
DECRETO Nº 160/2023**

**DECRETO Nº 160, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

Nomeia membros para compor a Comissão de Fiscalização da Semana Farroupilha de 2023.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear para compor a Comissão de **Fiscalização da Semana Farroupilha de 2023**, os seguintes membros:

Davi de Almeida Fontoura;  
Luis Fernando Nunes Torrescasana Neto;  
Vinicius Saraiva da Silva.

**Art. 2º** - A Comissão ficará responsável pela fiscalização e andamento dos serviços prestados referentes a limpeza, som palco 1, som palco 2, som rodeio, som desfile do dia 20 de setembro, segurança, infraestrutura, banheiros, restaurante e fornecimento de bebidas.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCIO MANETTI PORTO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**  
Secretário Municipal de Governança.

**Publicado por:**  
Samuel Dutra Garcia  
**Código Identificador:**BB6E8231

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
DECRETO Nº 161/2023**

**DECRETO N. 161, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

Aprova Unificação e Fracionamento Social.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e  
Considerando Processo Administrativo nº745/2022,  
Considerando alterações no Memorial Descritivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar Unificação e Fracionamento Social de dois lotes urbanos situado na Rua Daniel Alves, nº48, e 52A Bairro Sinuelo,



Piratini/RS, de propriedade de **Fabio Soares Fetter**, registrado sob matrícula nº3621 e 3622, assim descritos:

**Situação Atual Lote 01:** Um terreno urbano, com benfeitorias, situado em Piratini, bairro Sinuelo, na Rua Daniel Alves, com o quarteirão delimitado pelas ruas Daniel Alves, Alírio Garcia dias, José dos Santos Funari e pela Avenida Antônio José Vieira Guimaraes, distando o vértice formado pela confrontação Noroeste 10,00m da rua Daniel Alves, com a área superficial de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>); com cento e oitenta e quatro metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados (184,87m<sup>2</sup>) de área construída. Com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao **Noroeste**, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 90°, ao vértice P2, na extensão de 10,00m, com a Rua Daniel Alves; ao **nordeste**, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 90°, ao vértice P3, na extensão de 25,00m, com João Serafim Bitencourt da Rosa; ao **sudeste**, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 180°, ao vértice P4, na extensão de 5,85 com Orvildo André da Silva Aires; ao **sudeste**, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 90°, ao vértice P5, na extensão de 4,15m com Neiva Rosa de Oliveira; ao **sudoeste**, segmenta-se no vértice P5, com ângulo de 90°, ao vértice P1, na extensão de 25,00m com Fabio Soares Fetter.

**Situação Atual Lote 02:** Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, bairro Sinuelo, na Rua Daniel Alves, com o quarteirão delimitado pelas ruas Daniel Alves, Alírio Garcia dias, José dos Santos Funari e pela Avenida Antônio Jose Vieira Guimaraes, distando o vértice formado pela confrontação Noroeste 10,00m da rua Daniel Alves, com a área superficial de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m<sup>2</sup>), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao **Noroeste**, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 90°, ao vértice P2, na extensão de 10,00m, com a Rua Daniel Alves; ao **nordeste**, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 90°, ao vértice P3, na extensão de 25,00m, com Fabio Soares Fetter; ao **sudeste**, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 180°, ao vértice P4, na extensão de 5,85m com Aureoni Brasil Vaz; ao **sudeste**, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 90°, ao vértice P5, na extensão de 4,15m com Neiva Rosa de Oliveira; ao **sudoeste**, segmenta-se no vértice P5, com ângulo de 90°, ao vértice P1, na extensão de 25,00m, com Cleber Madruga Sandi.

**Fusão:**

**Área** 500,00m<sup>2</sup>

**Dimensões e confrontações (caminhamento horário):**

**A noroeste:** 20,00m com a Rua Daniel Alves;

**A nordeste:** 25,00m com João Serafim Bitencourt da Rosa;

**A sudeste:** Um total de 20,00m; sendo, 5,85m com o lote 35 de Orvildo André da Silva Aires; 10,00m com o lote 34 de Aureoni Brasil Vaz; 4,15 m com o lote 33 de Neiva Rosa de Oliveira.

**A sudoeste:** 25,00m com Cleber Madruga Sandi;

**Descrição do Terreno:** um terreno urbano, com área superficial de 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), situado na Rua Daniel Alves, com o quarteirão delimitado pelas ruas Daniel Alves, Alírio Garcia Dias, José dos Santos Funari e pela Avenida Antônio Jose Vieira Guimaraes, onde faz frente a noroeste, segmenta-se do vértice P1 com ângulo de 90°, ao vértice P2, em uma distância de 20,00 m com a confrontação a noroeste com a Rua Daniel Dias, segmenta-se o vértice P2 com ângulo de 90°, ao vértice P3, em uma distância de 25,00m com a confrontação a nordeste com João Serafim Bitencourt da Rosa, segmenta-se do vértice P3 com ângulo de 180° ao vértice P4, em uma distância de 5,85m com a confrontação a sudeste, com Orvildo André da Silva Aires, segmenta-se do vértice P4 com ângulo de 180° ao vértice P5, em uma distância de 10,00m com a confrontação a sudeste, com Aureoni Brasil Vaz, segmenta-se do vértice P5 com ângulo de 90° ao vértice P6, em uma distância de 4,15m com a confrontação a sudeste, com Neiva Rosa de Oliveira; segmenta-se do vértice P5 com ângulo de 90° ao vértice P6, em uma distância de 25,00m com a confrontação a sudoeste com Cleber Madruga Sandi, onde o vértice P1 está distante 55,00m da esquina com a Avenida Antônio Jose Vieira Guimaraes.

**Lote 1- Fracionado**

**Área** 197,17m<sup>2</sup>

Dimensões e confrontações (caminhamento horário):

**A noroeste:** 12,30m com A Rua Daniel Alves;

**A nordeste:** 16,60m com João Serafim Bitencourt da Rosa;

**A sudeste:** 10,00m com Fabio Soares Fetter;

**A sudoeste:** 3,05m com Fabio Soares Fetter;

**A sudeste:** 2,30m com Fabio Soares Fetter;

**A sudoeste:** 13,55m com Fabio Soares Fetter.

**Descrição do Terreno:** um terreno urbano, com área superficial de 197,17m<sup>2</sup> (cento e noventa e sete metros quadrados, e dezesseis decímetros quadrados), e 122,54 m<sup>2</sup> de área construída, situado na Rua Daniel Alves, com o quarteirão delimitado pelas ruas Daniel Alves, Alírio Garcia dias, Jose dos Santos Funari e pela Avenida Antônio Jose Vieira Guimaraes, onde faz frente a Noroeste, segmenta-se do vértice P1 com ângulo de 90°, ao vértice P2, em uma distância de 12,30m, segmenta-se o vertice P2 com ângulo de 90° ao vértice P3, em uma distância de 16,60m, com a confrontação a Nordeste com João Serafim Bitencourt da Rosa, segmenta-se do vértice P3 com ângulo de 90° ao vertice P4, em uma distância de 10,00m, com a confrontação a Sudeste com Fabio Soares Fetter, segmenta-se do vértice P4 com ângulo de 90° ao vértice P5, em uma distância de 3,05m, com Fabio Soares Fetter, segmenta-se do vértice P5 com ângulo de 90° ao vértice P6, em uma distância de 2,30m, com Fabio Soares Fetter, segmenta-se do vértice P6 com ângulo de 90° ao vértice P1 em uma distância de 13,55m, com Fabio Soares Fetter, onde o vértice 1 esta distante 65,00m da esquina com a Avenida Antônio José Vieira Guimarães.

**Lote 2 – Remanescente**

**Área** 302,83m<sup>2</sup>

**Dimensões e confrontações (caminhamento horário):**

**A noroeste:** 7,70m com a Rua Daniel Alves;

**A nordeste:** 13,55m com Fabio Soares Fetter;

**A noroeste:** 2,30m com Fabio Soares Fetter;

**A nordeste:** 3,05m com Fabio Soares Fetter;

**A noroeste:** 10,00m com Fabio Soares Fetter;

**A nordeste:** 8,40m com João Serafim Bitencourt da Rosa;

**A sudeste:** Um total de 20,00m; sendo, 5,85m com o lote 35 de Orvildo André da Silva Aires; 10,00m com o lote 34 de Aureoni Brasil Vaz; 4,15 m com o lote 33 com Neiva Rosa de Oliveira.

**A sudoeste:** 25,00m com Cleber Madruga Sandi

**Descrição do Terreno:** um terreno urbano, com área superficial de 302,83m<sup>2</sup> (trezentos e dois metros quadrados, e oitenta e três decímetros quadrados), e 62,33m<sup>2</sup> de área construída, situado na Rua Daniel Alves, com o quarteirão delimitado pelas ruas Daniel Alves, Alírio Garcia Dias, Jose dos Santos Funari e pela Avenida Antônio Jose Vieira Guimaraes, onde faz frente a Noroeste. Segmenta-se do vértice P1 com ângulo de 90° ao vértice P2, em uma distância de 7,70m, com a confrontação a Noroeste com a Rua Daniel Alves, segmenta-se o vértice P2 com ângulo de 90° ao vertice P3, em uma distância de 13,55m, com a confrontação a Nordeste com Fabio Soares Fetter, segmenta-se o vértice P3 com ângulo de 90° ao vertice P4, em uma distância de 2,30m, com a confrontação a noroeste, com Fabio Soares Fetter, segmenta-se o vértice P4 com ângulo de 90° ao vértice P5, em uma distância de 3,05m, com a confrontação a nordeste, com Fabio Soares Fetter, segmenta-se o vértice P5 com ângulo de 90° ao vértice P6, em uma distância de 10,00m, com a confrontação a noroeste com Fabio Soares Fetter, segmenta-se o vértice P6 com ângulo de 90° ao vértice P7, em uma distância de 8,40m, com a confrontação a nordeste, com João Serafim Bitencourt Rosa, segmenta-se o vértice P7 com ângulo de 180° ao vértice P8, em uma distância de 5,85m com a confrontação a sudeste, com Orvildo André da Silva Aires, segmenta-se o vértice P8 com ângulo de 180° ao vértice P9, em uma distância de 10,00m com a confrontação a sudeste, com Aureoni Brasil Vaz, segmenta-se o vértice P9 com ângulo de 90° ao vértice P10, em uma distância de 4,15 com a confrontação a sudeste, com Neiva Rosa de Oliveira, segmenta-se o vértice P10 com ângulo de 90° ao vértice P1, em uma distância de 25,00m com a confrontação a sudoeste, com Cleber Madruga Sandi. Onde o vértice P1 está distante 55,00m da esquina com a Avenida Antônio José Vieira Guimaraes.

**Art. 2º** - Fica revogado o Decreto nº012 de 18 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 144/2023. .

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 11 DE JULHO DE 2023.**

**MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**

Samuel Dutra Garcia

**Código Identificador:**E8AB4910**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA****DECRETO Nº 162/2023****DECRETO Nº 162, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a proibição de comércio no entorno do Centro de Eventos Erni Pereira Alves e dá outras providências.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto no inciso XIII, do Artigo 6º, e demais disposições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público em zelar pela segurança e o bem-estar dos cidadãos e demais visitantes que participarão dos festejos da Semana Farroupilha de 2023;

CONSIDERANDO a limitação temporal do período em que será realizada a festa popular e a limitação do espaço físico nas vias e onde ocorrerá as festividades da Semana Farroupilha;

CONSIDERANDO a constante preocupação da Administração Municipal no respeito a legislação ambiental, sanitária e de segurança pública, de forma a resguardar um ambiente sadio, agradável e seguro aos turistas, visitantes e a população local;

CONSIDERANDO que a organização destas atividades importará no bem servir aos munícipes, turistas e visitantes que por nosso Município transitam, harmonizando-a com a rede comercial existente nas festividades da Semana Farroupilha;

CONSIDERANDO que a organização destas atividades importará na preservação dos patrocinadores, comerciantes, e entidades adquirentes e participantes das festividades da Semana Farroupilha e;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar o aumento do fluxo de veículos de passeio, ônibus e veículos de grande porte no Centro de Eventos Erni Pereira Alves durante as festividades da Semana Farroupilha.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Durante o período de 09 (nove) de setembro de 2023 a 20 (vinte) de setembro de 2023, nas vias públicas da Avenida Osvaldo Aranha, da Rua Humberto Machado da Silveira e da Estrada das Tropas fica proibido:

Nas calçadas públicas: A instalação de barracas, bancas, veículos automotores, trailers, foodtruck, carrinhos ambulantes, ponto de comércio temporário, bem como o uso de carro de som automotivo e acampamentos, ou qualquer obstáculo que prejudique a mobilidade urbana;

Nas pistas de tráfego e estacionamento público de veículos: O estacionamento de ônibus e veículos de grande porte que não estiverem contratados pelo Município de Piratini;

**Art. 2º** Durante o período de 09 (nove) de setembro de 2023 a 20 (vinte) de setembro de 2023, fica proibida a instalação de barracas, bancas, veículos automotores, trailers, foodtruck, carrinhos ambulantes, ponto de comércio temporário, circulação de ambulantes, bem como o uso de carro de som automotivo, acampamento, estacionamento de ônibus ou veículos de grande porte na integralidade dos limites indicados da Avenida Osvaldo Aranha, na Rua Humberto Machado da Silveira e na Estrada das Tropas no Anexo I deste Decreto.

**Parágrafo Único** - O Município poderá autorizar a ocupação dos espaços previstos neste artigo, expedindo expressa autorização a quem justificadamente necessite utilizar-se dos espaços mencionados, ou mediante interesse público.

**Art. 3º** O não cumprimento do presente Decreto, bem como da legislação, acarretará ao infrator a aplicação das penalidades legais e, quando for o caso, o uso do poder de Polícia.

**Art. 4º** A Fiscalização de Posturas ficam encarregadas de dar efetividade às estipulações aqui efetuadas.

**Art. 5º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.****MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança.

**Publicado por:**

Samuel Dutra Garcia

**Código Identificador:**967F47FC**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA****DECRETO Nº 163/2023****DECRETO N. 163, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

Regulamenta o acesso gratuito ao Centro de Eventos Erni Pereira Alves nos Eventos da Semana Farroupilha de 2023, e dá outras providências.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Regulamentar o acesso gratuito ao Centro de Eventos Erni Pereira Alves, durante os Eventos da Semana Farroupilha, no período de 09 a 20 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - O acesso gratuito será permitido às APAES, com a entrada a partir das 14h30min e permanência até às 18h30min.

**Art. 3º** - O acesso gratuito será às instituições, como CRAS e CAPS de Piratini e outros municípios, com a entrada a partir das 14h30min e permanência até às 18h30min.

**Art. 4º** - Fica a cargo da Comissão Organizadora, a fiscalização do acesso gratuito.

**Art. 5º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.****MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança.

**Publicado por:**

Samuel Dutra Garcia

**Código Identificador:**DB5BDECO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA****DECRETO Nº 164/2023****DECRETO Nº 164, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

Fixa valores de ingressos a serem cobrados no Centro de Eventos durante as festividades da Semana Farroupilha de 2023.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fixar os valores de ingressos a serem cobrados no Centro de Eventos, durante as festividades da Semana Farroupilha de 2023, que será realizada no período de 09 a 20 de setembro, conforme segue:

**I - INGRESSOS:**

- Pacote Normal – R\$ 120,00;
- Pacote Meia-Entrada – R\$ 60,00;
- Ingresso Diário R\$ 20,00, exceto dias 18,19 e 20;
- Ingresso Diário Meia-Entrada R\$ 10,00, exceto dias 18,19 e 20;
- Crianças até 06 anos de idade não pagarão ingresso;
- Ingresso nos dias 18,19 e 20 no valor de R\$ 25,00 inteira, e R\$ 12,50 meia entrada.

§ 1º - Os integrantes de Invernadas Artísticas, grupos artísticos visitantes que se apresentarem, o responsável pelo grupo e o motorista não pagarão ingresso, somente os acompanhantes dos mesmos pagarão o valor referente a Meia-Entrada.

§ 2º - Os Piquetes rondeiros terão direito a 30 (trinta) ingressos.

§ 3º - Nas tardes culturais, alunos e professores não pagarão ingresso.

§ 4º - Serão disponibilizados até 200 (duzentos) pacotes para os servidores que trabalharem durante o Evento.

§ 5º - Para ter direito aos ingressos de meia-entrada os estudantes deverão apresentar Carteira do Estudante e os idosos deverão comprovar a idade mediante apresentação de documento com foto, no acesso do Centro de Eventos.

§ 6º - A Câmara Municipal de Vereadores de Piratini receberá 09 (nove) Credenciais para os Vereadores e 15 (quinze) Credenciais para os servidores em escala de serviço durante o evento.

§ 7º - Os passaportes para acesso ao Centro de Eventos na Semana Farroupilha serão disponibilizados gratuitamente aos beneficiários inscritos no Cadastro Único com cadastro atualizados com data de até 24 meses; serão entregues na SMCAS até o dia 06/09 às 15 horas mediante apresentação do extrato do Cadastro Único documento de identificação com foto.

I- Para acesso ao evento os beneficiários do Cadastro Único que já possuem o passaporte deverão apresentar o documento de identificação com foto, pulseira e o extrato do Cadastro Único;

II- As crianças com idade superior a 6 anos que não possuem Carteira de Identidade podem apresentar Certidão de Nascimento;

III- O passaporte para estudantes que caracteriza meia-entrada será entregue mediante apresentação de Carteira de Identidade e Carteira de Estudante;

IV- O passaporte para idosos a partir de 60 anos que caracteriza meia-entrada será entregue mediante apresentação de Carteira de Identidade;

V - O prazo final para a retirada dos passaportes será até dia 06/09; posterior a esta data o beneficiário perderá o direito à gratuidade dos mesmos; sendo assim para ter acesso ao evento somente mediante o pagamento do passaporte.

**Art. 2º**- Os horários de funcionamento da Bilheteria, Indústria, Comércio e Alimentação serão os seguintes:

- Dia 09/09 – Abertura às 17h;
- Dias de Semana: 13h às 00h00;
- Finais de Semana, véspera de feriado e feriados: das 12h às 00:00h.

**Art. 4º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança.

**Publicado por:**

Samuel Dutra Garcia

**Código Identificador:CA2C4BE7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
DECRETO Nº 165/2023**

**DECRETO Nº 165, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

Nomeia Comissão Financeira da Semana Farroupilha de 2023.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, para compor a **Comissão Financeira da Semana Farroupilha de 2023**, que será realizada no período de 09 a 20 de setembro de 2023, os seguintes membros:

- Carlos Moraes Garcia;
- Michele Alves Cruz;
- Letícia Amaral de Moraes;
- Gustavo Gomes Garcia;
- Cesar Carvalho Glória.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança.

**Publicado por:**

Samuel Dutra Garcia

**Código Identificador:FF88FA0B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
DECRETO Nº 167/2023**

**DECRETO Nº 165, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

Nomeia Comissão Financeira da Semana Farroupilha de 2023.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, para compor a **Comissão Financeira da Semana Farroupilha de 2023**, que será realizada no período de 09 a 20 de setembro de 2023, os seguintes membros:

- Carlos Moraes Garcia;
- Michele Alves Cruz;
- Letícia Amaral de Moraes;
- Gustavo Gomes Garcia;
- Cesar Carvalho Glória.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança.

**Publicado por:**

Samuel Dutra Garcia

**Código Identificador:9D91A033**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
LEI Nº 1952/2019**

**LEI N. 1952/2019**

Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

**VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO** saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído O Programa Municipal de Premiação a Consumidores, através da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha.

Parágrafo único: O Programa de que trata o “caput” deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em bens ou dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei nº 14.020/2012.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, nos termos da minuta anexa, com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Fazenda, objetivando a conjugação de esforços entre os partícipes para a ampliação das receitas tributárias.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a decretar os atos necessários ao implemento desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Finanças, suplementadas, se necessário.

1201  
041220010  
2099  
339032

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Paula Almeida Ferreira  
Secretária Municipal de Administração

**TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DA NOTA FISCAL GAÚCHA PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIOS MUNICIPAIS**

Pelo presente Termo de Adesão, o Município de Piratini/RS, CNPJ sob nº 88.861.448/0001-40 cuja sede da Administração Municipal se localiza na Rua Comendador Freitas nº 255, bairro Centro, telefone para contato (53) 3257-1201, representado neste Ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues, nos termos do disposto na IN DRP nº 45/98, Título V, Capítulo II, subitem 2.3.2.2, adere voluntariamente ao uso da Plataforma do Programa da Nota Fiscal Gaúcha para a realização de Sorteios Municipais, nos seguintes termos:

1 - O Prefeito Municipal declara que está ciente das regras do Programa da Nota Fiscal Gaúcha, especialmente as que se referem aos sorteios, bem como das demais disposições previstas na IN DRP nº 45/98, relativas ao Programa de Integração Tributária, e que se compromete a observá-las integralmente;

2 - Constatada qualquer irregularidade nos sorteios ou no uso da plataforma da Nota Fiscal Gaúcha ou, ainda, havendo qualquer outro motivo justificado, a Secretaria da Fazenda poderá, unilateralmente, a qualquer tempo, revogar o presente Termo;

3 - Caso o Município não queira continuar utilizando a plataforma da Nota Fiscal Gaúcha para a realização dos sorteios, deverá comunicar a

Secretaria da Fazenda com 120 (cento e vinte dias) de antecedência do último sorteio a realizar.

Piratini, \_\_\_/\_\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Dutra Garcia  
**Código Identificador:**3EE26AED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº**  
**63/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09h00min** do dia **16/08/2023** através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 63/2023** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, CAL, SOLVENTE E DEMAIS UTENSÍLIOS DE PINTURA, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E DEMAIS UTILIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRATINI-RS**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo. Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail [contrato.piratini@gmail.com](mailto:contrato.piratini@gmail.com).

Piratini-RS, 02 de Agosto de 2023.

**MARCIO MANETTI PORTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Gomes Garcia  
**Código Identificador:**93219CD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**  
**2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 135/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O**  
**MUNICÍPIO DE PIRATINI E A EMPRESA PRESTADORA DE**  
**SERVIÇO LUP LTDA.**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE PIRATINI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Comendador Freitas, nº 255, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 88.861.448/0001-40

**CONTRATADA:**PRESTADORA DE SERVIÇO LUP LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Pelotas – RS, CNPJ nº 39.846.884/0001-35

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA EM QUADRA POLIESPORTIVA**

**DO PRAZO:**

Em conformidade com a Cláusula Oitava do Contrato, a vigência será por igual período, ou seja, até **07 de novembro de 2023**, podendo a qualquer tempo ser renunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito.

**DA VINCULAÇÃO E DEMAIS CLÁUSULAS:**

O presente Termo de Aditamento fica vinculado à **TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas.

Piratini, 07 de julho de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gustavo Gomes Garcia  
Código Identificador: B6371948

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**  
**EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO PE 49**  
**2023**

**EXTRATO DO contrato administrativo nº 057/2023 do PREGÃO**  
**ELETRÔNICO nº 49/2023**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2023  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40  
CONTRATADA: CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 88.861.448/0001-40  
cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 057/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS (APAE) DO MUNICÍPIO DE PIRATINI, ATRAVÉS DO RECURSO PARLAMENTAR DE PROGRAMAÇÃO Nº 43146052022001.  
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela entrega dos itens do presente contrato, o valor certo e determinado de R\$ 12.240,00 (Doze Mil, Duzentos e Quarenta Reais), de acordo com a proposta apresentada.

Piratini-RS, 02 DE agosto de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO contrato administrativo nº 058/2022 do PREGÃO**  
**ELETRÔNICO nº 49/2023**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2023  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40  
CONTRATADA: ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 07.319.216/0001-18  
cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 058/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS (APAE) DO MUNICÍPIO DE PIRATINI, ATRAVÉS DO RECURSO PARLAMENTAR DE PROGRAMAÇÃO Nº 43146052022001.  
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela entrega dos itens do presente contrato, o valor certo e determinado de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), de acordo com a proposta apresentada.

Piratini-RS, 02 DE agosto de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO contrato administrativo nº 059/2023 do PREGÃO**  
**ELETRÔNICO nº 49/2023**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2023  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40  
CONTRATADA: ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA. CNPJ sob o nº 20.971.821/0001-82  
cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 59/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS (APAE) DO MUNICÍPIO DE PIRATINI, ATRAVÉS DO

**RECURSO PARLAMENTAR DE PROGRAMAÇÃO Nº**  
**43146052022001.**

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela entrega dos itens do presente contrato, o valor certo e determinado de R\$ 1.433,96 (Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos), de acordo com a proposta apresentada.

Piratini-RS, 22 DE março de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO contrato administrativo nº 060/2023 do PREGÃO**  
**ELETRÔNICO nº 49/2023**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2023  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40  
CONTRATADA: GO VENDAS ELETRÔNICAS. CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81.  
cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 060/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS (APAE) DO MUNICÍPIO DE PIRATINI, ATRAVÉS DO RECURSO PARLAMENTAR DE PROGRAMAÇÃO Nº 43146052022001.  
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela entrega dos itens do presente contrato, o valor certo e determinado de R\$ 1.843,03 (um mil, oitocentos e quarenta e três reais e três centavos), de acordo com a proposta apresentada.

Piratini-RS, 02 DE agosto de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO contrato administrativo nº 062/2023 do PREGÃO**  
**ELETRÔNICO nº 49/2023**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2023  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40  
CONTRATADA: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ sob o nº 20.081.724/0001-14.  
cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 062/2023  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS (APAE) DO MUNICÍPIO DE PIRATINI, ATRAVÉS DO RECURSO PARLAMENTAR DE PROGRAMAÇÃO Nº 43146052022001.  
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela entrega dos itens do presente contrato, o valor certo e determinado de R\$ 911,00 (NOVECIENTOS E ONZE REAIS), de acordo com a proposta apresentada.

Piratini-RS, 02 DE agosto de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO contrato administrativo nº 063/2023 do PREGÃO**  
**ELETRÔNICO nº 49/2023**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2023  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40  
CONTRATADA: L.J.DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA. CNPJ sob o nº 42.616.543/0001-88  
cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 063/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS (APAE) DO MUNICÍPIO DE PIRATINI, ATRAVÉS DO RECURSO PARLAMENTAR DE PROGRAMAÇÃO Nº 43146052022001.**

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela entrega dos itens do presente contrato, o valor certo e determinado de R\$ 23.126,33 (Vinte e três mil, cento e vinte e seis reais e trinta e três centavos), de acordo com a proposta apresentada.

Piratini-RS, 02 DE agosto de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO contrato administrativo nº 064/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2023**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40

CONTRATADA: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ sob o nº 93.920.361/0001-37

cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 064/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS (APAE) DO MUNICÍPIO DE PIRATINI, ATRAVÉS DO RECURSO PARLAMENTAR DE PROGRAMAÇÃO Nº 43146052022001.**

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela entrega dos itens do presente contrato, o valor certo e determinado de R\$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos reais), de acordo com a proposta apresentada.

Piratini-RS, 02 DE agosto de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO contrato administrativo nº 065/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2023**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40

CONTRATADA: RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA ME. CNPJ sob o nº 46.728.867/0001-69

cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 065/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS (APAE) DO MUNICÍPIO DE PIRATINI, ATRAVÉS DO RECURSO PARLAMENTAR DE PROGRAMAÇÃO Nº 43146052022001.**

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela entrega dos itens do presente contrato, o valor certo e determinado de R\$ 13.730,00 (Treze Mil, Setecentos e Trinta Reais), de acordo com a proposta apresentada.

Piratini-RS, 02 DE agosto de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO contrato administrativo nº 066/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2023**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40

CONTRATADA: SAVIO NATCHTIGALL. CNPJ sob o nº 47.043.205/0001-18.

cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 066/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS (APAE) DO MUNICÍPIO DE PIRATINI, ATRAVÉS DO RECURSO PARLAMENTAR DE PROGRAMAÇÃO Nº 43146052022001.**

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela entrega dos itens do presente contrato, o valor certo e determinado de R\$ 2.747,64 (Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos), de acordo com a proposta apresentada.

Piratini-RS, 02 DE agosto de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO contrato administrativo nº 067/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2023**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40

CONTRATADA: VISIONTEC SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. CNPJ sob o nº 47.704.947/0001-47.

cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 067/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS (APAE) DO MUNICÍPIO DE PIRATINI, ATRAVÉS DO RECURSO PARLAMENTAR DE PROGRAMAÇÃO Nº 43146052022001.**

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela entrega dos itens do presente contrato, o valor certo e determinado de R\$ 1.311,00 (Um mil, Trezentos e Onze Reais), de acordo com a proposta apresentada.

Piratini-RS, 02 DE agosto de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO contrato administrativo nº 068/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2023**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40

CONTRATADA: VITOR REFRIGERAÇÃO LTDA. CNPJ sob o nº 93.445.963/0001-80.

cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 068/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS (APAE) DO MUNICÍPIO DE PIRATINI, ATRAVÉS DO RECURSO PARLAMENTAR DE PROGRAMAÇÃO Nº 43146052022001.**

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela entrega dos itens do presente contrato, o valor certo e determinado de R\$ 1.829,00 ( Um mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais), de acordo com a proposta apresentada.

Piratini-RS, 02 DE agosto de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Gomes Garcia  
**Código Identificador:**0F12A463

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**N.º 108/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
**CONTRATADO:** CARPENEDO & CIA LTDA  
**OBJETO:** prorrogação de prazo na obra de pavimentação asfáltica na rua Uruguai, trecho compreendido entre a rótula de acesso à cidade e a ponte do rio santa rosa com recurso do programa pavimentação – rs, convênio fpe n.º 2021/4174, processo 21/26000000167-9, e contrapartida do município  
**VIGÊNCIA:** 31/10/2023  
**BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 02 de agosto de 2023.

**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Wochnicki  
**Código Identificador:**3F9E6D98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 130/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
**CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A  
**OBJETO:** Contrato de aquisição de retroescavadeira 4x4 ano modelo 2023, com recurso oriundo do ministério do desenvolvimento regional – mdr  
**VIGÊNCIA:** 31/12/2023  
**BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 02 de agosto de 2023.

**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Wochnicki  
**Código Identificador:**ADEDB1C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023**

**Inexigibilidade de Licitação 11/2023**

O Município de Porto Mauá torna público a inexigibilidade de licitação referente a aquisição de material para ser usado junto a psicóloga para avaliar a capacidade cognitiva e o desenvolvimento neuropsicológico das crianças e adolescentes que apresentam dificuldade na aprendizagem, com valor previsto de R\$2.723,37 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), conforme solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura, feito com base no art. 25, da lei 8.666/93.

Porto Mauá, 02 de agosto de 2023

**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natieli Perassolo Kaiber  
**Código Identificador:**7EC2F1C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2023**

**Dispensa de Licitação 29/2023**

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente a aquisição de material para conserto ou substituição dos instrumentos musicais da Banda Marcial Municipal, com valor previsto de R\$ 4.869,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais), conforme solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura, feito com base no art. 24 inciso II da lei n.º 8.666/93.

Porto Mauá, 02 de agosto de 2023

**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natieli Perassolo Kaiber  
**Código Identificador:**151673A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**GABINETE**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS**

**CONTRATO N.º 061/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DEFINIÇÃO E ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO E METAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**Contrato:** 061/2023, de 02 de agosto de 2023.

**Valor:** R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

**Empresa:** N&H TREINAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 40.882.047/0001-40

Redentora- RS, 02 de agosto de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dyeila Caroline Batista  
**Código Identificador:**B556FE67

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2023**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**O Município de Redentora- RS,** inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.113/0001-40, através do Setor de Compras e Contratos no uso de suas atribuições, decide dispensar Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DE TRECHOS DE RUAS PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO** de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, que será celebrado com a empresa **VITAL CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA** inscrita no CNPJ 11.323.258/0001-45, estabelecida na Rua Santos Dumont nº 230 – Centro, Palmitinho/RS, no valor de **R\$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais)**, mediante processo de dispensa de

licitação, tudo de acordo com artigo 24, II da Lei 8.666/93, Decreto 9412/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redentora- RS, 02 de agosto de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dyeila Caroline Batista  
**Código Identificador:**8EFA7D53

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA**

**ERRATA**

Em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, de 02 de agosto de 2023, foi publicado o Extrato da Publicação do Processo de Licitação nº 071/2023 Edital de Dispensa de Licitação nº 035/2023 de responsabilidade da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento. Ocorre que na referida publicação houve erros quanto ao correto processo a ser publicado. Neste caso, o correto objeto a ser publicado é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANALTIMÉTRICO DE TRECHOS DE RUAS PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**. Bem como, a empresa a ser contratada, é: **VITAL CONSULTORIA E TOPOGRAFIA LTDA** inscrita no CNPJ **11.323.258/0001-45**, estabelecida na Rua Santos Dumont nº 230 – Centro, Palmitinho/RS, no valor de **R\$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais)**. Assim sendo, as informações anteriormente publicadas correspondem ao Processo nº 066/2023 Dispensa de Licitação nº 034/2023 já publicadas neste veículo. No tocante ao Processo 071/2023, correrá nova publicação. Pedimos desculpas pelo equívoco.

**Publicado por:**  
Dyeila Caroline Batista  
**Código Identificador:**8A505B81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 059/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 – Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas junto ao CRAS Sagrada Família no município de Redentora.

**Contrato:** 059/2023, de 01 de agosto de 2023.

**Valor:** R\$ R\$ 94.428,40 (noventa e quatro mil e quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

**Empresa:** **Empresa SUPERMERCADO ROQUE LTDA**, inscrita com CNPJ Nº 06.086.872/0002-81.

**CONTRATO Nº 060/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 – Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas junto ao CRAS Sagrada Família no município de Redentora.

**Contrato:** 060/2023, de 01 de agosto de 2023.

**Valor:** R\$ 102.417,10 (cento e dois mil e quatrocentos e dezessete reais e dez centavos).

**Empresa:** **Empresa JULIO CESAR ROSSONI**, inscrita com CNPJ Nº 34.640.076/0001-01.

Redentora- RS, 01 de agosto de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dyeila Caroline Batista  
**Código Identificador:**409B4165

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA**

**LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
FINANCIAMENTO Nº 0620948-81/2023, QUE ENTRE SI  
FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO  
DE SAGRADA FAMÍLIA - RS**

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela gerente de filial da Gerência Executiva de Governo de Passo Fundo/RS, Sra. ELÓDIA MARIA OSMARIN BORBA, brasileira, casada, economiária – gerente de filial, portador da carteira de identidade nº 5018160027, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 381.073.760-72, residente e domiciliada em Passo Fundo/RS, doravante designada simplesmente CAIXA. II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA - RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 92.410.422/0001-53, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS, CPF nº. 958.844.590-68, RG nº 8070343713, brasileiro, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR. CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES. CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES do Contrato de Financiamento nº 0620948-81, de 07/06/2023, registrado no Registro de Títulos e Documentos de Palmeira das Missões/RS sob o nº 22604, livro B, em 15/07/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES AÇÕES FINANCIADAS RESPONSÁVEL CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA PROJETOS/AÇÕES TOMADOR 08.01.15.451.0076.1016 4.4.90.51 Pavimentação de Ruas e Avenidas Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br 28.117 v003 micro 2 TOMADOR 08.01.15.452.0076.2070 4.4.90.51 Manutenção e Conservação da Iluminação Pública TOMADOR 08.01.26.782.0124.2069 4.4.90.51 Abertura, reforma e conservação de estradas CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito. CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 01 via de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas. Passo Fundo/RS, 25 de julho de 2023 Local/Data CAIXA ECONÔMICA FEDERAL MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA - RS AGENTE FINANCEIRO TOMADOR Nome: ELÓDIA MARIA OSMARIN BORBA Nome: MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS CPF: 381.073.760-72 CPF: 958.844.590-68 Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br 28.117 v003 micro 3 TESTEMUNHAS Nome: Caroline Frank Kellermann Nome: Daniel Magagnin CPF: 009.333.480-02 CPF: 928.943.990-49



**Publicado por:**  
Eliane Vargas Ronsani  
**Código Identificador:**302615CE

**LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇO 03/2023**

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia **23/08/2023 às 08h15mins** procederá com licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) PARA PAVIMENTAÇÃO EM CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 horas, 13:30 as 17:30 ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 02 de agosto de 2023.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Vargas Ronsani  
**Código Identificador:**6DC03AA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2023**

Processo Administrativo nº 151/2023 – Processo de Dispensa nº 041/2023.

**CONTRATADO:** VJ CENTRO TERAPÊUTICO LTDA., de CNPJ 34.720.293/0001-01.

**OBJETO:** Serviços de abrigamento de paciente. Prorroga o prazo contratual de 30/06/23 até 30/07/23.

Salto do Jacuí, 02 de agosto de 2023.

**RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diéssica Taís Adiers  
**Código Identificador:**98393579

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 233/2023**

Processo de Licitação nº 31/2023

Pregão Eletrônico nº 27/2023

Contratado: **DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**  
CNPJ: 44.346.117/0001-05

Valor: R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

Objeto: Contratação de serviços mecânicos e aquisição de peças destinados ao conserto do motor da Fiat Toro Freedom IYQ-0328, da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações detalhadas encontradas no termo de dispensa de licitação (termo de referência).

**CONTRATO Nº 235/2023**

Processo de dispensa de Licitação nº 034/2023

Contratado: **SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO RIO GRANDE DO SUL**

CNPJ: 03.575.238/0001-33

Valor: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para a realização e organização do JERGS, em sua fase Municipal, para alunos da rede municipal de ensino fundamental e infantil, de acordo com as especificações detalhadas encontradas no termo de dispensa de licitação (termo de referência).

**Publicado por:**  
Karina Doninelli  
**Código Identificador:**D39887E0

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**ADITIVO**

ADITIVO n.º 067/2023

Referente ao Contrato administrativo nº 041/2023

Processo Seletivo nº 012/2022

Lei Municipal nº 5.258/2023

Contratada: Assusiane Saletta Ferreira Menezes

Função: Assistente Social

Objeto: prorrogar o prazo de vigência até 01 de fevereiro de 2024.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

**Publicado por:**  
João Francisco Bóllico  
**Código Identificador:**0FA1D61A

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**  
**ATA N. 001/2023 - TRANSMISSÃO DE CARGO**

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, situada na Avenida Eduardo de Brito, Largo Ildefonso Gomes Moreira, n. 101, Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, com base no Decreto Legislativo n. 485/23, de 11 de julho de 2023, que concede férias ao Senhor Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, referente ao período aquisitivo de junho 2022-2023, pelo período de 10 (dez) dias, compreendido entre 03 de agosto de 2023 a 12 de agosto de 2023, conforme o artigo 69, incisos II e III, §1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, ocorreu a transmissão de cargo de Prefeito Municipal do Exmo. Sr. Prefeito Mário Roberto Utzig Filho, portador da Carteira de Identidade RG sob n. 5028496081, inscrito no CPF sob n. 468.022.150-04, à Vice-Prefeita Municipal Exma. Sra. Marivane Basanella Kuhn, portadora da Carteira de Identidade RG sob n. 4034636136, inscrita no CPF sob n. 494.746.690-15, que passa a desempenhar as funções de “Prefeita Municipal em Exercício”, a contar de 03 de agosto de 2023, pelo período de 10 (dez) dias. A presente transmissão gera seus efeitos legais a contar da data de 03 de agosto de 2023, devendo o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Mário Roberto Utzig Filho retornar às suas atividades a partir do dia 13 de agosto de 2023. Nada mais havendo a declarar, encerro a presente ata, que segue assinada por mim, Marina Ferri Ritter, Chefe de Gabinete, e pelos demais presentes.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
João Francisco Bóllico  
**Código Identificador:**6AA646E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul/RS

Contratada: **Piratini Comércio de Equipamentos LTDA**  
CNPJ nº 45.745.871/0001-72

Contrato Adm.: 018/2023  
 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 093/2023  
 Objeto: Aquisição de 01 (um) playground  
 Valor: R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).  
 Data Assinatura: 27/07/2023.

O Contrato encontra-se na íntegra no sistema TCE-RS LicitaCon Cidadão

Santa Margarida do Sul, 02 de agosto de 2023.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Fabiana Faria Saldanha Vieira  
**Código Identificador:**244CEBB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 534/2023**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à servidora **JOSELDA ROSA GARCIA**, Matrícula **3658-7**, Almojarife, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **11.09.2023** a **25.09.2023**, referente, ao período aquisitivo de **22.06.2022** a **21.01.2023**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 02 DE AGOSTO DE 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se  
 e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
 Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**386050BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 535/2023**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a Portaria 529/2023 no que se refere a data do gozo das férias, **CONCEDE** à servidora **JOSIMAR GARCIA DA ROSA**, Matrícula **38679**, Técnico em Enfermagem, **10** (dez) dias de férias, a contar de **01.09.2023** à **10.09.2023**, referente ao período aquisitivo de **22.03.2022** à **21.03.2023**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

**GARLENO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se  
 e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
 Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**A1B5401A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2023**

Modifica o parágrafo 1º do Art. 120-A da Lei Orgânica Municipal de Sant'Ana do Livramento.

Art. 120-A (...)

§1º As emendas Individuais, coletivas ou de bancadas ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

**JUSTIFICATIVA**

A proposição em tela tem por objetivo alterar o parágrafo 1º do art. 120-A da Lei Orgânica Municipal de Sant'Ana do Livramento, de 03 de abril de 1990, que dispõe sobre o limite da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, referente as emendas individuais, coletivas ou de bancada. Pretende-se, dessa forma, que a Lei Orgânica Municipal, fique em isonomia com a Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, que cita no seu § 9º: "As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde."

Sant'Ana do Livramento, 25 de julho de 2023.

**CARLOS ENRIQUE CIVEIRA**

(PDT)

**JOVANI DOS SANTOS DA SILVA**

(Republicanos)

**LÍDIO DE AZEVEDO MENDES**

(PTB)

**MARIA HELENA ALVES DUARTE**

(PDT)

**DAGBERTO CEZARINO DOS REIS**

(PT)

**LEANDRO ADÍLIO FERREIRA**

(PT)

**ROMÁRIO AUGUSTO GONÇALVES PAZ**

(MDB)

**Publicado por:**  
 Carolina Allende Torres da Cunha  
**Código Identificador:**BE3D4D5F

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 151, DE 19 DE JULHO DE 2023.**

Acrescenta os parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º ao art. 92 da Lei 2.620/90 que "Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Sant'Ana do Livramento.

**Art. 1º.** Acrescenta os parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º ao art. 92 da Lei 2.620/90:

" Art. 92. ....

§ 3º. Desde que cumpridos todos os requisitos para a concessão, o pagamento da licença-prêmio convertida em pecúnia obedecerá, rigorosamente, a ordem cronológica do requerimento apresentado pelo servidor junto ao Setor de Protocolo.

§ 4º. Poderá ser excetuada a ordem cronológica no pagamento da licença-prêmio convertida em pecúnia a que se refere § 3º quando o servidor, seu cônjuge ou companheiro, ou parente de primeiro grau em linha reta, seja acometido por alguma das doenças elencadas no parágrafo único do art. 136 desta lei.

§ 5º. O enquadramento na hipótese de exceção de que trata o § 4º deverá ser solicitado mediante apresentação de requerimento junto ao Setor de Protocolo, com a devida juntada de prova da condição.

§ 6º. Os requerimentos mencionados no § 5º poderão, conforme o caso, ser submetidos à perícia médica oficial.”

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de julho de 2023

#### **JUSTIFICATIVA**

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: “Acrescenta os §§ 3º, 4º, 5º e 6º ao art. 92 da Lei 2.620/90 que “Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Sant'Ana do Livramento”.

O presente projeto de lei visa incluir no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sant'Ana do Livramento como critério para fins de pagamento das licenças-prêmio, quando convertidas em pecúnia, a data de protocolo do requerimento junto ao Setor de Protocolo, bem como estabelecer previsão de excepcionalidade de tal critério apenas na hipótese do servidor, seu cônjuge ou companheiro, ou parente de primeiro grau em linha reta, ser acometido por algumas das doenças elencadas no parágrafo único do art. 136 da Lei Municipal nº 2.620/90.

A proposição em tela objetiva estabelecer de forma expressa os critérios para a ordem de pagamento das licenças-prêmio, quando convertidas em pecúnia, em atenção à necessária isonomia no tratamento aos servidores e, ainda, diante da necessária obediência ao princípio da impessoalidade que deve reger a administração pública. Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 19 de julho de 2023.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Carolina Allende Torres da Cunha

**Código Identificador:**92BBC831

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO N.º: 092/2023

DISPENSA: 089/2023

CONTRATO Nº 13/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, para o período de 12 meses.

CONTRATADA: PROVISAO GAS LTDA. CNPJ: 40.038.124/0001-80

PERÍODO: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

Sant'Ana do Livramento, 02 de agosto de 2023.

**LUCIANA D. ELESBÃO**

Gestora Do Contrato

**Publicado por:**

Carolina Allende Torres da Cunha

**Código Identificador:**FEB357FF

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0063/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições, torna público:

**Processo Administrativo nº 5659/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa de consultoria para elaboração e adaptação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Sant'Ana do Livramento - RS.

Requerente: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Tipo de Julgamento: Menor Preço Mensal.

Modo de Disputa: Aberto

**Sessão Pública:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**Data:** 15/08/2023 – 09h01min

**Editais à disposição:** [www.sdolivrimento.com.br](http://www.sdolivrimento.com.br)

**Informações:** Fone (55) 3968-1014.

**E-mail:**

pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant'Ana do Livramento, 03 de agosto de 2023.

**SANDRO LUIS RODRIGUES MELEU**

Pregoeiro – Portaria: 1034/2022

Matricula: 209111

Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:**8CFD0A10

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 10.570, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 – SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.01.12.122.0005.4017	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00	86578-8	1500*
05.02.12.361.0223.4033	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	86990-2	1500*
		TOTAL .....	15.000,00		

(\* ) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.01.12.122.0005.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	86529-0	1500*
		TOTAL .....	15.000,00		

(\*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de agosto de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fabiana Trevisan Henicka

**Código Identificador:**6E4FD10A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 268 DE 31 DE JULHO DE 2023.**

Torna sem efeito Decreto de Nomeação do Concurso Público nº 01/2022, por assinatura de termo de desistência.-

A Prefeita Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 18, § 2º, da Lei Municipal nº 2.620, de 27/04/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE tornar sem efeito o Decreto de Nomeação da candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo do Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo, a seguir especificado, por assinatura de termo de desistência:

Decreto nº	Classificação	Cargo	Nome
247/2023	6º	**Fiscal de Cadastro – Padrão 6º	BIBIANA DE AGUIAR BORGES

Sant'Ana do Livramento, 31 de julho de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Fabiana Trevisan Henicka

**Código Identificador:**F3A9D014

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**CÂMARA DE VEREADORES  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 346, DE 2023**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu, CARLOS GONÇALVES, Presidente da Câmara dos Vereadores de Santo Ângelo, nos termos do artigo 35 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 346, DE 2023**

**Aprova as contas apresentadas pelo Executivo Municipal referentes ao exercício de 2015.**

A Câmara de Vereadores decreta:

**Art. 1º** São aprovadas as contas de governo do Executivo Municipal de Santo Ângelo-RS, referentes ao exercício de 2016, constantes do expediente recebido eletronicamente em 07 de junho de 2023, que se encontra arquivado junto à Secretaria da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo.

**Art. 2º** O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, em 1º de agosto de 2023.

**VEREADOR CARLOS GONÇALVES**

Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

**Publicado por:**

Alcides Balzan

**Código Identificador:**331FFD95

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DO CONTRATO 359/2023 DA INEXIGIBILIDADE  
72/2023**

Extrato do Contrato 359/2023 da Inexigibilidade 72/2023 que tem como objeto a locação de imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de Evelise Daniéli Toniasso Pinto, tendo como locadora contratada Elisangela de Fatima dos Anjos Pinheiro, pelo valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 24/07/2023 a 24/01/2024.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Silmar Maciel Dos Santos

**Código Identificador:**3300E09E

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL Nº 33/SMGRH/2023 CONVOCAÇÃO DE  
APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019 e em conformidade com o Edital de Homologação Final nº 02/SMAd/2020, para preenchimento de vagas, conforme segue:

**Categoria funcional – Agente Municipal de Fiscalização e Transportes (Classificação 05 a 06)**

05- Kelvin Nascimento Teloken

06- Alan Ricardo Caracek Krug

**Categoria funcional – Assistente Social (Classificação 13)**

13- Larissa Saragoso Cervo

**Categoria funcional – Atendente de Farmácia (Classificação 13)**

13- Luciane Melgarejo dos Santos

**Categoria funcional – Enfermeiro - ESF (Classificação 18 a 19)**

18- Elisete Charão de Lima

19- Kelly Cristiane Santos

**Categoria funcional – Técnico em Radiologia (Classificação 04)**

04- Vitor Dobler Fank

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **08, 09 E/OU 10 DE AGOSTO DE 2023**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação que se encontra disponível no site <https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais>

**ATENÇÃO:**

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **11 DE AGOSTO DE 2023**, às 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório**. O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de agosto de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Beck Cordeiro  
**Código Identificador:**BC6E40E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E**  
**ESPORTES**  
**JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA**

**JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA**

**Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público nº 44/2023.  
**Processo:** Nº 178/2023  
**Entidade:** Moenda – Associação de Cultura e Arte Nativa  
**Objeto:** Realização do 1º Santo Antônio em Festa  
**Base Legal:** Art. 32 - Lei 13.019/2014.

Entendemos que a parceria que trata a Inexigibilidade de chamamento público nº 44/2023, com a entidade Moenda – Associação de Cultura e Arte Nativa para realização do “1º SANTO ANTÔNIO EM FESTA”, demonstra interesse público, uma vez que o evento Santo Antônio em Festa reúne eventos já consagrados na cena cultural de Santo Antônio da Patrulha e da região, sendo a FENACAN – Feira Nacional da Cana-de-açúcar e a Moenda da Canção em sua 36ª edição e a Feira do Livro na 13ª edição. Entendendo ser mais ágil e econômico, buscamos parceria com entidade de cunho cultural sem fins lucrativos visto que entidades com estas características tem maior experiência em eventos deste fim, a saber, festivais, feiras e afins. Frente a esse propósito, a MOENDA – Associação de Cultura e Arte Nativa, inscrita no CNPJ sob nº 91.310.276/0001-21, com sede na Rua Bolívia, s/n, em Santo Antônio da Patrulha - RS, apresentou plano de trabalho justificando que por meio de produtora contratada JBA Produções Culturais – CNPJ 14.568.565/0001-84, possuía projeto aprovado de patrocínio via LIC-RS, Lei de Incentivo a Cultura do governo do estado do Rio Grande do Sul para o projeto “1º SANTO ANTÔNIO EM FESTA”, no qual está incluso também a realização do festival musical Moenda da Canção. Desta Forma, ante o exposto, onde claramente demonstra a importância do presente expediente, firmamos o interesse na presente Parceria.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Rodrigues Monteiro  
**Código Identificador:**61D2AF9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO**  
**PLANEJAMENTO**  
**SUMULA TERMO DE FOMANTO**

**SÚMULA AO TERMO DE FOMENTO**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2023 - TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023  
**CONTRATO:** Termo de Fomento nº 005/2023  
**CONTRATADO:** Associação de Moradores de Palmeira do Sertão  
**CNPJ:** 35.796.420/0001-00  
**OBJETO:** Mútua cooperação para incentivo e desenvolvimento da agricultura familiar na área rural do Município de Santo Antônio da Patrulha, conforme plano de trabalho.  
**Valor:** R\$ 24.000,00  
**Vigência:** 24/07/2023 a 24/07/2024

**SÚMULA AO TERMO DE FOMENTO**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032/2023 - TERMO DE FOMENTO Nº 007/2023  
**CONTRATO:** Termo de Fomento nº 007/2023  
**CONTRATADO:** Associação de Agricultores Familiares do Terceiro Distrito  
**CNPJ:** 27.913.638/0001-70  
**OBJETO:** Mútua cooperação para incentivo e desenvolvimento da agricultura familiar na área rural do Município de Santo Antônio da Patrulha, conforme plano de trabalho.  
**Valor:** R\$ 24.000,00  
**Vigência:** 24/07/2023 a 24/07/2024

**SÚMULA AO TERMO DE FOMENTO**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2023 - TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023  
**CONTRATO:** Termo de Fomento nº 006/2023  
**CONTRATADO:** Associação de Amigos de Bernardino Lopes da Cunha  
**CNPJ:** 08.975.440/0001-76  
**OBJETO:** Mútua cooperação para incentivo e desenvolvimento da agricultura familiar na área rural do Município de Santo Antônio da Patrulha, conforme plano de trabalho.  
**Valor:** R\$ 24.000,00  
**Vigência:** 24/07/2023 a 24/07/2024

**Publicado por:**  
Mariza Pereira Ramos  
**Código Identificador:**D193C5D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 005/2023.**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**  
**EDITAL Nº 005/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 006/2021

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidato abaixo relacionado para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal da Saúde - SEMSA, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 006/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.698, de 11 de julho de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Carga Horária: 40h/s	ROSEMERI FELIN LUTZ	12.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 2.º de agosto de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Willian Thomas de Oliveira

**Código Identificador:**042D0392

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 015/2023.

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

**EDITAL Nº 015/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 015/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 015/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.727 de 1.ª de agosto de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
Professor Área I – Educação Infantil Carga horária: 32 h/s	LARISSA BORBA DA SILVA	18.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 2.º de agosto de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO,**

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Willian Thomas de Oliveira

**Código Identificador:**35800181

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 040/2023.

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

**EDITAL Nº 040/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 033/2022.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial), pelo período de 6 meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 033/2022 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.527, de 27 de dezembro de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social Carga horária: 40 H/S	LETÍCIA BRITO LITAROWICK	21.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de agosto de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO,**

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI,**

Secretária da Administração e Finanças.

**Publicado por:**

Willian Thomas de Oliveira

**Código Identificador:**9F59DFB3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 039/2023.

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

**EDITAL Nº 039/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 033/2022.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial), pelo período de 6 meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 033/2022 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.636, de 11 de maio de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social Carga horária: 40 H/S	GIANE DE SOUZA SANTOS	20.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de agosto de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**,  
Secretária da Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
Willian Thomas de Oliveira  
**Código Identificador:**9A99EDF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 038/2023.**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**  
**EDITAL Nº 038/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 033/2022.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial), pelo período máximo de 6 meses, sem possibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 033/2022 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.726, de 1.ª de agosto de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social Carga horária: 40 H/S	FABRÍCIA DOS SANTOS PAIVA	19.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br ) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405. Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de agosto de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**,  
Secretária da Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
Willian Thomas de Oliveira  
**Código Identificador:**170169C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 013/2023.**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**  
**EDITAL Nº 013/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 017/2022.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de

6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal da Saúde (SEMSA), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 017/2022 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.725 de 1.ª de agosto de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
Visitador - Programa Primeira Infância Melhor (PIM) - Programa Criança Feliz - PCF	CLÉIA CAMARGO BITENCOURT	13.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br ) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 2.º de agosto de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Willian Thomas de Oliveira  
**Código Identificador:**44A17E03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 001/2023.**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**  
**EDITAL Nº 001/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 002/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o candidato abaixo relacionado para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 002/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.724 de 1.ª de agosto de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
Motorista Carga horário: 40 h/s	RENATO XAVIER	1.ª

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br ) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 2.º de agosto de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Willian Thomas de Oliveira

**Código Identificador:**8671B5DE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº  
091/2023**

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/2023

CONTRATO: 1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 091/2023

CONTRATADO: LP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 18.215.990/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa para construção de sanitário em alvenaria com acessibilidade de PCD, na Praça Portugal

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA- Altera-se o subitem 7.2.1, cláusula sétima, do contrato original, para prorrogar a vigência do mesmo por 60 (sessenta) dias a contar de 29/08/2023, conforme solicitação e justificativa contida no Memorando 837/2023-SEPDE, de 28/07/2023, sem alteração de valor. CLÁUSULA SEGUNDA- Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is). As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

**Publicado por:**

Gustavo Alves Dos Reis

**Código Identificador:**3FD3DBA1**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023.**

**Extrato do Contrato Nº: 081/2023.** Contratante...: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CAR SUL AUTO LOCADORA EIRELI. Valor.....: R\$ 40.780,00 (quarenta mil, setecentos e oitenta reais). Vigência.....: Início: 02/08/2023. Término: 02/08/2024. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 035/2023, de 18/05/2023 (Processo Administrativo nº 163/2023). Dotação Orçamentária: 3390/61-485. Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação mensal de veículos, sem motorista e sem combustível, para atender as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito - SMOV, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 02 de agosto de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Cleoni Ines Fagundes

**Código Identificador:**61C8FFF1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022.**

**Extrato Aditivo 003 – Prorrogação do Prazo de Execução e de Vigência - Contrato Nº: 148/2022.** Contratante...: Contratante...: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MOURA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Licitação.....: Concorrência nº 021/2022, de 22/09/2022 (Processo Administrativo nº 279/2022). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem, pavimentação com pedras poliédricas em trechos da Rua Bom Fim e seu prolongamento, incluindo sinalização e melhorias gerais no trecho, mediante empreitada por Preço Global,

conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais, com recursos do Convênio Administrativo FPE nº 2021/3888, que entre si celebraram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, e o Município de Santo Augusto, objetivando melhoria da infraestrutura rodoviária no Território do Município de Santo Augusto, nos termos do projeto apresentado e aprovado pelo Programa Pavimenta (Processo nº 21/2600-0000260-8) e contrapartida do Município. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de execução do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, de 07.08.2023 até 04.11.2023, bem como do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, de 28.10.2023 até 25.01.2024, conforme previsão contratual constante no subitem 3.1.1 do contrato e nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 2145/2023 de 27/07/2023 e solicitação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento através do Memorando Interno nº 156/2023/SESUPLAN, manifestação do Responsável Técnico, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 02 de agosto de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Cleoni Ines Fagundes

**Código Identificador:**1038B4D1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 056/2023 (Processo Administrativo nº 243/2023). **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Objeto:** Contratação de empresa para realização dos serviços relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência e geração dessas informações ao eSocial, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível no portal [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465) e no sítio oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br). **Entrega propostas:** a partir do dia 02/08/2023, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). **Sessão Abertura propostas:** dia 17/08/2023, às 09h01min no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). **Informações:** (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 02/08/2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Cristiane Andreia Savaris Sima

**Código Identificador:**83317A0F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PROPOSTA  
FINANCEIRA**

Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da sessão de abertura e julgamento do envelope nº 02, da proposta financeira, que após analisada(s) chegou-se ao seguinte resultado: **Ivan Fernando Dobler Stroschein e Cia Ltda**, CNPJ: 17.731.280/0001-00, foi classificada em 1º Lugar: LOTE 01, no valor global de **R\$ 452.966,19 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos)**, sendo R\$ 278.800,40 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos reais e quarenta centavos) de materiais e R\$ 174.165,79 (cento e setenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos) de mão de obra. As empresas **Moura Construções e Comércio LTDA**, CNPJ: 21.467.995/0001-75, **VZB Construções e Engenharia LTDA**, CNPJ:



48.999.649/0001-94, **Alfalog Engenharia e Logística Ltda**, CNPJ: 05.538.307/0001-64 e **Sinara Albuquerque Construções Ltda**, CNPJ: 45.202.168/0001-18, foram **desclassificadas**, com base na alínea “a” do subitem 10.15 do edital, considerando que não apresentaram a documentação exigida na alínea “b” do subitem 8.1 do edital, no que se refere ao detalhamento do BDI e Encargos Sociais, em relação ao orçamento do projeto elétrico. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de 04 de julho de 2023, para interposição de recurso.

**SANTO AUGUSTO, 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**JONATHAN GONÇALVES JANKE**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Claudia Helena Maas

**Código Identificador:**707ECA36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Concorrência nº 06/2023 (Processo Administrativo nº 246/2023). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução do projeto da Rua Coberta do Município de Santo Augusto, em frente à Praça Pompílio Silva, na Avenida do Comércio, entre as Ruas Júlio Pereira dos Santos e Padre Roque Gonzales, com área de 561,58m², mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (**ANEXO II**). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo), sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465 e no sítio oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br). **Sessão abertura:** dia 06/09/2023, às 09h, na Sala de Licitações (3º piso do Centro Administrativo). **Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 02/08/2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Cristiane Andreia Savaris Sima

**Código Identificador:**6ACDB78E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Inexigibilidade nº 92/2023 (Processo Administrativo nº 257/2023). **Objeto:** CURSO PRESENCIAL: Curso sobre Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2024, para a servidora Jania Musa Daoud, contadora, a realizar-se no dia 03 de agosto de 2023: das 09h às 12h e das 13h às 17h; 04 de agosto de 2023: das 09h às 12h, no auditório da DPM Educação, sito na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Navegantes, Porto Alegre/RS. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77): Item: 1. **Valor Total:** R\$ 599,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

**Santo Augusto-RS, 02 de agosto de 2023.**

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Claudia Helena Maas

**Código Identificador:**0D0D0A7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
TERMO DE FOMENTO 81**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 081/2023**

Processo: 1021/2023

Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 081/2023

Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALCIDES MAYA**, inscrita no CNPJ sob nº 89.704.944/0001-53.

Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R\$ 7.833,33 (sete mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), objetivando custear o Fomento e a realização de atividade cultural nos bairros da cidade, recurso oriundo de Emenda Impositiva ao Orçamento Municipal, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.

Vigência: 31/07/2023 à 31/07/2024, Data de Assinatura: 31/07/2023, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 31/07/2023.

Signatários: Administração Pública: LUCAS GONÇALVES MENEZES, Prefeito Municipal, OSC: ANTENOR LUIZ SILVA RODRIGUES, CPF nº 120.865.840-91.

**Publicado por:**

Leticia Menna Barreto Salvadé

**Código Identificador:**DD78606A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023**

**Contratado:** UNITEC-COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TÉCNICOS NOROESTE RS LTDA

Objeto: Prestação de serviços técnicos agropecuários com a finalidade de prestar assistência técnica aos agricultores do Município de São José do Inhacorá/RS

Licitação: Pregão Presencial nº 019/2023

Preço: R\$ 45,00 hora

Forma de pagamento: mensal

Vigência: 12 meses (01/08/2023- 31/07/2024)

Assinatura: 01/08/2023

**Publicado por:**

Renato Gräf

**Código Identificador:**3ABB7CF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
PORTARIA Nº 4526**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**R E S O L V E**

**AUTORIZAR**, a Vereadora Srª IARA TERESA CARDOSO, a viajar a Brasília – DF, nos dias 27 e 28 de junho de 2023, em missão temporária de interesse do Município, tais como solicitação de emendas e recursos financeiros para melhorias na cidade. Além de agenda com o Ministro da Previdência Social, Sr. Carlos Lupi e Deputados Federais, fazendo jus ao pagamento de 2(duas) diárias para a mesma.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO  
SÃO LEOPOLDO  
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Câmara Municipal, 23 de Junho de 2023.**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**

Presidente

**Publicado por:**

Thais Dias Gregis

**Código Identificador:**EAED52B2

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
PORTARIA Nº 4527**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**R E S O L V E**

**EXONERAR**, com vigência a partir de 27 de Junho de 2023, a Sra. DÉBORA DIANA DUTRA DE VARGAS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-4, do Gabinete do Vereador TIAGO OLIVEIRA SILVEIRA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO

SÃO LEOPOLDO

CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

**Câmara Municipal, 27 de Junho de 2023.**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**

Presidente

**Publicado por:**

Thais Dias Gregis

**Código Identificador:**C19A8220

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
PORTARIA Nº 4528**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**R E S O L V E**

**EXONERAR**, com vigência a partir de 27 de Junho de 2023, a Sra. BRUNA GABRIELE SEVERO JUBELE, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, Símbolo CC-4, do Gabinete do Vereador TIAGO OLIVEIRA SILVEIRA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO

SÃO LEOPOLDO

CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

**Câmara Municipal, 27 de Junho de 2023.**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**

Presidente

**Publicado por:**

Thais Dias Gregis

**Código Identificador:**587DA995

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
PORTARIA Nº 4529**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**R E S O L V E**

**EXONERAR**, com vigência a partir de 27 de Junho de 2023, a Sra. MARIELE APARECIDA HOFFMANN BLOEDOW, do Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Símbolo CC-5, do Gabinete do Vereador TIAGO OLIVEIRA SILVEIRA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO

SÃO LEOPOLDO

CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

**Câmara Municipal, 27 de Junho de 2023.**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**

Presidente

**Publicado por:**

Thais Dias Gregis

**Código Identificador:**3747DBB0

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
PORTARIA Nº 4530**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**R E S O L V E**

**EXONERAR**, com vigência a partir de 01 de Julho de 2023, a Sra. PATRÍCIA SIMON DE MORAES, do Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Símbolo CC-5, do Gabinete do Vereador HITLER KLEBER PEDERSSETTI.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO

SÃO LEOPOLDO

CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

**Câmara Municipal, 03 de Julho de 2023.**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**

Presidente

**Publicado por:**

Thais Dias Gregis

**Código Identificador:**BD3E64A8

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
PORTARIA Nº 4531**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**R E S O L V E**

**NOMEAR**, com vigência a partir de 03 de Julho de 2023, o Sr. YURI GABRIEL DUARTE RAMOS, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Símbolo CC-5, junto do Gabinete do Vereador HITLER KLEBER PEDERSSETTI.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO  
SÃO LEOPOLDO  
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

**Câmara Municipal, 03 de julho de 2023.**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**

Presidente

**Publicado por:**

Thais Dias Gregis

**Código Identificador:**AA638AF3

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
PORTARIA Nº 4532**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**R E S O L V E**

**NOMEAR**, com vigência a partir de 03 de Julho de 2023, a Sra. ALINE SCHERER, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Símbolo CC-5, junto do Gabinete da Vereadora JUSSARA LANFERMANN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO  
SÃO LEOPOLDO  
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

**Câmara Municipal, 03 de julho de 2023.**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**

Presidente

**Publicado por:**

Thais Dias Gregis

**Código Identificador:**FC45F9EC

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
PORTARIA Nº 4533**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**R E S O L V E**

**NOMEAR**, com vigência a partir de 03 de Julho de 2023, a Sra. SUSANA GALDINO TOMAZ, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-4, junto do Gabinete da Vereadora Jussara Lanfermann.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO  
SÃO LEOPOLDO

CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

**Câmara Municipal, 03 de julho de 2023.**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**

Presidente

**Publicado por:**

Thais Dias Gregis

**Código Identificador:**187188ED

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
PORTARIA Nº 4534**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**R E S O L V E**

**NOMEAR**, com vigência a partir de 03 de Julho de 2023, a Sra. JÉSSICA FERNANDA GONÇALVES DE MORAIS, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, Símbolo CC-4, junto do Gabinete da Vereadora Jussara Lanfermann.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO  
SÃO LEOPOLDO  
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

**Câmara Municipal, 03 de julho de 2023.**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**

Presidente

**Publicado por:**

Thais Dias Gregis

**Código Identificador:**66966839

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
PORTARIA Nº 4535**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**R E S O L V E**

**EXONERAR**, com vigência a partir de 03 de Julho de 2023, a Sra. SABRINA GESSI, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, Símbolo CC-4, do Gabinete do Vereador GABRIEL DIAS DA SILVA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO  
SÃO LEOPOLDO  
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

**Câmara Municipal, 03 de Julho de 2023.**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**

Presidente

**Publicado por:**  
Thais Dias Gregis  
**Código Identificador:**EB3992C8

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**PORTARIA Nº 4536**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**R E S O L V E**

**NOMEAR**, com vigência a partir de 03 de Julho de 2023, o Sr. IVO DA SILVA JUNIOR, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, Símbolo CC-4, junto do Gabinete do Vereador Gabriel Dias da Silva.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO  
SÃO LEOPOLDO  
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

**Câmara Municipal, 03 de julho de 2023.**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Thais Dias Gregis  
**Código Identificador:**BD268B0F

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**PORTARIA Nº 4537**

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

**R E S O L V E**

**TORNAR**, sem efeito a Portaria nº 4526, com data de 23 de Junho de 2023, que autorizou a Vereadora Sra. IARA TERESA CARDOSO a viajar a Brasília – DF, nos dias 27 e 28 de junho de 2023, em missão temporária de interesse do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Câmara Municipal, 03 de Julho de 2023.**

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO  
SÃO LEOPOLDO  
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Thais Dias Gregis  
**Código Identificador:**957BC189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.875, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Hospital Centenário, Lei Municipal N.º 6.571/2008 e 7.713 de 02 de julho de 2012, para

ampliar o quadro permanente de servidores no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.

**ARY JOSÉ VANAZZI**, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º.** A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO fica autorizada a alterar o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Hospital Centenário, Lei Municipal N.º 6.571, de 24 de março de 2008 e 7.713 de 02 de julho de 2012, acrescentando 02 cargos de Técnico em Segurança do Trabalho, grupo ocupacional Administrativo e Financeiro, com nível de vencimento IX e carga horária de 36 horas semanais ao Quadro Permanente de Servidores da Fundação Hospital Centenário.

**Art. 2º.** O Quadro Permanente de Servidores da Fundação Hospital Centenário, no que tange ao cargo ampliado, passa a ter a seguinte redação:

Grupo Ocupacional	Cargo	Cargos criados	Nível	Carga Horária	Escolaridade Exigida
Administrativo e Financeiro	Técnico em Segurança do Trabalho	3	IX	36h	Curso Técnico em Segurança do Trabalho

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária: Projetos Atividades: 2471 – Folha de Pagamento e Encargos do Hospital Centenário. Rubricas:

31.90.11.00.00.00.00 – R. 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.  
31.90.16.00.00.00.00 – R. 0040 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.  
33.90.46.00.00.00.00 – R. 0040 – Auxílio Alimentação  
33.90.49.00.00.00.00 – R. 0040 – Auxílio Transporte

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

• Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de julho de 2023.

•  
•  
•  
•  
•  
**ARY JOSÉ VANAZZI**  
• Prefeito Municipal

•  
•  
•  
•

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**C8D8B5A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.870, DE 20 DE JULHO DE 2023.**

Denomina de Rua BERTOLINA DA ROCHA FAUTH a Rua 6 no Jardim Vila Verde, bairro Arroio da Manteiga, neste Município.

**ARY JOSÉ VANAZZI**, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** Denomina de Rua Rua Bertolina da Rocha Fauth, RUA 06 – JARDIM VILA VERDE – Com início na Servidão Perpétua de Eletroduto e fim projetado na Avenida Maria de Lurdes Santos dos Santos, entre as quadras nº 3114, 3115, 3116, 3117, 3118 e 3119 da Planta Geral da Cidade, tendo como referência Ponto de Coordenada UTM: X= 481277,88 e Y=6712040,18.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de julho de 2023.

•**ARY JOSÉ VANAZZI**

•Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**E833A7B4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 127.272

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº247, da Secretaria Municipal de Habitação,

## NOMEIA

com vigência a partir de 12 de julho de 2023, **LIVIA FERNANDA RIBEIRO NUNES**, para o Cargo em Comissão de Diretor de Programas Habitacionais, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Habitação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de julho de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**1E6B02D5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 127.280

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 332, da Secretaria Geral de Governo,

## NOMEIA

com vigência a partir de 18 de julho de 2023, **ALEXSANDRO PAULINO POL**, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Conservação da Zona Leste, Símbolo CC-4, da Subprefeitura da Zona Leste, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 9.322, de 26 de março de 2021 e Lei nº 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**EF3AAA8D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 127.279

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 332, de 17 de julho de 2023,

## EXONERA

com vigência a partir de 18 de julho de 2023, **GEOVANE DE OLIVEIRA CÔNSUL**, matrícula nº 55375, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Conservação da Zona Leste, Símbolo CC-4, da Subprefeitura da Zona Leste, nomeado através da Portaria nº 117.167, de 29 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**6869E4FC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 127.277

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 310/2023, da Secretaria Municipal da Fazenda,

## DESIGNA

no período de 26 de julho a 1º de agosto de 2023 (07 dias), a servidora **MÁRCIA ROSANE KRUG**, matrícula nº 85574, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Contabilidade do Município, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição à titular **BIANKA DENISE SILVEIRA**, matrícula nº 83065, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**2ED94DE5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 127.271

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 309/2023, da Secretaria Municipal da Fazenda,

## DESIGNA

no período de 17 de julho a 05 de agosto de 2023 (20 dias), o servidor **ARIOVALDO JARDEL SILVA ÁVILA**, matrícula nº 87559, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Controle de Custos, da Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição à titular **VANESSA LAZZARI**, matrícula nº 85171, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de julho de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**7B6AD8FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 127.270**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 163/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico – SEDETTEC,

**R E S O L V E**

Substituir a Portaria nº 117.070, de 09 de junho de 2021, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – COMDESI**, Conselho Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - FUMDESI, na forma abaixo relacionada:

**SEDETTEC**

Titular: **JULIANO MACIEL**  
Suplente: **MÁRIO FERREIRA ROSITO**

**SGG**

Titular: **CLEBER ANTÔNIO DOS NASCIMENTO**  
Suplente: **DAILTON MACIEL DA SILVA**

**SEMFA**

Titular: **MARCIO DE DEUS**  
Suplente: **LEANDRO PAIM DE CAMPOS**

**ACIST SL**

Titular: **MARCELO MARIANI**  
Suplente: **CARLOS REIS**

**UNISINOS – UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS**

Titular: **SILVIO BITENCOURT DA SILVA**  
Suplente: **VACÂNCIA**

**SEBRAE/RS**

Titular: **MARCO AURÉLIO COPETTI**  
Suplente: **FABIANA LATORRE SANTOS**

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de julho de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**2A745823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 127.262**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando DRAP nº 138/2023, da Secretaria Municipal da Fazenda,

**D E S I G N A**

no período de 10 a 19 de julho de 2023 (10 dias), a servidora **VICTORIA LANGE DA ROSA BRAGA**, matrícula nº 87334, para responder pela Função Gratificada de Diretor da Receita e

Arrecadação Pública, da Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular **JANAÍNA GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 82775, em gozo de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**840FE242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 127.263**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando DRAP nº 138/2023, da Secretaria Municipal da Fazenda,

**D E S I G N A**

no período de 10 a 19 de julho de 2023 (10 dias), a servidora **CLAUDIA WISNIEWSKI**, matrícula nº 85116, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de ISSQN, da Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular **VICTORIA LANGE DA ROSA BRAGA**, matrícula nº 87334, em substituição de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**C8B8E012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 127.264**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando DRAP nº 138/2023, da Secretaria Municipal da Fazenda,

**D E S I G N A**

no período de 10 a 19 de julho de 2023 (10 dias), o servidor **JEAN ROLOFF NUNES**, matrícula nº 87562, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Simples Nacional, da Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular **CLAUDIA WISNIEWSKI**, matrícula nº 85116, em substituição de substituição de férias, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**B94D3EE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 127.256**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do

Município e em face do que consta no Memorando nº 566/2023, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

#### DESIGNA

no período de 16 a 21 de julho de 2023 (06 dias), a servidora **MARLISE JULIANA STEPHANNI**, matrícula nº 87634, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Elaboração de Editais, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular TAVINÉIA APARECIDA CARCUSCHINSKI, matrícula nº 80789, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de julho de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**7D830279

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 127.255

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 566/2023, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

#### DESIGNA

no período de 10 a 15 de julho de 2023 (06 dias), a servidora **MARLISE JULIANA STEPHANINI**, matrícula nº 87634, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Pedidos e Contratações, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição ao titular SAMUEL DE MELLO RODRIGUES, matrícula nº 86206, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de julho de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**25A911A3

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 127.260

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 455/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

#### DESIGNA

no período de 14 a 26 de julho de 2023 (13 dias), a servidora **SANDRA REGINA KLAFKE**, matrícula nº 86128, para responder pela Função Gratificada de Assessor de Relação Intersetorial, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular RENATA DE MATTOS BATILLANA MATIAS, matrícula nº 80381, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de julho de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**B725340F

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 127.296

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0256/2023-DA, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

#### DESIGNA

no período de 17 a 27 de julho de 2023 (11 dias) o servidor **ÉMERSON LUÍS DOS ANJOS LIMA**, matrícula nº 84699, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Planejamento Estratégico, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular WAGNER OLMAIR PIRES, matrícula nº 83975, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**4EA8B335

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 127.293

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando 0263/2023-DA, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

#### CANCELAR

com vigência a partir de 1º de julho de 2023, a Portaria nº 119.313, de 11 de março de 2022, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Grupamento de Defesa Comunitária da Guarda Civil Municipal, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Comunitária, ao servidor **WAGNER ANTÔNIO SANTOS DA COSTA**, matrícula nº 85555.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**D41C3F5E

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 127.292

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1127/2023, da Procuradoria Geral do Município,

#### DESIGNA

no período de 1º a 20 de agosto de 2023 (20 dias), a servidora **ANA PAULA IMMICH NIEDERMAYER**, matrícula nº 87286, para responder pela Gratificação de Função de Encarregado de Controle e Gerenciamento de Documentos, da Procuradoria Geral do Município, percebendo o valor da Gratificação correspondente, símbolo GF-3, em substituição a titular NEUSA ROSANE LEMOS BLASI, matrícula nº

87467, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**449FD98D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 127.290**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta na Portaria nº 0907/2023, da Procuradoria Geral do Município,

**CANCELA**

com vigência a partir de 1º de julho de 2023, a Portaria nº 126.699, de 12 de junho de 2023, que concedeu a Gratificação de Função de Encarregado de Controle e Gerenciamento de Documentos, símbolo GF-3, da Procuradoria Geral do Município, à servidora **ANA PAULA IMMICH NIEDERMAYER**, matrícula nº 87286.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**C4794B36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 127.291**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 0907, da Procuradoria Geral do Município,

**DESIGNA**

com vigência a partir de 1º de julho de 2023, **NEUSA ROSANE LEMOS BLASI**, matrícula nº 87467, para a Gratificação de Função de Encarregado de Controle e Gerenciamento de Documentos, GF-3, da Procuradoria Geral do Município, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**3EAA4342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 127.261**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 224/2023, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais,

**DESIGNA**

no período de 11 a 17 de julho de 2023 (07 dias), o servidor **EDSON LUIS DUTRA**, matrícula nº 85224, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, percebendo o valor da Função Gratificada

correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular **JARÍ MAURÍCIO DA ROCHA**, matrícula nº 54781, em afastamento, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de julho de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**0D5BD2E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 127.305**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 17.879/2023, de 24 de julho de 2023,

**AUTORIZA**

o afastamento do servidor **DANIEL COSTA AGUIAR**, matrícula nº 86328, CPF nº 001.980.330-36, da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de participar do Curso de Auditoria em Saúde promovido pelo Comando da Aeronáutica, no período de 27 de agosto a 02 de setembro de 2023, em Lagoa Santa/MG, sem ônus para o município, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de julho de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**D2CD26BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 127.322**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 340, de 24 de julho de 2023,

**NOMEIA**

com vigência a partir de 1º de agosto de 2023, **ALICE BEATRIZ SCHOLZ**, para o Cargo em Comissão de Diretor de Urbanismo, Símbolo CC-2, da Secretaria Geral de Governo, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 8.233, de 22 de dezembro de 2014 e Lei nº 9.812, de 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de julho de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**84C7DD22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 127.207**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,



**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear os membros do **COMITÊ DE GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** que tem como objetivo dar suporte para as políticas de modernização adotadas, orientar e priorizar o conjunto dessas ações, otimizar a aplicação de recursos e de controles, avaliar, direcionar e monitorar a gestão de tecnologia da Informação e comunicação, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade, na forma abaixo relacionada:

MATRÍCULA	REPRESENTANTE	SECRETARIA
55364 55012	SÉRGIO LUIZ PALUDO - Titular OLGER DAL PONTE PERES - Suplente	Gabinete do Prefeito - GP
54927 55441	VALENTIN MELO DE THOMAS - Titular DEISI CONCEIÇÃO DA SILVA - Suplente	Superintendência de Comunicação - SCOM
55473 84568	MAICON BARBOSA DA SILVA - Titular PAULO FERNANDES ROHR - Suplente	Procuradoria Geral do Município - PGM
87383 80978 85763 83305	FLÁVIO HALLMANN DUARTE - Titular MARICLER BRANCO GOMES SOBRAL - Titular DOUGLAS STROHER BUENO - Suplente TIAGO DRESCH VIEIRA - Suplente	Secretaria de Administração - SEMAD - TI
83216 84562	MARCIO DE DEUS - Titular RÚDINEI DA SILVA NUNES - Suplente	Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA
87660 82621	TIAGO SPERB MACHADO - Titular CLAUDIO MARCELO MOREIRA MACHADO - Suplente	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAD
83773/81996 55468	LISIANI APARECIDA MORAES DA ROSA - Titular DIOGO GARCIA FERNANDES - Suplente	Secretaria Municipal de Educação - SMED
55462 54786	RAFAEL TARCÍSIO FORNECK - Titular LUCIANA ROSSONI MARTINS - Suplente	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
55080 54745	NELSON SPOLAOR - Titular JOÃO HENRIQUE DIAS - Suplente	Secretaria Geral de Governo - SGG

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de julho de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:6E287D7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 127.350**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo nº 18.023, de 26 de julho de 2023,

**CANCELAR**

Com vigência a partir de **1º de agosto de 2023**, a Portaria nº **117.316, de 20 de julho de 2021**, que concedeu **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a servidora **GIOVANA RIBEIRO MACHADO**, ocupante do cargo de Professora, nível “IV”, Padrão “A”, matrícula nº 86107, nomeada através da Portaria nº 100.540 de 31 de maio de 2017, conforme artigo 124 parágrafo 3º de Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de agosto de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:EBC1A1F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 127.339**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.287, de 31 de julho de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **FABIA GRAZIELE MENDONCA DE CARVALHO**, matrícula nº 84241, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 57.286, de 07 de agosto de 2008, **quatorze (14) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **29 de julho a 11 de agosto de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de agosto de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:2392C368

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 127.338**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.292, de 31 de julho de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **GESSICA LOUISE DA SILVA**, matrícula nº 86346, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 111.887, de 15 de outubro de 2019, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 31 de julho e 1º de agosto de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de agosto de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:67F42185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 127.342**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 18.428 de 01 de AGOSTO de 2023.

**EXONERA**

À pedido, com vigência a partir de **01 de agosto de 2023**, o servidor **ANDRÉ CALDERARO DA CRUZ**, matrícula nº 87749, exercendo o cargo de Agente Administrativo III, Nível “VIII”, Padrão “A”, nomeado através da Portaria nº 126.620, de 01 de junho de 2023, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 01 de agosto de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:4BC6CFBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 127.337**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.326, de 1º de agosto de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **ALINE RAQUEL SAUTER**, matrícula nº 86202, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “II”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 103.188, de 13 de novembro de 2017, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **13 de julho a 14 de julho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de agosto de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**BD2DC939

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.340**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 18337/2023,

**CONCEDE**

a averbação na ficha funcional da servidora **MARIA HELOISA TAISSÉS CARDOZO**, matrícula **82242**, de 258(DUZENTOS E CINQUENTA E OITO) dias, correspondendo a 08(OITO) MESES E 18(DEZOITO) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, sem concomitância, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 27/07/2023, Protocolo nº.14023010.1.00215/23-3, com fundamento na Lei Municipal nº. 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 01 de agosto de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**C9EFFB26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 127.331**

Aplica penalidade ao servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta na Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 113.249, de 16 de janeiro de 2020, referente a Sindicância Administrativa Disciplinar protocolada sob o nº 16, de 29 de maio de 2019, **APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA**, ao servidor **KEVORK AVAKIAN AMARAL**, matrícula nº 83427, estatutário, ocupante do cargo de Médico Plantonista, por transgressão ao art. 150, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de julho de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**E13D8CCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 127.332**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 18.320/2023, de 31 de julho de 2023,

**AUTORIZA**

o afastamento do servidor **MARCO ANTÔNIO FILIPIN RODRIGUES**, matrícula nº 85038 e CPF nº 430.301.060-04, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, a fim de participar do I Encontro Nacional de Gestores da Cultura, em Vitória/ES, no período de 13 a 16 de agosto de 2023, fazendo jus ao pagamento de 450 (quatrocentos e cinquenta) UPMs, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de julho de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**93CA4AC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 127.334**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob nº 18.343/2023, de 31 de julho de 2023,

**AUTORIZA**

o afastamento do Sr. **JULIANO MACIEL**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, matrícula nº 55246, CPF nº 003.127.560-54, a fim de buscar a troca de experiências e de conhecimento, no período de 15 a 29 de agosto de 2023, na Alemanha, fazendo jus ao pagamento de 4.200 (quatro mil e duzentos) UPMs e passagens aéreas de ida e volta, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de julho de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**6BE67E43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.368**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

**NOMEIA**

**BIANCA ABDALA SIAS**, matrícula 87807, com vigência a partir de 02 de Agosto de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **PSICÓLOGO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de Agosto de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leila Silvana da Silva  
**Código Identificador:**2EB5197B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.369**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

**NOMEIA**

**LEONARDO VEIGA GUARNIERI**, matrícula 87808, com vigência a partir de 02 de Agosto de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **PSICÓLOGO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XI, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de Agosto de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leila Silvana da Silva  
**Código Identificador:**4D9797CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.373**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

**NOMEIA**

**LEONARDO CAUDURO DE OLIVEIRA**, matrícula 87809, com vigência a partir de 02 de Agosto de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de Agosto de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leila Silvana da Silva  
**Código Identificador:**316C4E75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.375**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

**RESOLVE**

Tornar sem efeito a Portaria nº 127.295, de 21 de julho de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **MILENA OLIVEIRA DE SOUZA**, para o cargo de Professor de Currículo/Séries Iniciais, nível de vencimento III, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de agosto de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leila Silvana da Silva  
**Código Identificador:**FFC010DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.374**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

**RESOLVE**

Tornar sem efeito a Portaria nº 127.025, de 30 de junho de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **ELAINE APARECIDA MENSCHAU**, para o cargo de Professor de Currículo/Séries Iniciais, nível de vencimento III, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de agosto de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leila Silvana da Silva  
**Código Identificador:**46DE869C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.371**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

**RESOLVE**

Tornar sem efeito a Portaria nº 127.312, de 24 de julho de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **MARIA EDUARDA FREITAS MORAES**, para o cargo de Psicólogo, nível de vencimento XI, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de agosto de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leila Silvana da Silva  
**Código Identificador:**F3CF475B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.372**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

**RESOLVE**

Tornar sem efeito a Portaria nº 127.286, de 21 de julho de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **GABRIEL FERREIRA DA SILVA**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de agosto de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leila Silvana da Silva  
**Código Identificador:**B7567F61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.377**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

**NOMEIA**

**BRUNA FARIAS MORAIS**, matrícula 87810, com vigência a partir de 02 de Agosto de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **FISCAL MUNICIPAL**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de Agosto de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leila Silvana da Silva  
**Código Identificador:**80460D15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 127.376**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

**RESOLVE**

Tornar sem efeito a Portaria nº 127.308, de 24 de julho de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **TATIANE MARQUES**, para o cargo de Fiscal Municipal, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de agosto de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leila Silvana da Silva  
**Código Identificador:**16AC2E54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO QUINO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**66/2019**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº. 96/2019  
**CONTRATADA:** COOPERATIVA DOS RECICLADORES DO LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.771.799/0001-21.

**DO PRAZO:** Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.1, por mais **12 (doze) meses**, contado do término contratual, qual seja, 02 de agosto de 2023.

**PEDRO PORTO**  
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Maria Julia Ramos Maurício  
**Código Identificador:**B61B9529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**79/2018**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº. 137/2018  
**LOCADOR:** ALECSANDRO BARBOSA DE PAIVA MEL, inscrito no CNPJ sob o nº 34.424.863/0001-08.  
**DO PRAZO:** Prorroga-se o prazo de locação elencado na cláusula segunda do contrato supra, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 16 de setembro de 2023.

**PEDRO PORTO**  
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Maria Julia Ramos Maurício  
**Código Identificador:**F80FDF70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO CONTRATO Nº 90/2023**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº. 87/2023  
**CONTRATADO:** CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.770.521/0001-16.

**OBJETO:** Constitui objeto deste a aquisição emergencial de 100 (cem) contêineres de lixo para armazenamento de resíduos domiciliares em diversos pontos da cidade, tendo em vista os sinistros ocorridos em função do evento climático ocorrido, culminando na decretação do estado de calamidade pública em São Leopoldo conforme Decreto nº 10.444 de 16 de junho de 2023, conforme especificações constantes neste instrumento e seu anexo.

**PRAZO:** O contrato vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, renovável de acordo com a Lei nº 8666/93.

**VALOR:** R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

**RUBRICA:** Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato de fornecimento encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício assegurados através da dotação orçamentária livre: 22.05.17.452.0009.2141 – manutenção dos serviços de limpeza pública, 4.4.90.52.00.00.00.00 – equipamentos e material permanente, 001 – Recurso Livre, 4.4.90.52.34.00.00.00 – máquinas, utensílios e equipamentos diversos.

**DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2023

**PEDRO PORTO**  
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Maria Julia Ramos Maurício  
**Código Identificador:**FACEFE42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 87/2023**

**OBJETO:** Constitui objeto deste a aquisição emergencial de 100 (cem) contêineres de lixo para armazenamento de resíduos domiciliares em diversos pontos da cidade, tendo em vista os sinistros ocorridos em função do evento climático ocorrido, culminando na decretação do estado de calamidade pública em São Leopoldo conforme Decreto nº 10.444 de 16 de junho de 2023, conforme especificações constantes neste instrumento e seu anexo.

**PRAZO:** O contrato vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, renovável de acordo com a Lei nº 8666/93.

**DOTAÇÕES** Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato de fornecimento encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício

assegurados através da dotação orçamentária livre: 22.05.17.452.0009.2141 – manutenção dos serviços de limpeza pública, 4.4.90.52.00.00.00.00 – equipamentos e material permanente, 001 – Recurso Livre, 4.4.90.52.34.00.00.00 – máquinas, utensílios e equipamentos diversos.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Maria Julia Ramos Maurício  
**Código Identificador:**CD9D1E79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2023 - ANULAÇÃO -  
AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL MÉDICO  
HOSPITALAR**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público a ANULAÇÃO por vício insanável, a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, N.º 27/2023, tipo Menor Preço por Lote, tendo por finalidade REGISTRAR PREÇOS, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para a: **Aquisição futura de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, conforme solicitação do Departamento de Materiais e Estoques/ Almoarifado, para uso na Fundação Hospital Centenário. **DATA DE ABERTURA:** 01 de agosto 2023, às 09h30min. O edital está disponível no endereço [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Gisele Vieira Ramos  
**Código Identificador:**CA029465

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO N.º 79/2023**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 83/2023 Chamada Pública n.º 01/2022

**CONTRATADO:** COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA NOVA SANTA RITA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 00.861.664/0001-45.

**OBJETO:** É objeto deste termo a aquisição de gêneros alimentícios não-perecíveis da agricultura familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução número n.º4, de 2 de abril de 2015, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Produtos	Ordem de Priorização	Marca	Total Produto	Un	Preço Unitário	Total
Arroz Integral	1º		5.000	Kg	RS 6,59	RS 32.950,00
Arroz parboilizado orgânico.	1º		80.000	Kg	RS 5,19	RS 415.200,00

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência de **12 meses** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação.

**VALOR: R\$ 448.150,00**

**RUBRICA:** As despesas decorrentes da contratação do objeto dos contratos ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SMED, de acordo com a seguinte classificação orçamentária: **Dotação:** 2023/690 – Prefeitura Municipal de São Leopoldo, **Programa de Trabalho:** 10.04.12.361.0216.2372 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, **Fonte de Recurso:** 0552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE, **Rubrica:** 3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/07/2023.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Maria Julia Ramos Maurício  
**Código Identificador:**D47DA89C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 83/2023 CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022**

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA NOVA SANTA RITA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 00.861.664/0001-45.

**OBJETO:** É objeto deste termo a aquisição de gêneros alimentícios não-perecíveis da agricultura familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução número n.º4, de 2 de abril de 2015, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**VALOR: R\$ 448.150,00**

**RUBRICA:** As despesas decorrentes da contratação do objeto dos contratos ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SMED, de acordo com a seguinte classificação orçamentária: **Dotação:** 2023/690 – Prefeitura Municipal de São Leopoldo, **Programa de Trabalho:** 10.04.12.361.0216.2372 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, **Fonte de Recurso:** 0552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE, **Rubrica:** 3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Maria Julia Ramos Maurício  
**Código Identificador:**4643B8B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
COLABORAÇÃO N.º 10001/2018**

**MODALIDADE:** Convênio 10001/2018 - FMS

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE LUPUS E OUTRAS DOENÇAS REUMÁTICAS DO VALE DOS SINOS – ALUREUS SINOS, inscrita no CNPJ n.º: 07.463.764/0001-62.

**DO PRAZO:** Adita-se o prazo de vigência e execução relativo ao Termo de Colaboração n.º 01/2018, passando o mesmo a vigor de 30 de abril de 2023 a 30 de abril de 2024.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Maria Julia Ramos Maurício  
**Código Identificador:**7EDA9D93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
COLABORAÇÃO N.º 1002/2018**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de licitação 10006/2018 - FMS

**CONTRATADA:** LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.470.307/0001-07.

**DO PRAZO:** Adita-se o prazo de vigência e execução relativo ao Termo de Colaboração nº 02/2018, passando o mesmo a vigor de 30 de abril de 2023 a 30 de abril de 2024.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Maria Julia Ramos Maurício  
Código Identificador:7D357637

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
COLABORAÇÃO Nº 1003/2018**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de licitação 10001/2019 - FMS  
**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 96.743.893/0001-34.

**DO PRAZO:** Adita-se o prazo de vigência e execução relativo ao Termo de Colaboração nº 03/2018, passando o mesmo a vigor de 30 de abril de 2023 a 30 de abril de 2024.

**DO REAJUSTE:** A transferência financeira para a execução do termo de colaboração nº 1003/2018 passa a R\$ 23.743,88 mensais, conforme reajuste pela convenção coletiva 2022/2023 e 2023/2024 e cronograma de desembolso constante no plano de trabalho para os próximos doze meses, devidamente aprovado

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Maria Julia Ramos Maurício  
Código Identificador:41A5E7EC

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
TOMADA DE PREÇOS 11/2022**

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS SEMAE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público o **INFORMAÇÃO DE RESPOSTA RECURSOS E DATA PROPOSTA COMERCIAL**, referente **Tomada de Preços**, tombada sob o nº **11/2022**, tipo **Menor Preço Global**, em regime de **empregada por preço unitário**, com a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a: **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra da travessia da BR 116 e redes complementares de esgoto cloacal em PEAD através do método não destrutivo, de acordo com as especificações técnicas contidas nos Anexos deste edital**. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, informa que foram respondidos recursos impetrados pela licitante **DRILLING COMPANY CONSTRUÇÃO LTDA.** e que desde já, fica marcada a sessão de abertura da proposta comercial da licitante declarada habilitada para o dia **07 de agosto de 2023, às 13h30min**. O documento na íntegra está disponível no endereço [www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações).

**TAVINEIA APARECIDA CARCUSHINSKI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Janice Figueiredo  
Código Identificador:C3876E31

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
RETIFICAÇÃO AO ADITIVO Nº 002/2022 AO CONTRATO Nº  
052/2018.**

**SÚMULA DA RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO  
Nº 002/2022 AO CONTRATO Nº 052/2018**

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018

**CONTRATADO:** INTERACT SOLUTIONS LTDA / CNPJ:  
**03.339.370/0001-46**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, capacitada e habilitada para licença de 02(dois) usuários simultâneos de Sistema de Gestão do Planejamento Estratégico, incluindo customização do envio de e-mail de pendências aos operadores, de acordo com o Termo de Referência.

**Retificação da cláusula primeira:**

Onde se lê: “CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 1.479,61 (mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos)** correspondente a **8,587450%** do valor original atualizado do contrato de R\$ 17.229,90 (dezesete mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos), totalizando o valor contratual num montante de **R\$ 18.709,51 (dezoito mil, setecentos e nove reais e cinquenta e um centavos).**”

**Leia-se :** “CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 1.410,90 (mil, quatrocentos e dez reais e noventa centavos)** correspondente a **8,587450%** do valor original atualizado do contrato e de R\$17.229,90 (dezesete mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos), totalizando o valor contratual num montante de **R\$ 18.640,80 (dezoito mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos).**”

**GEISON DIONÍSIO DE FREITAS**

Diretor-Geral do Semae

*São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.*

**Publicado por:**  
Márcia Simone Guimarães Machado  
Código Identificador:3D41A11A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0908/2023, 01 DE AGOSTO DE 2023**

**CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **SUELEN DA SILVA SOARES**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula 3353, o gozo de 08 (oito) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **27.04.2022 a 26.04.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **04.08.2023 a 11.08.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**

Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**FE685907

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 0909/2023, 02 DE AGOSTO DE 2023**

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM  
CONCURSO PÚBLICO

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA EDILA MARCIELE CARVALHO BRUM**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – PROFESSORA DE CIÊNCIAS**, criado pela Lei 3610 de 08 de Novembro de 2022, com carga horária de 24 horas semanais, Nivel 1 em virtude de sua aprovação em **03º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submetido ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**F943040B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 0910/2023, 02 DE AGOSTO DE 2023**

NOMEIA SERVIDORA APROVADO EM  
CONCURSO PÚBLICO

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA FRANCIELE RUSCH KONIG**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO ESPECIAL**, criado pela Lei 3610 de 08 de Novembro de 2022, com carga horária de 24 horas semanais, Nivel 1 em virtude de sua aprovação em **12º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submetido ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**A676E323

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 0911/2023, 02 DE AGOSTO DE 2023**

NOMEIA SERVIDORA APROVADO EM  
CONCURSO PÚBLICO

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA KATIÂNI DO CARMO LAZZAROTTO**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO ESPECIAL**, criado pela Lei 3610 de 08 de Novembro de 2022, com carga horária de 24 horas semanais, Nivel 1 em virtude de sua aprovação em **13º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submetido ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**39221C12

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 0912/2023, 02 DE AGOSTO DE 2023**

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM  
CONCURSO PÚBLICO

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA LEILA CARLA TEREINTO**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS**, criado pela Lei 3610 de 08 de Novembro de 2022, com carga horária de 24 horas semanais, Nivel 1 em virtude de sua aprovação em **20º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submetido ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**

Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**

Taís Roth Klein

**Código Identificador:**5EDF18FE**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0913/2023, 02 DE AGOSTO DE 2023**NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM  
CONCURSO PÚBLICO

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA MAGALI JUSSARA LOSEKANN**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS**, criado pela Lei 3610 de 08 de Novembro de 2022, com carga horária de 24 horas semanais, Nível 1 em virtude de sua aprovação em **21º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submetido ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**

Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**

Taís Roth Klein

**Código Identificador:**2C680E64**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0914/2023, 02 DE AGOSTO DE 2023**NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM  
CONCURSO PÚBLICO

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA MARIA REGINA REZENDE SCHERER** nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o Cargo Efetivo de **MONITORA** Padrão ASS.70.02.04, Cargo criado pela Lei Municipal n.º 314/89-92 de 17.10.1990, em virtude de sua aprovação em **18º lugar**, com carga horária de 44 horas semanais, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submetido ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**

Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**

Taís Roth Klein

**Código Identificador:**5E61D18B**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0915/2023, 02 DE AGOSTO DE 2023**NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM  
CONCURSO PÚBLICO

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA MIRIAM BEATRIZ RICHTER SETUBAL** nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o Cargo Efetivo de **MONITORA** Padrão ASS.70.02.04, Cargo criado pela Lei Municipal n.º 314/89-92 de 17.10.1990, em virtude de sua aprovação em **19º lugar**, com carga horária de 44 horas semanais, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submetido ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**

Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**

Taís Roth Klein

**Código Identificador:**1B1FB644**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0916/2023, 02 DE AGOSTO DE 2023**NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM  
CONCURSO PÚBLICO

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA LUANA DA SILVA** nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o Cargo Efetivo de **MONITORA** Padrão ASS.70.02.04, Cargo criado pela Lei Municipal n.º 314/89-92 de 17.10.1990, em virtude de sua aprovação em **20º lugar**, com carga horária de 44 horas semanais, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submetido ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal



**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**

Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**

Taís Roth Klein

**Código Identificador:**8AE0324C**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0917/2023, 02 DE AGOSTO DE 2023****EXONERA ENFERMEIRA RESPONSÁVEL  
TÉCNICO PELO SERVIÇO DE ENFERMAGEM**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**EXONERA**, apedido, a servidora **JUSSARA SCHERER LUCCAS**, matrícula 4171, nomeada pela Portaria DP nº **0514 de 12.06.2023**, no qual exerceu o cargo de **ENFERMEIRA RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SERVIÇO DE ENFERMAGEM**, a contar de **02.08.2023**, conforme documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dois dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**

Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**

Taís Roth Klein

**Código Identificador:**6D3C27F6**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL  
EXTRATO DE DISPENSA****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2023**

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul Sr. GERI ANGELO MACAGNAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 077/2023, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais natalinos para o embelezamento do município de São Valentim do Sul/RS, durante o mês de dezembro de 2023, em alusão as comemoração natalinas.

**FORNECEDOR:** MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMATICAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ nº 35.419.091/0001-89, localizada na rua Miguel Ezequiel da Silva, nº 55 XV de Novembro na cidade de Tijucas/SC.

**VALOR TOTAL:** R\$ 54.499,91 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais com noventa e um centavos).

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul/RS, 03 de Agosto de 2023.

**GERI ANGELO MACAGNAN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danuza Rodrigues Dos Santos

**Código Identificador:**537A4EE3**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATO Nº 384/2023 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 07/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 07/2023**

Pregão Presencial nº 07/2023 – Registro de Preços 07/2023  
Contrato Nº 384/2023 – Fornecimento pela contratada de materiais de construções

Valor: R\$ 3.768,00 (três mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.

Partes: Município de São Valério do Sul/Panaset Artefatos de Cimento Ltda - CNPJ nº 00.152.379/0001-55

São Valério do Sul – RS, 02 de agosto de 2023.

**IDÍLIO JOSÉ SPERONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabricia Galiotto Dalsotto

**Código Identificador:**4636AFFF**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL****DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO 03/2023**

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023, Destinado ao Credenciamento Com Objetivo De Ofertar Oportunidades De Estágio Curricular Obrigatório Nas Secretarias Municipais De Sapucaia Do Sul.Credenciada: ASSOCIAÇÃO ANTONIO VIEIRA S/A,CNPJ 92.959.006/0008-85,situada na Avenida Unisinos, nº 950, Bairro Cristo Rei- São Leopoldo-RS, documentação referente ao processo estará à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br>

**VOLMIR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS**

Diretor de Compras e Licitações

**Publicado por:**

Aline Jacques

**Código Identificador:**D7D3ADD5**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO 06/2023**

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023, destinado ao Credenciamento junto ao Município de Sapucaia do Sul para todas as Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central, interessadas nas atividades de empréstimo e/ou crédito consignados para os servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas.Credenciadas:**BANCO DAYCOVAL S.A**, CNPJ 62.632.889/0001-90,Situada Avenida Paulista, nº 1793, Bairro Bela Vista- SP,**VALOR SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A**

CNPJ 07.799.277/0001-75, Rua Augusta, n° 101, Bairro Consolação-SP, **ASPECIR-SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA**, CNPJ 05.289.612/0001-60, Pc OTAVIO Rocha, n° 65, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre-RS. a documentação referente ao processo estará à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br>

**VOLMIR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS**  
Diretor de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Aline Jacques  
**Código Identificador:**5B2DEF8C

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 04/2023**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará, no Centro Administrativo Municipal, a Licitação acima. Dia 22/08/2023 às 14h TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL com valores de referência fixados no edital cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de obras de adequação do PPCI (Plano de Prevenção e Combate à Incêndio) das escolas EMEF Tiradentes; EMEI Dalila da Silveira Oliveira; EMEF Getulio Vargas; EMEF Justino Camboim; EMEF Otaviano Silveira; EMEF Marechal Bitencourt; EMEF Júlio Stroher e EMEF João de Barro. A cópia do Edital e anexos, bem como maiores informações, estarão à disposição dos interessados, na Av. Leônidas de Souza n.º 1289, no horário das 12 às 18 horas, assim como no web site [www.sapucaiaodosul.rs.gov.br](http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br)

**MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS**  
Diretor de Compras e Licitações

**VOLMIR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Jacques  
**Código Identificador:**E9A502BD

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**  
**01/2023**

**AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023**

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, que o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 – Processo Digital nº 563/2023, foi SUSPENSO devido a pedidos de esclarecimento e impugnação os quais necessitam de análise técnica levando a necessidade de prazo maior para sua resposta. O edital e todos seus documentos serão revisados e em momento oportuno será reagendada a data da licitação. Os esclarecimentos, impugnações e demais documentos estarão disponíveis em <https://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/editais/>.

**JEFFERSON MEISTER PIRES**  
Agente de Contratação

**MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS**  
Diretor de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Aline Jacques  
**Código Identificador:**47EDF151

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 4.325, DE 25 DE JULHO DE 2023. CRIA**  
**NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL O**  
**PROGRAMA RUA DA BRINCADEIRA.**

**LEI MUNICIPAL nº 4.325, de 25 de julho de 2023.**

Cria no âmbito do Município de Sapucaia do Sul o Programa Rua da Brincadeira.

Presidente da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 60, §§ 3º e 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

**LEI**

Art.1ª Esta Lei cria o Programa Rua da Brincadeira no âmbito do Município de Sapucaia do Sul que tem como objetivo destinar espaços públicos para recreação e lazer de crianças, seus pais e acompanhantes em geral, podendo ser desenvolvidas atividades lúdico-recreativas, como jogos, brincadeiras, gincanas, atividades socioculturais, tais como oficinas de artesanato, apresentações teatrais e contação de histórias.

Art. 2ª A implantação, coordenação e acompanhamento do Programa ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo.

Art. 3ª A designação dos logradouros e/ou vias para implantação da "Rua da Brincadeira", será de responsabilidade dos próprios municípios, que oficializarão à Administração para implantação do programa nas vias públicas escolhidas.

1º O cumprimento do disposto no caput dependerá de prévia aprovação do órgão competente do Poder Executivo que analisará a viabilidade dos logradouros e/ou vias escolhidos.

Art. 4ª As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5ª O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber por meio de Decreto.

Art. 6ª Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 25 de julho de 2023.

**MACHADO DA VITÓRIA**  
Vereador Presidente

**JORGE BARBOSA**  
Vereador Secretário

**Publicado por:**  
Tisciana Francis Pereira Medeiros  
**Código Identificador:**64DDA5B8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 4.324, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL nº 4.324, de 25 de julho de 2023.**

Institui diretrizes para uso do “Protocolo Não é Não. Não se Cale”, de atendimento e apoio às mulheres e meninas, vítimas de violência sexual ou assédio, por estabelecimentos de lazer no âmbito do Município de Sapucaia do Sul.

Presidente da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 60, §§ 3º e 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes para uso do “Protocolo Não é Não. Não se Cale” de atendimento e apoio às mulheres e meninas, vítimas de violência sexual ou assédio, por estabelecimentos de lazer no âmbito do Município de Sapucaia do Sul.

Parágrafo primeiro: Para fins desta Lei consideram-se estabelecimentos de lazer aqueles que prestam serviços de bar, eventos festivos, shows, restaurante, casa noturna e similares.

Parágrafo segundo: Os estabelecimentos de lazer do Município adotarão de forma espontânea as diretrizes do “Protocolo Não é Não. Não se Cale”.

Art. 2º “O Protocolo Não é Não. Não se Cale” terá como princípios a celeridade, o atendimento humanizado, o respeito à dignidade e à honra, o resguardo da intimidade e da integridade física e psicológica da vítima, bem como a preservação de todos os meios de prova em direito admitidos.

Art. 3º Para fins desta Lei o conceito de violência sexual ou assédio e as diretrizes de atendimento, são aquelas previstas, no que couber, na legislação federal e na legislação especial vigente: Lei Federal nº 13.718 de 24 de setembro de 2018, Lei 12.015 de 7 de agosto de 2009; Decreto Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940; Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006 e do Decreto 7.958 de 13 de março de 2013.

Art. 4º É direito das mulheres e meninas vítimas de assédio ou violência sexual:

I - O respeito às suas decisões;

II - Ser prontamente atendida por funcionárias e funcionários do estabelecimento para relatar a agressão, resguardar provas ou qualquer evidência que possa servir a responsabilização do agressor;

III - Ser acompanhada por pessoa de sua inteira confiança;

IV - Ser imediatamente protegida do agressor;

V - Acionar os órgãos de segurança pública competentes com auxílio do estabelecimento;

VI - Não ser atendida com preconceito;

Art. 5º Os estabelecimentos, que adotarem o “Protocolo Não é Não. Não se Cale” se responsabilizarão pela implantação das medidas a seguir descritas:

I - Capacitar os profissionais, a partir de uma formação humanizada, com respeito às diferenças, numa perspectiva de acolhimento da vítima, independentemente da cor, do gênero e da classe social;

II - Criar espaços de acolhimento seguro no interior do estabelecimento;

III - Assegurar que o atendimento à vítima seja realizado em conexão com a rede de proteção do poder público competente;

IV - Acionar o agente da autoridade policial para que, simultâneo ao atendimento da vítima, sejam adotadas as providências em relação ao agressor.

V - Ampliar, sempre que possível, medidas de prevenção à violência nos ambientes de circulação.

Art. 6º O colaborador, responsável e/ou funcionário do estabelecimento, ao tomar conhecimento da ocorrência da violência, deverá, imediatamente, adotar as medidas conforme segue:

I - Acolher da vítima de forma humanizada;

II - Direcionar a vítima para local reservado;

III - Informar a vítima sobre os procedimentos que serão adotados;

IV - Acionar o agente da autoridade policial;

V - Solicitar atendimento médico; VI - Garantir acompanhamento a vítima durante a realização do exame de corpo de delito;

VII - Promover a imediata busca pelo agressor;

VIII - Preservar as imagens, registros e todos os meios de prova em direito admitidas que possam auxiliar na investigação, caso iniciada.

Parágrafo único: O profissional responsável pelo atendimento à vítima guardará sigilo sobre o conteúdo das informações apresentadas ou do processo de investigação a que tenha conhecimento.

Art. 7º Os estabelecimentos que adotarem o protocolo “Não é Não. Não se Cale” terão direito a criar identidade visual que identifique o protocolo, que poderá ser utilizado em sua logomarca, produtos e material publicitário.

Parágrafo único: O estabelecimento que adotar o protocolo poderá sinalizar por meio de cartazes ou afins, as seguintes informações:

I - Que o local adota o protocolo de combate à violência sexual ou assédio;

II - Que o local tomará as devidas providências de amparo à vítima em caso de agressão sexual ou assédio;

III - Que os usuários podem informar aos funcionários e responsáveis do ambiente quando se depararem com casos de agressão.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 25 de julho de 2023

**MACHADO DA VITÓRIA**

Vereador Presidente

**JORGE BARBOSA**

Vereador Secretário

**Publicado por:**

Tisciana Francis Pereira Medeiros

**Código Identificador:**CFD49CDA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
LEI MUNICIPAL Nº 4.323, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL nº 4.323, de 25 de julho de 2023.**

Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Sapucaia do Sul, o Dia Municipal do Cozinheiro.

Presidente da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 60, §§ 3º e 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

**LEI**

Art. 1º- Fica instituído no calendário oficial de datas e eventos do município de Sapucaia do Sul, o Dia Municipal do Cozinheiro.

Art. 2º- O Dia Municipal do Cozinheiro será comemorado anualmente no dia 10 de maio.

Art. 3º- O objetivo da presente lei é homenagear os cozinheiros que produzem alimentos com carinho.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 25 de julho de 2023.

**MACHADO DA VITÓRIA**

Vereador Presidente

**JORGE BARBOSA**

Vereador Secretário

**Publicado por:**

Tisciana Francis Pereira Medeiros

**Código Identificador:**057FA5C6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
LEI MUNICIPAL Nº 4.322, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

Institui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Sapucaia do Sul, a Semana do Cristão Mirim, a ser comemorada na segunda semana do mês de outubro, de cada ano.

Presidente da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 60, §§ 3º e 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de datas e eventos do Município de Sapucaia do Sul, a semana do Cristão Mirim.

Art. 2º A semana do Cristão Mirim será comemorada anualmente na segunda semana do mês de outubro.

Art. 3º O objetivo da presente lei é homenagear os jovens que escolheram viver para servir a Deus e aos fiéis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 25 de julho de 2023.

**MACHADO DA VITÓRIA**

Vereador Presidente

**JORGE BARBOSA**  
Vereador Secretário

**Publicado por:**  
Tisciana Francis Pereira Medeiros  
**Código Identificador:**A533DC94

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 4.321, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

Institui no calendário oficial de eventos do Município de Sapucaia do Sul, o Dia Municipal da Manicure.

Presidente da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 60, §§ 3º e 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

**LEI**

Art. 1º- Fica instituído no calendário oficial de datas e eventos do município de Sapucaia do Sul, o Dia Municipal da Manicure.

Art. 2º-O Dia Municipal da Manicure será comemorado anualmente no dia 14 de Junho.

Art. 3º-O objetivo da presente lei é homenagear os profissionais responsáveis por cuidar e embelezar as mãos de homens e mulheres, principalmente as unhas.

Art. 4º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 25 de julho de 2023.

**MACHADO DA VITÓRIA**  
Vereador Presidente

**JORGE BARBOSA**  
Vereador Secretário

**Publicado por:**  
Tisciana Francis Pereira Medeiros  
**Código Identificador:**2E9B8A2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023**

O MUNICÍPIO DE TAPERA, sito à Av. Pres. Tancredo Neves, nº 965, torna público o Pregão Eletrônico, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS tendo por objeto a **Aquisição de material de expediente para as Secretarias do Município de Tapera**, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147/14 e legislação pertinente. Receberá a documentação e as propostas, através do Registro Cadastral na BOLSA NACIONAL DE COMPRAS até às **9 horas do dia 17 de agosto de 2023**, quando será dado início ao Pregão Eletrônico. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone nº 54-3385-3300, pelo e-mail licitacoes@tapera.rs.gov.br ou pelo site www.tapera.rs.gov.br e www.bnc.org.br.

Tapera RS, 02 de agosto de 2023.

**VOLMAR HELMUT KUHN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**DF16DA72

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2261/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a prestação de serviços de logística em saúde e casa de atendimento/acolhimento na cidade de Passo Fundo/RS e Porto Alegre/RS, com a empresa SERVPREF.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 01 de Agosto 2023.

**VOLMAR HELMUT KUHN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**DE2E7379

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E**  
**LICITAÇÕES**  
**CONTRATO Nº. 132/2023**

**CONTRATO Nº. 132/2023**

**PROCESSO Nº: 5088/2023**

**PREGÃO Nº:** Pregão Eletrônico nº 098/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

**CONTRATADA:** GRM CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição e instalação de divisórias no CEAP - Centro Especializado em Aprendizagem e Pesquisa, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com fornecimento de material e mão de obra

**VALOR:** O valor ajustado para esta contratação é de **R\$ 6.479,50 (seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

**ASSINATURAS:**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

GUILHERME RAMÃO MUNCHEN

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/08/2023

**Publicado por:**  
Jessica Dias Simao  
**Código Identificador:**87B3789D

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E**  
**LICITAÇÕES**  
**DISPENSA Nº 137/2023**

**Processo nº 6082/2023** – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição emergencial de materiais de higiene e limpeza enquanto aguarda novo processo licitatório, com amparo no artigo 75, inciso VIII da Lei nº14.133/21 e parecer jurídico 581/2023 em anexo ao processo.

**Taquara, 02 de agosto de 2023.**

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Juliane Ludvig Eberhardt  
**Código Identificador:**6159260E

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E**  
**LICITAÇÕES**  
**AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO Nº 2023/6597**

Considerando a necessidade de Contratação Emergencial de Concreto Usinado Bombeavel para execução de serviço de fornecimento de Concreto Usinado com as seguintes características mínimas abaixo, a

fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 07/08/2023.

O objeto da presente Contratação é o Serviço de a concretagem de valeta aberta pelas águas pluviais é medida impositiva, haja vista que o excesso de chuva extrapolou a capacidade de drenagem e comprometeu a estrutura predial existente. a permanência dessa vala acarretará maiores danos. coordenadas: -29.6466335542796, -50.780364256944694, o concreto deverá ter as seguintes características mínimas:

CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C35, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)

O Concreto deverá vir em caminhão próprio para transporte de concreto, deverá ser fornecido bomba estacionária para o lançamento do concreto por meio de magueiras próprias para essa finalidade.

#### PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:

A empresa vencedora deverá efetuar a entrega total dos serviços em até 7 (Dias) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, conforme agendamento realizado com a Secretaria de Obras. No endereço de entrega -29.6466335542796, -50.780364256944694.

#### DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, através de Cartão de Débito, em máquina do respectivo fornecedor com vinculação do CNPJ do fornecedor. A modalidade de pagamento por Cartão de Débito segue a orientação da Defesa Civil Nacional.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do fone 51-3541-9242.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação acima serão desclassificadas.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

**Publicado por:**  
Diovana Gerhard  
**Código Identificador:**CC80C84A

### DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES DISPENSA Nº 138/2023

**Processo nº 6193/2023** – Ratifico a dispensa de licitação para contratação emergencial de hora máquina de Escavadeira Hidráulica para desassoreamento do Rio Padilha, divisa com igreja em amparo no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

**Taquara, 02 de agosto de 2023.**

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Juliane Ludvig Eberhardt  
**Código Identificador:**B0F43D32

### DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023/6463 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Aquisição de cestas básicas, kit de higiene e kit de limpeza, diante da situação de emergência ocorrida no Município de Taquara/RS, conforme solicitação da Coordenadoria de Defesa Civil, de acordo com o Pedido n.º 2023/3297.

**CONTRATADO:** Simon Comercial Atacadista LTDA, Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha nº 01 inscrito no CNPJ sob n. 88.152.863/0001-25, Cidade Sapiranga – RS, Bairro São Luiz.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A emergência notória está caracterizada pelo temporal ocorrido em decorrência das tempestades ocorridas no dia 15 de junho de 2023 e nos dias subsequentes até o dia 17/06/2023, com fortes chuvas.

Considerando a situação de estado de Emergência Pública declarada pelo Município através do Decreto nº 260, de 17 de junho de 2023, em decorrência das tempestades ocorridas no dia 15 de junho de 2023 e nos dias subsequentes até o dia 17/06/2023, o que ocasionou despesas imprevisíveis na casa de mais de R\$ 7 milhões de reais, conforme levantamento inicial – FIDE da Defesa Civil Nacional;

Considerando que o Decreto acima, foi reconhecido pelo Estado do Rio Grande do Sul na data de 26 de junho de 2023 pelo Decreto Estadual nº 57.075, que homologa situação de emergência;

Considerando também que, foi reconhecido pelo Secretário Nacional de Defesa Civil, através da publicação no Diário Oficial da União pela Portaria 2.219 de 29 de julho de 2023;

A situação de urgência na contratação decorre de Emergência resultante de ato da natureza, sendo estes temporais com grande volume de chuvas, no dia 15 de junho de 2023 e nos dias subsequentes até o dia 17/06/2023, com fortes chuvas.

Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);

Considerando que os benefícios eventuais, neste caso cestas básicas, kit de higiene e kit de limpeza, configuram-se como direitos sociais, Tem caráter complementar e provisório e são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de situações de vulnerabilidade temporária.

Considerando que os itens destinam-se em especial à população que vive em situação de vulnerabilidade e risco social, decorrente de vínculos fragilizados, pobreza, privação por ausência de renda, precário, dentre outros.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** O valor total da contratação será R\$ 105.778,50 (Cento e Cinco Mil Setecentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), sendo o valor unitário para o item 01 de R\$ 124,65 (Cento e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos) por unidade, para o item 02 o valor unitário de R\$ 62,60 (Sessenta e Dois Reais e Sessenta Centavos) e para o item 03 o valor unitário de R\$ 31,50 (trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

**FUNDAMENTO:** Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, conforme ENQUADRAMENTO LEGAL mencionado na Justificativa desta dispensa.

**RATIFICO** nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Pedido de Compras e Justificativa apresentadas nesse processo.

Taquara/RS, 01 de Agosto de 2023.

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Diovana Gerhard

**Código Identificador:**49768854**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS  
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3378/2023**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/3378, para aquisição de MATERIAIS para realização de manutenção do caminhão Cargo 816, placa IKZ 3515, da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 07/08/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**

Bernardo Ferreira de Lima

**Código Identificador:**CE530D28**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS  
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3424/2023**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/3424, para aquisição de PEÇAS/MATERIAIS necessários para realização de manutenção do caminhão AXOR 2533, placas ISZ9J77, da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 07/08/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**

Bernardo Ferreira de Lima

**Código Identificador:**EA3CC58A**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS  
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3423/2023**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/3423, para aquisição de PEÇAS/MATERIAIS necessários para realização de manutenção do caminhão MB 710 PLUS, placa INF 2181, da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 07/08/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**

Bernardo Ferreira de Lima

**Código Identificador:**C23E42A6**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS  
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3388/2023**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/3388, para aquisição de PEÇAS/MATERIAIS necessários para realização de manutenção Motoniveladora, (Patrôla) placas IQZ2441, da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 07/08/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:  
 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;  
 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;  
 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;  
 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;  
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.  
 As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.  
 Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.  
 As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

#### **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200  
 Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**  
 Bernardo Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**7870E41A

#### **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS** **AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3366/2023**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/3366, para aquisição e entrega de carga de gás ATAL e oxigênio industrial, de uso dos mecânicos da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 07/08/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:  
 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;  
 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;  
 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;  
 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;  
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.  
 As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.  
 Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.  
 As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

#### **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200  
 Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**  
 Bernardo Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**DCFB6BC8

#### **SECRETARIA DE SAÚDE** **AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3456/2023**

Cotação para aquisição de ANEL de VEDAÇÃO / GUARNIÇÃO para autoclave, capacidade de 21 litros, marca Cristófoli, modelo Vitale 21, e a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 07/08/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);  
 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
 Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: [almoxxsaude@taquara.rs.gov.br](mailto:almoxxsaude@taquara.rs.gov.br) ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

#### **SECRETARIA DE SAÚDE**

Fone: (51) 3541 9323  
 Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**  
 Danieli Daiana Tadler  
**Código Identificador:**637764F5

#### **SECRETARIA DE SAÚDE** **AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3472/2023**

Cotação para conserto de frigobar da marca Consul, compacto 80, e a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 07/08/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);  
 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
 Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: [almoxxsaude@taquara.rs.gov.br](mailto:almoxxsaude@taquara.rs.gov.br) ou de forma presencial. Da mesma

forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

#### **SECRETARIA DE SAÚDE**

Fone: (51) 3541 9323

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**

Danieli Daiana Tadler

**Código Identificador:**FB7A5D09

#### **SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3483/2023**

Cotação para aquisição de **BEBEDOURO de MESA**, e a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 08/08/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: [almoxsauade@taquara.rs.gov.br](mailto:almoxsauade@taquara.rs.gov.br) ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

#### **SECRETARIA DE SAÚDE**

Fone: (51) 3541 9323

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**

Danieli Daiana Tadler

**Código Identificador:**F2D519B6

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE AVISO DE COTAÇÃO DE PEDIDO 2855/2023**

Considerando a necessidade de **CONCERTO EM UMA PORTA DE FERRO** que fica dentro do Centro Educacional Índia Brasileiro César e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para [ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br](mailto:ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br) solicitando as referências para envio de suas cotações até as 09:00 horas de 07/08/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo

de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

#### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Fone: 51- 3541 3035 ramal 411

51 – 3541 4665 ramal 411

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**

Ederson Iachinski

**Código Identificador:**290C713A

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE AVISO DE COTAÇÃO DE PEDIDO 3213/2023**

Considerando a necessidade de aquisição de **DOZE CADEIRAS DE PAPÁ** para a EMEI Profª Rosana Cardoso e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para [ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br](mailto:ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br) solicitando as referências para envio de suas cotações até as 09:00 horas de 07/08/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

#### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Fone: 51- 3541 3035 ramal 411

51 – 3541 4665 ramal 411

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**

Ederson Iachinski

**Código Identificador:**A47B454F

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE AVISO DE COTAÇÃO DE PEDIDO 3264/2023**

Considerando a necessidade de aquisição **COPOS DESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS** para a realização de eventos promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para [ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br](mailto:ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br) solicitando as referências para envio de suas cotações até as 9:00 horas de 07/08/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com



a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Fone: 51- 3541 3035 ramal 411

51 – 3541 4665 ramal 411

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**  
Ederson Iachinski  
**Código Identificador:**6E7D755B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PEDIDO 3337/2023**

Considerando a necessidade de contratação de Empresa para a aquisição de portas e manutenção das portas existentes na Escola Municipal de Educação Especial Lucas Sauer, sito a Rua José Avelino Ostermann, número 2475, no Bairro Jardim do Prado e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 15:00 horas de 07/08/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Fone: 51- 3541 3035 ramal 411

51 – 3541 4665 ramal 411

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**  
Ederson Iachinski  
**Código Identificador:**DA60BBE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PEDIDO 2263/2023**

Considerando a necessidade de aquisição de um armário sob medida para armazenar alimentos adequadamente em função de melhorias na cozinha da Escola Municipal de Educação Especial Lucas Sauer, localizada na Rua José Avelino Ostermann, número 2475, Bairro Jardim do Prado e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 15:00 horas de 07/08/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de

Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Fone: 51- 3541 3035 ramal 411

51 – 3541 4665 ramal 411

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**  
Ederson Iachinski  
**Código Identificador:**C4F25F33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PEDIDO 3339/2023**

Considerando a necessidade de confecção e instalação de portas sob medida na EMEI Leonel de Moura Brizola, sito a Rua Osvaldo Aranha, número 1199, no Bairro Empresa e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 15:00 horas de 07/08/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Fone: 51- 3541 3035 ramal 411

51 – 3541 4665 ramal 411

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**  
Ederson Iachinski  
**Código Identificador:**AD9CAF21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PEDIDO 3355/2023**

Considerando a necessidade de instalação de divisórias novas no banheiro masculino da EMEF 25 de Julho da Localidade de Entrepelado e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 15:00 horas de 07/08/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Fone: 51- 3541 3035 ramal 411  
51 – 3541 4665 ramal 411  
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**  
Ederson Iachinski  
**Código Identificador:**BDA34021

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE AVISO DE COTAÇÃO DE PEDIDO 3190/2023

Considerando a necessidade de confecção e instalação de grades em caráter de urgência para a Secretaria da Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Arlete, situada na Rua Coronel Neves, número 2193, no Bairro Mundo Novo e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 15:00 horas de 07/08/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Fone: 51- 3541 3035 Ramal 411  
51 – 3541 4665 Ramal 411  
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**  
Ederson Iachinski  
**Código Identificador:**3831933E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO

Contrato de Financiamento nº 0620393-82, firmado pelo MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - RS, CNPJ 87.613.089/0001-40, e o AGENTE FINANCEIRO Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, Objeto: FINISA - DESPESA DE CAPITAL Programa: FINISA-FINAN.INFRA E SAN.AMBIENTAL. Operação com Garantia FPM. Valor de Investimento: R\$ 10.000.000,00, sendo R\$ 10.000.000,00 com recursos de

financiamento lastreados pela CAIXA, sem previsão de contrapartida financeira pelo TOMADOR. Representantes: Pela CAIXA, GUSTAVO MENEGAZ MULLER e Pelo TOMADOR, ROSEMAR ANTONIO SALA. Data de assinatura: 27/07/2023.

**Publicado por:**  
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli  
**Código Identificador:**1F2F0276

#### SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA

#### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo nº 111/2023**  
**Dispensa nº 050/2023**

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Políticas Estruturantes e Zeladoria, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: DRL REBOQUES LTDA, CNPJ 47.973.197/0001-09, com sede na Rua Doutor João Caruso, 1700, bairro Parque Redenção - Erechim/RS.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e mão de obra destinados à manutenção de caminhão do corpo de bombeiros, placa IZY7F48.

JUSTIFICATIVA: O veículo é utilizado para as diversas atividades de socorro e resgate realizadas pelo corpo de bombeiros. Como eles só possuem um caminhão, fazem-se necessários os reparos de forma imediata, preferencialmente por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

Informa que o inteiro teor do presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: <https://www.tenenteportela.rs.gov.br> - Licitações

Tenente Portela/RS, 02 de agosto de 2023.

**ROSEMAR ANTONIO SALA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli  
**Código Identificador:**3BD15650

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

#### SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 326/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia  
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de PAVERS e Podo Tâteis Direcionais para atender as demandas da Secretaria de Obras e Trânsito.

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	PAVER PAVI S 13CMX 24CM X6CM	50000	M²
	Empresa	Unitário	Total
	SUL BRASIL CONSTRUCOES INDUSTRIALIZADAS LTDA	R\$ 60,00	R\$ 3.000.000,00
2	PAVER PAVI S 13CMX 24CM X 8CM	50000	M²
	Empresa	Unitário	Total
	SUL BRASIL CONSTRUCOES INDUSTRIALIZADAS LTDA	R\$ 71,00	R\$ 3.550.000,00
3	PAVER UNISTEIN 11CM X 22CM X 6 CM	50000	M²
	Empresa	Unitário	Total
	ROTA DO SOL CONCRETOS LTDA	R\$ 51,00	R\$ 2.550.000,00

	SUL BRASIL CONSTRUCOES INDUSTRIALIZADAS LTDA	R\$ 51,80	R\$ 2.590.000,00
4	PAVER UNISTEIN 11CM X 22CM X 8CM		50000 M <sup>2</sup>
	Empresa	Unitário	Total
	SUL BRASIL CONSTRUCOES INDUSTRIALIZADAS LTDA	R\$ 59,70	R\$ 2.985.000,00
	ROTA DO SOL CONCRETOS LTDA	R\$ 59,80	R\$ 2.990.000,00
5	PAVER HOLÂNDES 6CM X 20CM X 10CM		50000 M <sup>2</sup>
	Empresa	Unitário	Total
	ROTA DO SOL CONCRETOS LTDA	R\$ 51,00	R\$ 2.550.000,00
	SUL BRASIL CONSTRUCOES INDUSTRIALIZADAS LTDA	R\$ 51,20	R\$ 2.560.000,00
6	PAVER HOLÂNDES 8CM X 20CM X 10CM		50000 M <sup>2</sup>
	Empresa	Unitário	Total
	SUL BRASIL CONSTRUCOES INDUSTRIALIZADAS LTDA	R\$ 60,30	R\$ 3.015.000,00
	ROTA DO SOL CONCRETOS LTDA	R\$ 60,40	R\$ 3.020.000,00
7	PODOTATIL DIRECIONAL AMARELO 20CM X20CM		500 UN
	Empresa	Unitário	Total
	ROTA DO SOL CONCRETOS LTDA	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
9	PODOTATIL DIRECIONAL CINZA 20CM X20CM		500 UN
	Empresa	Unitário	Total
	ROTA DO SOL CONCRETOS LTDA	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
10	PODOTATIL DIRECIONAL VERMELHO 20CM X20CM		500 UN
	Empresa	Unitário	Total
	ROTA DO SOL CONCRETOS LTDA	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
11	PODOTATIL DIRECIONAL AMARELO 25CM X25CM		500 UN
	Empresa	Unitário	Total
	ROTA DO SOL CONCRETOS LTDA	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
13	PODOTATIL DIRECIONAL CINZA 25CM X25CM		500 UN
	Empresa	Unitário	Total
	ROTA DO SOL CONCRETOS LTDA	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
14	PODOTATIL DIRECIONAL VERMELHO 25CM X25CM		500 UN
	Empresa	Unitário	Total
	ROTA DO SOL CONCRETOS LTDA	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00

Validade: 12 meses a contar de 20 de julho de 2023.

Terra de Areia, 02 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Patricia Espindula Reis  
**Código Identificador:**5220EAB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 010/2023– Contratação de Empresa para os Serviços de Coleta, Transporte e Destino Final de Resíduos Orgânico e Seletivo no Município de Tio Hugo-RS, conforme edital e anexos. Retificamos que a abertura dos envelopes ocorrerá no dia 14 de Agosto de 2023, às 9:00 horas, na sala de Licitações, Centro Administrativo. Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, ou através do site [www.tiohugo.rs.gov.br](http://www.tiohugo.rs.gov.br).**

Tio Hugo, 01 de Agosto de 2023.

**GILSO PAZ –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Elisabete Picoli  
**Código Identificador:**E71A571C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**O Município torna público o Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 012/2023 – para Aquisição de Cestas Básicas, conforme Edital e Anexos. A abertura ocorrerá no dia 16 de Agosto de 2023, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas. Maiores Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, pelo fone 54 3338 9166/9168 ou através do site, [www.tiohugo.rs.gov.br](http://www.tiohugo.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Tio Hugo/RS, 02 de agosto de 2023.

**GILSO PAZ**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Elisabete Picoli  
**Código Identificador:**3007C4F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
126/2023**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h do dia 28 de agosto de 2023 estará aberta a disputa de preços para aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Básicas de Saúde. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 25/08/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br), opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 126/2023.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**911B9EB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023**

**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023** (contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento das funcionalidades para implementação de um aplicativo e demais módulos necessários para recadastramento imobiliário, a fim de realizar atualização cadastral municipal). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: \* **L. S. MACHADO SOUZA LTDA: Lote 01 – Quantidade: 1.800 serviços, valor unitário: R\$ 720,00; Lote 02 – Quantidade: 3.600 serviços, valor unitário: R\$ 240,00.**

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**43BAF5F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 045/2018 – Nº 05**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 045/2018 – Nº 05.** Contratada: **C.M.S. P.A MENDINA LABORATÓRIO ME.** Altera-se a Cláusula II do contrato original e aditivo anterior (es), no tocante ao prazo do contrato, para prorrogar o mesmo por mais 12 (doze) meses, conforme solicitação contida no Memorando nº 522/2023 da Secretaria Municipal da Saúde. Chamamento Público nº 045/2018.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**96A87261

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº  
059/2022**

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 059/2022  
CONTRATADA: TRANSPORTES IRMÃOS CÉ LTDA.  
CNPJ Nº 87.297.040/0001-25.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 059/2022 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 28 de julho de 2023, tendo validade até a data de 28 de julho de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica reajustado pelo índice do IPCA-E, os valores pagos pelo CONTRATANTE para a prestação dos serviços do Contrato nº 059/2022, passando a vigorar com os seguintes valores:

- a) R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.1;
- b) R\$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.2;
- c) R\$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.3;
- d) R\$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.4;
- e) R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.5;
- f) R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.6;
- g) R\$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.7;
- h) R\$ 5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.8;
- i) R\$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.9;
- j) R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.10;
- k) R\$ 6,01 (seis reais e um centavo) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.11;
- l) R\$ 6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.12;
- m) R\$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.13;
- n) R\$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.14;
- o) R\$ 6,21 (seis reais e vinte e um centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.15;
- p) R\$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.16.

**VINCULAÇÃO:** Tomada de Preços nº 007/2022.

Travesseiro, 02 de agosto de 2023.

**GILMAR LUIZ SOUTHER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiano Both

**Código Identificador:**A26CDEF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 3508/2023**

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.460, de 04 de julho de 2023, que dispõe sobre o Regime de Adiantamento de Numerário e dá Outras Providências.

**ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO TRÊS COROAS - RS**, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº4.460, de 04 de julho de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º**A concessão, a aplicação e a comprovação de adiantamento de numerário, regime especial de realização de despesas aplicáveis à Administração Direta, instituído pela Lei Municipal nº4.460, de 04 de julho de 2023, rege-se pelo presente decreto.

**Art. 2º**O adiantamento de numerário obedecerá ao limite máximo estabelecido no artigo 4º da Lei Municipal nº4.460, de 04 de julho de 2023.

**Parágrafo único.** Nenhum servidor poderá receber adiantamento cuja soma seja superior a 5 (cinco) vezes o valor da remuneração do seu cargo e/ou função.

**Art. 3º**A concessão de adiantamento se dará a partir de requisição de adiantamento expedida por Secretário Municipal, mediante preenchimento do formulário “*Requisição de Adiantamento*”, conforme modelo constante no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A Requisição de adiantamento será protocolada, seguindo diretamente ao Gabinete do Prefeito para a competente autorização.

§2º O valor do adiantamento de numerários, considerados todos os elementos de despesa previstos na requisição, observará o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 4.460, de 04 de julho de 2023.

**Art.4º**Os processos de adiantamento terão sempre andamento preferencial e urgente.

**Art. 5º**A despesa será empenhada em favor do responsável indicado na requisição de adiantamento.

**Parágrafo único.** Cabe à Secretaria Municipal da Fazenda, antes de registrar o empenho, verificar se foram cumpridas as formalidades legais.

**Art. 6º** O numerário correspondente ao adiantamento será depositado em **conta corrente - Poder Público** aberta para esse fim, **em nome do servidor responsável**, em estabelecimento bancário oficial.

§1º O numerário não poderá ser transferido para outro servidor, ou de uma conta corrente – Poder Público para outra, sem autorização expressa do órgão fazendário.

§2º A critério da Secretaria da Fazenda, os saldos dos depósitos bancários de adiantamento, conta - Poder Público, deverão ser aplicados diariamente, devendo o produto da aplicação financeira ser recolhido ao Tesouro Municipal.

**Art. 7º** Somente poderão ser efetuados pagamentos de despesas realizadas após o crédito do numerário na conta corrente a que se refere o artigo 6º, data em que se inicia o prazo de aplicação estabelecido no artigo 5º da Lei Municipal nº4.460, de 04 de julho de 2023.

**Art. 8º** Os pagamentos deverão ser efetuados obrigatoriamente por meio dos canais digitais do estabelecimento bancário, exceto quando se referirem a despesas miúdas e de pronto pagamento, de que trata artigo 3º, § 1º, da Lei Municipal nº4.460, de 04 de julho de 2023.

§1º Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Município de Três Coroas, contendo o respectivo CPNJ: 88.199.971/0001-53, exceto quando a despesa se tratar de ajuda de custo ou deslocamento, ocasião em que deverão ser emitidos em nome do usuário.

§2º É vedado ao responsável pagar qualquer despesa para si mesmo, exceto quando se tratar de despesas de ajuda de custo ou de deslocamento previamente autorizadas através da Requisição de Adiantamento constante no Anexo Único deste Decreto.

§3º Serão glosadas as despesas pagas em desacordo com o disposto neste artigo.

**Art. 9º**Depositado o numerário, o Setor Contábil do Município observará as regras de contabilização sobre o tema, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), e inscreverá o nome do responsável em contas de controle específicas.

**Art. 10É** vedado conceder adiantamento a servidor que:

**I** - tenha adiantamento sob sua responsabilidade, contendo parecer com ressalva;

**II** - seja responsável por dois adiantamentos em fase de aplicação e/ou de prestação de contas;

**III** - tenha atribuição em seu cargo a guarda do material a adquirir, salvo quando não houver na repartição outro servidor que reúna condições de receber o Suprimento de Fundos;

**IV** - seja responsável por adiantamento que, esgotado o prazo, esteja pendente de prestação de contas;

**V** - tenha sido declarado em alcance, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº4.460, de 04 de julho de 2023;

**VI** - tenha tido prestação de contas da aplicação de suprimento fundos com despesas impugnadas pelo Ordenador de Despesas;

**VII** - confunda-se com a pessoa do Ordenador de Despesas;

**VIII** - seja o próprio demandante da aquisição ou contratação de serviço, exceto em viagem a serviço.

**IX** - esteja por afastar-se do serviço, seja qual for o motivo, dentro do prazo de comprovação do adiantamento, ou

**X** - esteja respondendo a processo administrativo e/ou à Tomada de Contas Especial.

**Art. 11** O responsável pelo adiantamento encaminhará, à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do término do período de aplicação, a prestação de contas de que trata o artigo 10 da Lei Municipal nº 4.460, de 04 de julho de 2023, através de processo instruído, no mínimo, com os seguintes elementos:

**I** - documentos fiscais originais relativos à despesa realizada, emitidos em nome do Município, exceto quando a despesa se tratar de ajuda de custo ou deslocamento, nos termos do art. 8º, §1º, deste Decreto, e visados pelo responsável, devidamente ordenados em ordem cronológica de pagamento

**II** - relação das despesas realizadas, em ordem cronológica, identificando: a data da ocorrência, o número do documento fiscal, o credor, o objeto e o valor dispendido e o valor das retenções de impostos efetuadas, se for o caso;

**III** - comprovação do recolhimento do saldo do adiantamento, incluindo as retenções efetuadas e dos rendimentos das aplicações financeiras, quando for o caso.

**IV** - extrato completo da conta corrente bancária relativa ao período em exame, devidamente conciliada.

§1º No comprovante de fornecimento de combustível deverão constar a placa do veículo abastecido, bem como a quilometragem indicada no hodômetro no momento do abastecimento.

§2º Será considerada como data da entrega da prestação de contas do adiantamento de numerário a data da protocolização do processo.

§3º No mês de dezembro de cada ano, todos os saldos de adiantamentos deverão ser recolhidos à Tesouraria até o décimo dia útil, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado.

**Art. 12** O processo de prestação de contas que não estiver instruído com a comprovação do recolhimento do saldo de adiantamento será devolvido, não sendo considerado como comprovado o valor que houver sido aplicado.

**Art. 13** O processo de prestação de contas de adiantamento deverá ser objeto de Parecer emitido pelo Setor Contábil do Município.

§ 1º Havendo necessidade de esclarecimentos adicionais para a emissão dos pareceres de que trata o "caput" deste artigo, estes serão solicitados ao responsável, que deverá providenciá-los no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º O processo de prestação de contas que tiver parecer adverso ou com ressalva será remetido ao Secretário Municipal da Fazenda para que este tome as providências previstas no artigo 17 deste Decreto.

§ 3º Estando regular a prestação de contas, o Setor Contábil efetuará os devidos registros contábeis e encaminhará o processo ao Secretário de Fazenda para conhecimento, o qual determinará o seu arquivamento em local onde fique à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º Após a análise pelo setor contábil, a prestação de contas será disponibilizada no Portal da Transparência do município, a fim de dar ampla transparência as despesas realizadas, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101, de 05 de março de 2000.

**Art. 140** Setor Contábil manterá controle cronológico do vencimento dos prazos de prestação de contas de adiantamento.

**Parágrafo único.** Vencido o prazo para prestação de contas do adiantamento, este fato será comunicado ao Secretário de Fazenda para as devidas providências.

**Art. 15** Serão passíveis de glosa as despesas realizadas que não estiverem especificadas na requisição de adiantamento ou que foram realizadas em desacordo com a legislação vigente.

**Parágrafo único.** Os valores correspondentes às despesas glosadas serão recolhidos com acréscimo de atualização monetária, calculada desde a data do efetivo desembolso, de acordo com a variação do

VRM (Valor de Referência Municipal), e de juros de mora de 1% ao mês ou fração, incidentes sobre os valores atualizados.

**Art. 16** Ao servidor responsável pelo adiantamento, que não comprovar a sua aplicação no prazo que lhe tiver sido fixado, ou que descumprir o prazo para prestação de contas, será imposta multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do adiantamento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento).

**Art. 17** No prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da ciência da irregularidade, o Secretário de Fazenda notificará o responsável para que este efetue o recolhimento do valor correspondente ao seu débito, bem como aplicar-lhe-á a multa prevista no artigo anterior.

**Art. 18** No caso da prestação de contas ser considerada irregular pelo Setor Contábil, a baixa da responsabilidade do servidor somente será efetuada quando do retorno do processo ao Setor, contendo a comprovação do recolhimento do débito, inclusive da multa prevista no artigo 16.

**Art. 190** Débito do servidor considerado em alcance nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 4.460, de 04 de julho de 2023, ficará sujeito à atualização monetária, calculada de acordo com a variação VRM (Valor de Referência Municipal), e a juros de mora de 1% ao mês ou fração, incidentes sobre o valor atualizado.

**Art. 200** servidor em alcance terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação do Secretário de Fazenda, para efetuar o recolhimento do seu débito.

**Parágrafo único.** Se, no prazo estabelecido, não for efetuado o recolhimento a que se refere o "caput" deste artigo, o Secretário Municipal da Fazenda comunicará o Departamento de Pessoal, a fim de que o valor seja descontado em folha de pagamento, observado o limite máximo previsto em lei.

**Art. 21** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Três Coroas, 01 DE AGOSTO de 2023.**

**ALCINDO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**

Secretária de Administração

**ANEXO ÚNICO**

**REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO**

**BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL N. 4460/2023 E DECRETO EXECUTIVO N.....**

SECRETARIA MUNICIPAL:.....

Nome do Servidor:..... CPF:.....

Conta Poder Público/Governo: Agência:.....Conta:.....

Elemento de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso	Valor
<b>Total:</b>			

**Observação:** Vedado adiantamento de numerário para despesas de capital e/ou para cobertura de despesa já realizada.

Ao Senhor Prefeito Municipal, para autorização.

Em...../...../.....

Secretário Municipal.

(Nome)

Autorizo.

Em...../...../.....

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Keli Faccio Cardoso  
**Código Identificador:**260862E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 3507/2023**

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Três Coroas e dá outras providências.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Três Coroas, integrante do presente Decreto.

**Art. 2º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Executivo nº 3.284, de 26 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 01 de agosto de 2023.

**ALCINDO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra.

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**  
Secretaria de Administração

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE TRÊS COROAS**  
**REGIMENTO INTERNO**

**I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente Regimento Interno dispõe sobre o funcionamento do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE TRÊS COROAS, criado pela Lei Municipal nº 3.815 de 20/11/2018, estabelece as atribuições do órgão e regulamenta a tramitação dos processos e expedientes que lhe forem submetidos.

**Art. 2º** O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE TRÊS COROAS, neste Regimento Interno denominado abreviadamente CMPC, tem sua constituição, finalidades e competências fixadas em Lei Municipal.

**II**  
**DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

**Art. 3º** Conforme estabelecido através da Lei Municipal nº 3.815, de 20 de novembro de 2018 e previstas as condições de representação dos integrantes, segue a composição:

**I** - 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:  
01 (um) membro e 01 (um) suplente indicados pelo Prefeito Municipal, representando a Secretaria Municipal de Administração;  
02 (dois) membros e seus respectivos suplentes indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto;  
01 (um) membro e 01 (um) suplente indicados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura;  
01 (um) membro e 01 (um) suplente indicados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

**II** - 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

01 (um) membro e 01 (um) suplente do setor - Artes Cênicas e Diversidade;  
01 (um) membro e 01 (um) suplente do setor - Artes Visuais e Artesanato;  
01 (um) membro e 01 (um) suplente do setor Música;  
01 (um) membro e 01 (um) suplente do setor - Literatura;  
01 (um) membro e 01 (um) suplente do setor - Tradição, Folclore e Etnias;

**Art. 4º** Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme resolução da eleição a ser elaborada pelo CMPC.

**III**  
**DOS OBJETIVOS DO CONSELHO**

**Art. 5º** São objetivos do CMPC:

Propor, fiscalizar e deliberar ações e políticas públicas de desenvolvimento da cultura, a partir de iniciativas governamentais e/ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público.

Promover e incentivar estudos, debates permanentes e pesquisas na área da cultura.

Contribuir na definição da política cultural a ser implementada pela Administração Pública ouvida a população organizada.

Apresentar e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural.

Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura.

Incentivar atividades culturais que impulsionam a qualidade de vida da população, além de atividades que contribuam para o turismo e a economia da cidade.

**IV**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO**

**Art. 6º** São atribuições do CMPC:

Emitir e analisar pareceres de projetos e questões técnicas culturais.

Acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações culturais desenvolvidas no município.

Estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento das atividades e investimentos realizados pelo setor cultural.

Incentivar a permanente atualização do cadastro das entidades e agentes culturais do município.

Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

**V**  
**DAS PLENÁRIAS**

**Art. 7º** O CMPC reunir-se-á, ordinariamente, na segunda quinta-feira de cada mês, às 18 (dezoito) horas, e, extraordinariamente, sempre que necessário, no mesmo horário, por convocação de seu Presidente, com a presença da maioria de seus membros.

**§1º** O CMPC poderá também ser convocado pela Diretora de Cultural ou por requerimento da maioria dos seus membros.

**§2º** Nas sessões extraordinárias só poderão ser discutidos e votados os assuntos que constarem da convocação.

**Art. 8º** Os trabalhos realizados nas sessões serão registrados em atas e as deliberações serão tomadas por maioria simples, em votação, na forma que determinar este Regimento.

**Art. 9º** A votação será simbólica, nominal ou por escrutínio secreto.

**I** - Na votação simbólica os conselheiros favoráveis à matéria levantarão o braço. Havendo dúvida quanto ao resultado da votação simbólica, poderá ser feita votação nominal.

**II** - Far-se-á votação nominal ou por escrutínio secreto, a juízo do Presidente ou por solicitação de qualquer conselheiro.

**III** - A votação por escrutínio secreto será feita mediante cédulas manuscritas, recolhidas à urna, à vista do Plenário e os votos serão apurados por dois escrutinadores designados pelo Presidente.

**Art. 10** Todas as sessões do CMPC serão públicas e precedidas de divulgação.

**Art. 11** O CMPC poderá convidar para participar das sessões plenárias, técnicos, artistas, intelectuais e autoridades vinculadas aos assuntos em debate, com a finalidade de prestar informações e assessoramento.

**Art. 12** Na ausência dos membros titulares, os membros suplentes terão direito a voto.

**Art. 13** As sessões plenárias funcionarão validamente com o quórum mínimo de 50 % (cinquenta por cento) + 1 (um) de seus membros, ou seja, com a presença de, no mínimo, 06 (seis) membros.

**Art. 14** Se à hora do início da reunião não houver quórum o suficiente, aguardar-se-à 15 (quinze) minutos; e se ainda assim não houver o quórum mínimo, será transferida a mesma para a semana seguinte.

**Art. 15** As reuniões do CMPC terão duração máxima de 2 (duas) horas, obedecendo a seguinte ordem dos trabalhos:

I – Instalação dos trabalhos pelo Presidente.

II – Leitura, discussão, votação e assinatura da ata da reunião anterior.

III – Leitura e distribuição do expediente.

IV – Apresentação dos assuntos em pauta para apreciação, discussão e votação.

V – Palavra livre com máximo de 10 (dez) minutos para explanação, por inscrito.

VI – Assuntos gerais e avisos, se restar tempo.

## VI

### DAS ATRIBUIÇÕES DA PLENÁRIA

**Art. 16** A Plenária é o órgão deliberativo do CMPC e tem competência de:

Eleger a Diretoria do Conselho.

Aprovar a constituição e composição das comissões permanentes e especiais.

Alterar o presente Regimento Interno, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus componentes.

Declarar a perda do mandato, conforme art. 15, deste Regimento.

Eleger o sucessor, nos casos de vacância de algum dos cargos da Diretoria, que completará o mandato.

Eleger, em caso de ausência do Presidente e Vice-Presidente em sessão plenária, um coordenador substituto para a referida sessão.

Analisar e propor sugestões ao Calendário Oficial de Eventos do município, que será fornecido anualmente pela Administração Municipal até novembro, do decorrente ano.

## VII

### DO MANDATO

**Art. 17** Cada conselheiro eleito tem o mandato pelo período de 2 (dois) anos com possibilidade de recondução por apenas uma vez.

**Art. 18** Os mandatos pertencem ao segmento representativo que os concedeu e não a quem os detém.

**Art. 19** O membro do CMPC perderá automaticamente seu mandato nos seguintes casos:

Ausência por 3 (três) sessões ordinárias consecutivas ou 6 (seis) alternadas, sem justificativa escrita e aceita.

Perda da condição de integrante do órgão ou entidade que o indicou.

Perda da condição de integrante do segmento cultural que o elegeu.

Solicitação de exoneração.

**Parágrafo Único.** Na perda da condição de conselheiro ou de vacância, o conselho terá autonomia, se assim julgar necessário, de substituir a saída deste membro, elegendo junto à representantes de entidades e de grupos do setor esse substituto.

**Art. 20** O conselheiro que ficar impossibilitado de comparecer a uma sessão plenária, deverá antecipadamente comunicar o fato ao Presidente ou ao Secretário do Conselho, justificando a ausência que

será incluída e aprovada em ata, além de, avisar com antecedência o seu suplente. Caso o imprevisto ocorra no dia da sessão, este receberá falta.

## VIII

### DA DIRETORIA

**Art. 21** A Diretoria do CMPC será composta segundo o art. 40 da Lei Municipal nº 3.815/2018, com os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, entre os membros titulares.

§1º A duração do mandato da diretoria será de 2 (dois) anos.

§2º Os cargos de Presidente e Vice-Presidente serão eleitos por seus pares.

§3º O Secretário será de livre escolha do Presidente, dentre os membros titulares do Conselho.

**Art. 22** Compete ao Presidente:

Elaborar a pauta das sessões plenárias, contando com o auxílio do Secretário.

Convocar e presidir as sessões plenárias.

Representar o CMPC, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo delegar esta representação.

Submeter ao Plenário os assuntos de competência deste órgão.

Propor ao Plenário a criação e composição das comissões permanentes e especiais.

Expedir pedidos de informações e consultas às autoridades e aos órgãos competentes.

Comunicar aos órgãos competentes a perda do cargo de conselheiro, quando assim declarado pelo Plenário, e solicitar sua substituição.

Assinar as resoluções do Plenário.

Assinar as atas das sessões do Plenário, assim como a correspondência do CMPC, juntamente com o Secretário.

Elaborar e assinar o relatório anual das atividades do CMPC, após submetê-lo à apreciação do Plenário, remetendo cópia às entidades governamentais e da sociedade civil a ele vinculada.

Exercer o direito do voto de Minerva, em caso de empate nas votações.

Executar ou delegar a execução das decisões aprovadas pelo Plenário.

Manter contato periódico com os meios de comunicação, visando a divulgação e promoção das atividades do CMPC junto à comunidade.

Tomar as providências necessárias para o regular funcionamento do Conselho.

Determinar despesas, encaminhando-as ao órgão gestor.

Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

Desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo.

E outras atividades correlatas.

**Art. 23** Compete ao Vice-Presidente:

Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições.

Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Sucedê-lo em caso de vacância.

E outras atividades correlatas.

**Art. 24** Compete ao

Secretário:

Coordenar os trabalhos da secretaria-executiva.

Supervisionar a organização de cadastros, registros e arquivos do CMPC.

Lavrar as atas das sessões plenárias, assinando-as juntamente com o Presidente.

Redigir e assinar a correspondência do CMPC, submetendo-a ao despacho e assinatura do Presidente.

E outras atividades correlatas.

**Art. 25** Na ausência de secretário durante a reunião ordinária, Presidente e Vice-Presidente nomearão, entre os presentes, um conselheiro para substituir essa função, da mesma forma, em caso de vacância do cargo, escolherão outro membro entre os titulares.

**Art. 26** Em caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente será realizada nova eleição para o cargo correspondente, com o objetivo de completar o período do mandato.

**Art. 27** Compete aos Membros:

I – Participar dos trabalhos do Conselho, com assiduidade, pontualidade e espírito participativo e solidário, na busca de soluções no âmbito dos objetivos do Conselho.

II – Votar as proposições submetidas à deliberação deste Conselho.

III – Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem.

IV – Comparecer às reuniões na hora pré-fixada.

V – Desempenhar as funções para as quais for designado.

VI – Relatar os assuntos que lhes forem distribuídos pelo Presidente.

VII – Obedecer às normas Regimentais.

VIII – Assinar a lista de presença das reuniões deste Conselho.

IX – Propor retificações ou impugnações às atas.

X – Justificar o voto, quando for o caso.

XI – Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com as suas atribuições.

XII – Participar de eventos culturais.

## IX

### DAS COMISSÕES

**Art. 28** Poderão ser criadas Comissões Permanentes para assessorar o Plenário, compostas, cada uma, de 3 (três) ou mais conselheiros, de acordo com a necessidade das demandas.

**Art. 29** Os eleitos ou nomeados para compor as comissões tomarão posse na mesma sessão que os elegeram ou nomeou.

**Art. 30** Os membros do CMPC poderão tomar parte em mais de uma comissão, simultaneamente, sempre que necessário.

**Art. 31** As comissões, uma vez cumprida sua finalidade, serão extintas.

## X

### DO FÓRUM PERMANENTE DE CULTURA

**Art. 32** O Fórum Permanente de Cultura consiste em reuniões que buscam promover o debate, a articulação, a troca e a discussão dos temas relacionados à Cultura no município, encontrando alternativas viáveis para o desenvolvimento das políticas públicas culturais, proporcionando ao cidadão o direito à participação cultural, entendida de forma ampla e abrangente, respeitando a diversidade cultural de cada segmento.

**Art. 33** Compõem o Fórum Permanente de Cultura os gestores e/ou administradores da Cultura, técnicos, agentes, produtores e criadores culturais, movimentos sociais, grupos artísticos locais e demais membros da sociedade local, representando os seguintes segmentos culturais do município:

Artes Cênicas e Diversidade;

Artes Visuais e Artesanato;

Música;

Literatura;

Tradição, Folclore e Etnias.

**Art. 34** O CMPC com o apoio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, estabelecerá o calendário anual do Fórum Permanente de Cultura, promovendo, no mínimo, uma reunião a cada semestre, geral ou por segmentos.

§1º O calendário anual deverá ser estabelecido no primeiro trimestre de cada ano, com ampla divulgação.

§2º As reuniões deverão ser registradas em ata, bem como a presença dos participantes deverá ser registrada em lista de presença.

§3º As demandas provenientes dos Fóruns Permanentes de Cultura deverão ser apresentadas ao CMPC, que fará, caso necessário, os encaminhamentos pertinentes.

**Art. 35** O CMPC promoverá, a cada 2 (dois) anos, a eleição dos representantes de cada um dos segmentos culturais, entre os participantes dos Fóruns Permanentes de Cultura, para compor o Conselho.

§1º A eleição deverá acontecer, no mínimo, 1 (um) mês antes do término do mandato dos atuais representantes.

§2º Para a eleição só poderá votar e ser votado o indivíduo que estiver presente e devidamente inscrito no Cadastro Municipal dos Segmentos Culturais, junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura.

§3º Cada indivíduo poderá cadastrar-se em mais de um segmento cultural, mas para a eleição poderá votar e ser votado em apenas um segmento cultural.

§4º A comissão organizadora especificamente da eleição junto ao Fórum, ou no formato on-line, em caso de pandemia, deverá ser composta por 02 (dois) conselheiros que representam a sociedade civil e 01 (um) membro que representa o poder público.

## XI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36** O CMPC entrará em recesso durante o mês de janeiro.

**Parágrafo Único.** O Presidente poderá convocar, neste período, reuniões plenárias extraordinárias, sempre que houver assunto urgente a ser apreciado.

**Art. 37** Os atos normativos de caráter geral, além de divulgados aos interessados, serão afixados no painel de divulgação de atos oficiais do Município.

**Art. 38** Os casos omissos do presente Regimento Interno, ou as dúvidas que surgirem, serão resolvidas pelo Plenário, pelo voto da maioria simples + 1 (um) de seus membros.

**Art. 39** O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 01 de agosto de 2023.

**ALCINDO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Keli Faccio Cardoso

**Código Identificador:**F5FC1C6E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 3492/2023

Abre Crédito Suplementar, dá recursos para cobertura e outras providências.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 1.108.237,06 (um milhão, cento e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e seis centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 7 de 2023 Folha: 1  
Município de Tres Coroas**

Fund. Legal: 3492 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes

No Periodo No Periodo

Orgao.....: 03 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA

Unidade Orcamentaria: 03.01 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA



36 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 25.000,00  
620485 03/07/2023 Reducao de Credito 25.000,00

6644 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA  
INFORMACAO 25.000,00 0,00  
620480 03/07/2023 Credito Suplementar 25.000,00

41 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E  
CONTRIBUTIV 0,00 10.000,00  
640360 03/07/2023 Reducao de Credito 10.000,00

6920 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE 0,00 13.000,00  
640365 03/07/2023 Reducao de Credito 13.000,00

Total Unidade Orcamentaria 25.000,00 48.000,00

Total Orgao 25.000,00 48.000,00

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E  
TRANSITO

Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA  
MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO

99 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00 0,00  
642446 03/07/2023 Credito Suplementar 200.000,00

4910 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 100.000,00  
642451 03/07/2023 Reducao de Credito 100.000,00

135 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -  
PESSO 5.000,00 0,00  
648784 03/07/2023 Credito Suplementar 5.000,00

152 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 5.000,00  
648789 03/07/2023 Reducao de Credito 5.000,00

Total Unidade Orcamentaria 205.000,00 105.000,00

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E  
TRANSITO

Unidade Orcamentaria: 05.02 RECURSOS VINCULADOS

8753 4.4.20.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 0,00  
3.588,00  
637898 03/07/2023 Reducao de Credito 3.588,00

8661 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 3.588,00 0,00  
637893 03/07/2023 Credito Suplementar 3.588,00

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes  
Orcamentarias Mes 7 de 2023 Folha: 2  
Município de Tres Coroas**

Fund. Legal: 3492 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito  
Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes

No Periodo No Periodo

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E  
TRANSITO

Unidade Orcamentaria: 05.02 RECURSOS VINCULADOS

Total Unidade Orcamentaria 3.588,00 3.588,00

Total Orgao 208.588,00 108.588,00

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E  
DESPORTO

Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E  
DESENVOLVIMENTO ENSINO-MDE

6903 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0,00 3.000,00  
631329 03/07/2023 Reducao de Credito 3.000,00

163 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESS 3.000,00 0,00  
631324 03/07/2023 Credito Suplementar 3.000,00

229 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS 59.000,00 0,00  
640065 03/07/2023 Credito Suplementar 59.000,00

Total Unidade Orcamentaria 62.000,00 3.000,00

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E  
DESPORTO

Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO DESENVOLV. ENSINO  
BASICO-FUNDEB

7823 3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS  
DO S 0,00 1.000,00  
642624 03/07/2023 Reducao de Credito 1.000,00

3619 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -  
PESSO 0,00 10.000,00  
647741 03/07/2023 Reducao de Credito 10.000,00

6787 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA  
INFORMACAO 10.000,00 0,00  
647736 03/07/2023 Credito Suplementar 10.000,00

4250 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E  
CONTRIBUTIV 1.000,00 0,00

642619 03/07/2023 Credito Suplementar 1.000,00

Total Unidade Orcamentaria 11.000,00 11.000,00

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E  
DESPORTO

Unidade Orcamentaria: 06.05 MANUTENCAO DO DESPORTO

519 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 7.000,00  
628911 03/07/2023 Reducao de Credito 7.000,00

520 3.3.90.31.00.00.00 PREMIACOES CLT., ART., C., DESP. E O  
7.000,00 0,00  
628906 03/07/2023 Credito Suplementar 7.000,00

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes  
Orcamentarias Mes 7 de 2023 Folha: 3  
Município de Tres Coroas**

Fund. Legal: 3492 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito  
Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes

No Periodo No Periodo

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E  
DESPORTO

Unidade Orcamentaria: 06.05 MANUTENCAO DO DESPORTO

8687 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A  
PESSOA 0,00 15.000,00  
696406 03/07/2023 Reducao de Credito 15.000,00

6693 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -  
PESSO 15.000,00 35.000,00  
617386 03/07/2023 Reducao de Credito 5.000,00

640793 03/07/2023 Reducao de Credito 30.000,00

696401 03/07/2023 Credito Suplementar 15.000,00

6694 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -  
PESSO 35.000,00 0,00  
617381 03/07/2023 Credito Suplementar 5.000,00

640788 03/07/2023 Credito Suplementar 30.000,00

Total Unidade Orcamentaria 57.000,00 57.000,00

Total Orgao 130.000,00 71.000,00

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUT.SECRET.MUN.SAUDE E ASSIST.SOCIAL

8763 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CON 0,00 159.000,00

631510 03/07/2023 Reducao de Credito 100.000,00

640070 03/07/2023 Reducao de Credito 59.000,00

302 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 100.000,00 0,00

631505 03/07/2023 Credito Suplementar 100.000,00

Total Unidade Orcamentaria 100.000,00 159.000,00

Total Orgao 100.000,00 159.000,00

Orgao.....: 08 SECRET.MUN.AGRICULTURA

Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRET.MUN.AGRICULTURA

5799 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 1.100,00

698018 03/07/2023 Reducao de Credito 1.100,00

5801 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 1.100,00 0,00

698013 03/07/2023 Credito Suplementar 1.100,00

5800 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 45.000,00 0,00

617199 03/07/2023 Credito Suplementar 15.000,00

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 7 de 2023 Folha: 4  
Município de Tres Coroas**

Fund. Legal: 3492 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes

No Periodo No Periodo

Orgao.....: 08 SECRET.MUN.AGRICULTURA

Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRET.MUN.AGRICULTURA

640736 03/07/2023 Credito Suplementar 30.000,00

451 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 45.000,00

617204 03/07/2023 Reducao de Credito 15.000,00

640741 03/07/2023 Reducao de Credito 30.000,00

Total Unidade Orcamentaria 46.100,00 46.100,00

Total Orgao 46.100,00 46.100,00

Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA

Unidade Orcamentaria: 09.01 SECR.MUN.INDUSTR.,COM.,TURISMO E CULTURA

473 3.3.90.31.00.00.00 PREMIACOES CLT., ART., C., DESP. E O 0,00 5.000,00

629040 03/07/2023 Reducao de Credito 5.000,00

475 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 5.000,00 0,00

629035 03/07/2023 Credito Suplementar 5.000,00

477 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 23.000,00 0,00

640355 03/07/2023 Credito Suplementar 23.000,00

478 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 8.000,00

617178 03/07/2023 Reducao de Credito 8.000,00

8222 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 70.000,00

617183 03/07/2023 Reducao de Credito 70.000,00

Total Unidade Orcamentaria 28.000,00 83.000,00

Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA

Unidade Orcamentaria: 09.02 MANUTENCAO DA CULTURA

2141 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 20.000,00 0,00

641293 03/07/2023 Credito Suplementar 20.000,00

494 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 5.000,00

641298 03/07/2023 Reducao de Credito 5.000,00

495 3.3.90.31.00.00.00 PREMIACOES CLT., ART., C., DESP. E O 0,00 5.000,00

641303 03/07/2023 Reducao de Credito 5.000,00

498 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 10.000,00

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 7 de 2023 Folha: 5  
Município de Tres Coroas**

Fund. Legal: 3492 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes

No Periodo No Periodo

Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA

Unidade Orcamentaria: 09.02 MANUTENCAO DA CULTURA

641308 03/07/2023 Reducao de Credito 10.000,00

503 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 78.000,00 0,00

617173 03/07/2023 Credito Suplementar 78.000,00

8796 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 23.000,00

641381 03/07/2023 Reducao de Credito 23.000,00

8797 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 15.000,00

641386 03/07/2023 Reducao de Credito 15.000,00

8798 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 63.000,00 0,00

641376 03/07/2023 Credito Suplementar 63.000,00

8799 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0,00 25.000,00

641391 03/07/2023 Reducao de Credito 25.000,00

Total Unidade Orcamentaria 161.000,00 83.000,00

Total Orgao 189.000,00 166.000,00

Orgao.....: 20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO  
Unidade Orcamentaria: 20.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

84 9.9.99.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA E  
RESERVA DO 0,00 100.000,00  
642456 03/07/2023 Reducao de Credito 100.000,00  
Total Unidade Orcamentaria 0,00 100.000,00

Total Orgao 0,00 100.000,00

Total Geral 698.688,00 698.688,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Suplementacoes Reducoes  
Fonte de Recursos No Periodo No Periodo

1500 Recursos nao Vinculados de Impostos 684.100,00 684.100,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

1 RECURSO LIVRE 522.100,00 522.100,00  
20 MDE 62.000,00 3.000,00  
40 ASPs 100.000,00 159.000,00

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes  
Orcamentarias Mes 7 de 2023 Folha: 6  
Município de Tres Coroas**

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fund. Legal: 3492 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito  
Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes  
Fonte de Recursos No Periodo No Periodo

1540 Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transfe 11.000,00  
11.000,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

31 FUNDEB 11.000,00 11.000,00

1899 Outros Recursos Vinculados 3.588,00 3.588,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

1189 PAVIMENTACAO BAIRRO MOREIRA - EP DEP MARIA  
DO ROSAR 3.588,00 3.588,00

Total Geral 698.688,00 698.688,00

TOTAL REDUÇÕES	R\$	698.688,00
----------------	-----	------------

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes  
Orcamentarias Mes 7 de 2023 Folha: 1  
Município de Tres Coroas**

Fund. Legal: 3492 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 15 Abre Credito  
Suplementar - Excesso de Arrecadacao

Suplementacoes Reducoes  
No Periodo No Periodo  
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E  
TRANSITO  
Unidade Orcamentaria: 05.02 RECURSOS VINCULADOS

8661 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 1.774,83 0,00  
637933 03/07/2023 Credito Suplementar 1.774,83

Total Unidade Orcamentaria 1.774,83 0,00

Total Orgao 1.774,83 0,00

Total Geral 1.774,83 0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Suplementacoes Reducoes

Fonte de Recursos No Periodo No Periodo

1899 Outros Recursos Vinculados 1.774,83 0,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

1189 PAVIMENTACAO BAIRRO MOREIRA - EP DEP MARIA  
DO ROSAR 1.774,83 0,00

Total Geral 1.774,83 0,00

TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	R\$	1.774,83
----------------------------	-----	----------

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes  
Orcamentarias Mes 7 de 2023 Folha: 1  
Município de Tres Coroas**

Fund. Legal: 3492 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 13 Abre Credito  
Suplementar - Superavit Financeiro

Suplementacoes Reducoes  
No Periodo No Periodo  
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E  
TRANSITO  
Unidade Orcamentaria: 05.02 RECURSOS VINCULADOS

8589 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 293.463,00 0,00  
637873 03/07/2023 Credito Suplementar 293.463,00

8447 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 7.965,05 0,00  
637863 03/07/2023 Credito Suplementar 7.965,05

8777 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 1.174,79 0,00  
637868 03/07/2023 Credito Suplementar 1.174,79

8661 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 105.171,39 0,00  
637878 03/07/2023 Credito Suplementar 105.171,39

Total Unidade Orcamentaria 407.774,23 0,00

Total Orgao 407.774,23 0,00

Total Geral 407.774,23 0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Suplementacoes Reducoes  
Fonte de Recursos No Periodo No Periodo

1704 Transferencia da Uniao Referente a Royalties 293.463,00 0,00

Detalhamento da Fonte/Grupo  
1186 CESSAO ONEROSA BONUS ASSINATURA PRE-SAL  
293.463,00 0,00

1899 Outros Recursos Vinculados 114.311,23 0,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

1179 Emenda Parlamentar - ALCEU MOREIRA 7.965,05 0,00  
1180 Emenda Parlamentar - DANIEL TRZECIAK 1.174,79 0,00  
1189 PAVIMENTACAO BAIRRO MOREIRA - EP DEP MARIA  
DO ROSAR 105.171,39 0,00

Total Geral 407.774,23 0,00

TOTAL SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$	407.774,23
------------------------------------	-----	------------

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	R\$	1.108.237,06
----------------------	-----	--------------

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 03 de julho de 2023.

**ALCINDO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Keli Faccio Cardoso

**Código Identificador:**3D789C09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 3502/2023**

Abre Crédito Suplementar, dá recursos para cobertura e outras providências.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 329.476,21 (trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 7 de 2023 Folha: 1  
Município de Tres Coroas**

Fund. Legal: 3502 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes

No Periodo No Periodo

Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

21 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 13.000,00  
724929 19/07/2023 Reducao de Credito 10.000,00

727785 19/07/2023 Reducao de Credito 3.000,00

23 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 3.000,00 0,00

727780 19/07/2023 Credito Suplementar 3.000,00

24 3.3.90.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA 25.000,00 0,00

724919 19/07/2023 Credito Suplementar 25.000,00

25 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 15.000,00

724924 19/07/2023 Reducao de Credito 15.000,00

Total Unidade Orcamentaria 28.000,00 28.000,00

Total Orgao 28.000,00 28.000,00

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO  
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO

103 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 50.000,00 0,00

722156 19/07/2023 Credito Suplementar 50.000,00

152 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 50.000,00  
722161 19/07/2023 Reducao de Credito 50.000,00

Total Unidade Orcamentaria 50.000,00 50.000,00

Total Orgao 50.000,00 50.000,00

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO  
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO DESENVOLV. ENSINO BASICO-FUNDEB

9049 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 17.576,21  
707808 19/07/2023 Reducao de Credito 17.576,21

9050 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17.576,21 0,00

707803 19/07/2023 Credito Suplementar 17.576,21

9041 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 18.000,00  
698828 19/07/2023 Reducao de Credito 18.000,00

9042 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.000,00 0,00

698823 19/07/2023 Credito Suplementar 18.000,00

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 7 de 2023 Folha: 2  
Município de Tres Coroas**

Fund. Legal: 3502 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes

No Periodo No Periodo

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO

Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO DESENVOLV. ENSINO BASICO-FUNDEB

Total Unidade Orcamentaria 35.576,21 35.576,21

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO  
Unidade Orcamentaria: 06.05 MANUTENCAO DO DESPORTO

519 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 4.000,00  
723947 19/07/2023 Reducao de Credito 4.000,00

520 3.3.90.31.00.00.00 PREMIACOES CLT., ART., C., DESP. E O 4.000,00 0,00

723942 19/07/2023 Credito Suplementar 4.000,00

Total Unidade Orcamentaria 4.000,00 4.000,00

Total Orgao 39.576,21 39.576,21

Orgao...: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUT.SECRET.MUN.SAUDE E ASSIST.SOCIAL

280 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 180.000,00 0,00

727381 19/07/2023 Credito Suplementar 180.000,00

Total Unidade Orcamentaria 180.000,00 0,00

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade Orcamentaria: 07.02 APLIC.RECURSOS ESPECIFICOS DA SAUDE

349 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 400,00

722094 19/07/2023 Reducao de Credito 400,00

350 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 400,00 0,00

722089 19/07/2023 Credito Suplementar 400,00

Total Unidade Orcamentaria 400,00 400,00

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade Orcamentaria: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSITENCIA SOCIAL4582 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESS 20.000,00 0,00**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes  
Orcamentarias Mes 7 de 2023 Folha: 3  
Município de Tres Coroas**Fund. Legal: 3502 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito  
Suplementar - Anulacao de DotacaoSuplementacoes Reducoes  
No Periodo No PeriodoOrgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA  
SOCIAL  
Unidade Orcamentaria: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSITENCIA SOCIAL

727371 19/07/2023 Credito Suplementar 20.000,00

4583 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 20.000,00

727376 19/07/2023 Reducao de Credito 20.000,00

Total Unidade Orcamentaria 20.000,00 20.000,00

Total Orgao 200.400,00 20.400,00

Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA  
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECR.MUN.INDUSTR., COM.,  
TURISMO E CULTURA

471 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL 1.500,00 0,00

727804 19/07/2023 Credito Suplementar 1.500,00

481 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 0,00  
1.500,00

727809 19/07/2023 Reducao de Credito 1.500,00

Total Unidade Orcamentaria 1.500,00 1.500,00

Total Orgao 1.500,00 1.500,00

Orgao.....: 20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO  
Unidade Orcamentaria: 20.01 ENCARGOS GERAIS DO  
MUNICIPIO84 9.9.99.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA E  
RESERVA DO 0,00 180.000,00

727386 19/07/2023 Reducao de Credito 180.000,00

Total Unidade Orcamentaria 0,00 180.000,00

Total Orgao 0,00 180.000,00

Total Geral 319.476,21 319.476,21

-----

Resumo Final por Fonte de Recursos

Suplementacoes Reducoes  
Fonte de Recursos No Periodo No Periodo

1500 Recursos nao Vinculados de Impostos 263.500,00 263.500,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes  
Orcamentarias Mes 7 de 2023 Folha: 4  
Município de Tres Coroas**

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fund. Legal: 3502 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito  
Suplementar - Anulacao de DotacaoSuplementacoes Reducoes  
Fonte de Recursos No Periodo No Periodo83.500,00 263.500,00  
40 ASPS 180.000,00 0,001543 Transferencias do FUNDEB - Complementacao da 35.576,21  
35.576,21

Detalhamento da Fonte/Grupo

31 FUNDEB 35.576,21 35.576,21

1621 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S 400,00 400,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

4090 PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indigena / Saude 400,00  
400,001660 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional d 20.000,00  
20.000,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

1132 PBF - PISO BASICO FIXO 20.000,00 20.000,00

Total Geral 319.476,21 319.476,21

TOTAL REDUÇÕES	RS	319.476,21

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes  
Orcamentarias Mes 7 de 2023 Folha: 1  
Município de Tres Coroas**Fund. Legal: 3502 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 15 Abre Credito  
Suplementar - Excesso de ArrecadacaoSuplementacoes Reducoes  
No Periodo No Periodo  
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA  
SOCIAL  
Unidade Orcamentaria: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSITENCIA SOCIAL4582 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESS 10.000,00 0,00

727365 19/07/2023 Credito Suplementar 10.000,00

Total Unidade Orcamentaria 10.000,00 0,00

Total Orgao 10.000,00 0,00

Total Geral 10.000,00 0,00

-----

Resumo Final por Fonte de Recursos

Suplementacoes Reducoes  
Fonte de Recursos No Periodo No Periodo

1660 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional d 10.000,00 0,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

1132 PBF - PISO BASICO FIXO 10.000,00 0,00

Total Geral 10.000,00 0,00

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$	10.000,00
------------------------------	-----	-----------

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	R\$	329.476,21
----------------------	-----	------------

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 19 de julho de 2023.

**ALCINDO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Keli Faccio Cardoso

**Código Identificador:**877C3EC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 502/2023****Inexigibilidade de licitação nº 72/2023****Contrato nº 236/2023****Contratante: Município de Triunfo/RS****Contratada: Osmar Alves Motta**

**Objeto do contrato:** Contratação do show Baile com o grupo "CANDIEIRO" e todos os componentes da equipe de operação técnica dos artistas, para o dia 15 de setembro de 2023, com início do show previsto a partir das 23:00 horas com duração mínima de 04 (quatro) horas, durante as festividades do evento "Semana Farroupilha 2023", no Parque Camboatá, estando incluso no valor contratual o cachê artístico, nota fiscal, transporte até Triunfo, transporte dos equipamentos e cenários, diária de alimentação, hospedagem, carregadores, abastecimento dos camarins, impostos e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços, ficando a cargo da Contratante: palco, som, luz em conformidade com o rider técnico do evento e estrutura de 01 camarim para uso dos artistas e equipe técnica.

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 16 de setembro de 2023.

**Valor total do contrato:** Pela execução integral do objeto, o contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM  
02 DE AGOSTO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Dos Santos

**Código Identificador:**614A8FA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação nº 72/2023****Processo nº 502/2023**

O município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e do parecer jurídico, realizou a contratação da empresa OSMAR ALVES MOTTA, inscrita no CNPJ nº 20.440.311/0001-89, para a produção de Baile com Grupo "CANDIEIRO" e todos os componentes da equipe de operação técnica dos artistas, nos dias 15 de setembro de 2023, com início da apresentação previsto para às 23:00 horas, com duração de mínima de 04 horas, dentro das festividades do evento denominado "Semana Farroupilha 2023", junto as dependências do Parque Camboatá – Triunfo/RS. Está incluso no valor contratual: cachê artístico, nota fiscal, transporte até Triunfo, transporte dos equipamentos e cenários, diária de alimentação, hospedagem, carregadores, abastecimento dos camarins, impostos e demais despesas para prestação do serviço. Será de responsabilidade do Contratante: Palco Som, Luz em conformidade com o Rider técnico do evento e estrutura de 01 camarim para os artistas e equipe técnica, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme requisição de compras nº 1268/2023, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM  
02 DE AGOSTO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Dos Santos

**Código Identificador:**919B4891

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 428/2023****Pregão eletrônico nº 160/2023****Contrato nº 237/2023****Contratante: Município de Triunfo/RS****Contratada: Delba Vicentini Cremasco – ME**

**Objeto do contrato:** AQUISIÇÃO DE 04 SEMEADEIRAS/ADUBADEIRAS PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS PRÉ GERMINADOS, FERTILIZANTES GRANULADOS, CALCÁRIO, ADUBO ORGÂNICO SECO (DE AVES E BOVINOS), conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do edital).

**Valor total do contrato:** A contratante pagará pela aquisição dos produtos objeto deste contrato, o valor total de R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais).

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM  
02 DE AGOSTO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**059B233E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251/2023**

**Processo de Compras Nº 488/2023**

**Aviso de Publicação de Dispensa Nº 233/2023**

O Município de Triunfo torna público que após análise da documentação apresentada pela **Secretaria Municipal de Educação** e parecer jurídico **REALIZOU A CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO MOSTRATRI**, conforme documentos em anexo, mediante **Dispensa de Licitação** da Empresa: **Calos Alexandre Vargas da Silva**, com CNPJ: **47.616.201/0001-81**, com sede em **Triunfo – RS**, que apresentou o valor total para o item de R\$ **3.000,00** (três mil reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**0C1EC053

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2023**

**Processo de Compras Nº 382/2023**

**Aviso de Publicação de Dispensa Nº 184/2023**

O Município de Triunfo torna público que após análise da documentação apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde** e parecer jurídico **REALIZOU AQUISIÇÃO DE EQUIPO DE INFUSÃO ENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO, PARA MUNICÍPE**, conforme documentos em anexo, mediante **Dispensa de Licitação** da Empresa: **Balke Produtos Hospitalares Ltda**, com CNPJ: **06.103.122/0002-70**, com sede em **Caxias do Sul – RS**, que apresentou o valor total para o item de R\$ **645,00** (seiscentos e quarenta e cinco reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**92C03047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241/2023**

**Processo de Compras Nº 464/2023**

**Aviso de Publicação de Dispensa Nº 223/2023**

O Município de Triunfo torna público que após análise da documentação apresentada pela **Secretaria Municipal de Educação** e parecer jurídico **REALIZOU AQUISIÇÃO DE 40 ESTANDES DE PAPELÃO PARA MOSTRA CIENTÍFICA MOSTRATRI**, conforme documentos em anexo, mediante **Dispensa de Licitação** da Empresa: **Cartonagem RamazziniInd e Com Ltda**, com CNPJ: **02.096.129/0001-70**, com sede em **Montenegro – RS**, que apresentou o valor total para o item de R\$ **1.067,20** (mil e sessenta e sete reais e vinte centavos), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**51BF2009

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 4642 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo de Tupanciretã/RS a realizar serviços em área privada.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER:**

**Art.1º** Fica autorizado o Município de Tupanciretã/RS a realizar serviços em áreas privadas para ampliação da canalização das águas pluviais na rua Gaspar Silveira Martins, com a utilização de material, maquinário e mão de obra, conforme Procedimento do Ministério Público Estadual nº 01916.000.143/2023.

**Parágrafo único.** Para a realização dos serviços elencados no caput deste artigo, o Município irá dispor do material, maquinário e mão de obra necessários para tanto.

**Art.2º** Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 01 (um) dia do mês de agosto de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Priscila Brum França  
**Código Identificador:**8D920155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS**

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a contar de 03 de Agosto de 2023 para o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, a senhora **PRISCILLA LA FLOR DUARTE**, aprovada em 12º lugar, no

Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, de 20.03.2018, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos na Coordenadoria de Recursos Humanos.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Priscila Brum França  
**Código Identificador:**A677DADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADA:** A. E. Reuter & Cia Ltda  
**OBJETO:** Prestação de serviço para fornecimento e instalação de divisórias leves moduladas, para o Prédio Solar da Praça – Setor dos CREAS, no Município de Tupanciretã/RS – com fornecimento de material e mão de obra.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.070,80 (dois mil e setenta reais e oitenta centavos)  
**VIGÊNCIA:** 60 (noventa) dias, a contar de 01 de agosto de 2023.  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Limite nº 2376/2023  
**AMPARO LEGAL:** Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 01 de agosto de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**4C81B48B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADA:** Tri Shop Informática Ltda  
**OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) tablet's, para o melhor desenvolvimento dos laudos e vistorias que a Secretaria Municipal de Planejamento precisa elaborar para as obras do Município de Tupanciretã/RS  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais)  
**VIGÊNCIA:** até a entrega total dos produtos adquiridos, que deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato,  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Limite nº 2379/2023  
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 02 de agosto de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**F3FE7EB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR**

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias do servidor RAFAEL RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, Agente Administrativo, matrícula nº 1609-8, a partir do dia 07 de agosto de 2023, por motivo de extrema necessidade de

serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de 23 (vinte e três) dias para serem gozados oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Priscila Brum França  
**Código Identificador:**540DFB3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCEDE SALDO DE FÉRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,  
RESOLVE:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de saldo de férias, a contar de 14 de agosto de 2023 a servidora ADRIANA FACCO SOUZA, Secretária Municipal da Fazenda e Fomento Empresarial, Matrícula sob nº 7201-0, interrompidas pela Portaria nº 29.135 de 15/02/2023 devendo apresentar-se ao serviço no dia 21 de agosto de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.  
**GIOVANIDALMÁS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Priscila Brum França  
**Código Identificador:**2FBB3793

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **17 de agosto de 2023, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**, tipo Menor Preço por Lote, para **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Coberturas de Seguros para Veículos da Frota Municipal**, com apólice coletiva por lote, para veículos pertencentes ao Município de Tupanciretã. O Edital completo está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) / [www.tupancireta.rs.gov.br](http://www.tupancireta.rs.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

Tupanciretã, 01 de agosto de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**DBFE7700

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023**

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **17 de agosto de 2023, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 50/2023**, tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS**, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município. O Edital completo está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) / [www.tupancireta.rs.gov.br](http://www.tupancireta.rs.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

Tupanciretã, 01 de agosto de 2023.



**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**C7F93629

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA Prefeitura Municipal de Vale Verde/RS, por meio da Comissão de Pregão, torna público para o conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº.007/2023, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica serviços de transporte escolar. Realizouem 07 de julho do corrente ano às 14 horas, foi considerada FRACASSADA, em razão da INABILITAÇÃO do (s) licitantes.

Vale Verde/RS, em 01 de agosto de 2023.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Wodarski  
**Código Identificador:**F2DF7E28

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº010/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº010/2023**

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

**01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:**

**a) Modalidade:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**b) Nº:** 010/2023

**c) Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço para conserto da retroescavadeira manitou, conforme solicitação Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**02 – Fornecedor:** BERTINATTO MAQUINAS LTDA, Inscrito CNPJ nº 11.920.102/0001-41.

**03 – Valores:**

Valor serviços: R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

**04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:**

**06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**2038 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA**  
**339030000000 MATERIAL DE CONSUMO Rec. 1500**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 31 DE JULHO DE 2023.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Wodarski  
**Código Identificador:**3CB74996

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO Nº072/2023 DISPENSA Nº061/2023**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO Nº072/2023**  
**DISPENSA Nº061/2023**

Carlos Gustavo Schuch, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Contratação de empresa especializada para manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, revisão de 2.000 (duas mil horas) Retro Escavadeira Manitou, conforme solicitação da Agricultura e Meio Ambiente.

Autorizo a contratação da empresa **BERTINATTO MAQUINAS LTDA, Inscrito CNPJ nº 11.920.102/0001-41** valor da contratação é de R\$17.276,41 (dezesete mil, duzentos setenta e seis reais e quarenta e um centavos), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 31 de julho de 2023.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Wodarski  
**Código Identificador:**2D12B130

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO Nº073/2023 DISPENSA Nº062/2023**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO Nº073/2023**  
**DISPENSA Nº062/2023**

Carlos Gustavo Schuch, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para conserto da retroescavadeira manitou, conforme solicitação Agricultura e Meio Ambiente.

Autorizo a contratação da empresa **BERTINATTO MAQUINAS LTDA, Inscrito CNPJ nº 11.920.102/0001-41** valor da contratação é de R\$15.676,86 (quinze mil, seicentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 31 de julho de 2023.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Wodarski  
**Código Identificador:**6D6BC326

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº011/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO**  
**PROCESSO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº011/2023**

O Prefeito Municipal de Vale Verde em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:

- a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
b) Nº: 011/2023  
c) Objeto

Contratação de serviços de consultoria na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos diretamente junto ao Governo Federal e Estadual, incluindo o acompanhamento dos trâmites dos projetos como empenho, pagamento, execução de obras, medições, pagamentos a fornecedores e prestação de contas dos respectivos convênios e contratos de repasse.

Prazo de execução 12 meses

Valor: R\$ 3.504,41(três mil quinhentos e quatro reais e quarenta e um centavos) mensais.

02 – Fornecedor: **ADOLFO ENIR ASSESSORIA Me, inscrito CNPJ nº 27.688.224/000-94.**

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:

**03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
339039000000 SERVIÇOS TERCEIRO - PJ REC. 1500- LIVRE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 31 DE JULHO DE 2023..

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Wodarski  
Código Identificador:2CA57305

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO  
DIRETA PROCESSO Nº 076/2023 DISPENSA Nº 063/2023**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO Nº 076/2023  
DISPENSA Nº 063/2023**

Carlos Gustavo Schuch, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de Autorizar a Contratação da Empresa EJK TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.507.439/0001-08, para transporte de Brócolis ao Município de Serafina Correa, conforme Lei Municipal nº 2.032/2021 Art 3º. “*O Município de Vale Verde fica autorizado a custear 50 % do frete para a venda da produção de brócolos*”. No total de até 12 viagens, o transporte será feito nas terças-feiras e quintas-feiras. O veículo para transporte deverá ter carroceria de 7,15 metros de comprimento e a quilometragem de ida e volta será em torno de 400km, pelo valor unitário de R\$2.000,00 (dois mil reais), totalizando valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale verde, 02 de agosto de 2023.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Wodarski  
Código Identificador:D87EE931

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 011/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Pregão Presencial (Lei 10.520)

b) Número: 011/2023

c) Objetivo: Institui objeto deste Edital, Registro de Preços para eventual e/ou futura aquisição de MATERIAL, DENOMINADO CARGA DE CASCALHO (pedra em basalto), para uso na manutenção de estradas, corredores vicinais do Município, englobando as Secretarias Municipais.

d) Fornecedores e Itens:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
01	Aquisição de cargas de material denominado cascalho.(pedra em basalto) Carga de caminhão Truck com estimativa de 12m³. ZONA 01 - Distância máxima de 15km da divisa de Vale Verde com Passo do Sobrado até a cascalheira, abrange as seguintes localidades: Alto Vila Melos, Centro, Picada do Queijo, Lomba Alta, Professor Parreiras, Estrada dos Alambiques e Alto Potreirinho.	500	R\$75,00	R\$37.500,00
Empresa: GH EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 41.792.641/0001-03 Representante Legal: LUCAS SILVEIRA KNAK CPF: 023.252.900-00				

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Agosto de 2023.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Wodarski  
Código Identificador:90CF5901

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO  
Nº 001/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Tomada de Preços (Lei 8.666)

b) Número: 001/2023

c) Objetivo: Construção de banheiro público no Balneário Monte Alegre\*

d) Fornecedores :

**EMPRESA VENCEDORA: N FELTEN, INSCRITA NO CNPJ Nº 25.371.621/0001-02**

**RESPONSÁVEL LEGAL: NERI FELTEN - CPF Nº988.787.270-91**

e) Valor: R\$226.167,230(duzentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), sendo o valor de R\$90.195,49(noventa mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos) referente a Mão de Obra e valor de R\$135.971,74(cento e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos) referente a material.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Agosto de 2023.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Wodarski  
**Código Identificador:**76449E73

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº075/2023 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº075/2023**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

**Nº/Modalidade:ADESÃO Nº 03 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto:**Aquisição de veículos automotores, conforme itens 06 GM Chevrolet Onix e 16 GM Chevrolet Spin, oriundo da ata de registro de preços nº100/2022 -,conforme adesão, oriundo do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari - CONSISA.

**Quantitativo:**

- 03 unidades do item 06 - GM Chevrolet Onix 2023/2023, 1.0, 3cc 78/82cv;
- 01 unidade do item 16 - GM Chevrolet Spin Premier 7L, 2023/2024, 106 cv aut;

**Valores:**

- Item 06 - GM Chevrolet Onix: R\$87.000,00 un.
- Item 16 - GM Chevrolet Spin Premier: R\$137.000,00 un.

**Valor total:**

- **R\$398.000,00** (trezentos e noventa e oito mil reais);

**Dotação orçamentária para cobertura:**

**07 – SECRETARIA DA SAÚDE**  
**1027 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>E</b>	<b>MATERIAL PERMANENTE Rec. 1755</b>
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>E</b>	<b>MATERIAL PERMANENTE Rec. 2621</b>
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>E</b>	<b>MATERIAL PERMANENTE Rec. 1500/1001</b>

**Contratada:J.A. SPOHR COMÉRCIO DE VEICULOS**,inscritanoCNPJnº91.158.253/0001-43,com sede na Rodovia BR 386, 1926, km 346, Bairro São Cristóvão, CEP 95.913-176, Lajeado/RS.

Vale Verde/RS, 28de julho de 2023.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Wodarski  
**Código Identificador:**684FB4A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - EDITAL DE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023**

INTIMEM-SE os interessados do resultado de julgamento das propostas referente ao edital de Tomada de Preços nº 015/2023. Vencedor: **CONSTRUSIL CONSTRUTORA LTDA** para o objeto do certame. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 02/08/2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**5C3662DA

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº**  
**008/2023**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o edital em epígrafe foi SUSPENSO. Mais informações no sitio [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br), ou pelo fone (51) 2183.0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/08/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**B0637A21

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 063/2023**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de sistema GNSS L1/L2 RTK e conjunto estação total padrão. A abertura das propostas será no dia 17/08/2023, às 14 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br), ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/08/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**E64C698A

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 064/2023**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de retroescavadeiras. A abertura das propostas será no dia 18/08/2023, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br), ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/08/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**84F5C430

**SETOR DE LICITAÇÕES  
ERRATA**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, veiculou respectivamente nas edições de 1º/08/2023 e 02/08/2023, o Contrato Administrativo nº 095/2023 da empresa Marcio e Chaves Consultoria e o Contrato Administrativo nº 097/2023 da empresa Invicta Construtora Ltda, porém onde lê-se Contrato Administrativo nº 095/2023 e Contrato Administrativo nº 097/2023, **leia-se** o Contrato Administrativo nº **094**/2023 e Contrato Administrativo nº **096**/2023.

Venâncio Aires, 02 de agosto de 2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**C9795A95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2023**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **29 de agosto de 2023 às 13:30 horas** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE APARELHOS EM AÇO INOX PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, COM INSTALAÇÃO**, conforme **Edital de nº 193/2023**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios [www.xangri.rs.gov.br](http://www.xangri.rs.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Xangri-Lá, 02 de agosto de 2023.**

**FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ**  
Prefeito em Exercício

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 156.441,53 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**

**DECRETO Nº 2.958, DE 4 DE JULHO DE 2023.**

Abre créditos suplementares no valor de R\$ 156.441,53 (Cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 2.013 de 14/12/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** São abertos créditos suplementares no montante de R\$ 156.441,53 (Cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
02	Encargos Gerais do Município	
04.122.0003.2010	MANUT. DESPESAS GERAIS DO MUNICÍPIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1	Recursos Livres	
66 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$25.000,00
04	SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
01	Gabinete do Secretário	

**Publicado por:**  
Natalia Scheibler Breda  
**Código Identificador:**5140D849

**SECRETARIA DE SAÚDE  
DECISÃO FINAL DE PAS**

Processo nº.: A10/2023 – Flowdocs 79153/ 2023

Autuado: CLAUDIR MATIAS MARTINS  
CPF 019.906.XXX-79

Data da Autuação: 11/05/2023  
Localidade: XANGRI-LÁ

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art.14 da Lei Municipal 170/1995 cc Art.89, Art.93, Art.154 da Lei Municipal 377/2000. As infrações estão tipificadas no Artigo 10, inciso XXIV, da Lei Federal nº 6.437/1977.

Decisão Final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora.

Data da decisão final: 16/06/2023

Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA.

Processo nº.: A11/2023 – Flowdocs 81748/ 2023  
Autuado: CARLOS ALBERTO FLACH

CPF 643.085.XXX-53  
Data da Autuação: 11/05/2023  
Localidade: XANGRI-LÁ

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art.14 da Lei Municipal 170/1995 cc Art.89, Art.93 da Lei Municipal 377/2000. As infrações estão tipificadas no Artigo 10, inciso XXIV, da Lei Federal nº 6.437/1977.

Decisão Final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora.

Data da decisão final: 05/07/2023

Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA.

**Publicado por:**  
Ana Paula Messa Koetz  
**Código Identificador:**96AD4855

04.122.0004.2014	MANUTENCAO SERV.COMPRAS E LICITACOES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1	Recursos Livres	
100 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$3.000,00
04.122.0004.2015	MANUTENCAO ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1	Recursos Livres	
106 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$2.000,00
05	SECRET.OBRAS E TRANSITO MUNICIPAL	
01	Gabinete do Secretário	
04.122.0005.1011	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1	Recursos Livres	
128 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$6.650,00
04	Malha Viária	
26.782.1004.2023	MANUT.ESTRADAS, ACESSOS ÀS PROPRIEDADES, PONTES, PONTILHOES E BUEIROS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1	Recursos Livres	
181 - 3.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$4.000,00
06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.	
02	Agricultura	
20.608.1006.2030	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, AÇUDAGEM E PATRULHA AGRÍCOLA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1	Recursos Livres	
244 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$30.000,00
08	SECRETARIA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
01	Fundo Municipal Saúde	
10.302.1019.2076	MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE ELETIVO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
40	ASPS	
421 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00
10.302.1019.2077	PLANTAO SERVICOS DE SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
40	ASPS	
423 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$12.500,00
10.305.1020.2101	MANUT. DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	Vigilância em Saúde	
526 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$11.800,00
10.301.1018.2074	MANUT.DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DOMICILIAR DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	Atenção Básica	
14004 - 3.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$10.000,00
06	SECRET.AGRICULTURA,IND.COM.,MEIO AMB.	
02	Agricultura	
20.543.1029.2031	MANUTENCAO SERVICOS DE RECUPERACAO DO SOLO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1	Recursos Livres	
15229 - 3.3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$10.000,00
03	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
04	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.845.0000.0005	RESTITUIÇÃO SALDOS DE CONVÊNIO	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	
1092	Programa Melhores Amigos	
15425 - 3.3.3.30.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$31.491,53
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR:		R\$ 156.441,53

**Art. 2º.** Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos com o:

I - Superávit financeiro do exercício de 2022 em Recurso Livre (0001) para 0500 –Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 103.220,00.

II - Superávit financeiro do exercício de 2022 em Recurso Vinculado Programa Melhores Amigos (1092) para 0701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados, no valor de R\$ 31.421,53.

III - Superávit financeiro do exercício de 2022 em Recurso Vinculado Atenção Básica (4500) para 0600 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 10.000,00.

IV - Superávit financeiro do exercício de 2022 em Recurso Vinculado Vigilância em Saúde (4502) para 0600 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 11.800,00

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 4 de julho de 2023.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**  
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023 - TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A GESTÃO COMPARTILHADA DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº2249, Centro, Alvorada-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 211, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações advindas da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e o Decreto Municipal nº 100 de 04 de setembro de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, para a celebração de parceria para, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, formalizada através de TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A GESTÃO COMPARTILHADA DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 29 de setembro de 2023, às 09h, no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Alvorada, sito à Rua Wenceslau Fontoura nº211, Município de Alvorada. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos na página: [www.alvorada.rs.gov.br](http://www.alvorada.rs.gov.br).

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

ATO/PROCEDIMENTO	PRAZO/DATA
Publicação do Edital	03/08/2023 à 31/08/2023
Impugnação do Edital	01/09/2023 à 06/09/2023
Entrega das propostas	08/08/2023 à 28/09/2023
Julgamento preliminar das propostas	29/09/2023 à 11/10/2023
Divulgação do julgamento preliminar	16/10/2023
Recursos: apresentação	18/10/2023 à 20/10/2023
Recursos: análise	23/10/2023 à 25/10/2023
Homologação do Resultado Final	26/10/2023
Publicação do Resultado final	27/10/2023
Convocação para apresentação de documentos para celebração de parceria	30/10/2023
Assinatura de Termo de Colaboração	01/11/2023
Início da vigência do Termo de Colaboração e das ações previstas	02/01/2024

## 1 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento público para celebração de parceria, por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 100/2017, de 04 de setembro de 2017, devendo protocolar seu requerimento em até 05(cinco) dias úteis antes da data final para a apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder a impugnação em até 02 (dois) dias antes da mesma data.

1.2 As impugnações ao presente Edital de Chamamento Público deverão ser dirigidas à Comissão de Seleção e protocoladas na SMED, sediada na Avenida Wenceslau Fontoura nº 211 – Nova Americana | Alvorada-RS | CEP 94824-700 entre as 09h do dia 1º de setembro até às 16h do dia 06 de setembro de 2023.

1.3 No caso de impugnação apresentada por Organização da Sociedade Civil, deverá, o requerimento, ser instruído com cópia do ato constitutivo da entidade e ata da eleição da diretoria, que demonstre que a pessoa identificada como sua representante tem poderes para representação da pessoa jurídica.

1.4 A impugnação feita tempestivamente por Organização da Sociedade Civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no item 1.1

1.5 Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o chamamento público deverá ser suspenso para retificação e republicação do edital de chamamento público.

## 2 DO OBJETO

2.1 Compreende o objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil, para atuar sob orientação do Município de Alvorada, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, em regime de mútua cooperação, para a gestão compartilhada da Educação Infantil, pelo prazo de 36(trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com atendimento de 3.274(três mil duzentos e setenta e quatro) podendo chegar até 4.0000(quatro mil) alunos de 04 meses a 05 anos, 11 meses e 29 dias, conforme condições estabelecidas neste Edital e no Plano de Trabalho que o integra. Este chamamento é regido pela Lei Federal nº13.019, de 2014, com suas respectivas alterações, e do Decreto Municipal nº 100/2017, para o fim de regulamentar, em âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de interesse público e recíproco.

2.2 Zoneamento das Metas:

ZONA	BAIRROS	MODALIDADE/METAS
01	Agriter Americana Icaraí Jardim Esplanada Nova Americana São Caetano Taimbé	Berçário 30 Maternal I 50 Maternal II 54 Pré I 40 Pré II 40
02	Caxambu Jardim Alvorada Piratini Reprise São Pedro	Berçário 80 Maternal I 80 Maternal II 80 Pré I 20 Pré II 20
03	Chácara do Tordilho Nova Petrópolis ProMorar São Francisco Três Figueiras	Berçário 60 Maternal I 60 Maternal II 60 Pré I 40 Pré II 40
04	Formosa Maringá Primavera Vila Setembrina	Berçário 70 Maternal I 70 Maternal II 70 Pré I 20 Pré II 20
05	Água Viva Bela Vista Germania I Germania II Passo do Feijó Santa Clara	Berçário 70 Maternal I 70 Maternal II 70
06	Jardim Algarve Jardim Porto Alegre Porto Verde	Berçário 70 Maternal I 70 Maternal II 70 Pré I 60 Pré II 60
07	Jardim Aparecida Stella Maris Torotoma	Berçário 90 Maternal I 90 Maternal II 90 Pré I 80 Pré II 80
08	Onze de Abril Salomé Tijuca	Berçário 110 Maternal I 130 Maternal II 140 Pré I 40 Pré II 40
09	Aparecida Intersul Santa Barbara	Berçário 80 Maternal I 80 Maternal II 80 Pré I 40 Pré II 40
10	Distrito Industrial Nova Alvorada São Lourenço Sítio dos Açudes Umbu	Berçário 50 Maternal I 50 Maternal II 50 Pré I 40 Pré II 40
11	Cedro Jundiá Madepinho Maria Regina Morumbi Tupã	Berçário 70 Maternal I 70 Maternal II 70 Pré I 40 Pré II 40

### 2.3 Horário de atendimento das entidades:

MODALIDADE	HORÁRIO	PERÍODO
Creche(Berçário, Maternal I e Maternal)	07h às 19h(integral)	Janeiro a Dezembro
Pré-Escola(Pré I e Pré II)	08h às 12h(parcial) ou 13h às 17h(parcial)	Fevereiro a Dezembro

## 3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Educação Infantil é a primeira etapa do desenvolvimento escolar do sujeito, conforme a LDB (Lei nº 9.394/1996), que organiza a educação básica em Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. Importa dizer que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 53, define: “A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho [...]”. Igualmente, a Constituição Federal dispõe sobre a educação como direito de todos e dever do Estado e da Família, sendo promovida com a colaboração da Sociedade (art.205). A garantia deste direito compreende, entre outros, o “atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos e onze meses” (art. 208, IV). Em consonância com o art. 11 da LDB, a obrigação dos Municípios é de oferecer, com prioridade, a educação infantil em creches, abrangendo a faixa de 0 a 5 anos e 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, considerada como primeira etapa da educação básica (art.29). Neste sentido, cabe ao município de Alvorada-RS atender com qualidade às exigências legais.

Diante desta necessidade, o município precisou buscar estratégias e possibilidades para o atendimento destas crianças (0 a 5 anos), na qual resultou parcerias com entidades privadas com fins lucrativos e entidades filantrópicas sem fins lucrativos, destinando estas vagas mediante a necessidade do Fila Única em atender estas famílias e garantindo o direito da criança de estar em uma Unidade de Educação Infantil.

É importante destacar que o Município tem trabalhado para ampliar a estrutura física a fim de atender parte significativa desta demanda. Contudo, a administração carece de recursos humanos para atuar neste educandário. Importa dizer que, considerando a Lei Federal de Responsabilidade Fiscal, é vedado às Prefeituras municipais comprometer mais de 60% de seus recursos financeiros com folhas de pagamento. Para respeitar esta legislação e agir de forma responsável com os cofres públicos, é imprescindível fazer novas articulações. Ademais, atender todas as crianças da educação infantil, sugere ações não apenas do poder público, mas de parcerias envolvendo toda sociedade.

Cabe destacar que a Meta 6 do Plano Municipal de Educação (PME), em consonância com Plano Nacional de Educação(PNE), estabelece a adoção do atendimento integralmente da demanda de crianças da faixa etária de 4 e 5 anos, priorizando as que estão em situação de risco econômico, social e cultural, de forma que até o ano de 2025 esteja universalizado o atendimento integral desta faixa etária. Além disto, cabe destacar que, se há o direito à escola pelo aluno, também há o direito da família ao trabalho, um direito perpassa o outro, implicando também a economia do Município e bem-estar social. Logo, entende-se a urgência em formar parcerias, observando a gestão democrática e compartilhada entre poder público e a sociedade civil organizada.

Diante de todo o exposto, justifica-se a necessidade do chamamento público às entidades sem fins lucrativos para o gerenciamento das ações de educação infantil. A Lei Nº 12.796, de 4 de abril de 2013 prevê que o Município precisa não só atender a demanda manifesta, mas ampliar as possibilidades de atendimento a todas as crianças na faixa etária de berçário e maternal e a universalização da pré-escola, observando a formação de profissionais que possam exercer plenamente suas ações.

## 4 DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação a seguir:

### Secretaria Municipal de Educação

#### Subvenções Sociais

**Ação 2620 - Elemento 3.3.3.50.43 – Vínculo 5000020 / 05400030**

#### Contribuições

**Ação 2620 - Elemento 3.4.4.50.41 – Vínculo 5000020 / 05400030**

4.2 Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são proveniente do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

4.3 O valor, máximo de recursos municipais disponibilizados para a parceria objeto deste Edital será de:

TIPO	PREÇO MENSAL
Crianças na faixa etária de 04 meses até 18 meses(Um ano e seis meses) de idade	R\$540,00(quinhetos e quarenta reais)
Crianças na faixa etária de 19 meses (Um ano e sete meses) até 35 meses (Dois anos e onze meses) de idade	R\$530,00(quinhetos e trinta reais)
Crianças na faixa de 36 meses (03 anos) até 47 meses (Três anos e onze meses) de idade	R\$525,00(quinhetos e vinte cinco reais)
Crianças na faixa de 48 meses(04 anos) até 71 meses(Cinco anos e onze meses)	R\$347,00(trezentos e quarenta e sete reais)

4.4 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

4.5 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, e os artigos 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, sendo recomendável a

leitura integral dessa norma, bem como o Decreto Municipal nº 100 de 04 de setembro de 2017 que regulamenta a referida norma, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

4.6 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) referente aos encargos com funcionários, as entidades deverão; ter em seu quadro funcional a seguinte equipe de trabalho, que poderá ser paga com os recursos provenientes da parceria:

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO MÉDIA
<b>Diretora</b> Carga horária: 40 horas semanais Escolaridade exigida: Graduação na área de Educação	Conhecer a legislação e as normas das Secretarias Municipal e Estadual de Educação; Conduzir a elaboração do Projeto político Pedagógico(PPP), mobilizando toda a comunidade escolar e garantindo que o processo seja democrático até o fim; Identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto à comunidade interna e externa; Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo o material e o espaço necessários para o seu desenvolvimento; Gerenciar e articular o trabalho de professores, coordenadores, orientadores e demais funcionários; Acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos, assim como ser parceiro do coordenador pedagógico nessa etapa; Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável; Manter a escola limpa e organizada e garantir a integridade física do espaço, tanto na manutenção dos ambientes quanto dos objetos e equipamentos; Manter a comunicação com os pais e atendê-los quando necessário. Cuidar das finanças da entidade e prestar contas à comunidade.	R\$3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)
<b>Coordenadora Pedagógica</b> Carga horária: 30 horas semanais Escolaridade exigida: Graduação em Pedagogia	Articular e coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico(PPP); Assegurar a aplicação das Diretrizes Curriculares e dos Parâmetros Curriculares Nacionais como referência da proposta pedagógica da entidade; Orientar o trabalho do professor para elaboração de um currículo escolar contextualizado; Acompanhar e avaliar o Plano de Trabalho do professor; Planejar e coordenar em conjunto com a direção, as atividades escolar no que concerne o calendário escolar e composição de turmas; Planejar e coordenar as reuniões pedagógicas, objetivando a melhoria constante do processo ensino-aprendizagem; Mediar conflitos disciplinares entre professores e alunos; Ministrar curso, palestra ou aula de aperfeiçoamento e atualização do corpo docente, realizando-as em serviço com o intuito de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos profissionais; Articular, facilitar, mediar e motivar o processo de autodesenvolvimento da equipe docente, através das ações que promovam evolução positiva no desempenho pedagógico, nas relações de trabalho e nas atitudes referentes a suas funções.	R\$2.100,00 (Dois mil e cem reais)
<b>Professor</b> Carga horária: 20 horas semanais Escolaridade exigida: Curso de Magistério ou Graduação com habilitação em Educação Infantil	Realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens; Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada; Cuidar, estimular e orientar as crianças na construção de hábitos de higiene, trocar fraldas e escovar os dentes; Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatado as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes; Garantir a segurança das crianças na Unidade Educacional; Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças.	R\$1.500,00 (Mil e quinhentos reais)
<b>Professor</b> Carga horária: 40 horas semanais Escolaridade exigida: Curso de Magistério ou Graduação com habilitação em Educação Infantil	Realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens; Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada; Cuidar, estimular e orientar as crianças na construção de hábitos de higiene, trocar fraldas e escovar os dentes; Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatado as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes; Garantir a segurança das crianças na Unidade Educacional; Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças.	R\$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)
<b>Auxiliar de Desenvolvimento Infantil</b> Carga horária: 40 horas semanais Escolaridade exigida: Ensino Médio completo e Curso de Magistério ou de Atendente de Educação Infantil	Participar e manter-se integrado de todas as atividades desenvolvidas pelo professor e equipe de trabalho em sala de aula, ou fora dela; Participar de reuniões pedagógicas, de grupos de estudos, eventos da unidade escolar e atividades afins; Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata e outros); Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação; Zelar pela segurança das crianças, atendendo suas necessidades; Comunicar ao professor e a direção, situações que requeiram atenção especial e ou anormalidades no processo de trabalho; Atender as crianças em suas necessidades diárias, estimular, orientar e cuidar da criança na aquisição de hábitos de higiene, troca de fraldas, necessidades fisiológicas, sob a supervisão do professor; Auxiliar o professor no atendimento das crianças para assegurar o bem-estar e o desenvolvimento das mesmas; Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais e dos brinquedos; Auxiliar o professor na construção do material didático, bem como na organização, higienização e manutenção dos materiais.	R\$1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta reais)
<b>Auxiliar Administrativo</b> Carga horária: 40 horas semanais Escolaridade exigida: Ensino Médio completo	Realizar tarefas administrativas diárias para garantir o funcionamento da escola; Cuidar dos processos de matrículas novas e canceladas, transferências de estudantes e organizações de turmas; Realizar a impressão e distribuição de documentos diversos, como certificados e históricos escolares; Manter a documentação da unidade escolar em ordem; Manter toda a documentação de anos anteriores e/ou atualizadas; Preencher formulários, planilhas e outros tipos de documentos; Encaminhar e/ou acompanhar prestadores de serviços ou familiares pelas áreas internas da escola; Atender ao público e realizar agendamentos; Informar prazos de inscrições e matrículas; Redigir e-mails e comunicados internos e externos.	R\$2.000,00 (Dois mil reais)
<b>Nutricionista</b> Carga horária: 06 horas semanais Escolaridade exigida: Graduação em Nutrição	Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando com a direção e com a coordenação pedagógica da entidade para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; Elaborar fichas técnicas de preparações que compõem o cardápio; Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, equipamentos e utensílios da entidade; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para o Serviço de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN.	R\$600,00 (Seiscentos reais)
<b>Cozinheira</b> Carga horária: 40 horas semanais Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Completo	Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida; Inspeccionar a higienização de equipamentos e utensílios; Auxiliar na requisição do material necessário para preparação dos alimentos; Coordenar as atividades da cozinha; Coletar amostras para análise laboratoriais.	R\$1.725,00 (mil setecentos e vinte e cinco reais)
<b>Auxiliar de Cozinha</b> Carga horária: 40 horas semanais Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Completo	Auxiliar no preparo das refeições, lanches e etc.; Manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo na coleta e a lavagem das bandejas, talhares e etc.; Auxiliar no serviço de copeiragem em geral e na montagem dos balcões térmicos; Realizar serviço de limpeza nas dependências em geral da cozinha e refeitório; Auxiliar na seleção de verduras, carnes, peixes e cereais para preparação do alimento.	R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)
<b>Auxiliar Volante</b> Carga horária: 40 horas semanais Escolaridade exigida: Curso de Magistério ou Graduação com habilitação em Educação Infantil	Orientar e auxiliar os alunos em horários das alimentações e atividades lúdicas; Seguir as orientações da equipe pedagógica da unidade; Participar dos momentos de capacitação oferecidos pela entidade; Auxiliar nos momentos de recepção e saída dos alunos da unidade.	R\$1.725,00 (mil setecentos e vinte e cinco reais)
<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b> Carga horária: 40 horas semanais Escolaridade exigida: Ensino Fundamental Completo	Zelar pela guarda, conservação, manutenção, higiene e limpeza dos equipamentos, instrumentos e demais materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Separar materiais recicláveis para o devido descarte; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.	R\$1.700,00 (mil e setecentos reais)
<b>Assessoria Jurídica</b> Sem carga horária Escolaridade exigida: Graduação em Direito	Prestar serviço especializado que a empresa necessita com o objetivo de prevenir gastos e danos desnecessários.	R\$700,00 (setecentos reais)
<b>Contador</b> Sem carga horária Escolaridade exigida: Graduação em Contabilidade	Cuidar das questões financeiras, tributárias e econômicas da entidade; Preencher as planilhas para a prestação de contas das OSC's.	R\$700,00 (setecentos reais)
<b>Assistente Social</b> Sem carga horária Escolaridade exigida: Graduação em Serviço Social	Prestar serviço especializado junto a instituição com o intuito de auxiliar nas demandas referentes a sua área de trabalho.	R\$300,00 (trezentos reais)



c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, locação de materiais).

4.7 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração municipal de Alvorada, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as despesas de caráter indenizatório, identificadas nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.6.

4.8 Os membros da diretoria das OSC's, que estabelecerem parceria com o município de Alvorada através deste Edital, não poderão compor o quadro funcional da entidade, sob qualquer hipótese.

4.9 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

4.10 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

## 5 DAS CONTRAPARTIDAS

5.1. As Organizações da Sociedade Civil que estabelecerem parceria com o município de Alvorada, através do presente Edital, deverão receber em sua instituição, até 04 estagiários que estejam cursando ou formando nos cursos técnicos de Atendente de Educação Infantil disponibilizados pela Rede Municipal de Ensino em seus centros profissionalizantes.

## 6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Será considerado apto para celebração do Termo de Colaboração, conforme inciso VII do art. 2º, da Lei Federal no 13.019, de 2014, com as alterações advindas da Lei Federal no 13.204, de 2015:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distinta das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

### 6.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

b) Entregar Plano de Trabalho elaborado conforme modelo apresentado, constante no Anexo IV deste edital;

c) Atender aos requisitos e condições constantes neste edital.

6.3. A entidade sem fins lucrativos deverá estar regularmente constituída ou, se estrangeira, estar autorizada a funcionar no território nacional.

6.4. É vedada a participação neste Chamamento Público de entidades privada sem fins lucrativos que possuam dentre os seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8(oito) anos;

b) julgada por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) Agente Político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, da mesma esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

e) Servidor Público ou Empregado Público vinculado à Administração Pública Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.5. Não poderão participar do Chamamento Público neste Edital as entidades que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – tenha entre seus dirigentes pessoas:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

## **7 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 As propostas serão avaliadas e classificadas pela Comissão de Seleção considerando-se os critérios do item 8.3. deste Edital, que trata dos critérios de avaliação, de caráter eliminatório e classificatório.

### **7.2 As instituições interessadas em participar do presente Edital deverão:**

7.2.1 Apresentar a Proposta Técnica de Plano de Trabalho para execução, que deverá contemplar a descrição completa do projeto a ser executado e cumprir integralmente o plano de trabalho em anexo, bem como conter necessariamente os seguintes itens:

- a) Justificativa que demonstre a caracterização de interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos a serem alcançados;
- b) Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução da proposta;
- c) Trabalhos realizados, produzidos e/ou organizados pela entidade proponente;
- d) Estimativa de custos;

7.2.2 Comprovar experiência prévia, qualificação técnica e capacidade operacional para cumprir o objeto do item 1(um) deste edital, por meio de atestados e contratos que demonstrem:

- a) A realização de parcerias firmadas com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- d) Contar na sua equipe com profissionais qualificados com experiência na execução de projetos de natureza igual ou semelhante;

### **7.3 As instituições interessadas em participar do presente Chamamento Público também deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação:**

7.3.1. Cópia do estatuto ou outro documento legal, atualizado, da(s) entidade(s) proponente(s); bem como cópia da última Ata de Eleição da Diretoria, que demonstre a composição da Diretoria, ou órgão equivalente;

7.3.2. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

7.3.3. Declaração do representante legal da(s) entidade(s) afirmando a não existência de dívida com o Poder Público, bem como a sua não inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito, conforme Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

7.3.4. Cópia do comprovante de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Receita Federal que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há no mínimo 01(um) ano.;

7.3.5. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal mediante apresentação das respectivas certidões.

7.3.6. Para fins de regularidade fiscal, serão juntadas: certidão da Secretaria da Receita Federal do Brasil, certificado de Regularidade do FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da respectiva certidão.

7.3.8. Cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio.

7.3.9. Alvará sanitário comprovando as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

7.3.10. Declaração de que a Entidade e seus dirigentes não estão em mora, inadimplentes com outros convênios, contratos de repasse ou termos de parceria/cooperação, celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública, conforme Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

7.3.11. As entidades privadas sem fins lucrativos devem ainda, declarar, conforme Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos, não ter incorrido, em suas relações anteriores com nem ao menos em uma das seguintes condutas:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria/cooperação;

c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

d) Ocorrência de dano ao Erário; ou

e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria ou cooperação.

7.3.12. Para fins de recebimento transferências de recursos governamentais a título de subvenções sociais, nos termos do art. 30 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), deverá ser juntada: Certificação CEBAS ou protocolo de solicitação da certificação, a qual deverá ser obtida no prazo máximo de 12(doze) meses a contar do estabelecimento da parceria entre a OSC e o município de Alvorada. A não obtenção da certificação dentro do prazo exigido, resultará no distrato imediato da parceria.

7.3.13. Comprovante de inscrição junto ao Conselho Municipal de Educação de Alvorada.

7.4. Os documentos a que se referem os itens 7.2 e 7.3 deverão ser apresentados pela entidade interessada em participar deste Chamamento Público mediante preenchimento da Declaração de Ciência e Concordância – Anexo I, Declaração sobre disponibilidade de pessoal e condições materiais - Anexo II, Declaração da relação dos dirigentes da entidade – Anexo III, do Plano de Trabalho – Anexo IV e da Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos - Anexo V.

7.5. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado contendo o Plano de Trabalho, devidamente assinado, com identificação da instituição proponente meios de contato e a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2023”, podendo ser remetidas via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou encaminhado pessoalmente para a Comissão de Seleção no seguinte endereço: Avenida Wenceslau Fontoura, 211 – Nova Americana | Alvorada-RS | CEP 94824-700 das 09h às 12h e das 13h30min às 16h, do 1º até o dia 21 de agosto de 2023, exceto sábados, domingos e feriados.

7.6. A proposta será entregue em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.7. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

7.8. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

7.9. Não sendo apresentada a documentação mencionada no item 7.5, a entidade selecionada será considerada desistente.

## **8 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. O processamento deste chamamento público e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Seleção previamente designada, que, para subsidiar seus trabalhos, poderá solicitar assessoramento técnico dos órgãos ou entidades públicas interessadas, bem como realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

8.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

8.3. Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos específicos da política pública de Educação Infantil, do plano de trabalho – Anexo IV, deste Edital, em que se insere o objeto da parceria e ao valor de referência estimado no item 4.4. deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as organizações da sociedade civil conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO
a) A proponente participa de outros programas ou projetos de interesse público através de Termos de Parcerias.	Não participa: <b>00 pontos</b> ; Participa de pelo menos m: <b>03 pontos</b> ; Participa de mais de um: <b>05 pontos</b> ;
b) Informações sobre o prédio: I – prédio próprio; II – alugado para cumprimento do objeto; III – cedido pelo município.	Prédio Próprio: <b>10 pontos</b> Prédio alugado: <b>05 pontos</b> Prédio cedido pelo município: <b>01 ponto</b>
c) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	Não apresentou projeto semelhante: <b>00 pontos</b> ; Apresentou 01 projeto semelhante: <b>03 pontos</b> ; Apresentou mais de 01 projeto semelhante: <b>05 pontos</b> .
d) Existem atividades ou ações, além das propostas no Plano de Trabalho, sem participação financeira do Município:	Não existem atividades extras: <b>00 pontos</b> ; Existe 1 ação extra proposta: <b>05 pontos</b> ; Existe mais de 1 ação extra proposta: <b>10 pontos</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>30 Pontos</b>

8.4. Pontuação máxima: 30 pontos.

8.5. As propostas serão classificadas de acordo com a sua pontuação e serão selecionadas conforme a necessidade das metas a serem atingidas, observadas as demais exigências deste Edital.

8.6. Havendo empate entre a pontuação das entidades selecionadas, será selecionada a entidade que apresentar maior pontuação no critério registrado na alínea “c” do item 8.3. Persistindo o empate, no critério registrado na alínea “d” do item 8.3.

8.7. Se mesmo assim persistir o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio público.

8.8. O não atendimento às exigências deste Edital levará à desclassificação da Proposta, o que deverá ser consignado na Ata da sessão de abertura das propostas do presente Chamamento Público.

8.9. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 20% da pontuação máxima (8 pontos);
- b) que estejam em desacordo com o edital.

8.10. As entidades selecionadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, serão selecionadas conforme a necessidade das metas a serem atingidas para a análise da sua documentação de habilitação, conforme item 9 deste Edital.

## 9. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

9.1 O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados:

- a) Credenciamento do representante legal da Organização da Sociedade Civil, juntamente com cópia da sua carteira de identidade, bem como do ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas, para fins de assinatura da ata da sessão e manifestação durante sua ocorrência. O não credenciamento de representante legal não implica na desclassificação da proposta, tampouco no seu julgamento de acordo com os quesitos de avaliação de que trata o “Critério de Pontuação” do item 8.3. deste Edital, tendo como consequência, exclusivamente, a impossibilidade de manifestação da OSC durante a sessão pública.
- b) Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representante das organizações da sociedade civil presentes e credenciados para a sessão pública.
- c) Abertura dos envelopes de proposta, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes e credenciados para a sessão pública.
- d) Avaliação e julgamento das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 8.3. deste edital.
- e) Ordenação das propostas em ordem classificatória decrescente, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, na data designada no preâmbulo deste edital.

## 10 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase competitiva com a ordenação das propostas selecionadas, a Comissão de Seleção procederá à análise da documentação de habilitação indicada no item 7.3. deste Edital.

10.2. As entidades sem fins lucrativos que atenderem plenamente às exigências descritas no item 7.3. deste Chamamento Público terão a sua documentação analisada pela Comissão de Seleção.

10.3. A critério da Comissão de Seleção e devidamente justificado em Ata, poderão ser realizadas diligências para conferência da documentação de habilitação no prazo de 24(vinte e quatro) horas a contar da notificação da Comissão.

10.4. O não atendimento às exigências deste Edital levará à inabilitação da entidade selecionada, o que deverá ser consignado na Ata da sessão do presente Chamamento Público.

## 11 O RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado preliminar de julgamento das propostas e da análise da documentação de habilitação será divulgado no sítio oficial da Administração Pública Municipal(www.alvorada.rs.gov.br), iniciando-se o prazo para recurso.

11.2. Do resultado preliminar caberá recurso para a Comissão de Seleção, que poderá ser interposto em até 05(cinco) dias úteis após a publicação do resultado preliminar, devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo.

11.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

11.4. Interposto recurso, será dada ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. A Administração Pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões.

11.5. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02(dois) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Educação, com as informações necessárias à decisão final.

11.6. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.6.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

11.7. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

11.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Município divulgará o resultado no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

11.10. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

11.11. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## **12 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

12.1. O Termo de Colaboração será ajustado em conformidade com a legislação aplicável, bem como as informações prestadas pelo proponente por ocasião da apresentação da Proposta, sendo de exclusiva responsabilidade do proponente a obrigação de informar tempestivamente à Administração Pública Municipal toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato ou situação prevista neste Edital, ou que venha a alterar a minuta do instrumento a ser elaborada.

12.2. A celebração do Termo de Colaboração será precedida de análise e manifestação conclusiva pela Comissão de Seleção, bem como pelo Setor Jurídico da SMED, segundo suas respectivas competências, quanto ao atendimento das exigências legais e da legislação, bem como quanto às disposições deste Edital.

12.3. O prazo de vigência do Termo de Colaboração compreende o período de trinta e seis meses com início na data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período.

12.4. O Termo de Colaboração terá sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato, no meio oficial de publicidade da Administração Pública.

## **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Para esclarecimento de dúvidas a respeito deste Edital e seus anexos, a entidade interessada poderá encaminhar exclusivamente por e-mail para selecaoedital-infantil@alvorada.rs.gov.br, até 10(dez) dias corridos anteriores à data limite para envio da Proposta.

13.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.3. O ato de encaminhamento da proposta implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital, inclusive a sua apresentação no original para fins de celebração do Termo de Colaboração.

13.4 Os materiais encaminhados pelos proponentes não serão devolvidos, cabendo à Comissão de Seleção instituída pela Administração Pública Municipal a decisão sobre seu arquivamento ou destruição.

13.5 Os custos e demais ônus de participação na presente seleção pública, incluídos os relativos à elaboração e à apresentação dos projetos, serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

13.6 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no sítio oficial da Administração Pública Municipal ([www.alvorada.rs.gov.br](http://www.alvorada.rs.gov.br)).

13.7 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação constatadas a qualquer tempo, implicará a inabilitação da entidade.

13.9 Verificada falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, a proposta correspondente deverá ser desclassificada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.10 A Administração Pública Municipal deverá ser informada imediatamente caso ocorra alteração nas situações acima referidas, para análise e demais providências, no que couber, durante todo o prazo deste Edital e do Termo de Colaboração a ser celebrado, conforme o caso.

13.11. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Administração Pública Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.12. A Administração Pública Municipal não está obrigada a celebrar o Termo de Colaboração, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.13. A qualquer tempo, o presente Edital de Chamamento Público poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.14. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;  
 Anexo II – Declaração sobre disponibilidade de pessoal e condições materiais;  
 Anexo III – Declaração da Relação dos Dirigentes da Entidade;  
 Anexo IV – Plano de Trabalho;  
 Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos.

Alvorada, 03 de agosto de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
**Prefeito Municipal**

### **ANEXO I CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023**

Declaro que a \_\_\_\_\_ (nome da entidade) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº001/2023 e em seus anexos, bem como se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de Seleção.

Alvorada, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

### **ANEXO II CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023** **DECLARAÇÃO SOBRE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal. nº13.019, de 2014, que a (OSC) \_\_\_\_\_:

() dispõe de pessoal qualificado, em número suficiente, e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

() pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

() dispõe de condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria, outros materiais para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme uma das três atividades constantes do Plano de Trabalho.

Alvorada, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

### **ANEXO III CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023** **DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da \_\_\_\_\_, que:

() Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento;

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

#### **RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE:**

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF Endereço residencial, telefone e e-mail (listar):

() Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal de Alvorada, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as despesas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.7 do edital;

() Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

(a) dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal de Alvorada, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias e as despesas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.6 do edital; e

(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Alvorada, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

### **ANEXO IV CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023**

#### **PLANO DE TRABALHO**

##### **1 PROPONENTE**

##### **1.1 ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:**

##### **1.2 CNPJ:**

##### **1.3 ENDEREÇO:**

##### **1.4 CIDADE:**

##### **1.5 U.F:**

##### **1.6 CEP:**

##### **1.7 DDD/TELEFONE:**

##### **1.8 E-MAIL:**

##### **1.9 SITE:**

##### **1.10 NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC):**

##### **1.11 CPF:**

##### **1.12 C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:**

##### **1.13 ENDEREÇO:**

##### **1.14 CIDADE:**

##### **1.15 U.F:**

##### **1.16 CEP:**

##### **1.17 DDD/TELEFONE:**

##### **1.18 E-MAIL:**

##### **1.19 SITE:**

##### **2 DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

##### **2.1 TÍTULO DO PROJETO:**

##### **2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

##### **2.3 PÚBLICO ALVO:**

**2.4 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** Atendimento de crianças de 04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias, de forma ininterrupta das 7h às 19h ou crianças de 04 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias, em apenas um turno, sendo das 8h às 12h ou das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, oferecendo atendimento psicopedagógico, nutricional, lúdico e afetivo, conforme consta nas diretrizes gerais constantes em anexo, bem como aquelas que vierem a ser estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**2.5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE:** A educação é um fim público em sua manifestação mais ampla. Além de constituir garantia constitucional e direito social de toda pessoa (art. 6º da Constituição Federal 1988), a educação é dever do Estado, conforme estatui o artigo 205 da Carta Magna. Quanto à educação infantil, o artigo 208, inciso I da Constituição Federal, assegura como direito de toda a criança a educação básica a partir dos 04 anos e o inciso IV do mesmo artigo, assegura o direito à educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 dias.

Em regulamentação ao comando normativo constitucional, a Lei Federal no 9.394/96 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação - LDB) dispõe, em seu artigo 29, que a educação infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até seis anos de idade. O artigo 30 do mesmo diploma regula a forma como será oferecida a educação infantil: para crianças de até três anos de idade, em creche ou entidade equivalente e de quatro a seis anos de idade, em pré-escolas. O Estatuto da Criança e do Adolescente, por seu turno, repete quase literalmente o dispositivo constitucional, porém amplia a faixa etária que deve ser atendida por este aparelho educacional e assistencial:

*Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes:(...)V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência*

##### **3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

**4 PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO:**

**5 AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:** A Comissão de monitoramento e avaliação de parceria, fará a aferição de resultados qualitativos, mediante critérios com estabelecimento de vínculo com comunidade escolar, nível de satisfação dos pais, absenteísmo, ocorrências registradas, asseio das instalações e zelo pela instituição.

**6 OBSERVAÇÕES GERAIS:** No mês de janeiro e durante o recesso escolar, a entidade parceira deverá manter o atendimento aos alunos encaminhados de outras escolas municipais de educação infantil. Deverá ser realizado projeto diferenciado (recreação) para desenvolver com as crianças. Durante este período, o número de crianças atendidas poderá sofrer variações, mas o valor mensal será pago de acordo com o cronograma de desembolso.

A Secretaria Municipal de Educação fornecerá, até o dia xx de dezembro, a quantidade de crianças que necessitam de atendimento no mês de janeiro, de modo a garantir o atendimento ininterrupto às crianças já atendidas, e o desenvolvimento do projeto diferenciado.

A entidade parceira deverá ainda apresentar contrapartida não financeira, cuja proposta deverá ser aprovada previamente, pela Secretaria Municipal de Educação. Poderá incluir proposta de estímulo à participação da família, prevenção de acidentes domésticos, desenvolvimento de hortas caseiras a partir dos resíduos orgânicos domésticos e manejo de resíduos, parcerias com programas desenvolvidos por outras secretarias ou a rede de atenção social do CREAS e do CRAS.

Alvorada, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**7 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:**

**DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )**

**Comissão de Avaliação e Monitoramento**

\_\_\_\_\_  
**Membro 1**

\_\_\_\_\_  
**Membro 2**

\_\_\_\_\_  
**Membro 3**

À Consideração superior:

**HOMOLOGAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL:**

- ( ) Homologo  
( ) Homologo com restrições: \_\_\_\_\_  
( ) Não homologo

Alvorada, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**ANEXO V****CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023****DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, que a \_\_\_\_\_ e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da L.F. no 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- ( ) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;  
( ) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;  
( ) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, o dirigente de órgão ou entidade da administração pública de Alvorada-RS, estendendo-se vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.  
*Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5o, da L.F. no 13.019, de 2014);*

( ) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da L.F. no 13.019, de 2014;

( ) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;



( ) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

( ) Não tem entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da L.F. no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Alvorada, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Publicado por:**  
Mirella Marques Meirelles  
Código Identificador:8EF15EC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS**

JULHO/2023	RECURSO	Recebido no Mês	Acumulado no Ano
	Fundo de Participação dos Municípios-FPM	835.525,92	7.987.805,13
	Cota-Parte FPM - Cota Extraordinária	583.415,26	583.415,26
	Imposto Territorial Rural-ITR	542,92	1.429,52
	Compensação Financeira de Recursos Hídricos	20.468,18	87.507,96
	Fundo Especial do Petróleo	0,00	135.234,37
	Cessão Onerosa dos Volumes Excedentes do Pré-Sal	0,00	0,00
	Transferencias LC. 176/2020	5.125,20	35.876,40
	<b>RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE</b>		
	Piso de Atenção Básica-PAB	29.031,01	202.718,19
	Programa Saúde da Família-PSF	10.060,50	70.423,50
	Programa Agentes Comunitários da Saúde-PACS	20.030,00	139.202,00
	Vigilância em Sanitária	0,00	6.000,00
	Vigilância em Saúde	879,61	6.157,27
	Agente de Combate as Endemias	2.640,00	18.336,00
	Saúde Bucal	2.453,00	17.171,00
	Progr. de Melh. do Acesso de da Qualif.-PMAQ	6.337,12	44.005,16
	Transferências de Recursos do SUS - Atenção Especializada	750,98	5.256,86
	Incentivo Progr. Academia de Saúde	3.000,00	21.000,00
	Transferências AFB	2.402,78	16.819,46
	Transferências Ações COVID-19	0,00	0,00
	Implantação de Políticas para Rede Cegonha	0,00	56,00
	Impl. De Ações de Atividades Físicas PT 3872	0,00	0,00
	Transf. de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00
	Incentivo Temporário Custeio Serv. Atenção Básica	0,00	100.000,00
	<b>REC. DO FNAS</b>		
	Transferências IGD Bolsa Família	5.600,00	16.800,00
	PAIF - Serviços de Proteção Básica a Família	4.196,21	30.122,49
	Transferências IGD - SUAS	0,00	0,00
	SCFV - Serv. de Conviv. e Fortal. de Vínculos	6.295,72	40.824,63
	SIGTV-Estrut. Da Rede de Serv. do SUAS CUSTEIO	0,00	0,00
	Ind. de gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil	0,00	2.800,00
	Transf. FNAS - PROCAD - SUAS	0,00	12.000,00
	<b>REC. DO FNDE</b>		
	Salário Educação	18.867,63	145.429,46
	PNAE	6.149,80	35.343,40
	PNATE	2.615,62	13.270,29
	<b>TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS</b>		
	Transferências de Recursos do FUNDEB	235.714,88	1.784.670,33
	<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>		
	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>		
	Transf. Convênio MAPA CTR 915368	0,00	1.840.000,00
	Transf. Convênio MAPA CTR 901454/2020	0,00	100.000,00
	Transferência Especial da União	0,00	135.000,00
	<b>DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE</b>		
	Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-167.213,73	-1.597.846,72
	<b>TOTAL</b>	<b>1.634.888,61</b>	
	Cotiporã, 02 de agosto de 2023		
	<b>IVELTON MATEUS ZARDO</b>		<b>LÚCIO LUNARDI</b>
	Prefeito Municipal		Téc. em Contabilidade
			CRCRS nº 054920/0-8
	<b>ELISANDRA SCUSSEL</b>		
	Secretária Municipal da Fazenda		

**Publicado por:**  
Lúcio Lunardi  
Código Identificador:01BF7E30

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS**

JULHO/2023		
RECURSO	Recebido no Mês	Acumulado no Ano
Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS	715.976,69	4.777.759,27
Imposto sobre a Propr. de Veículos Automotores - IPVA	20.439,89	655.393,81
IPI sobre a Exportação	7.641,50	48.165,32
CIDE	0,00	44,03
Cota Parte do ICMS - Compensação art. 3º LC 194/22	33.673,87	33.673,87
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Farmácia Básica	961,11	6.727,77
Incentivo ao PSF	0,00	0,00
Incentivo Atenção Básica	0,00	0,00
PPV - Enfrentamento ao CRACK e outras	8.000,00	56.000,00
Incentivo Sociodemográfico p/ Atenção Primária (PIAPS)	4.678,13	32.746,91
Incentivo das equipes da Atenção Primária (ESF, EAP, ESB)	9.102,75	64.643,94
Transf. Atenção Primária Arbovíroses	0,00	10.000,00
Transf. Atenção Básica Port. 476/23 Emenda Estadual	0,00	50.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS		
Cota-Parte da Multa de Trânsito	0,00	359,23
Programa FEAS - OASF	0,00	0,00
Programa Melhores Amigos conv. Nº 4203/22	0,00	25.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	0,00
Transferências de Convênios para Transporte Escolar	6.185,82	37.114,92
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		
Transferência de Convênios do Estado	0,00	0,00
Transferência SES/RS SAAM PAVIMENTA/RS	0,00	400.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-155.546,37	-1.102.998,54
TOTAL	651.113,39	5.094.630,53
Cotiporã, 02 de agosto de 2023		
.		
<b>IVELTON MATEUS ZARDO</b>		<b>LÚCIO LUNARDI</b>
Prefeito Municipal		Técnico em Contabilidade
		CRCS nº 054920/0-8
<b>ELISANDRA SCUSSEL</b>		
Secretária Municipal da Fazenda		

Publicado por:  
Lúcio Lunardi  
Código Identificador:41C15F76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS N.º 14/2023

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA ASSINATURA	DA
80/2023	CONTRATO	AQUISIÇÃO DE FREEZER VERTICAL, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.	LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA	R\$ 2.823,48	27/07/2023	
81/2023	CONTRATO	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 150 KVA PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO DA EXPO DOM FELICIANO NOS DIAS 04,05 E 06 DE AGOSTO DE 2023. MANTIDA PELA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME DL Nº 323/2023, DECISÃO DO PREFEITO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.	H N EVENTOS LTDA - ME	R\$ 5.640,00	27/07/2023	
82/2023	CONTRATO	PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA APOIAR A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME SOLICITADO.	UHT BRASIL - SOFTWARES DE GESTAO DE SAUDE LTDA	R\$ 41.400,00	31/07/2023	
83/2023	CONTRATO	PROCESSO LICITATÓRIO OBJETIVANDO A EXCLUSIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE CHOPP NA EXPO DOM FELICIANO.	CIA DO CHOPP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	R\$ 23.520,00	31/07/2023	
84/2023	CONTRATO	CONCESSÃO EMERGENCIAL DE EXCLUSIVIDADE PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE ÁGUA, REFRIGERANTE E CERVEJA NA EXPODONFA. QUE OCORRERÁ NOS DIAS 04, 05 E 06 DE AGOSTO. MANTIDA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO AGRICULTURA E PECUÁRIA. CONFORME DL Nº 334/2023, DECISÃO DO PREFEITO DEMAIS EM ANEXO.	MATHEUS BIERHALS WACHHOLZ	R\$ 10.000,00	02/08/2023	

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Émerson Moch Pedro  
Código Identificador:467AA301

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE  
INEXIGIBILIDADE Nº 52/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: O CURSO SERÁ EFETUADO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo : 1885/2023

Modalidade: Inexigibilidade Nº 52/2023

Forma de Julgamento:

Forma Pgto Reajuste: **Em até 15 dias após a entrega do produto.**Prazo Entrega Exec. : **imediatos**

Local de Entrega :

Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. III

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
DPM Educação Ltda	13.021.017/0001-77	Ruas dos Andradas	1270	51 30273400
Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
10405	Treinamento e desenvolvimento de recurso	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039480000	2.156,40

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Curso de IRRF	srv	4,0	539,10	2.156,40

Glorinha, 01 de agosto de 2023

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Cristina da Rosa  
**Código Identificador:**EBEB6DE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE  
INEXIGIBILIDADE Nº 53/2023**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

OBJETO: VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO, RELATIVO A CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES. FAZ-SE NECESSÁRIO E IMPRESCINDÍVEL A CAPACITAR OS PROFESSORES SOBRE A INCLUSÃO DAS CRIANÇAS COM TEA NAS ESCOLAS, QUE OCORREU NA FAMURS NOS DIAS 19 E 20 JULHO.

Processo : 1888/2023

Modalidade: Inexigibilidade Nº 53/2023

Forma de Julgamento:

Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**Prazo Entrega Exec. : **imediatos**Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. III

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
FAMURS	88.733.811/0001-42	RUA MARCILIO DIAS		

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
10426	Formação em ação	1540 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TR	339039480000	4.384,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Curso, Transtorno do Espectro Autista (TEA): Compreensão sobre o diagnóstico e inclusão escolar".	srv	8,0	548,00	4.384,00

Glorinha, 02 de agosto de 2023

**PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana Cristina da Rosa  
**Código Identificador:**F06CB7DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
EDITAL 184 ALTERA CRONOGRAMA E RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

**EDITAL Nº 184 /2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº006/2023**

ALTERA O CRONOGRAMA e PUBLICA A RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor de Atendimento Educacional Especializado, 02(duas), vagas + CR(cadastro de reserva) e Psicopedagogo, 02(duas) vagas + CR (cadastro reserva).

**O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República e Lei nº 1.744, de 19 de Abril de 2023, amparado pelo excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO A ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA E RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor de Atendimento Educacional Especializado 02 (duas) vagas + CR (cadastro reserva), e Psicopedagogo 02 (duas) vagas + CR( cadastro reserva) e

considerando o conteúdo do processo administrativo nº 5355/2023, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

DESCRIÇÃO	PRAZO
Publicação dos inscritos	1 dia 02/08
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração e julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia ( se houver)
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
Análise dos currículos pela Comissão	1 dia
Publicação do resultado preliminar	1 dia
recurso	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração julgamento do recurso pelo prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia ( se houver)
Publicação do resultado final	1 dia
TOTAL	9 DIAS

### FUNÇÃO: PSICOPEDAGOGO

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
DENIS CRISTIAN DO AMARAL	6914/2023
BARBARA CONCEIÇÃO BELÉM SOUZA	6915/2023
NADIA MARTINS SPARREMBERGER	6910/2023
IONÁ CORRÊA DE MORAES	6919/2023
ALINE DOS SANTOS RAMOS	6920/2023

### FUNÇÃO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
MARCIELI DALPIAZ TRAMONTIN	6916/2023
VANESSA DE DEUS EVALTE	6911/2023
RAPHAELA DA SILVA PERES	6912/2023
ALINNE MENDES DA SILVA	6918/2023

Fica aberto, conforme o item 5.2. do edital Nº /2023, de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, o prazo de 01 (um) dia útil, para interposição de recursos dos candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas.

Maquiné, em 01 de Agosto de 2023.

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**CAROLINE DA SILVA CARDOSO**

Secretária de Administração e RH

**Publicado por:**  
Edgar Richard Monteiro Alves  
Código Identificador:FF286749

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2023**

**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2023.**

**VALIDADE: 01/08/2023 A 01/08/2024 – 12 meses**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da **Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.050/2023 para REGISTRO DE PREÇOS aquisição de chaves, carimbos e insumos para carimbos, bem como para prestação de serviços de chaveiro, para atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme segue:

FINA ESTAMPA CARIMBOS LTDA					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	130	Un	Un	CARIMBO RETANGULAR ENTRE 6CM E 6,4CM X 3CM E 3,4- AUTOMÁTICO. Marca: Nykon	R\$ 30,50
04	128	Un	Un	CARIMBO RETANGULAR ENTRE 5,0CM E 5,4CM X 5,0CM E 5,4CM - AUTOMÁTICO Marca: Nykon	R\$ 44,50
06	159	Un	Un	CARIMBO RETANGULAR ENTRE 5,5CM e 5,9 X 3CM e 3,4 – AUTOMÁTICO. Marca: Nykon	R\$ 37,50

NILCELI DA SILVA					
ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
02	140	Un	Un	CARIMBO RETANGULAR ENTRE 4,0 CM E 4,4CM X 4,2 E 4,6 CM - AUTOMÁTICO Marca: Nykon	R\$ 33,50
03	135	Un	Un	CARIMBO RETANGULAR ENTRE 4CM E 4,4 X 2CM E 2,4 - AUTOMÁTICO Marca: Trodat	R\$ 28,00
05	128	Un	Un	CARIMBO RETANGULAR ENTRE 5CM E 5,4CM X 2,5CM E 2,9CM - AUTOMÁTICO Marca: Nykon	R\$ 19,50
09	2130	Cm²	Cm²	RESINA PARA CARIMBO. Marca: Nykon	R\$ 5,50

ITENS CANCELADOS

07	227	Un	Un	CONFECÇÃO CHAVE MODELO TETRA	
08	412	Un	Un	CONFECÇÃO CHAVE MODELO YALE	
10	258	Hora	Un	SERVIÇO DE CHAVEIRO PARA BENS IMÓVEIS	
11	237	Hora	Un	SERVIÇO DE CHAVEIRO PARA BENS MÓVEIS (CARROS, ÔNIBUS ,CAMINHÕES E MÁQUINAS)	
12	208	Un	Mín. 28ml	TINTA REFIL A BASE DE ÁGUA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 28ML.	

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site [www.santoantoniopatrolha.rs.gov.br](http://www.santoantoniopatrolha.rs.gov.br).

Santo Antônio da Patrulha, 01 de agosto de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Castilhos de Souza  
**Código Identificador:**F6F9C5CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
EDITAL N.º 17 DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**EDITAL Nº 17/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023.**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA E HORÁRIO: 09 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 09:00 h.**

**LOCAL: EDIFÍCIO CENTENÁRIO – PRAÇA DR. FERNANDO ABBOTT S/Nº.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, QUE COMPREENDERÁ O FORNECIMENTO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO NECESSÁRIO E ADEQUADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.**

A Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Moisés Silveira Marques**, torna público, para a ciência dos interessados, que realizará Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, cujo tipo será o de **Menor Preço Global**, para recebimento e abertura de Propostas, cujo **Objeto é “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza e higienização, que compreenderá o fornecimento de três postos de trabalho necessário e adequado à execução dos serviços de limpeza e higienização, pelo período de 12 meses renováveis”**, sendo que o **Pregoeiro** e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 0255/2023, estarão reunidos no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores – Edifício Centenário, na Praça Dr. Fernando Abbott, s/nº, às 09:00 h, do dia 09 (nove) de agosto do corrente ano, com a finalidade de receber as Propostas de Preço e Documentos de Habilitação, descritos no itens 3, 6 e 8 deste Edital de Pregão Presencial, processando essa Licitação nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, consoante as condições estatuídas neste **Instrumento Licitatório** e seus **Anexos**, que são parte integrante deste **Edital de Pregão Presencial**.

**1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**1.1.** Poderão participar deste Processo Licitatório as Empresas do ramo pertinente ao objeto desta **Licitação** que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos.

**1.2.** Não será admitida neste Processo Licitatório a participação de empresas:

- a) Que não atenderem às condições exigidas por este Edital de Pregão Presencial;
- b) Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, judicial ou extrajudicial;
- c) Estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Pública Indireta, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- d) Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, por qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório;
- e) Das quais participem, seja a que título for, Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel, incluindo Vereadores.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente **Licitação** tem por finalidade a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza e higienização, que compreenderá o fornecimento de três postos de trabalho necessário e adequado à execução dos serviços de limpeza e higienização”**, conforme especificado abaixo e no **Termo de Referência no Anexo I de Edital de Pregão Presencial**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	Prestação de serviços continuados de limpeza e higienização, que compreenderá o fornecimento de 01(um) postos de trabalho necessário e adequado à execução dos serviços de limpeza e higienização (com 40% de insalubridade).
2	Prestação de serviços continuados de limpeza e higienização, que compreenderá o fornecimento de 02 (dois) postos de trabalho necessário e adequado à execução dos serviços de limpeza e higienização (com 20% de insalubridade).

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1.** Para participação no Certame, a Empresa Licitante, além de atender ao disposto no item 2 deste Edital de Pregão Presencial, deverá apresentar, no local, dia e hora determinados para a Sessão Pública de Pregão Presencial, a sua Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, rubricados no fecho, contendo na parte externa e frontal, além da **Razão Social** da Empresa Licitante, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROPONENTE (Razão Social e endereço)**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**  
**PROPONENTE (Razão Social e endereço)**

#### **4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**4.1.** O Pregoeiro, no dia, hora e local designados para a Sessão Pública, procederá o **Credenciamento** dos interessados em participarem do Processo Licitatório.

**4.2.** O horário para a realização do **Credenciamento** iniciar-se-á às 09:00 h (nove horas), impreterivelmente, momento que não serão mais aceitos novos proponentes, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Superada esta fase, o Pregoeiro declarará encerrado o procedimento do Credenciamento, dando sequência ao Pregão Presencial.

**4.3.** A Empresa Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que **Devidamente Identificado e Credenciado**, será o único admitido a intervir no Procedimento Licitatório, no interesse da Representada.

**4.4.** A identificação do Representante Legal ou do Procurador da Empresa Licitante será realizada mediante a apresentação do **Documento de Credenciamento** e da **Carteira de Identidade**, com foto, ou outro documento equivalente.

**4.5. Os Documentos referentes ao credenciamento, de que tratam os itens 4.4 e 4.6., deverão ser apresentados fora dos envelopes, bem como os modelos dos anexos VI E VII.**

**4.6.** Considera-se como **Representante Legal**, munido do **Documento de Credenciamento**, qualquer pessoal capaz habilitada pela Empresa Licitante mediante o seguinte:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, com **Poderes de Administração**, onde constem expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **Deverá Apresentar:**

a.1) Cópia do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;

a.2) **Documento de Eleição de seus Administradores**, em se tratando de **Sociedade Comercial** ou de **Sociedade por Ações**;

a.3) Inscrição do **Ato Constitutivo**, acompanhado de prova de Diretoria em exercício, no caso de **Sociedade Civil**;

a.4) **Decreto de Autorização**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de **Empresa** ou **Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País;

a.5) **Registro Comercial**, se **Empresa Individual**.

b) se representada por **Procurador**, deverá apresentar:

b.1) **Instrumento Público** ou **Particular de Procuração**, este com a firma do Outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da Empresa Outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de Procuração, o nome do Outorgado e a indicação de amplos poderes para **Formular Ofertas** e **dar Lances Verbais** em Licitação Pública, **Negociar Preços**, **Interpor Recursos** e **Desistir de Interposição** e **Praticar todos os demais Atos Pertinentes ao Certame Licitatório**; ou

b.2) **Carta de Credenciamento** outorgada pelos Representantes Legais da Empresa Licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para **Formular Ofertas** e **dar Lances Verbais** em **Licitação Pública**, **Negociar Lances**, **Interpor Recursos** e **Desistir de sua Interposição** e **Praticar Todos os Demais Ato Pertinentes ao Certame Licitatório**.

**Observação nº 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o Instrumento de Mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do Outorgante como Representante legal da Empresa.

**Observação nº 2:** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Carta de Credenciamento ou a Procuração para o Representante da Empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste Procedimento Licitatório.

**4.7.** Para exercer o direito de **Formular Ofertas** e **Dar Lance Verbais**, **Negociar Preços**, **Interpor Recursos**, **Desistir de Sua Interposição** e **Praticar Todos os Demais Atos Pertinentes ao Certame** é obrigatório à Empresa Licitante fazer-se representar em todas as Sessões Públicas referentes à Licitação.

**4.8.** Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal para mais de uma Empresa Licitante.

**4.9.** Cada Empresa Licitante credenciará apenas um Representante, que será o único admitido a intervir em todas as fases do Procedimento Licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital de Pregão Presencial, por sua Representada.

**4.10.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão Pública, importará a imediata exclusão da Empresa Licitante por ele Representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**4.11.** Nesta hipótese, em que o Pregoeiro admitir a participação da Empresa Licitante embora ausente seu Representante credenciado, esta ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.12.** A não apresentação ou, ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento, impedirá a participação da Empresa Licitante no presente Certame Licitatório, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**4.13.** A Empresa Licitante que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **Fora dos Envelopes**, no **Momento do Credenciamento**, Declaração, firmada por Contador, de que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do Anexo VII deste Edital de Pregão Presencial.

#### **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital de Pregão Presencial, na presença das Empresas Licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro que dirigirá os trabalhos, após a abertura da mesma, e após o processo de credenciamento, receberá os envelopes **nº 1 – Proposta de Preço**, e **nº 2 – Documentos de Habilitação**, fazendo registrar em Ata o nome das Empresas Licitantes e seus respectivos Representantes ou Procuradores devidamente credenciados.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, os quais serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**5.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento das Empresas Licitantes interessadas, conforme o item nº 4, supra.

**5.4.** A Empresa Licitante deverá apresentar **declaração, separada de qualquer dos envelopes** referidos no subitem 5.1., dando ciência de que **cumpre os requisitos de habilitação** para o presente Certame Licitatório, conforme estabelece o inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de acordo com o Modelo de Declaração, constante do Anexo VI deste Edital de Pregão Presencial.

**5.5.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo que os documentos neles constantes deverão ser conferidos e rubricados por ele e pelos membros da Equipe de Apoio, observando o prazo de validade e o cumprimento das exigências contidas no Edital de Pregão Presencial, classificando as propostas das Empresas Licitantes de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até **Dez por Cento**, relativamente à de menor preço.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** A proposta de preço, constante no envelope nº 1, cujo **Prazo de Validade** é fixada pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo Representante Legal da Empresa Licitante, ser impressa em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), empregando uma linguagem clara, sem alternativas, rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a) Nome da Empresa Proponente**, seu endereço, identificação (individual ou social), a posição do carimbo (substituível pelo papel timbrado), contendo o número do Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) e o número da Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, além do telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de contato;

**b)** o preço do item, indicado em moeda nacional, que deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da Proponente e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da Licitante vencedora.

**c)** o preço do item para a execução do serviço deverá estar expresso em algarismos e por extenso.

**d)** declaração, no corpo da Proposta de Preço, ou em escrito à parte, que o preço mantido na Proposta escrita ou aquele que porventura vier a ser ofertado na fase de lances verbais será o preço justo e adequado para a **Inteira Execução do Objeto Licitado**.

**6.2.** Será de inteira responsabilidade da **Empresa Licitante** a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do todo da **Licitação**.

**6.3.** A apresentação da **Proposta de Preço** será considerada como evidência de que a **Proponente** examinou criteriosamente os documentos deste **Edital de Pregão Presencial** e os julgou suficientes para a elaboração de sua **Proposta** voltada ao **Cumprimento do Objeto Licitado** em todos os seus detalhamentos, implicando:

**a)** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste **Edital de Pregão Presencial**;

**b)** a inclusão na **Proposta de Preço**, de componentes de quaisquer naturezas, diretos ou indiretos, pertinentes à formação do **Preço do Serviço**;

**c)** que o **Licitante** deverá cumprir o **Licitado** pelo valor resultante da sua **Proposta de Preço** ou por aquele que porventura vier a ser ofertado na fase de lances verbais.

**6.4.** Será **Vedada Qualquer Indexação** de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam, de qualquer maneira, a variação dos custos.

**6.5.** Admitir-se-á como o máximo da proposta de preço para a prestação do serviço, objeto deste Edital de Pregão Presencial, o valor de:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO (R\$)		
		MENSAL UNITÁRIO	MENSAL	MENSAL TOTAL
1	Prestação de serviços continuados de limpeza e higienização, que compreenderá o fornecimento de 01(um) postos de trabalho necessário e adequado à execução dos serviços de limpeza e higienização (com 40% de insalubridade).	R\$ 3.447,79	R\$ 3.447,79	R\$ 9.549,83
2	Prestação de serviços continuados de limpeza e higienização, que compreenderá o fornecimento de 02 (dois) postos de trabalho necessário e adequado à execução dos serviços de limpeza e higienização (com 20% de insalubridade).	R\$ 3.051,02	R\$ 6.102,04	
TOTAL ANUAL		R\$ 114.597,96		

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

**6.6.** Uma vez iniciada a abertura do envelope de Proposta de Preço, não serão admitidas retificações que possam interferir no resultado final deste Pregão Presencial, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar equívocos e falhas.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas pelo Pregoeiro, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

**7.5.1.** Dada a palavra à Licitante, esta disporá de um minuto para apresentar nova Proposta.

**7.6.** Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao último ofertado, e os sucessivos lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se à proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital de Pregão Presencial.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Empresa Licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Empresas Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital de Pregão Presencial e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital de Pregão Presencial ou imponham condições;
- b) forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento ou ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atendam aos requisitos do item 6;

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital de Pregão Presencial, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não será considerada, para efeito de julgamento das propostas, qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital de Pregão Presencial, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais Empresas Licitantes.

**7.15.** Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada Ata circunstanciada, registrando as ocorrências relevantes, nominando as Empresas Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, as reclamações, impugnações e Recursos interpostos e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento deste Pregão Presencial, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e pelos Representantes das Empresas Licitantes.

**7.16.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Comissão Permanente de Licitações desta Câmara Municipal de Vereadores.

**7.17.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Empresas Licitantes presentes.

**7.18.** Não será motivo de desclassificação da Proposta de Preço simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração ou que não lesem direitos das demais Empresas Licitantes.

**7.19.** Caso a Empresa Licitante que ofertar o menor preço na fase de lances verbais não atender as exigências deste Edital quanto aos documentos de habilitação, será analisada, observada a ordem de classificação, a documentação da Empresa Licitante subsequente, e assim sucessivamente, até que uma delas atenda às condições de habilitação.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a Empresa Licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, deverá apresentar dentro do **Envelope nº 2**, documentos referentes à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal.

**8.2.** Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação de habilitação da Empresa Licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, desde que, a critério do Pregoeiro, os elementos faltantes possam ser oportunamente apresentados.

**8.3.** Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste Edital, prosseguindo o Pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da Proponente classificada em segundo lugar, e, assim, sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das Licitantes.

### **8.4. DA HABILITAÇÃO:**

Para habilitação da Empresa Licitante, esta deverá comprovar sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

**8.4.1.** A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consiste, inicialmente, na identificação da empresa Licitante:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o(s) Administrador(es), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seu(s) administrador(es);
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.4.2.** A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consiste em:

- a) **Declaração** de que não foi julgada inidônea nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo, conforme o modelo do Anexo IV, sob as penas do art. 299, do Código Penal (Falsidade Ideológica);
- b) **Declaração** de que a Empresa Licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo V, sob as penas do art. 299, do Código Penal (Falsidade Ideológica).
- c) Três **Atestados** fornecidos por **Pessoa jurídica de Direito Público ou Privado**, comprovando aptidão, para desempenho de atividades semelhante e compatível com o serviço do objeto desta Licitação, com prazo de expedição não superior a noventa dias da data do presente Pregão.

**8.4.3.** A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consiste em:

- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede da Empresa Licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da Sessão Pública deste Pregão Presencial.

**8.4.4.** A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consiste em:

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (www.caixa.gov.br)**;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- e) prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município**, mediante Alvará (de Localização ou de Funcionamento), relativo ao domicílio ou à sede da Empresa Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- f) **prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal**, sendo esta última expedida pelo Município onde a Empresa Licitante possui domicílio ou sede;

**8.5.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**8.6.** Os documentos referidos anteriormente poderão ser apresentados no original, mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelionato competente ou Servidor da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores.

**8.7.** Em caso de autenticação por Servidor deste Órgão, as Empresas Licitantes deverão apresentar os documentos a serem autenticados (cópia acompanhada por documento original), na Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores, bem como ao Pregoeiro.

**8.8.** Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no Processo Licitatório e serão desentranhados mediante requerimento de substituição por cópia autenticada.



**8.9.** Serão aceitas Certidões originais, extraídas de sistemas informatizados (rede mundial de computadores), dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

**8.10.** Todos os documentos expedidos pela Empresa Licitante deverão estar subscritos por seu Representante legal ou Procurador, com identificação clara do subscritor.

**8.11.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de três meses, a partir da data de sua expedição.

**8.12.** Na hipótese de a Empresa Licitante possuir Certificado de Registro Cadastral, emitido por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, este **poderá** substituir os documentos referentes à Habilitação, exceto o do item 8.4.3, desde que mencione as datas de validade das certidões constantes.

**8.13.** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, previsto no item 8.4.4, deste Edital de Pregão Presencial, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis da Sessão em que foi declarada como vencedora do certame licitatório.

**8.14.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.15.** Ocorrendo a situação prevista no item 8.13, a Sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame licitatório, ficando os Licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.16.** O benefício de que trata o item 8.13 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.17.** A manter a não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.13, implicará a inabilitação do Licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no neste Edital de Pregão Presencial.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital de Pregão Presencial, a Empresa Licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do Certame Licitatório.

**9.2.** Se a proposta de preço vencedora se apresentar em desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a respectiva Empresa Licitante e examinará as ofertas e qualificação subsequentes das Empresas Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de Pregão Presencial, sendo a respectiva Empresa Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às Empresas Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor Recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

**9.4.** Não sendo interposto Recurso, ou após o julgamento deste, o resultado da Licitação será submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, para Homologação.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Tendo a Empresa Licitante manifestado motivadamente, na Sessão Pública do Pregão, a intenção de recorrer, devendo ficar registrado em Ata, esta terá o prazo de três dias úteis para apresentação das Razões de Recurso.

**10.2.** Constará na Ata da Sessão do Pregão Presencial a síntese das Razões de Recurso apresentadas, ficando, desde logo, todas as demais Empresas Licitantes intimadas para apresentar Contrarrazões, no prazo de três dias úteis após o término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos Autos e cópia dos mesmos, mediante solicitação formal.

**10.3.** As Razões de Recurso poderá ser feito na própria Sessão Pública de Pregão Presencial, e, se Oral, será reduzida a termo em Ata.

**10.4.** Os Autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos Interessados na Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel, junto à Comissão Permanente de Licitações, nos dias e horário de expediente.

**10.5.** A manifestação expressa da intenção de interpor Recurso e da motivação, na Sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos. Sua ausência implica a decadência do direito de Recurso e a adjudicação do objeto da Licitação à vencedora

**10.6.** O Recurso será dirigido à Autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas Razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado da subida do Recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10.7.** O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto se justificada a suspensão e será apreciado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

**10.8.** O acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9.** É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais Licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela Adjudicatária.

**10.10.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das Licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Comissão Permanente de Licitações, até a efetiva formalização da contratação.

**10.11.** Em caso de Recurso, o Pregoeiro poderá suspender a Adjudicação do objeto à Empresa licitante Vencedora, até a decisão de mérito.

## **11. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração adjudicará e homologará o resultado do Certame Licitatório, promovendo, a convocação da Empresa Licitante vencedora para assinar o Contrato.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ou acréscimo de qualquer natureza.

**12.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos mediante juros de meio por cento ao mês sobre o valor da Nota Fiscal, pro rata, acrescido de atualização monetária pelo IPC-Fipe (Índice de Preço no Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), até a data da efetivação do pagamento.

**12.3.** Os pagamentos mensais serão realizados no 1º dia útil de cada mês.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**13.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, será parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar a Impugnação junto à Comissão

Permanente de Licitações, na Câmara Municipal de Vereadores, cabendo a ela decidir sobre o Requerimento no prazo de vinte e quatro horas, conforme o disposto no art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.2.** Caso seja acolhida a Impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Certame Licitatório.

**13.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Pregão Presencial, por falhas ou irregularidades, a Empresa Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.

**13.4.** A Impugnação feita tempestivamente pela Empresa Licitante não o impedirá de participar do Processo Licitatório.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas com a execução deste **Contrato** correrão, no exercício financeiro de 2023, à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Categoria Econômica:** Limpeza e Conservação

**Rubrica Orçamentária:** 3.3.90.37.02 (13738)

#### **15. DO CONTRATO**

**15.1.** A Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel promoverá a assinatura do Contrato, com a Empresa Licitante vencedora, cujas cláusulas e condições serão regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual, desde já, a Empresa Licitante vencedora obriga-se ao cumprimento.

**15.2.** Farão parte integrante do **Contrato** todos os elementos apresentados pela Empresa Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da **Licitação**, bem como as condições estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial e seus Anexos, independentemente de **Transcrição**.

**15.3.** A Câmara Municipal de Vereadores obriga-se a publicar o Contrato, incluindo seus eventuais Termos Aditivos, no Sítio Eletrônico do Poder Legislativo: <http://www.camarasg.rs.gov.br/camara/conteudo/0/Licitacoes/1> (Diário Eletrônico Oficial do Poder Legislativo, conforme a Lei Municipal nº 3.959, de 14 de agosto de 2018).

#### **16. DO PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO**

**16.1.** O prazo contratual será de doze meses, contado da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Vereadores, mediante regular termo aditivo contratual.

**16.2.** A única repactuação durante o período deste Contrato será aquela advinda da alteração dos salários normativos previstos nas **Convenções Coletivas de Trabalho**, nos **Dissídios Coletivos** ou **Acordos Coletivos de Trabalho**.

**16.3.** Se a Administração decidir pela prorrogação do Contrato, este terá o reajustamento pelo índice IPC-Fipe (Índice de Preços ao Consumidor).

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente Procedimento Licitatório, invocando razões de interesse público, ou declarar sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado (art. 49, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993).

**17.2.** A anulação do Procedimento Licitatório induz a do Instrumento Contratual.

**17.3.** As Empresas Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do Procedimento Licitatório.

**17.4.** Os casos omissos que porventura sobrevierem, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou pela Comissão Permanente de Licitações, observados os preceitos de direito público, as disposições deste Edital de Pregão Presencial, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou ponto facultativo ou mediante qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato deste Certame Licitatório na data marcada, será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**17.6.** Após a apresentação da Proposta de Preço, não caberá desistência, por parte da Empresa Licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17.7.** Nenhuma indenização será devida às Empresas **Licitantes** pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital de Pregão Presencial.

**17.8.** O resultado deste **Pregão Presencial** será comunicado às Empresas Licitantes pelo Sítio: <http://www.camarasg.rs.gov.br/camara/conteudo/0/Licitacoes/1>.

**17.9.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá **Relevar** omissões puramente formais observadas nos **Documentos** e **Propostas**, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da **Licitação**, sendo possível a promoção de diligência, a qualquer tempo, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **Vedado** a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

**17.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Empresa Licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da Sessão Pública de Pregão Presencial.

**17.11.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as Empresas Licitantes.

**17.12.** Fica vedada, por parte da Empresa Licitante contratada:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela Contratada a outra Empresa;

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente Contrato.

**17.13.** O Edital de Pregão Presencial e seus Anexos, poderá ser adquirido junto à Comissão Permanente de Licitações.

**17.14.** Qualquer informação sobre este Pregão Presencial poderá ser obtida junto ao Pregoeiro ou à Comissão Permanente de Licitações, devendo as informações técnicas serem prestadas pelo Senhor **Flávio Bandeira Rios**, no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, das 08:00 h (oito horas) às 11:00 h (onze horas), pelo telefone (55) 3232 6040. O Edital de Pregão Presencial, e seus Anexos, poderá ser adquirido junto à Comissão Permanente de Licitações ou pelo sítio: [www.camarasg.rs.gov.br/camara/conteudo/0/licitacoes/1](http://www.camarasg.rs.gov.br/camara/conteudo/0/licitacoes/1)

**17.15.** As Empresas Licitantes estrangeiras ficam obrigadas a apresentarem todos os documentos do presente procedimento licitatório, em língua portuguesa.

**17.16.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**17.17.** Constituem Anexos deste Edital de Pregão Presencial:

**I** - Termo de Referência;

**II** - Modelo de Proposta de Preço;

**III** - Minuta do Contrato;

**IV** - Modelo de Declaração de Idoneidade;

**V** - Modelo de Declaração (não possui em seu quadro menores de 18anos...);

**VI** - Modelo de Declaração de Cumprimento;

**VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

São Gabriel, 26 de julho de 2023.

**VER. MOISÉS SILVEIRA MARQUES**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**FLÁVIO BANDEIRA RIOS**

Pregoeiro da Câmara Municipal

EDITAL COMPLETO E ANEXOS: <https://www.camarasg.rs.gov.br/imprensa/licitacoes>

**Publicado por:**  
Aline de Bastos da Silva  
**Código Identificador:**347078EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO**

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023 PREGÃO ELETRONICO N.º 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 266/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia**OBJETO:** Registro de Preço para a aquisição parcelada de materiais de sinalização viária horizontal e vertical para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	ADESIVO CATALISADOR PARA FIXAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES	200	LT
	Empresa	Unitário	Total
	HD SINALIZACOES LTDA	RS 19,99	RS 3.998,00
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	RS 22,50	RS 4.500,00
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	RS 23,00	RS 4.600,00
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	RS 23,90	RS 4.780,00
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	RS 28,56	RS 5.712,00
2	BASTÃO SINALIZADOR	20	UN
	Empresa	Unitário	Total
	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	RS 148,00	RS 2.960,00
	MARINGA FITAS DISTR DE FITAS E ABRASIVOS INDUSTRIAL LTDA	RS 150,00	RS 3.000,00
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	RS 199,00	RS 3.980,00
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	RS 370,00	RS 7.400,00
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	RS 374,00	RS 7.480,00
3	CALOTA REFLETIVA PARA SINALIZAÇÃO	400	UN
	Empresa	Unitário	Total
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	RS 22,00	RS 8.800,00
	HD SINALIZACOES LTDA	RS 22,44	RS 8.976,00
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	RS 22,58	RS 9.032,00
4	CONE DE SINALIZAÇÃO NBR 75CM LARANJA	50	UN
	Empresa	Unitário	Total
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	RS 64,99	RS 3.249,50
	BASTOS LICITACOES LTDA	RS 74,99	RS 3.749,50
	MARINGA FITAS DISTR DE FITAS E ABRASIVOS INDUSTRIAL LTDA	RS 79,80	RS 3.990,00
	NEW START SINALIZACAO LTDA	RS 88,00	RS 4.400,00
	ALEX ANDERSON GOULART	RS 99,90	RS 4.995,00
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	RS 108,00	RS 5.400,00
	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	RS 123,00	RS 6.150,00
	PALUDO SINALIZACOES LTDA	RS 123,50	RS 6.175,00
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	RS 150,00	RS 7.500,00
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	RS 153,50	RS 7.675,00	
VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	RS 153,50	RS 7.675,00	
5	CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	50	UN
	Empresa	Unitário	Total
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	RS 64,99	RS 3.249,50
	BASTOS LICITACOES LTDA	RS 74,99	RS 3.749,50
	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	RS 99,00	RS 4.950,00
	NEW START SINALIZACAO LTDA	RS 99,01	RS 4.950,50
	PALUDO SINALIZACOES LTDA	RS 100,00	RS 5.000,00
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	RS 108,00	RS 5.400,00
	ALEX ANDERSON GOULART	RS 124,00	RS 6.200,00
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	RS 146,66	RS 7.333,00
SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	RS 146,66	RS 7.333,00	
6	DILUENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA GALÃO 18 LITROS	50	GAL
	Empresa	Unitário	Total
	COMERCIAL GOIS LTDA	RS 195,00	RS 9.750,00
	ROSALEN CONSTRU ES E COM RCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA	RS 233,15	RS 11.657,50
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	RS 290,00	RS 14.500,00
VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	RS 466,25	RS 23.312,50	
7	FITA ZEBRADA SINALIZAÇÃO	50	RL
	Empresa	Unitário	Total
	MARCELO SIMONI	RS 24,97	RS 1.248,50
	BASTOS LICITACOES LTDA	RS 69,99	RS 3.499,50
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	RS 80,00	RS 4.000,00
	JD ELETRO COMERCIAL LTDA	RS 99,00	RS 4.950,00
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	RS 100,00	RS 5.000,00
	NEW START SINALIZACAO LTDA	RS 509,00	RS 25.450,00
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	RS 509,48	RS 25.474,00	

	MARINGA FITAS DISTR DE FITAS E ABRASIVOS INDUSTRIAL LTDA	RS 509,50	RS 25.475,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	RS 509,50	RS 25.475,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	RS 509,50	RS 25.475,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	RS 509,50	RS 25.475,00	
8	GABARITO P/ PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: CICLO FAIXA		3	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	RS 898,00	RS 2.694,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	RS 1.000,00	RS 3.000,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	RS 1.001,00	RS 3.003,00	
	BASTOS LICITACOES LTDA	RS 1.576,99	RS 4.730,97	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	RS 1.580,00	RS 4.740,00	
9	GABARITO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL KM/H 40 E 20		3	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	RS 1.302,00	RS 3.906,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	RS 1.400,00	RS 4.200,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	RS 1.401,50	RS 4.204,50	
	BASTOS LICITACOES LTDA	RS 2.213,33	RS 6.639,99	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	RS 2.213,33	RS 6.639,99	
10	GABARITO P/ PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARE		3	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	RS 1.302,00	RS 3.906,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	RS 1.400,00	RS 4.200,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	RS 1.401,50	RS 4.204,50	
	BASTOS LICITACOES LTDA	RS 1.539,99	RS 4.619,97	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	RS 2.213,33	RS 6.639,99	
11	GABARITO PARA PINTURA HORIZONTAL DEVAGAR		3	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	RS 1.498,00	RS 4.494,00	
	BASTOS LICITACOES LTDA	RS 1.804,99	RS 5.414,97	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	RS 1.899,01	RS 5.697,03	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	RS 1.900,00	RS 5.700,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	RS 3.063,33	RS 9.189,99	
12	GABARITO PARA PINTURA HORIZONTAL ESCOLA		3	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	RS 1.498,00	RS 4.494,00	
	BASTOS LICITACOES LTDA	RS 1.894,99	RS 5.684,97	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	RS 1.899,00	RS 5.697,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	RS 1.900,00	RS 5.700,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	RS 2.780,00	RS 8.340,00	
13	MARCADOR DE ALINHAMENTO AMARELO REFLETIVO		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	RS 79,90	RS 7.990,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	RS 86,00	RS 8.600,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	RS 98,00	RS 9.800,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	RS 119,00	RS 11.900,00	
	BASTOS LICITACOES LTDA	RS 119,00	RS 11.900,00	
14	MICROESFERA DE VIDRO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA		100	SC
	Empresa	Unitário	Total	
	USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA	RS 104,00	RS 10.400,00	
	ROSALEN CONSTRU ES E COM RCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA	RS 105,00	RS 10.500,00	
	WE SERVICOS E COMERCIO LTDA	RS 115,00	RS 11.500,00	
	PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	RS 179,00	RS 17.900,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	RS 180,00	RS 18.000,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	RS 187,50	RS 18.750,00	
	TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	RS 259,00	RS 25.900,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	RS 262,00	RS 26.200,00	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	RS 262,00	RS 26.200,00	
VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	RS 262,52	RS 26.252,00		
15	MINI TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL TIPO 1 DIMENSÃO 20X20X4CM		400	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	RS 21,50	RS 8.600,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	RS 24,10	RS 9.640,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	RS 26,00	RS 10.400,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	RS 51,00	RS 20.400,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	RS 117,37	RS 46.948,00	
16	PLACA DE ADVERTÊNCIA A-1A CURVA ACENTUADA A ESQUERDA		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	RS 78,50	RS 7.850,00	
	ALEX ANDERSON GOULART	RS 84,00	RS 8.400,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	RS 86,49	RS 8.649,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	RS 98,30	RS 9.830,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	RS 138,00	RS 13.800,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	RS 140,00	RS 14.000,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	RS 148,10	RS 14.810,00	
17	PLACA DE ADVERTÊNCIA A-2A CURVA A ESQUERDA		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	RS 78,72	RS 7.872,00	
	ALEX ANDERSON GOULART	RS 84,00	RS 8.400,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	RS 86,49	RS 8.649,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	RS 98,30	RS 9.830,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	RS 140,00	RS 14.000,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	RS 148,00	RS 14.800,00	
VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	RS 180,60	RS 18.060,00		
18	PLACA DE ADVERTÊNCIA A-1B CURVA ACENTUADA A DIREITA		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	RS 77,96	RS 7.796,00	
	ALEX ANDERSON GOULART	RS 84,00	RS 8.400,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	RS 98,30	RS 9.830,00	

	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	RS 140,00	RS 14.000,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	RS 148,00	RS 14.800,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	RS 180,00	RS 18.000,00	
	PLACA DE ADVERTÊNCIA A-6 CRUZAMENTOS DE VIAS		50	UN
19	Empresa	Unitário	Total	
	ALEX ANDERSON GOULART	RS 84,00	RS 4.200,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	RS 87,79	RS 4.389,50	
	COMERCIAL GOIS LTDA	RS 98,30	RS 4.915,00	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	RS 129,00	RS 6.450,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	RS 140,00	RS 7.000,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	RS 148,00	RS 7.400,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	RS 166,00	RS 8.300,00	
	PLACA DE ADVERTÊNCIA A-15 PARADA OBRIGATORIA A FRENTE		50	UN
20	Empresa	Unitário	Total	
	ALEX ANDERSON GOULART	RS 84,00	RS 4.200,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	RS 87,79	RS 4.389,50	
	COMERCIAL GOIS LTDA	RS 98,30	RS 4.915,00	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	RS 129,00	RS 6.450,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	RS 140,00	RS 7.000,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	RS 148,00	RS 7.400,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	RS 166,00	RS 8.300,00	
	PLACA DE ADVERTÊNCIA A-18 SALIÊNCIA OU LOMBADA		100	UN
21	Empresa	Unitário	Total	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	RS 79,90	RS 7.990,00	
	ALEX ANDERSON GOULART	RS 83,50	RS 8.350,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	RS 86,49	RS 8.649,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	RS 98,30	RS 9.830,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	RS 140,00	RS 14.000,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	RS 148,00	RS 14.800,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	RS 166,00	RS 16.600,00	
	PLACA DE ADVERTÊNCIA A-19 DEPRESSÃO		50	UN
22	Empresa	Unitário	Total	
	ALEX ANDERSON GOULART	RS 85,00	RS 4.250,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	RS 87,79	RS 4.389,50	
	COMERCIAL GOIS LTDA	RS 98,30	RS 4.915,00	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	RS 129,00	RS 6.450,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	RS 140,00	RS 7.000,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	RS 166,00	RS 8.300,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	RS 166,00	RS 8.300,00	
	PLACA DE ADVERTÊNCIA A-22 PONTE ESTREITA		50	UN
23	Empresa	Unitário	Total	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	RS 77,98	RS 3.899,00	
	ALEX ANDERSON GOULART	RS 82,00	RS 4.100,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	RS 88,01	RS 4.400,50	
	COMERCIAL GOIS LTDA	RS 98,30	RS 4.915,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	RS 140,00	RS 7.000,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	RS 166,00	RS 8.300,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	RS 166,00	RS 8.300,00	
	PLACA DE ADVERTÊNCIA A-24 OBRAS		30	UN
24	Empresa	Unitário	Total	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	RS 79,90	RS 2.397,00	
	ALEX ANDERSON GOULART	RS 84,00	RS 2.520,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	RS 97,99	RS 2.939,70	
	COMERCIAL GOIS LTDA	RS 98,30	RS 2.949,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	RS 140,00	RS 4.200,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	RS 166,00	RS 4.980,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	RS 166,00	RS 4.980,00	
	PLACA DE ADVERTÊNCIA A-30 TRÁNSITO DE CICLISTA		200	UN
25	Empresa	Unitário	Total	
	ALEX ANDERSON GOULART	RS 83,10	RS 16.620,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	RS 98,30	RS 19.660,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	RS 124,50	RS 24.900,00	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	RS 129,00	RS 25.800,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	RS 140,00	RS 28.000,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	RS 169,00	RS 33.800,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	RS 169,75	RS 33.950,00	
	PLACA DE ADVERTÊNCIA A-32 A TRÁNSITO DE PEDESTRE		50	UN
26	Empresa	Unitário	Total	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	RS 78,50	RS 3.925,00	
	ALEX ANDERSON GOULART	RS 82,50	RS 4.125,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	RS 86,49	RS 4.324,50	
	COMERCIAL GOIS LTDA	RS 98,30	RS 4.915,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	RS 140,00	RS 7.000,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	RS 166,00	RS 8.300,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	RS 166,00	RS 8.300,00	
	PLACA DE ADVERTÊNCIA A-32B PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRE		50	UN
27	Empresa	Unitário	Total	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	RS 79,78	RS 3.989,00	
	ALEX ANDERSON GOULART	RS 84,00	RS 4.200,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	RS 89,99	RS 4.499,50	
	COMERCIAL GOIS LTDA	RS 98,30	RS 4.915,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	RS 141,00	RS 7.050,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	RS 166,00	RS 8.300,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	RS 166,00	RS 8.300,00	
	PLACA DE ADVERTÊNCIA A-33A ÁREA ESCOLAR		50	UN
28	Empresa	Unitário	Total	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	RS 74,85	RS 3.742,50	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	RS 89,99	RS 4.499,50	
	ALEX ANDERSON GOULART	RS 94,00	RS 4.700,00	

	COMERCIAL GOIS LTDA	R\$ 98,30	R\$ 4.915,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 141,00	R\$ 7.050,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 166,00	R\$ 8.300,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 166,00	R\$ 8.300,00	
	PLACA DE ADVERTÊNCIA A-34 CRIANÇAS		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
29	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	R\$ 77,50	R\$ 3.875,00	
	ALEX ANDERSON GOULART	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	R\$ 89,99	R\$ 4.499,50	
	COMERCIAL GOIS LTDA	R\$ 98,30	R\$ 4.915,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 141,00	R\$ 7.050,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 166,00	R\$ 8.300,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 166,00	R\$ 8.300,00	
	PLACA DE ADVERTÊNCIA A-46 PESO BRUTO TOTAL LIMITADO		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
30	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	R\$ 79,72	R\$ 7.972,00	
	ALEX ANDERSON GOULART	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	R\$ 89,99	R\$ 8.999,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	R\$ 98,30	R\$ 9.830,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 141,00	R\$ 14.100,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 166,00	R\$ 16.600,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 166,00	R\$ 16.600,00	
	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO VERTICAL R-1 PARADA OBRIGATÓRIA		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
31	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	R\$ 74,40	R\$ 14.880,00	
	ALEX ANDERSON GOULART	R\$ 84,00	R\$ 16.800,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	R\$ 89,99	R\$ 17.998,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	R\$ 98,30	R\$ 19.660,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 146,00	R\$ 29.200,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 183,00	R\$ 36.600,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 183,50	R\$ 36.700,00	
	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO VERTICAL R-2 DE A PREFERÊNCIA		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
32	ALEX ANDERSON GOULART	R\$ 62,50	R\$ 3.125,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	R\$ 68,30	R\$ 3.415,00	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	R\$ 78,77	R\$ 3.938,50	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	R\$ 87,80	R\$ 4.390,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 183,00	R\$ 9.150,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 183,50	R\$ 9.175,00	
	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO VERTICAL R-3 SENTIDO PROIBIDO		60	UN
	Empresa	Unitário	Total	
33	ALEX ANDERSON GOULART	R\$ 84,00	R\$ 5.040,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	R\$ 89,99	R\$ 5.399,40	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	R\$ 97,48	R\$ 5.848,80	
	COMERCIAL GOIS LTDA	R\$ 98,30	R\$ 5.898,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 141,00	R\$ 8.460,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 158,00	R\$ 9.480,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 158,50	R\$ 9.510,00	
	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO VERT. R-4A PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA		60	UN
	Empresa	Unitário	Total	
34	ALEX ANDERSON GOULART	R\$ 62,50	R\$ 3.750,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	R\$ 89,90	R\$ 5.394,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 97,00	R\$ 5.820,00	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	R\$ 123,00	R\$ 7.380,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 152,00	R\$ 9.120,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 152,75	R\$ 9.165,00	
	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO VERT. R-4B PROIBIDO VIRAR A DIREITA		60	UN
	Empresa	Unitário	Total	
35	ALEX ANDERSON GOULART	R\$ 62,50	R\$ 3.750,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 97,00	R\$ 5.820,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	R\$ 109,05	R\$ 6.543,00	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 152,00	R\$ 9.120,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 152,75	R\$ 9.165,00	
	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO VERTICAL R-5 PROIBIDO RETORNAR		40	UN
	Empresa	Unitário	Total	
36	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	R\$ 62,00	R\$ 2.480,00	
	ALEX ANDERSON GOULART	R\$ 62,50	R\$ 2.500,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	R\$ 93,05	R\$ 3.722,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 97,00	R\$ 3.880,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 152,00	R\$ 6.080,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 152,75	R\$ 6.110,00	
	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO VERTICAL R-6A PROIBIDO ESTACIONAR		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
37	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	R\$ 68,25	R\$ 6.825,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	R\$ 68,30	R\$ 6.830,00	
	ALEX ANDERSON GOULART	R\$ 87,90	R\$ 8.790,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	R\$ 135,05	R\$ 13.505,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 152,00	R\$ 15.200,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 152,75	R\$ 15.275,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 152,75	R\$ 15.275,00	
	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-6B ESTACIONAMENTO TAXI		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
38	ALEX ANDERSON GOULART	R\$ 62,50	R\$ 1.250,00	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	R\$ 79,50	R\$ 1.590,00	

	NEW START SINALIZACAO LTDA	R\$ 93,05	R\$ 1.861,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 97,00	R\$ 1.940,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 152,00	R\$ 3.040,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 152,75	R\$ 3.055,00	
	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-6C PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR		100	UN
39	Empresa	Unitário	Total	
	ALEX ANDERSON GOULART	R\$ 62,50	R\$ 6.250,00	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	R\$ 74,99	R\$ 7.499,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	R\$ 89,90	R\$ 8.990,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 97,00	R\$ 9.700,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 152,00	R\$ 15.200,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 152,75	R\$ 15.275,00	
	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-9 PROIBIDO TRÁNSITO DE CAMINHÕES		50	UN
40	Empresa	Unitário	Total	
	ALEX ANDERSON GOULART	R\$ 62,50	R\$ 3.125,00	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	R\$ 75,74	R\$ 3.787,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	R\$ 107,00	R\$ 5.350,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 152,00	R\$ 7.600,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	R\$ 152,00	R\$ 7.600,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 152,75	R\$ 7.637,50	
	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-10 PROIBIDO TRÁNSITO DE VEICULOS		50	UN
41	Empresa	Unitário	Total	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	R\$ 74,75	R\$ 3.737,50	
	ALEX ANDERSON GOULART	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	R\$ 93,05	R\$ 4.652,50	
	COMERCIAL GOIS LTDA	R\$ 98,30	R\$ 4.915,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 166,00	R\$ 8.300,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 166,00	R\$ 8.300,00	
	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-14 PESO BRUTO MAX. PERMITIDO		50	UN
42	Empresa	Unitário	Total	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	R\$ 74,50	R\$ 3.725,00	
	ALEX ANDERSON GOULART	R\$ 78,90	R\$ 3.945,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	R\$ 93,05	R\$ 4.652,50	
	COMERCIAL GOIS LTDA	R\$ 98,30	R\$ 4.915,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 166,00	R\$ 8.300,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 166,00	R\$ 8.300,00	
	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO VERTICAL R-19 20KM/H		200	UN
43	Empresa	Unitário	Total	
	ALEX ANDERSON GOULART	R\$ 60,50	R\$ 12.100,00	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	R\$ 61,95	R\$ 12.390,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	R\$ 68,30	R\$ 13.660,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	R\$ 93,05	R\$ 18.610,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 98,00	R\$ 19.600,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 180,60	R\$ 36.120,00	
	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-19		200	UN
44	Empresa	Unitário	Total	
	ALEX ANDERSON GOULART	R\$ 60,50	R\$ 12.100,00	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	R\$ 61,95	R\$ 12.390,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	R\$ 68,30	R\$ 13.660,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	R\$ 93,05	R\$ 18.610,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 98,00	R\$ 19.600,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 180,60	R\$ 36.120,00	
	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-19		200	UN
45	Empresa	Unitário	Total	
	ALEX ANDERSON GOULART	R\$ 60,50	R\$ 12.100,00	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	R\$ 65,25	R\$ 13.050,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	R\$ 68,30	R\$ 13.660,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	R\$ 93,05	R\$ 18.610,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 98,00	R\$ 19.600,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 180,60	R\$ 36.120,00	
	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO VERTICAL R-25A VIRE A ESQUERDA		100	UN
46	Empresa	Unitário	Total	
	ALEX ANDERSON GOULART	R\$ 60,50	R\$ 6.050,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	R\$ 68,30	R\$ 6.830,00	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	R\$ 68,50	R\$ 6.850,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	R\$ 93,05	R\$ 9.305,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 173,00	R\$ 17.300,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 173,10	R\$ 17.310,00	
	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO VERTICAL R-25 B VIRE A DIREITA		100	UN
47	Empresa	Unitário	Total	
	ALEX ANDERSON GOULART	R\$ 60,50	R\$ 6.050,00	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	R\$ 61,25	R\$ 6.125,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	R\$ 68,30	R\$ 6.830,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	R\$ 93,05	R\$ 9.305,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 167,00	R\$ 16.700,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 167,35	R\$ 16.735,00	
	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO VERTICAL R-26 SIGA EM FRENTE		100	UN
48	Empresa	Unitário	Total	
	ALEX ANDERSON GOULART	R\$ 60,50	R\$ 6.050,00	

	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	R\$ 61,99	R\$ 6.199,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	R\$ 68,30	R\$ 6.830,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	R\$ 93,05	R\$ 9.305,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 167,00	R\$ 16.700,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 167,35	R\$ 16.735,00	
49	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-33		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ALEX ANDERSON GOULART	R\$ 60,50	R\$ 3.025,00	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	R\$ 62,55	R\$ 3.127,50	
	COMERCIAL GOIS LTDA	R\$ 68,30	R\$ 3.415,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	R\$ 93,05	R\$ 4.652,50	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 167,00	R\$ 8.350,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 167,35	R\$ 8.367,50	
50	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-34		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	R\$ 59,75	R\$ 2.987,50	
	ALEX ANDERSON GOULART	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	R\$ 68,30	R\$ 3.415,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 167,00	R\$ 8.350,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	R\$ 167,00	R\$ 8.350,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 167,35	R\$ 8.367,50	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 167,35	R\$ 8.367,50	
51	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-34T		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	R\$ 59,75	R\$ 2.987,50	
	ALEX ANDERSON GOULART	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	R\$ 68,30	R\$ 3.415,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	R\$ 167,00	R\$ 8.350,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 167,00	R\$ 8.350,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 167,35	R\$ 8.367,50	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 167,35	R\$ 8.367,50	
52	PLACA DE SINALIZAÇÃO VAGA ESTACIONAMENTO CADEIRANTE		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	R\$ 58,70	R\$ 1.174,00	
	ALEX ANDERSON GOULART	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	R\$ 68,30	R\$ 1.366,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	R\$ 152,00	R\$ 3.040,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 152,00	R\$ 3.040,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 152,35	R\$ 3.047,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 152,35	R\$ 3.047,00	
53	PLACA DE SINALIZAÇÃO VAGA ESTACIONAMENTO PARA IDOSO		20	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	R\$ 58,95	R\$ 1.179,00	
	ALEX ANDERSON GOULART	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	R\$ 68,30	R\$ 1.366,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	R\$ 152,00	R\$ 3.040,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 152,00	R\$ 3.040,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 152,35	R\$ 3.047,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 152,35	R\$ 3.047,00	
54	PLACA DE SINALIZAÇÃO A-45		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00	
	ALEX ANDERSON GOULART	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	R\$ 98,30	R\$ 4.915,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	R\$ 181,00	R\$ 9.050,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 181,00	R\$ 9.050,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 181,10	R\$ 9.055,00	
55	PLACA DE ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA MOTOS		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	R\$ 59,75	R\$ 2.987,50	
	ALEX ANDERSON GOULART	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	R\$ 65,50	R\$ 3.275,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	R\$ 152,00	R\$ 7.600,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 152,00	R\$ 7.600,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 152,35	R\$ 7.617,50	
56	PLACA DE ESTACIONAMENTO FARMACIA 15 MINUTOS		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ALEX ANDERSON GOULART	R\$ 59,70	R\$ 2.985,00	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	R\$ 60,01	R\$ 3.000,50	
	COMERCIAL GOIS LTDA	R\$ 65,50	R\$ 3.275,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 152,00	R\$ 7.600,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	R\$ 152,00	R\$ 7.600,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 152,35	R\$ 7.617,50	
57	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALV. Nº18 1,20X2,50 M		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	COMERCIAL GOIS LTDA	R\$ 920,00	R\$ 92.000,00	
	ALEX ANDERSON GOULART	R\$ 999,00	R\$ 99.900,00	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	R\$ 1.179,98	R\$ 117.998,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	R\$ 1.758,75	R\$ 175.875,00	
VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 1.758,75	R\$ 175.875,00		
58	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALV. Nº18 2,00X 0,50M		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ALEX ANDERSON GOULART	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00	



	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	RS 370,00	RS 37.000,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	RS 373,00	RS 37.300,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	RS 390,00	RS 39.000,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	RS 560,00	RS 56.000,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	RS 560,00	RS 56.000,00	
59	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALV. Nº18 2,00X1,00 M		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	COMERCIAL GOIS LTDA	RS 643,00	RS 64.300,00	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	RS 728,90	RS 72.890,00	
	ALEX ANDERSON GOULART	RS 750,00	RS 75.000,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	RS 780,00	RS 78.000,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	RS 1.093,05	RS 109.305,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	RS 1.093,50	RS 109.350,00	
60	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALV. Nº18 3,00X 1,50 M		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	COMERCIAL GOIS LTDA	RS 1.630,00	RS 163.000,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	RS 1.750,00	RS 175.000,00	
	ALEX ANDERSON GOULART	RS 2.980,00	RS 298.000,00	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	RS 2.985,00	RS 298.500,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	RS 2.985,05	RS 298.505,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	RS 2.985,50	RS 298.550,00	
61	PLACA DE SINALIZAÇÃO PRONTO SOCORRO SAU-10		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ALEX ANDERSON GOULART	RS 55,50	RS 2.775,00	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	RS 58,25	RS 2.912,50	
	COMERCIAL GOIS LTDA	RS 65,50	RS 3.275,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	RS 138,00	RS 6.900,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	RS 138,00	RS 6.900,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	RS 138,33	RS 6.916,50	
62	PLACA DE SINALIZAÇÃO PROIBIDO ESTACIONAR		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ALEX ANDERSON GOULART	RS 55,50	RS 2.775,00	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	RS 58,05	RS 2.902,50	
	COMERCIAL GOIS LTDA	RS 65,50	RS 3.275,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	RS 138,00	RS 6.900,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	RS 138,00	RS 6.900,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	RS 138,33	RS 6.916,50	
63	PLACA DE SINALIZAÇÃO PROIBIDO ESTACIONAR		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ALEX ANDERSON GOULART	RS 55,48	RS 2.774,00	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	RS 55,49	RS 2.774,50	
	COMERCIAL GOIS LTDA	RS 65,50	RS 3.275,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	RS 190,00	RS 9.500,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	RS 189,00	RS 9.450,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	RS 190,00	RS 9.500,00	
64	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO 3MX2"X2MM		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ALEX ANDERSON GOULART	RS 101,50	RS 10.150,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	RS 162,50	RS 16.250,00	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	RS 270,00	RS 27.000,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	RS 307,00	RS 30.700,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	RS 307,00	RS 30.700,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	RS 307,00	RS 30.700,00	
65	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL TIPO 1 DIMENSÃO 10X9,5X2CM		600	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	COMERCIAL GOIS LTDA	RS 6,90	RS 4.140,00	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	RS 13,02	RS 7.812,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	RS 18,00	RS 10.800,00	
	HD SINALIZACOES LTDA	RS 18,70	RS 11.220,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	RS 18,78	RS 11.268,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	RS 18,78	RS 11.268,00	
66	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL, DIMENSÃO 25X15X5CM		600	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	COMERCIAL GOIS LTDA	RS 28,30	RS 16.980,00	
	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	RS 33,75	RS 20.250,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	RS 40,00	RS 24.000,00	
	HD SINALIZACOES LTDA	RS 40,50	RS 24.300,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	RS 40,60	RS 24.360,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	RS 40,60	RS 24.360,00	
67	TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLV. P/DEMARCAÇÃO VIARIA AMARELA		100	GAL
	Empresa	Unitário	Total	
	ROSALEN CONSTRU ES E COM RCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA	RS 242,45	RS 24.245,00	
	PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	RS 249,00	RS 24.900,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	RS 365,00	RS 36.500,00	
	HD SINALIZACOES LTDA	RS 520,00	RS 52.000,00	
68	TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLV.P/ DEMARCAÇÃO VIARIA VERMELHA		100	GAL
	Empresa	Unitário	Total	
	PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	RS 269,00	RS 26.900,00	
	ROSALEN CONSTRU ES E COM RCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA	RS 279,10	RS 27.910,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	RS 345,00	RS 34.500,00	

	HD SINALIZACOES LTDA	R\$ 559,00	R\$ 55.900,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 559,06	R\$ 55.906,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 559,06	R\$ 55.906,00	
	TINTA ACRILICA BASE DE SOLVENTE NA COR PRETA		100	GAL
	Empresa	Unitário	Total	
69	PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R\$ 249,00	R\$ 24.900,00	
	ROSALEN CONSTRU ES E COM RCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 268,40	R\$ 26.840,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00	
	HD SINALIZACOES LTDA	R\$ 540,00	R\$ 54.000,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 540,66	R\$ 54.066,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 540,66	R\$ 54.066,00	
	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE P/DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA		100	GAL
	Empresa	Unitário	Total	
70	ROSALEN CONSTRU ES E COM RCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 248,55	R\$ 24.855,00	
	PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R\$ 249,00	R\$ 24.900,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00	
	HD SINALIZACOES LTDA	R\$ 522,00	R\$ 52.200,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 522,18	R\$ 52.218,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 522,18	R\$ 52.218,00	
	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE P/PINTURA VIÁRIA AZUL GL		100	GAL
	Empresa	Unitário	Total	
71	PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	R\$ 269,00	R\$ 26.900,00	
	ROSALEN CONSTRU ES E COM RCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 277,35	R\$ 27.735,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	R\$ 345,00	R\$ 34.500,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 553,00	R\$ 55.300,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 553,00	R\$ 55.300,00	
	HD SINALIZACOES LTDA	R\$ 553,00	R\$ 55.300,00	
	PLACA DE ADVERTÊNCIA A-3A SINUOSA A ESQUERDA		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
72	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	R\$ 74,50	R\$ 3.725,00	
	ALEX ANDERSON GOULART	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	R\$ 98,30	R\$ 4.915,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	R\$ 187,00	R\$ 9.350,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 187,00	R\$ 9.350,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 187,50	R\$ 9.375,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 187,50	R\$ 9.375,00	
	PLACA DE ADVERTÊNCIA A-3B SINUOSA A DIREITA		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
73	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	R\$ 72,29	R\$ 3.614,50	
	ALEX ANDERSON GOULART	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	R\$ 98,30	R\$ 4.915,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 187,00	R\$ 9.350,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	R\$ 187,00	R\$ 9.350,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 187,50	R\$ 9.375,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 187,50	R\$ 9.375,00	
	PLACA DE ADVERTÊNCIA A-4 A CURVA ACENTUADA EM S A ESQUERDA		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
74	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	R\$ 74,25	R\$ 3.712,50	
	ALEX ANDERSON GOULART	R\$ 83,10	R\$ 4.155,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	R\$ 98,30	R\$ 4.915,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 187,00	R\$ 9.350,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	R\$ 187,00	R\$ 9.350,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 187,50	R\$ 9.375,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 187,50	R\$ 9.375,00	
	PLACA DE ADVERTÊNCIA A-4B CURVA ACENTUADA EM S A DIREITA		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
75	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	R\$ 74,02	R\$ 3.701,00	
	ALEX ANDERSON GOULART	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	R\$ 98,30	R\$ 4.915,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	R\$ 187,00	R\$ 9.350,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 187,00	R\$ 9.350,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 187,50	R\$ 9.375,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 187,50	R\$ 9.375,00	
	PLACA DE ADVERTÊNCIA A-5A CURVA EM S A ESQUERDA		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
76	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	R\$ 74,49	R\$ 3.724,50	
	ALEX ANDERSON GOULART	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	R\$ 98,30	R\$ 4.915,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	R\$ 187,00	R\$ 9.350,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 187,00	R\$ 9.350,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 187,50	R\$ 9.375,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 187,50	R\$ 9.375,00	
	PLACA DE ADVERTÊNCIA A-5B CURVA EM S A DIREITA		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
77	AB SINALIZA O E SERVI OS LTDA ME	R\$ 73,99	R\$ 3.699,50	
	ALEX ANDERSON GOULART	R\$ 83,50	R\$ 4.175,00	
	COMERCIAL GOIS LTDA	R\$ 98,30	R\$ 4.915,00	
	NEW START SINALIZACAO LTDA	R\$ 187,00	R\$ 9.350,00	
	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 187,00	R\$ 9.350,00	
	VIRUM SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA	R\$ 187,50	R\$ 9.375,00	
	SINASC SINALIZA O E CONSTRU O DE RODOVIAS LTDA	R\$ 187,50	R\$ 9.375,00	

Validade: 12 meses a contar de 12 de julho de 2023.

Terra de Areia, 02 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Patricia Espindula Reis  
**Código Identificador:**57F3DA80

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO**  
**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 336/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de areia, base, saibro, brita e rejeito para suprir as demandas das Secretarias Municipais de Terra de Areia.

Item	Descrição	Quant.	Unid.
6	BASE SIMPLES FRETE INCLUSO	10000	M³
	Empresa	Unitário	Total
	PEDREIRA MORRO ALTO LTDA ME	R\$ 103,00	R\$ 1.030.000,00
7	BASE SIMPLES SEM FRETE	15000	M³
	Empresa	Unitário	Total
	PEDREIRA MORRO ALTO LTDA ME	R\$ 71,40	R\$ 1.071.000,00
8	BRITA 3/4 FRENTE INCLUSO	2000	M³
	Empresa	Unitário	Total
	PEDREIRA MORRO ALTO LTDA ME	R\$ 105,30	R\$ 210.600,00
9	BRITA 3/4 SEM FRETE INCLUSO	2000	M³
	Empresa	Unitário	Total
	PEDREIRA MORRO ALTO LTDA ME	R\$ 73,70	R\$ 147.400,00
11	SAIBRO BRITADO PENEIRADO FRETE INCLUSO	10000	M³
	Empresa	Unitário	Total
	PEDREIRA MORRO ALTO LTDA ME	R\$ 88,00	R\$ 880.000,00
12	SAIBRO BRITADO PENEIRADO SEM FRETE	10000	M³
	Empresa	Unitário	Total
	PEDREIRA MORRO ALTO LTDA ME	R\$ 67,25	R\$ 672.500,00
13	SAIBRO ESCAVADO	7500	M³
	Empresa	Unitário	Total
	JORGE TRISCH LTDA	R\$ 29,00	R\$ 217.500,00
	PEDREIRA MORRO ALTO LTDA ME	R\$ 29,80	R\$ 223.500,00
14	SAIBRO ESCAVADO FRETE INCLUSO	7500	M³
	Empresa	Unitário	Total
	JORGE TRISCH LTDA	R\$ 50,00	R\$ 375.000,00
	PEDREIRA MORRO ALTO LTDA ME	R\$ 85,00	R\$ 637.500,00

Validade: 12 meses a contar de 20 de julho de 2023.

Terra de Areia, 02 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Patricia Espindula Reis  
**Código Identificador:**EC6C08DB

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 312/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia

**OBJETO:** Registro de Preço para a aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO 5 LITROS	5000	UN
	Empresa	Unitário	Total
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 12,30	R\$ 61.500,00
	PROQUILL PRODUTOS QUMICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 12,34	R\$ 61.700,00
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 12,35	R\$ 61.750,00
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 12,93	R\$ 64.650,00
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 13,28	R\$ 66.400,00
2	ALCCOL ETÍLICO COMUM 70% DE 1 LITRO	3000	UN
	Empresa	Unitário	Total
	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 8,10	R\$ 24.300,00
	PROQUILL PRODUTOS QUMICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 8,33	R\$ 24.990,00
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 8,33	R\$ 24.990,00
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 8,33	R\$ 24.990,00
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 8,70	R\$ 26.100,00
WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 8,96	R\$ 26.880,00	
3	ÁLCOOL ETÍLICO COMUM 96% DE 1 LITRO	3000	UN
	Empresa	Unitário	Total
	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 9,55	R\$ 28.650,00
	PROQUILL PRODUTOS QUMICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 9,79	R\$ 29.370,00
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 9,79	R\$ 29.370,00
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 9,79	R\$ 29.370,00
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 10,20	R\$ 30.600,00
WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 10,53	R\$ 31.590,00	
4	ALCCOL GEL 70 % ANTISSEPTICO- 800ML	3000	UN
	Empresa	Unitário	Total
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 15,50	R\$ 46.500,00
	PROQUILL PRODUTOS QUMICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 15,81	R\$ 47.430,00
5	ALGODÃO EM BOLAS 100 GR	100	PCT

	Empresa	Unitário	Total	
	THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER	R\$ 8,40	R\$ 840,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 9,81	R\$ 981,00	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 10,14	R\$ 1.014,00	
	AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 10,15	R\$ 1.015,00	
	AMACIANTE DE ROUPAS EMBALAGEM DE 2 LITROS		400	L
	Empresa	Unitário	Total	
6	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 8,20	R\$ 3.280,00	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 8,27	R\$ 3.308,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 8,28	R\$ 3.312,00	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 8,80	R\$ 3.520,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00	
	AROMATIZADOR DE AMBIENTE 360 ML., CAIXA COM 12 UNIDADES		50	CX
	Empresa	Unitário	Total	
7	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 121,00	R\$ 6.050,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 122,02	R\$ 6.101,00	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 122,10	R\$ 6.105,00	
	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 124,64	R\$ 6.232,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 131,20	R\$ 6.560,00	
	AROMATIZADOR DE AR AUTOMÁTICO, COM REFIL DE 250ML.,		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
8	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 58,40	R\$ 2.920,00	
	BACIA DE POLIPROPILENO RESISTENTE, SEM ALÇA,		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
9	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 28,61	R\$ 1.430,50	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 28,61	R\$ 1.430,50	
	BACIA DE POLIPROPILENO RESISTENTE, SEM ALÇA,		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
10	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 33,29	R\$ 1.664,50	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00	
	THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00	
	BALDE COM ESCORREDOR PARA MOP 12 LITROS		120	UN
	Empresa	Unitário	Total	
11	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 27,29	R\$ 3.274,80	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 27,30	R\$ 3.276,00	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 28,20	R\$ 3.384,00	
	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS COM ALÇA DE METAL RESISTENTE		70	UN
	Empresa	Unitário	Total	
12	THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER	R\$ 18,90	R\$ 1.323,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 19,73	R\$ 1.381,10	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 19,74	R\$ 1.381,80	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 20,23	R\$ 1.416,10	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 20,39	R\$ 1.427,30	
	CABO EXTENSOR ATÉ 1,6M PARA VASSOURAS E RODOS, ROSA		30	UN
	Empresa	Unitário	Total	
18	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 39,83	R\$ 1.194,90	
	CERA LIQUIDA 750ML		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
19	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 9,23	R\$ 1.846,00	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 9,96	R\$ 1.992,00	
	CERA LIQUIDA ANTIDERRAPANTE, INCOLOR,		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
20	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 9,00	R\$ 900,00	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 9,23	R\$ 923,00	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 9,60	R\$ 960,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 9,96	R\$ 996,00	
	COADOR DE CAFÉ EM SACO DE PANO		35	UN
	Empresa	Unitário	Total	
21	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 4,50	R\$ 157,50	
	COADOR DE CAFÉ Nº 103		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
22	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 4,67	R\$ 467,00	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 4,98	R\$ 498,00	
	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA CAIXA COM 1.000 UNIDADES		30	CX
	Empresa	Unitário	Total	
23	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 67,50	R\$ 2.025,00	
	THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00	
	CONJUNTO MOP GIRATÓRIO		100	CJ
	Empresa	Unitário	Total	
24	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 178,94	R\$ 17.894,00	
	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 180 ML		1000	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
25	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 6,35	R\$ 6.350,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 6,45	R\$ 6.450,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 6,45	R\$ 6.450,00	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 6,66	R\$ 6.660,00	
	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 6,81	R\$ 6.810,00	
	COPOS DESCARTÁVEIS BRANCOS 200ML COM 2.500 UNIDADES		60	CX
	Empresa	Unitário	Total	
26	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 179,82	R\$ 10.789,20	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 179,83	R\$ 10.789,80	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 185,82	R\$ 11.149,20	
	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTIUSO 300 ML		25	UN
	Empresa	Unitário	Total	
28				

	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 27,40	R\$ 685,00	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 27,50	R\$ 687,50	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 28,74	R\$ 718,50	
	DESINFETANTE LIQUIDO GALAO 5 LITROS		700	UN
	Empresa	Unitário	Total	
29	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 13,20	R\$ 9.240,00	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 13,33	R\$ 9.331,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 13,34	R\$ 9.338,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 13,50	R\$ 9.450,00	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 14,34	R\$ 10.038,00	
	DETERGENTE LIQUIDO GALAO DE 5 LITROS		705	UN
	Empresa	Unitário	Total	
31	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 18,50	R\$ 13.042,50	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 18,62	R\$ 13.127,10	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 18,63	R\$ 13.134,15	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 19,50	R\$ 13.747,50	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 19,50	R\$ 13.747,50	
	DISPENSER AUTOMÁTICO DE COPOS 150/160/180/200ML - BRANCO		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
32	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 68,85	R\$ 6.885,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 68,85	R\$ 6.885,00	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 71,14	R\$ 7.114,00	
	DISPENSER PAPEL TOALHA PARA BOBINA COM ALAVANCA BRANCO		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
33	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 471,90	R\$ 47.190,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 472,50	R\$ 47.250,00	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 488,25	R\$ 48.825,00	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 488,25	R\$ 48.825,00	
	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHAS		300	UN
	Empresa	Unitário	Total	
34	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 41,69	R\$ 12.507,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 41,70	R\$ 12.510,00	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 43,08	R\$ 12.924,00	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 43,27	R\$ 12.981,00	
	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLAÇO DE PAREDE		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
35	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 42,44	R\$ 4.244,00	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 43,85	R\$ 4.385,00	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 43,85	R\$ 4.385,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00	
	DISPENSER SUPORTE PARA ALCOOL GEL COM RESERVATÓRIO		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
36	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 42,80	R\$ 4.280,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 43,20	R\$ 4.320,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 43,20	R\$ 4.320,00	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 44,64	R\$ 4.464,00	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 44,64	R\$ 4.464,00	
	DISPENSER SUPORTE PARA ALCOOL GEL, SACHÊ, SEM RESERVATÓRIO		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
37	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 38,54	R\$ 7.708,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 38,55	R\$ 7.710,00	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 38,75	R\$ 7.750,00	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 39,83	R\$ 7.966,00	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 39,83	R\$ 7.966,00	
	ESCOVA		300	UN
	Empresa	Unitário	Total	
38	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 4,37	R\$ 1.311,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 4,37	R\$ 1.311,00	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 4,51	R\$ 1.353,00	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 4,51	R\$ 1.353,00	
	ESCOVA SANITÁRIA DE PLÁSTICO COM SUPORTE		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
39	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 7,69	R\$ 769,00	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 7,72	R\$ 772,00	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 7,95	R\$ 795,00	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 7,95	R\$ 795,00	
	ESFREGAÇO DE AÇO 1X1 TIRA COM 36 UNIDADES		25	UN
	Empresa	Unitário	Total	
40	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 46,19	R\$ 1.154,75	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 47,73	R\$ 1.193,25	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 51,30	R\$ 1.282,50	
	ESPANADOR DE LIMPEZA DE MICROFIBRA		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
41	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 127,50	R\$ 6.375,00	
	ESPONJA DE AÇO CARBONO PACOTE COM 8 UNIDADES		550	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
42	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 4,05	R\$ 2.227,50	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 4,10	R\$ 2.255,00	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 4,18	R\$ 2.299,00	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 4,19	R\$ 2.304,50	
	ESPONJA PARA LOUÇA		1180	UN
	Empresa	Unitário	Total	
43	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 4,68	R\$ 5.522,40	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 4,68	R\$ 5.522,40	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 4,83	R\$ 5.699,40	

	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 4,83	R\$ 5.699,40	
44	ESPONJA PARA LAVAR CARRO		10	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 5,84	R\$ 58,40	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 7,50	R\$ 75,00	
45	ESPUMA LIMPA VIDROS AEROSSOL 400ML		500	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 17,80	R\$ 8.900,00	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 18,72	R\$ 9.360,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 18,72	R\$ 9.360,00	
47	FLANELAS DE TECIDO TAMANHO 28X48 CM		500	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 3,82	R\$ 1.910,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 3,83	R\$ 1.915,00	
	PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00	
48	FÓSFORO DE SEGURANÇA 40 PALITOS COM 10 CAIXAS		66	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 3,26	R\$ 215,16	
49	FRASCO BORRIFADOR 500ML EM PLÁSTICO TRANSPARENTE		300	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00	
	PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 8,01	R\$ 2.403,00	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00	
50	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 8,38	R\$ 2.514,00	
	GARFO DESCARTÁVEL BRANCO REFORÇADO		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 4,18	R\$ 418,00	
	THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER	R\$ 6,02	R\$ 602,00	
51	GARFO DESCARTÁVEL CAIXA COM 1.000 UNIDADES		50	CX
	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 66,83	R\$ 3.341,50	
	THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER	R\$ 120,40	R\$ 6.020,00	
52	GUARDANAPOS DE PAPEL 22X22,5 CM		335	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	BERLIM INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	R\$ 2,25	R\$ 753,75	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 2,32	R\$ 777,20	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 2,32	R\$ 777,20	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 2,35	R\$ 787,25	
53	PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 2,39	R\$ 800,65	
	GUARDANAPOS DE PAPEL GRANDE 32,5CM X 29,5CM, MACIO		200	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	BERLIM INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	R\$ 3,60	R\$ 720,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 3,82	R\$ 764,00	
54	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 3,83	R\$ 766,00	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 3,85	R\$ 770,00	
	INSETICIDA		300	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 10,03	R\$ 3.009,00	
55	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 10,25	R\$ 3.075,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 10,79	R\$ 3.237,00	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 10,79	R\$ 3.237,00	
	KIT COMPLETO MOB STANDARD 30 LITROS COR AMARELA		30	KIT
	Empresa	Unitário	Total	
56	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 1.023,75	R\$ 30.712,50	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 1.030,00	R\$ 30.900,00	
	LENÇOS UMEDECIDOS HIPOALERGENICOS E SEM ALCOOL		300	UN
57	Empresa	Unitário	Total	
	THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 24,07	R\$ 7.221,00	
	PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 24,87	R\$ 7.461,00	
58	LIMPA CLASSE GALÃO COM 5 LITROS		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 37,50	R\$ 37.500,00	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 37,68	R\$ 37.680,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 37,68	R\$ 37.680,00	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00	
59	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 40,52	R\$ 40.520,00	
	LIMPA FORNO 250 ML/275 G		212	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 17,00	R\$ 3.604,00	
60	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 17,15	R\$ 3.635,80	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 18,45	R\$ 3.911,40	
	LIMPA VIDROS 500 ML COM 12 UNIDADES		200	CX
	Empresa	Unitário	Total	
60	PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 101,00	R\$ 20.200,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 101,05	R\$ 20.210,00	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 101,05	R\$ 20.210,00	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 105,50	R\$ 21.100,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 108,66	R\$ 21.732,00	
	LIMPA VIDROS 500ML COM PULVERIZADOR		1560	UN
60	Empresa	Unitário	Total	
	PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 12,00	R\$ 18.720,00	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 12,09	R\$ 18.860,40	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 12,09	R\$ 18.860,40	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 12,40	R\$ 19.344,00	

	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 13,00	R\$ 20.280,00	
61	LIMPADOR MULTITUSO 500 ML		400	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 10,61	R\$ 4.244,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 11,41	R\$ 4.564,00	
62	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 11,41	R\$ 4.564,00	
	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO REDONDA 10 LITROS FERRO PRETO		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
63	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 47,25	R\$ 2.362,50	
	LIXEIRA PLÁSTICA		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 139,15	R\$ 13.915,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 139,16	R\$ 13.916,00	
64	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00	
	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA VAI E VEM		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
65	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 162,00	R\$ 16.200,00	
	LIXEIRA PLÁSTICA PARA BANHEIRO COM PEDAL 15L BRANCA OU CINZA		300	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 33,75	R\$ 10.125,00	
66	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 37,48	R\$ 11.244,00	
	LUSTRA MÓVEIS 500ML PERFUME LAVANDA		600	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 6,25	R\$ 3.750,00	
67	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 6,39	R\$ 3.834,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 6,73	R\$ 4.038,00	
	LUSTRA MÓVEIS CREMOSO 500 ML COM 12 UNIDADES		50	CX
	Empresa	Unitário	Total	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 91,00	R\$ 4.550,00	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 91,44	R\$ 4.572,00	
68	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 91,45	R\$ 4.572,50	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 98,33	R\$ 4.916,50	
	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO G		100	PAR
	Empresa	Unitário	Total	
	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 4,40	R\$ 440,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 4,48	R\$ 448,00	
69	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 4,63	R\$ 463,00	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 4,63	R\$ 463,00	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 4,63	R\$ 463,00	
	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO M		400	PAR
	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00	
70	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 4,67	R\$ 1.868,00	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 4,67	R\$ 1.868,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 4,68	R\$ 1.872,00	
	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX SEM PÓ,		100	CX
71	Empresa	Unitário	Total	
	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 27,30	R\$ 2.730,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 27,33	R\$ 2.733,00	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 27,40	R\$ 2.740,00	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 28,24	R\$ 2.824,00	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 28,24	R\$ 2.824,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 28,24	R\$ 2.824,00	
72	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX SEM PÓ,		100	CX
	Empresa	Unitário	Total	
	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 26,54	R\$ 2.654,00	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 27,40	R\$ 2.740,00	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 27,42	R\$ 2.742,00	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 27,42	R\$ 2.742,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 27,43	R\$ 2.743,00	
73	LUVA DE VINIL SEM PÓ TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES		550	CX
	Empresa	Unitário	Total	
	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 26,00	R\$ 14.300,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 26,10	R\$ 14.355,00	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 26,60	R\$ 14.630,00	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 26,97	R\$ 14.833,50	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 26,97	R\$ 14.833,50	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 26,97	R\$ 14.833,50	
74	LUVA DE VINIL SEM PÓ TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES		550	CX
	Empresa	Unitário	Total	
	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 40,10	R\$ 22.055,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 40,12	R\$ 22.066,00	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 40,60	R\$ 22.330,00	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 41,45	R\$ 22.797,50	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 41,45	R\$ 22.797,50	
JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 41,46	R\$ 22.803,00		
75	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO		1000	CX
	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 24,74	R\$ 24.740,00	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 25,57	R\$ 25.570,00	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 25,57	R\$ 25.570,00	
JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 25,58	R\$ 25.580,00		
75	MOP DE ALGODÃO COM CABO DE MADEIRA		200	UN

	Empresa	Unitário	Total	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 14,73	R\$ 2.946,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 14,73	R\$ 2.946,00	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00	
	MOP PARA PÓ PROFISSIONAL COMPLETO 60 CM		30	UN
	Empresa	Unitário	Total	
76	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 131,00	R\$ 3.930,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 133,65	R\$ 4.009,50	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 134,85	R\$ 4.045,50	
	PÁ DE LIXO CABO LONGO COM ACABAMENTO EM BORRACHA		60	UN
	Empresa	Unitário	Total	
78	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 23,01	R\$ 1.380,60	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 23,01	R\$ 1.380,60	
	PALITO DENTAL CAIXA COM 100 UNIDADES		12	CX
	Empresa	Unitário	Total	
79	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 1,53	R\$ 18,36	
	PALITO DENTAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 1.000 UN.		100	CX
	Empresa	Unitário	Total	
80	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	
	PANO DE CHÃO		800	UN
	Empresa	Unitário	Total	
81	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 20,40	R\$ 16.320,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 20,40	R\$ 16.320,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 20,48	R\$ 16.384,00	
	PANO DE CHÃO ALVEJADO 40 X 67CM		800	UN
	Empresa	Unitário	Total	
82	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 7,20	R\$ 5.760,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 7,25	R\$ 5.800,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 7,25	R\$ 5.800,00	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 7,49	R\$ 5.992,00	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 7,49	R\$ 5.992,00	
	PANO DE PRATO		800	UN
	Empresa	Unitário	Total	
83	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 6,24	R\$ 4.992,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 6,25	R\$ 5.000,00	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 6,30	R\$ 5.040,00	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 6,45	R\$ 5.160,00	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 6,45	R\$ 5.160,00	
	PANO DE PRATO BAINHA LISA, COLORIDO 70X50CM		255	UN
	Empresa	Unitário	Total	
84	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 6,20	R\$ 1.581,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 6,21	R\$ 1.583,55	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 6,28	R\$ 1.601,40	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 6,42	R\$ 1.637,10	
	PANO DE PRATO FELPUDO GROSSO 40 X 60		600	UN
	Empresa	Unitário	Total	
85	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 8,31	R\$ 4.986,00	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 8,32	R\$ 4.992,00	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 8,59	R\$ 5.154,00	
	PANO MULTIUSO 30CM X 50 CM PACOTE COM 5 UNIDADES		600	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
86	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 4,40	R\$ 2.640,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 4,41	R\$ 2.646,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 4,42	R\$ 2.652,00	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 4,56	R\$ 2.736,00	
	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO EXTRA EM ROLO COM 300 METROS		300	FD
	Empresa	Unitário	Total	
88	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 66,90	R\$ 20.070,00	
	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 67,00	R\$ 20.100,00	
	BERLIM INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	R\$ 68,00	R\$ 20.400,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 69,65	R\$ 20.895,00	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 71,00	R\$ 21.300,00	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 71,97	R\$ 21.591,00	
	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES FARDO 60 ROLOS DE 60 METROS		805	FD
	Empresa	Unitário	Total	
89	BERLIM INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	R\$ 99,00	R\$ 79.695,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 99,59	R\$ 80.169,95	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 99,59	R\$ 80.169,95	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 102,91	R\$ 82.842,55	
	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 105,12	R\$ 84.621,60	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 107,00	R\$ 86.135,00	
	PAPEL TOALHA EM BOBINA 100% CELULOSE 200MX20CM 32G		700	UN
	Empresa	Unitário	Total	
90	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 74,48	R\$ 52.136,00	
	BERLIM INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	R\$ 75,00	R\$ 52.500,00	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 76,96	R\$ 53.872,00	
	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 78,62	R\$ 55.034,00	
	PAPEL TOALHA FARDO C/12 UNIDADES C/2 ROLOS		100	FD
	Empresa	Unitário	Total	
91	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 78,21	R\$ 7.821,00	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 79,50	R\$ 7.950,00	
	BERLIM INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 80,81	R\$ 8.081,00	
	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 82,55	R\$ 8.255,00	
	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, DUAS DOBRAS, BRANCO C/ 1.000 FOLHAS		700	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
92	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 14,75	R\$ 10.325,00	



	BERLIM INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	R\$ 14,80	R\$ 10.360,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 15,23	R\$ 10.661,00	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 15,74	R\$ 11.018,00	
	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 16,08	R\$ 11.256,00	
93	PRATO DESCARTÁVEL Nº 15 CAIXA 1.000 UNIDADES		30	CX
	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 163,98	R\$ 4.919,40	
94	PRATO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO (20CM)		1000	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 4,24	R\$ 4.240,00	
95	PRENDEDOR P/ROUPA PLÁSTICO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES		50	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 3,87	R\$ 193,50	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 3,92	R\$ 196,00	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 3,99	R\$ 199,50	
96	REFIL BRUXA 340GR		30	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 29,40	R\$ 882,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 29,47	R\$ 884,10	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 29,70	R\$ 891,00	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 30,45	R\$ 913,50	
97	REFIL DE ALCOOL GEL- SACHÊ ALCCOL GEL 800 ML		300	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 13,97	R\$ 4.191,00	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 13,98	R\$ 4.194,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 14,33	R\$ 4.299,00	
98	REFIL ESFREGÃO MOP GIRATÓRIO		250	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 20,98	R\$ 5.245,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 20,99	R\$ 5.247,50	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 21,10	R\$ 5.275,00	
99	REFIL PARA AROMATIZADOR DE AR AUTOMÁTICO 3000 BORRIFADAS		200	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00	
100	REFIL PARA O ESPANADOR		30	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 67,50	R\$ 2.025,00	
101	REFIL PARA O RODO LIMPA VIDROS		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 40,49	R\$ 2.024,50	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 40,49	R\$ 2.024,50	
102	REFIL PARA VASSOURA MOP MICROFIBRA FLEXÍVEL 60 CM		222	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 41,51	R\$ 9.215,22	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 41,52	R\$ 9.217,44	
103	REFIL TIPO MOP BRUXA SEM CABO		500	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 9,92	R\$ 4.960,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 9,93	R\$ 4.965,00	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 10,05	R\$ 5.025,00	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 10,25	R\$ 5.125,00	
104	RODO		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 103,00	R\$ 10.300,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 103,7100	R\$ 10.371,00	
105	RODO LIMPA VIDROS DUPLOS FUNÇÃO		100	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 80,29	R\$ 8.029,00	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00	
106	RODO P/ LIMPEZA PLÁSTICO COM CABO 60 CM		75	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 23,58	R\$ 1.768,50	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 23,64	R\$ 1.773,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 23,64	R\$ 1.773,00	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 24,43	R\$ 1.832,25	
107	ROLO DE PAPEL FILME 300M		165	RL
	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 44,00	R\$ 7.260,00	
108	SABAO EM BARRA NEUTRO		500	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 4,92	R\$ 2.460,00	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 4,97	R\$ 2.485,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 5,35	R\$ 2.675,00	
109	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 1KG		1000	KG
	Empresa	Unitário	Total	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 16,37	R\$ 16.370,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 16,39	R\$ 16.390,00	
	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 16,73	R\$ 16.730,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 17,62	R\$ 17.620,00	
110	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 2 KG FARDO COM 6 UNIDADES		130	FD
	Empresa	Unitário	Total	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 105,00	R\$ 13.650,00	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 107,40	R\$ 13.962,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 107,42	R\$ 13.964,60	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 110,00	R\$ 14.300,00	

	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 115,50	R\$ 15.015,00	
111	SABÃO LÍQUIDO DESENGRAXANTE PARA MECÂNICO GALÃO 5 LITROS		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 21,38	R\$ 1.069,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00	
112	SABÃO LÍQUIDO NEUTRO PARA ROUPAS, GALÃO COM 5 LITROS		500	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 31,50	R\$ 15.750,00	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 31,57	R\$ 15.785,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 31,77	R\$ 15.885,00	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 34,16	R\$ 17.080,00	
113	SABONETE LÍQUIDO		500	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 13,60	R\$ 6.800,00	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 13,65	R\$ 6.825,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00	
114	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS		500	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 28,15	R\$ 14.075,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 28,21	R\$ 14.105,00	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 29,20	R\$ 14.600,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 30,33	R\$ 15.165,00	
115	SACO DE LIXO 100 LITROS		4000	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 58,20	R\$ 232.800,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 58,88	R\$ 235.520,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 59,52	R\$ 238.080,00	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 59,52	R\$ 238.080,00	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 62,00	R\$ 248.000,00	
VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 64,00	R\$ 256.000,00		
116	SACO DE LIXO 15 LITROS		1136	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 4,20	R\$ 4.771,20	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 4,28	R\$ 4.862,08	
	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 4,30	R\$ 4.884,80	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 4,39	R\$ 4.987,04	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 4,40	R\$ 4.998,40	
117	SACO DE LIXO 150 LITROS , 12 MICRAS, EMBALAGENS COM 100 UNID		1000	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 143,50	R\$ 143.500,00	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 144,00	R\$ 144.000,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 145,82	R\$ 145.820,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 147,41	R\$ 147.410,00	
118	SACO DE LIXO 30 LITROS		500	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00	
	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 4,65	R\$ 2.325,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 4,66	R\$ 2.330,00	
119	SACO DE LIXO 30 LITROS		1500	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 34,00	R\$ 51.000,00	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 34,40	R\$ 51.600,00	
	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 34,88	R\$ 52.320,00	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 35,64	R\$ 53.460,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 35,65	R\$ 53.475,00	
120	SACO DE LIXO 50 LITROS		500	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00	
	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 31,68	R\$ 15.840,00	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 32,38	R\$ 16.190,00	
JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 32,38	R\$ 16.190,00		
121	SACO DE LIXO 60 LITROS		500	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 39,00	R\$ 19.500,00	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	R\$ 39,60	R\$ 19.800,00	
	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 40,01	R\$ 20.005,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 40,89	R\$ 20.445,00	
PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 40,89	R\$ 20.445,00		
122	SACO LIXO 100 LITROS		4000	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 5,80	R\$ 23.200,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 5,94	R\$ 23.760,00	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 6,01	R\$ 24.040,00	
VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R\$ 6,46	R\$ 25.840,00		
123	SACO P/LIXO 50L PCT COM 10 UNIDADES 8 MICRAS		1000	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00	
	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 5,48	R\$ 5.480,00	
	PROQUILL PRODUTOS QU MICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00	
JONATHAN AFONSO DO PRADO	R\$ 5,61	R\$ 5.610,00		
124	SACO TRANSPARENTE 100 L		1000	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	R\$ 3,87	R\$ 3.870,00	

	JONATHAN AFONSO DO PRADO	RS 4,01	RS 4.010,00	
125	SACOLA PLASTICA 48X58 CM BRANCA COM 800 UM		250	CX
	Empresa	Unitário	Total	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	RS 114,00	RS 28.500,00	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	RS 119,45	RS 29.862,50	
126	SAPÓLIO CREMOSO 500 ML		500	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	RS 5,70	RS 2.850,00	
	PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	RS 5,73	RS 2.865,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	RS 5,75	RS 2.875,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	RS 5,94	RS 2.970,00	
127	SILICONE GEL PERFUMADO 500G		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	RS 27,00	RS 1.350,00	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	RS 28,00	RS 1.400,00	
128	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UM		5500	PCT
	Empresa	Unitário	Total	
	ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	RS 12,40	RS 68.200,00	
	THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER	RS 12,50	RS 68.750,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	RS 17,48	RS 96.140,00	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	RS 17,50	RS 96.250,00	
	VIDEQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	RS 18,00	RS 99.000,00	
	PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	RS 18,06	RS 99.330,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	RS 18,07	RS 99.385,00	
	129	VARAL DE CHÃO ALUMÍNIO		50
Empresa		Unitário	Total	
LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME		RS 128,00	RS 6.400,00	
WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI		RS 135,00	RS 6.750,00	
130	VASSOURA		500	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	RS 11,55	RS 5.775,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	RS 11,61	RS 5.805,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	RS 11,62	RS 5.810,00	
131	VASSOURA COM ACABAMENTO EM PLASTICO E CABO DE METAL		166	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	RS 16,07	RS 2.667,62	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	RS 16,07	RS 2.667,62	
	LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	RS 16,20	RS 2.689,20	
	PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	RS 16,60	RS 2.755,60	
132	VASSOURA DE NYLON CERDAS LONGAS E MACIAS COM CABO DE METAL		500	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER	RS 11,90	RS 5.950,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	RS 22,64	RS 11.320,00	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	RS 22,64	RS 11.320,00	
	PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA EPP	RS 23,39	RS 11.695,00	
133	VASSOURA MOP MICROFIBRA FLEXÍVEL 60 CM LIMPEZA A SECO		50	UN
	Empresa	Unitário	Total	
	JONATHAN AFONSO DO PRADO	RS 130,90	RS 6.545,00	
	WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI	RS 130,95	RS 6.547,50	

Validade: 12 meses a contar de 25 de julho de 2023.

Terra de Areia, 02 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Patricia Espindula Reis  
**Código Identificador:**BFC4AB11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 102/2023**

Publica a Classificação Final da Prova Objetiva para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Servente.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO, a Classificação Final da Prova Objetiva para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Servente**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 1º – Segue a Classificação Final da prova objetiva para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Servente, disposta no Anexo I – Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 094, de 11 de julho de 2023.

Art. 2º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: <http://www.trescoroas.rs.gov.br>, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 02 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

**ALCINDO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**  
Secretária Municipal de Administração

**ANEXO I**

**CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROVA OBJETIVA PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE SERVENTE – EDITAL 094/2023**

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE ACERTOS	NOTA PRELIMINAR
1	2	Marta Andrea Rodrigues de Melo	02/09/1979	19	95
2	3	Guilherme Ribeiro Araujo	31/05/1984	19	95
3	10	Giâne de Fraga Martins	26/07/1986	19	95
4	1	Greice Queli dos Santos	25/12/1988	19	95
5	14	Natalia Lodea Giaretta	28/03/1998	19	95
6	13	Vanessa Catiana de Souza	03/09/1983	18	90
7	11	Valdirene Morais	11/09/1983	18	90
8	5	Janaina Willrich	21/03/1988	18	90
9	4	Paula Regina Zanoni	05/11/1992	18	90
10	8	Chaiane Bueno dos Santos	08/08/1990	17	85
11	12	Luana Andressa Polini Guedes	27/04/1995	16	80
12	7	Maria Regina Machado Rodrigues	03/09/1960	10	50

**Publicado por:**  
Keli Faccio Cardoso  
**Código Identificador:**3D0323FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 429/2023**

**Pregão eletrônico nº 161/2023**

**Contrato nº 234/2023**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: Multi Quadros e Vidros Ltda**

**Objeto do contrato:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (ITEM 4), conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e Cláusula Terceira deste contrato.

**Valor total do contrato:** A CONTRATANTE pagará pela aquisição dos produtos objeto deste contrato, o valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
4	1	un	QUADRO BRANCO: Quadro lousa branca não magnética, permitindo ser utilizado qualquer tipo de marcador para quadro branco. Caso após a limpeza da lousa com apagador a seco, ainda fique resíduos no fundo, deverá ser permitida a limpeza da mesma com álcool líquido 92,8°, garantindo a limpeza total da sua superfície, fundo em MDF, moldura em alumínio com apoio para marcador e apagador, na medida 1,25 X 3,00m com suporte para fixação na parede (ganchos e cantoneiras). Não acompanha buchas e parafusos.	R\$ 890,00	<b>R\$ 890,00</b>

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 429/2023**

**Pregão eletrônico nº 161/2023**

**Contrato nº 232/2023**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: Reiflex Indústria e Comércio de Móveis Ltda**

**Objeto do contrato:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (ITENS 1 E 3), conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e Cláusula Terceira deste contrato.

**Valor total do contrato:** A CONTRATANTE pagará pela aquisição dos produtos objeto deste contrato, o valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	6	un	Conjunto coletivo infantil – 1 Mesa central, 8 carteiras trapézio e 8 cadeiras. Mesa central: Estrutura em tubo de aço 3/4 (parede 1,06mm) formato monobloco, ponteiros plásticos 3/4 interna fixadas através de encaixe. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor azul. Tampo (870mm de diâmetro) em MDF de 18mm de espessura revestido em laminado melamínico no mínimo 0,8mm de espessura, subdividido em quatro cores para acompanhar as carteiras. Bordas em PVC colorido tipo "T" fixados através de encaixe. Tampo fixado à estrutura através de parafusos auto atarraxantes 5x30. Altura 580mm. Carteira trapézio: Estrutura em tubo de aço 3/4 (parede 1,06mm), travessas em tubo 3/4 (parede 0,90mm) para melhor resistência à estrutura. Fechamento dos topos com ponteiros plásticos 3/4 interna fixadas através de encaixe. Soldagem dos componentes que formam a estrutura deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Porta livros tipo gradil aramado de aço 3/16 redondo. Tampo (620x340x400mm) em MDF com 18mm de espessura, formato trapezoidal, revestido em laminado melamínico colorido com espessura mínima de 0,8mm. Borda com acabamento em PVC tipo "T" colorido fixado através de encaixe. Com formato côncavo para melhor anatomia para o usuário e convexo para encaixar na mesa central redonda. Fixado a estrutura através de quatro parafusos auto atarraxantes 5x30. Altura 580mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 7/8, chapa #16 (parede 1,06mm), dotada de 01(um) reforço transversal em tubo 7/8(parede 1,06mm) soldados na parte inferior do assento e 04 travessas de reforço entre as	R\$ 3.300,00	<b>R\$ 19.800,00</b>

			pernas em tubo 3/4(parede 1,06mm). Soldagem pelo sistema MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor preto. Fechamento dos topos dos tubos (inclusive os pés) com ponteiros em polipropileno injetado de alta densidade, fixados na estrutura através de encaixe do tipo "bola". Assento (340x300mm) e encosto(340x160mm) em compensado 10mm anatômico revestido com laminado melamínico e acabamento das bordas com verniz. Fixados a estrutura através de 8 rebites de alumínio 6.2x25 (4 no assento e 4 no encosto). Altura do assento ao chão 350mm e altura do encosto ao chão 680mm. Apresentar junto a proposta de preços o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo de cadeira especificado no edital de acordo com a Portaria 401/2020 do Inmetro, acompanhado por declaração com a imagem do mobiliário, referente ao Certificado de Conformidade do Inmetro, emitido por OCP que comprove que o móvel é correspondente ao Certificado e atende as especificações do Edital; Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).		
3	4	un	MESA MATERNAL DE REFEIÇÃO/ATIVIDADE 5 LUGARES E CADEIRA PARA MONITORA Mesa: Estrutura com pés em tubo de aço 1 ½ (parede 1,50). Laterais com tubo 1 ¼ (parede 1,50) com barramento duplo. Travessa superior em tubo 1 ¼ (parede 1,50) de apoio ao tampo. Travessa horizontal em tubo de aço 1/1/4 (parede 1,50) para unir as laterais da mesa. Fechamento dos topos e sapatas com ponteiros injetados na cor laranja, fixadas através de encaixe e rebitadas a estrutura através de rebites de repuxo de alumínio 4,8x16. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão por exposição à névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes. Pintura por sistema em epóxi-pó. Tampo (1800x850mm) em MDF de 18mm de espessura revestido em laminado melamínico na cor casca de ovo (bege) com 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas em perfil PVC em forma arredondada com raio de curvatura de 20mm na cor bege. No tampo são embutidas buchas americanas preparadas para receber os parafusos de 1/4x43mm que irão fixar o mesmo à estrutura e a base de sustentação das conchas e fixadas por parafusos 1/4x12mm. No tampo são usinados orifícios para encaixe das conchas (assento) confeccionadas em resina plástica nas dimensões de área útil (Largura 280mm x Profundidade 190mm x altura encosto de 220mm, sendo que na parte frontal apresenta saliência de raio de 40mm para melhor acomodação e conforto. Na parte posterior do encosto possui injetadas duas saliências (nervuras) para garantir maior resistência, acompanhadas de proteção estofada em material EVA e dotadas de cinto de segurança que permite a remoção para higienização. As Bases de sustentação das conchas são em tubo de aço ¾ (parede 1,06) onde as conchas serão fixadas à mesma por rebites 4,8x16. Cores disponíveis das conchas: laranja, amarela, vermelha, rosa pink e lilás. Altura 750mm. Cadeira giratória para monitora: Estrutura constituída de plataforma e Coluna a gás, "L" base com rodízio, com regulagem de altura. O conjunto de sustentação do assento e encosto é constituído de uma estrutura em tubo de aço 20x20 em formato de "L" fixados ao mecanismo por meio de parafusos ¼ x 1 ¼ com respectivas porcas, com fechamento em ponteira plástica 20x20 com pino na mesma cor do assento/encosto. O assento e encosto são fixados à estrutura através de parafusos mitoplastic 5x25. O mecanismo por sua vez acopla ao pistão que é encaixado na base de cinco pernas com cinco rodízios. A altura máxima do assento até o chão de 425mm. Assento ergonômico (415x410mm) com abas e superfície anatômica em resina plástica (PP) texturizado. Encosto ergonômico (435x250mm) em resina plástica (PP) texturizado com curvaturas anatômicas e três orifícios de ventilação em forma de losango estilizado em ângulo. Apresentar junto a proposta de preços Relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 4150kgf na região da solda. Relatório de ensaio em estrutura metálica pintada, com resistência a impacto de acordo com a Norma ASTM-D2794:93-2019 cujo ponto de extremidade da falha (trinca) atinja no mínimo 0,07kg.m emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro.	RS 2.250,00	RS 9.000,00

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**3589AF77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0620995-66 (FINISA)**

Contrato - nº **0620995-66**

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.**

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO**, na forma a seguir ajustada:

• **– AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Executivo de Governo S.E., o Sr. Ricardo Darós, brasileiro, solteiro, economiário, portador da carteira nacional de habilitação nº 01617387641 DETRAN/RS, CPF nº 894.388.920-87, doravante designada simplesmente **CAIXA**

• **– TOMADOR - Prefeitura Municipal de Xangri-Lá**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 94.436.474/0001-24, representado pelo Senhor Celso Bassani Barbosa, CPF nº. 452.993.310-53, RG nº 6034996097, nacionalidade brasileira, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

**CAIXA e TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

**CONSIDERANDO,**

- 
- a manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 1232/2023/MF, de 19/07/2023;
- 
- a adimplência do **TOMADOR** com a CAIXA e as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), bem como a comprovação das adimplências a que se referem art. 16 e o inciso VIII do art. 21 da Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal: INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária), RFB/PGFN (Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União), e o cumprimento do disposto no inciso IV do § 10º do art. 97 do ADCT (EC 62/2009).
- 
- a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito;
- 
- a Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de nº 2547, de quinze de maio de dois mil e vinte e três, publicada no Diário Oficial do **TOMADOR**;
- 
- os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22; VI – que os recursos foram captados no mercado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;

VII – considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:

**BANCO DEPOSITÁRIO** – É a Instituição Financeira responsável pela arrecadação do ICMS;

**BACEN** – Banco Central do Brasil.

**CADIP** – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

**CDI** – Certificado de Depósitos Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.

**CONTA VINCULADA** – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolso(s).

**DESEMBOLSO DE RECURSOS** – É a movimentação de recursos originados do presente financiamento para a **CONTA VINCULADA**, feita pela **CAIXA**, após solicitação do **TOMADOR**.

**DIA ELEITO** – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

**DÍVIDA VINCENDA** – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

**FIEL DEPOSITÁRIO** – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

**FINISA** – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

**INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA** – Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno, compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.

**JUROS** – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na **CLÁUSULA QUINTA**;

**LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**:

- 
- PPA: Lei 2.272, de 24/08/2021, publicada no Diário Oficial dia 30/08/2021;
- 
- LDO: Lei 2.428, de 22/08/2022, publicada no Diário Oficial dia 29/09/2022; e,
- 
- LOA: Lei 2.495, de 12/12/2022, publicada no Diário Oficial dia 19/01/2023.

**LIBERAÇÃO DE RECURSOS** – É a movimentação dos recursos disponíveis na **CONTA VINCULADA**, solicitada pelo **TOMADOR** ou pelo **AGENTE PROMOTOR** à **CAIXA**, para pagamento dos bens adquiridos e serviços prestados, conforme **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

**PROJETOS/AÇÕES** – São os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**, conforme **ANEXO I**.

**RECOMPOSIÇÃO** – É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redistribuição do valor devolvido no cronograma de desembolso, para nova utilização.

**RESSARCIMENTO** – É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redução do Valor do Empréstimo e amortização do saldo devedor.

**SAC** – Sistema de Amortização Constante.

**VISITA DE CONSTATAÇÃO** – Visita técnica que tem como objetivo constatar se a execução financeira das obras e/ou aquisição de máquinas/veículos/equipamentos/mobiliários está sendo realizada conforme descrito na documentação apresentada pelo **TOMADOR**.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

•  
A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA**, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no **ANEXO I**, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2023 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 2547, de quinze de maio de dois mil e vinte e três, a saber: todo e qualquer investimento classificado como Despesas de Capital, tais como a execução de obras de pavimentação viária, drenagem pluvial urbana, sinalização viária, ciclovias, implantação de rotas acessíveis, construção de obras de arte corrente ou especiais e demais obras complementares que se façam necessárias; elaboração de projetos; implantação e revitalização de equipamentos urbanos; construção, aquisição ou reforma de prédios públicos para escolas municipais, postos de saúde, centros de referência de assistência social; aquisição de bens imóveis, tais como terrenos e edificações, ou móveis, como veículos e equipamentos novos para a frota municipal.

•  
É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

•  
A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, seus aditamentos e alterações, requerendo confirmação nos termos da **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO**

•  
É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES** citados neste **CONTRATO**.

•  
É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

##### **DO PRAZO DE DESEMBOLSO**

•  
O prazo para o desembolso do crédito deste **FINANCIAMENTO** é de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura deste contrato.

##### **DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO 1º DESEMBOLSO**

•  
O prazo para realização do 1º desembolso é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**.

##### **DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO**

•  
O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

##### **DO PRAZO DE CARÊNCIA**

O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

O término da carência é 08/07/2025.

#### **DO PRAZO DE RETORNO**

Este **CONTRATO** será amortizado em 96 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS**

##### **NA CARÊNCIA**

Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.

Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na **CLÁUSULA QUINTA**.

##### **NO RETORNO**

As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC.

As prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na **CLÁUSULA QUINTA**.

O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 08 de cada mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS**

Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a 141,40% (cento e quarenta e um vírgula quatro décimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósitos Interfinanceiros – CDI ao ano.

O cálculo de Juros previsto no item 5.1, observará a equação presente no **ANEXO IV**.

Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da Taxa CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.

Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA**

**PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA** – a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:

A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO** em qualquer outra da **CAIXA**.

O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.



Neste ato, o **TOMADOR** também autoriza a **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretroatável, a debitar em sua conta corrente de nº 006.007-0, mantida na Agência 2266 - CAPAO DA CANOA, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, bem como TARIFAS, COMISSÕES, TAXAS E MULTAS até o encerramento dos compromissos assumidos neste Contrato e sua total liquidação.

• **Vencimento em dias feriados** - ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

• A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO**

• Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO**, aos seguintes encargos:

• multa, de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida vencida e não paga;

• juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos na **CLÁUSULA QUINTA**; e

• juros moratórios de 12% a.a. (doze por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.

**7.1.1** Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

• Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais.

• Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO**

• O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.

• Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**.

#### **CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS**

• O **TOMADOR** poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.

• Os recursos provenientes de rendimento de aplicação financeira não observam o valor mínimo de 02 (duas) prestações, conforme item acima, e podem ser utilizados a qualquer momento.

• Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS** e **QUINTA - DOS JUROS**, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

• O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado *pro rata*, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na **CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS**.

$SDLA = SD \times (1 + \text{preencher com o percentual do CDI} \% \times \text{CDI})$ :

Onde:

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e, SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata*.

O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de **CDI**, previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS e SEXTA - DA COBRANÇA**.

$VTAE = VAE \times (1 + \text{preencher com o percentual do CDI} \% \times \text{CDI})$ ;

Onde:

VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária; e, VAE = Valor da Amortização Extraordinária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.

Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXA**, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste **CONTRATO**.

Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.

Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, o **TOMADOR** ficará sujeito, a partir da data fixada por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos de devolução dos recursos da **CAIXA**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

O desembolso dos recursos é efetuado pela **CAIXA**, mediante a solicitação do

**TOMADOR**, conforme Modelo para Solicitação De Desembolsos – **ANEXO III**.

Os desembolsos deverão respeitar os totais por exercício definidos no Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**.

O **TOMADOR** se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste

**FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS/AÇÕES** contratados.

Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA** - 2266 - CAPAO DA CANOA, sob o nº 006.71049-2, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes no **ANEXO I** deste **CONTRATO** e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR**, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços.

O **TOMADOR** assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.

A transferência dos recursos depositados na **CONTA VINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do **TOMADOR**, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste **CONTRATO**.

O prazo para o **TOMADOR** comprovar à **CAIXA** a aplicação dos recursos desembolsados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada indicada no item 11.2.

Para a realização dos desembolsos, deve-se observar os seguintes prazos e percentuais de comprovação de aplicação dos recursos conforme tabela abaixo:

DESEMBOLSO	PRAZO DE COMPROVAÇÃO	PERCENTUAL DE COMPROVAÇÃO	RECOMPOSIÇÃO E RESSARCIMENTO DOS VALORES NÃO COMPROVADOS
------------	----------------------	---------------------------	--

1º	Até 180 dias	Não se aplica	Para o primeiro desembolso é vedada a recomposição integral do valor da parcela desembolsada, exceto para a situação de vencimento antecipado ou redução do valor financiado do contrato.
Demais Desembolsos	Até 180 dias	100% dos desembolsos anteriores	Para os desembolsos intermediários é permitida a recomposição de valores não comprovados, de modo a permitir a continuidade dos desembolsos. Não havendo continuidade dos desembolsos os valores não comprovados devem ser ressarcidos à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.
Único	Até 30 dias	Não se aplica	Ressarcir à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação.

•  
Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamentada e aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

•  
O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

•  
O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TARIFAS, TAXAS E MULTAS**

•  
Tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA**, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento pela **CAIXA**.

•  
As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

•  
O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.

•  
O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação devida de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do **FINANCIAMENTO** em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios.

•  
A Comissão de Estruturação será paga pelo **TOMADOR** sendo no mínimo 1,00% em até dois dias úteis após a assinatura deste contrato e, 1,00% previamente ao primeiro desembolso.

•  
O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.

•  
A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS**

**14.1** Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive o acompanhamento por parte da **CAIXA** no que seja pertinente às visitas de constatação e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS**

•  
Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

#### **VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO**

• O **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, nesta data, poderes irrevogáveis e irretroatáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM acrescidos de quotas de participação no ICMS, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei MUNICIPAL nº 2547, de quinze de maio de dois mil e vinte e três, publicada no Diário Oficial do Município, em 19/05/2023, até o limite do saldo devedor atualizado.

• Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretroatável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título “pro solvendo” e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

• Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do **FPM**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

• Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

• não acatar contraordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;

• obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA**;

• pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

• Na inexistência de acordo operacional de retenção de recursos oriundos do ICMS, o **TOMADOR** autoriza, desde já, a **CAIXA**, a solicitar o bloqueio e resgate dos recursos junto ao BANCO DEPOSITÁRIO – BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e a este proceder, incontinenti, ao atendimento da solicitação podendo a **CAIXA**, ainda, receber o saldo específico disponível para liquidação ou amortização parcial da dívida e imputar, quanto aos valores faltantes, juros de mora, atualização e quaisquer outros encargos legais e convencionais à conta deste FINANCIAMENTO, os quais continuam exigíveis e realizáveis na data em que ocorrer disponibilidade na(s) mencionada(s) conta(s) de depósitos.

• O **TOMADOR** compromete-se a comunicar ao BANCO DEPOSITÁRIO, antes da primeira liberação de recursos, a realização deste CONTRATO de FINANCIAMENTO, declarando expressamente que nada tem a opor à vinculação ora constituída, de parcela do ICMS que lhe pertence, como também nada tem a opor ao mandato outorgado à **CAIXA**, nos termos da Procuração Pública constante do ANEXO V (modelo de procuração - MO 27276) deste CONTRATO.

• O **TOMADOR** compromete-se a entregar à **CAIXA** cópia do documento que comprove o recebimento, pelo BANCO DEPOSITÁRIO, da solicitação de bloqueio ora mencionada sob pena de não liberação dos recursos.

**15.3** No caso de substituição do BANCO DEPOSITÁRIO o **TOMADOR** compromete-se:

• a comunicar à **CAIXA** com até (15) quinze dias de antecedência à substituição do BANCO DEPOSITÁRIO;

• a entregar à **CAIXA** no primeiro dia útil seguinte ao evento, cópia do comprovante do comunicado feito, por Ofício, ou por Notificação extrajudicial, ao BANCO DEPOSITÁRIO referente a oficialização da constituição da garantia de ICMS declarando expressamente que nada tem a opor à vinculação ora constituída, de parcela do ICMS que lhe pertence, como também nada tem a opor ao mandato outorgado à **CAIXA** nos termos da Procuração Pública realizada para este fim vinculada ao presente contrato e;

• a entregar à **CAIXA** no primeiro dia útil seguinte ao evento Procuração Pública conferindo à **CAIXA** durante a vigência do presente Contrato de financiamento em caráter irrevogável e irretroatável, poderes especiais, para, em caso de inadimplemento de qualquer parcela, constituída pelo principal, encargos e acessórios da dívida, ou de vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e o repasse dos recursos decorrentes “das quotas de participação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS”, nos montantes necessários, até o valor para liquidação ou amortização da dívida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES**

• Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:

• manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

– **FGTS**, o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e a **CAIXA**;

• realizar os **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;

• contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;

• garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste **CONTRATO**;

• manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os

quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;

• manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;

• elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA**

justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;

• responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;

• pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impuntualidade, previstas neste **CONTRATO**;

• arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;

• apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente **CONTRATO**;

• comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;

• manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;

• fornecer à **CAIXA**, quando for o caso, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) objeto(s) dos **PROJETOS/AÇÕES**, e suas renovações, bem como de todas as atuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;

• permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;

• apresentar à **CAIXA**, quando por esta solicitado, listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais, relativas aos empreendimentos objetos dos **PROJETOS/AÇÕES**, consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;

• não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da **CAIXA**, sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTRATO**, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;

•  
apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS**

##### **CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

•  
Sob pena de resolução do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO**, à **CAIXA**, devidamente registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste **CONTRATO** no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA**.

•  
O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo **BACEN**, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

•  
Fica condicionado ao **TOMADOR**, sob pena de resolução do presente **CONTRATO**, o pagamento à **CAIXA** da Comissão de Estruturação, definida no item 13.4 deste **CONTRATO**.

##### **CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO:**

•  
Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR** **Obriga-se** a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

•  
apresentação de pedido de desembolso de recursos, dentro dos prazos definidos nos subitens 3.1.1 e 3.2.1 do presente contrato, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;

•  
atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO**;

•  
inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

•  
comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela

**CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias  
- CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

•  
comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

•  
comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;

•  
comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, em relação aos **PROJETOS/AÇÕES**, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;

•  
quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

•  
comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

•  
observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional, a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela

Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br>;

- apresentação de toda a documentação necessária e suficiente para a análise, pela **CAIXA**, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste **CONTRATO**;

- pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**;

- em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e disposições contidas na **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA**;

- apresentar à **CAIXA** documento oficial de comunicação ao BANCO DEPOSITÁRIO, COM O "RECEBIDO" daquele banco, pelo qual o **TOMADOR** solicita acatar o bloqueio e resgate de cotas do ICMS para fins de assegurar o cumprimento das garantias pactuadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS**

- A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:

- mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;

- irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o **FGTS**, **INSS** e a **CAIXA**;

- qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;

- inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de obrigação assumida com a **CAIXA**

no presente contrato;

- atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA**, ou aceite da comprovação pela **CAIXA**;

- alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;

- ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituída(s) para este **CONTRATO**;

- descumprimento da comprovação das parcelas liberadas.

- descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** deste **CONTRATO**;

- realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR**, no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;

- conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

- demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;

- em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.

Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO**

Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA**:

- ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;

- inexistência ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente

#### **CONTRATO;**

- inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;

- ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA**;

- a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste

**CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;

- modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;

- conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

- descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;

- se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;

- eventos de responsabilidade do **TOMADOR** que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;

- se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, após o primeiro desembolso.

- Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.

- Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR**, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.

- O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

- O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:



- não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) resolutiva(s) ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**;
- se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, conseqüentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da realização do primeiro desembolso;
- se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;
- se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, conseqüentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;
- se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;
- descumprimento, por parte do **TOMADOR**, do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA**.
- O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via rescisão, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**.
- Tanto no caso de rescisão quanto no caso de rescisão, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**, referente a despesas operacionais ocorridas.
- O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **AVISO DE COBRANÇA** ao

**TOMADOR.**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**21.1** O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR**

O **TOMADOR** declara:

responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**;

conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES**;

que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente

**CONTRATO** foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;

que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;

cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;

que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;

que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;

• não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.

• As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexistência de todas as declarações aqui prestadas.

• O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos

- SCR, atendendo à determinação do **BACEN**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL**

• O **TOMADOR** obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES** que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

• O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.

• O **TOMADOR** obriga-se a monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da contratação do crédito e comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.

• O **TOMADOR** obriga-se a informar a **CAIXA**, em até 30 (trinta) dias, caso haja o conhecimento de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante.

• O **TOMADOR** declara que as obras já executadas e a executar estão em completa consonância com as leis de acessibilidade e de prioridade de atendimento das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR**

• O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência deste **CONTRATO**, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas alterações.

• O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas atualizações, cujo propósito é permitir ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

• O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretirável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.

• O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução CMN n.º 5.037, de 29 de setembro de 2022.

• As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO**

• O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente aos **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA**.

• Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

• O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

• Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.

• Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.

• As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz.

• Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz foi inserido(a).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA**

**27.1** Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva **CONTA VINCULADA**, indicada na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS**

**28.1** Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO**

**29.1** As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX**

• A **CAIXA** e o **TOMADOR**, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:

• Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;

• Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR**.

• As modificações citadas no subitem acima devem ser previamente submetidas à apreciação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

• A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do

**FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

• A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;

• O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros:

- tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO**;
  - nas notas de empenho, devem constar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito;
  - nas notas fiscais ou recibos apresentados devem constar o número do presente contrato.
  - No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);
  - No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;
  - No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado;
  - A **CAIXA** realizará visitas de constatação, devendo o **TOMADOR** disponibilizar à **CAIXA**, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da visita de constatação, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico- financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como o roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;
  - tais documentos apresentados serão utilizados nas demais visitas de constatação, se for o caso.
  - O **TOMADOR** deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;
  - O **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, liberados na **CONTA VINCULADA**.
- 31.1.1** A **CAIXA** poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.
- O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR**, à **CAIXA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, caso o prazo seja descumprido.
- 31.2.1** Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.
- Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.
  - O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.
  - O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

Caso o objeto deste contrato preveja o financiamento de Despesas de Capital – investimento com obras, deverá ser observado o que se segue:

•  
PLACA DE OBRA

•  
A colocação de Placa de Obra é **OBRIGATÓRIA**, quando solicitada pela **CAIXA** e deve ser afixada pelo **TOMADOR**, sendo mantida durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

•  
A confecção, manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR**.

•  
**PLACA INSTITUCIONAL**

•  
A Placa Institucional, composta por peças e materiais publicitários, é destinada à divulgação da marca, produtos e serviços da **CAIXA**.

•  
As peças ou materiais publicitários serão disponibilizados e custeados pela

**CAIXA**.

•  
Fica a **CAIXA** autorizada, de forma irrevogável e irretirável, a instalar e realizar a manutenção da Placa Institucional durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

**32.1** Todas as placas descritas nesta **CLÁUSULA** serão confeccionadas conforme modelo definido pela **CAIXA** e devem ser afixadas no local do empreendimento objeto de execução das obras financiadas por meio do presente contrato, em local visível ao público.

•  
O **TOMADOR** declara também que autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretirável, a realizar ações promocionais, das obras executadas com recursos deste **CONTRATO**, por meio de materiais publicitários impressos ou veiculados na mídia.

•  
Para o disposto nesta **CLÁUSULA** deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA**

•  
O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como os comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.

•  
A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação na modalidade pertinente (dispensa; pregão; tomada de preços; concorrência; diálogo competitivo, bem como seus procedimentos auxiliares), de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.

•  
O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.

•  
O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, revisar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

•  
O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do “ciente” do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

•  
Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.

•  
O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO PERÍODO ELEITORAL**

O **TOMADOR** declara estar ciente que deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para o desembolso dos recursos previstos no contrato ora firmado.

O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que, em atendimento ao art. 73, VI, alínea “a” da Lei n.º 9.504/1997, o desembolso dos recursos previstos no contrato firmado, durante o período eleitoral, só ocorrerá em período posterior à conclusão do processo eleitoral, ficando automaticamente estendido este período caso haja 2º turno”.

O **TOMADOR** declara estar ciente e anuente de que a aquisição do direito expresso na declaração anterior está condicionada ao atendimento das demais condições de eficácia, resolutivas e de realização do primeiro desembolso expressas neste instrumento”.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.

Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.

Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento da **CAIXA**.

Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.

Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ao portador, para o endereço indicado a seguir:

#### **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Endereço: **Rua dos Andradas, nº 1000, 8º andar, Centro Histórico, CEP 90020-007 - Porto Alegre - RS**

Telefone: **(51) 3205-6730**

**Prefeitura Municipal de Xangri-Lá Endereço: Rua Rio Jacuí, 854, Xangri-lá/RS Telefone: (51) 3689-0600**

Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à **CAIXA**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.

O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Secretaria Federal de Controle Interno – **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – VALIDADE**

**38.1** A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, verificado pela **CAIXA** na contratação desta operação.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**39.1** O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, ou no caso de inexistência de Diário, em outro meio oficial, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

•  
Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**:

•  
ANEXO I – Detalhamento **PROJETOS/AÇÕES**;

•  
ANEXO II – Cronograma de Desembolso;

•  
ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;

•  
ANEXO IV – Fórmulas das taxas de juros contratuais;

•  
ANEXO V – PROCURAÇÃO PÚBLICA

#### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

**41.1** As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo- se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 4 (quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Porto Alegre/RS, 21 de julho de 2023 Local/Data

RICARDO DAROS:8943889208 7

Assinado de forma digital por RICARDO DAROS:89438892087 Dados: 2023.07.21 15:31:32

-03'00'

CELSO BASSANI BARBOSA:4529933 1053

Assinado de forma digital por CELSO BASSANI BARBOSA:45299331053 Dados: 2023.07.21 16:22:10

-03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Prefeitura Municipal de Xangri-Lá AGENTE FINANCEIRO TOMADOR

Nome: Ricardo Daros Nome: Celso Bassani Barbosa

CPF: 894.388.920-87 CPF: 452.993.310-53

TESTESMUNHAS

GISELE BALBINOT

Assinado de forma digital por GISELE BALBINOT

N

ZORTEA:00511499078

ome: Nome:

CPF:

CPF:

ZORTEA:00511499078

Dados: 2023.07.21 17:13:23 -03'00'

**Alô CAIXA:** 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

#### ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

AÇÕES FINANCIADAS			
RESPONSÁVEL	CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
PM XANGRI-LÁ	03.01.04.451.0005.1008	4.4.90.51	Construção, Reforma e Ampliação de Infraestruturas
PM XANGRI-LÁ	04.01.12.361.0030.1004	4.4.90.51	Escola Fundamental: Construção, ampliação, melhoria e reformas
PM XANGRI-LÁ	08.02.10.302.0013.1125	4.4.90.51	Construção do Posto 24h

Contrato - nº **0620995-66**

#### ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº

**0620995-66**

Programa

**FINISA**

Estado/Município/Distrito Federal UF

Porto Alegre RS

**TOMADOR**

Prefeitura Municipal de Xangri-Lá

Valor do Financiamento R\$ 40.000.000,00

**Total por Exercício**

Ano	Valor (R\$)
2023	7.000.000,00
2024	19.000.000,00
2025	14.000.000,00

**ANEXO III****MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS**

\_,de\_de

À

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

{CAIXA\_NOME\_UNIDADE}

Rua dos Andradas, nº 1000, 8º andar, Centro Histórico, CEP 90020-007 - Porto Alegre - RS

REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Despesas de Capital nº **0620995-66-66 (CONTRATO)**.

Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos o desembolso de recursos, em favor do Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

O **TOMADOR**, nos termos do **CONTRATO** e dos respectivos Documentos de Garantia, concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

- estar em dia com todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**;
- ter atendido a todas as condições previstas no **CONTRATO**, para a realização do presente desembolso;

Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social

– INSS; e

- <indicar demais documentos pertinentes para cada solicitação de desembolso>

Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**, inclusive, sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o compromisso de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nos **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** do **CONTRATO**.

Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no **CONTRATO**.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal do **TOMADOR**Nome: CELSO BASSANI BARBOSA CPF: 452.993.310-53**ANEXO IV****FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS**

- Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - **CETIP**, nos seguintes termos:

**PERCENTUAL DO CDI**

- É utilizado um percentual do CDI (% DO CDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:



Onde:

JDIA = juros do dia.

JPERÍODO = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DUn = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI.

CDIDia = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

Contrato - nº **0620995-66**

• Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.

• As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.

• Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.

• Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação “pro rata” dia útil.

• Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.

• O índice de **CDI CETIP** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.

• O índice de **CDI CETIP** é divulgado pela **CETIP** – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico <http://www.cetip.com.br>.

• Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

Contrato - nº **0620995-66**

## ANEXO V PROCURAÇÃO PÚBLICA

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**C152D8CA

## O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O  
DESMATAMENTO E DIMINUI O  
CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**(51) 3230-3137**  
[informatica@famurs.com.br](mailto:informatica@famurs.com.br)

